

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso - Ano XXXI - Cuiabá Quarta Feira, 08 de Novembro de 2006 Nº 7493

## PODER JUDICIÁRIO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-3600



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO  
FONE: (65) 3613-8000  
FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT

[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

E-mail:

[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)

Acesse o Portal E-Mato Grosso

[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### ÓRGÃO ESPECIAL

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL CÍVEL  
[orgao\\_especial@tj.mt.gov.br](mailto:orgao_especial@tj.mt.gov.br)

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES Nº. 32546/1999 - Classe: II-18 COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Oposto nos autos da AÇÃO RESCISÓRIA 374 - Classe: II-3 - Protocolo nº. 22866/1993 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS).

EMBARGANTES - ADÃO RIOGRANDINO MARIANO SALLES E S/MULHER ALBINA ORTOLAN SALLES.

ADVOGADOS: DR. JOÃO FERREIRA CAJANGO, DR. LEO SEBASTIÃO DAVID E OUTRO(S).

EMBARGADOS - JOSÉ EDUARDO ARNALDI SIMÕES E OUTROS.

ADVOGADOS: DR. JOSÉ ANTONIO TADEU GUILHEN, DR. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO E OUTRO(S).

Redator Designado: Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA.

Julgamento: 28/9/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER.

EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES - AÇÃO RESCISÓRIA - SENTENÇA DESFEITA POR ERRO DE FATO - PRETENSÃO CALCADA NOS VOTOS VENCIDOS - TESE QUE SUFRAGOU INEXISTÊNCIA DO ENGANO FÁTICO - NÃO PREVALECIMENTO - ACÓRDÃO E VEREDICTO PRIMÁRIO OBJETO DE RESCISÃO COM BASE EM ACORDO EXTRAJUDICIAL NÃO FIRMADO PELOS LITIGANTES - SUPREMACIA DOS VOTOS VENCEDORES - RECURSO IMPROVIDO. Não tem procedência embargos infringentes sustentados contra decisão que julgou ação rescisória sufragando erro de fato, se a pretensão recaí em tese vencida que deu validade insustentável a um acordo extra autos, não firmado por todos os litigantes, para julgar a causa em primeira instância e assim ser confirmada no acórdão rescindido.

Departamento do Órgão Especial, Cuiabá 07 de novembro de 2006.

Belª. CIBELE FELIPIN PEREIRA - *Directora*

[orgao\\_especial@tj.mt.gov.br](mailto:orgao_especial@tj.mt.gov.br)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

### Poder Judiciário



Presidente:  
Des. José Jurandir de Lima  
Vice-Presidente:  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Corregedor-Geral de Justiça:  
Des. Munir Feguri

#### TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente  
Des. Ermani Vieira de Souza  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Desa. Shelma Lombardi de Kato  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Des. Munir Feguri  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Manoel Omellas de Almeida  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Paulo da Cunha  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Des. Diocles de Figueiredo  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Des. Juracy Persiani  
Des. Evandro Stábile  
Des. Márcio Vidal  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Des. Juvenal Pereira da Silva

#### ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária  
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.

##### Plenário 01

Des. José Jurandir de Lima - Presidente  
Des. Ermani Vieira de Souza  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Desa. Shelma Lombardi de Kato  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Des. Munir Feguri  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Manoel Omellas de Almeida  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Paulo da Cunha  
Des. José Silvério Gomes

#### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês  
Salão Oval da Presidência  
Presidente - Des. José Jurandir de Lima  
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

#### PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02  
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Evandro Stábile  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

#### SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02  
Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Des. Juracy Persiani  
Des. Márcio Vidal

#### TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02  
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente  
Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Des. Manoel Omellas de Almeida  
Des. Paulo da Cunha  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Des. Diocles de Figueiredo  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Juvenal Pereira da Silva  
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03  
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes  
Juiz Substituto de 2º grau

#### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02  
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Dr. Clarice Claudino da Silva  
Juiz Substituto de 2º grau

#### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02  
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente  
Des. Evandro Stábile  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto  
Juiz Substituto de 2º grau

#### QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01  
Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Márcio Vidal  
Dr. Marilsen Andrade Adário  
Juiz Substituto de 2º grau

#### QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01  
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha  
Juiz Substituto de 2º grau

#### SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03  
Des. José Ferreira Leite-Presidente  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Juracy Persiani  
Dr. Marcelo Souza de Barros  
Juiz Substituto de 2º grau

#### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04  
Desa. Shelma Lombardi de Almeida-Presidente  
Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas  
Juiz Substituto de 2º grau

#### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04  
Des. Manoel Omellas de Almeida-Presidente  
Des. Paulo da Cunha  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro  
Juiz Substituto de 2º grau

#### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04  
Des. Diocles de Figueiredo-Presidente  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Juvenal Pereira da Silva  
Dr. Cirio Miotto  
Juiz Substituto de 2º grau



DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL CÍVEL  
orgao.especial@tj.mt.gov.br

## AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

**LEONARDO BRUNO V. DE FIGUEIREDO e JOSÉ ANTONIO DA SILVA - ADVOGADOS** - vêm através da petição protocolada sob nº 77537/2006, de 05/10/2006, requerer vistas dos autos pelo prazo legal, do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2.155 - Protocolo: 27923/1999 - Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL em que são IMPETRANTES: ADOÃO BIAZON BASSO e OUTROS (Adv. Dr. SALADINO ESGAIB e OUTRO(S)) e IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (Adv. Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO).  
DECISÃO: "...indeferido o pedido de vistas fora de cartório formulado às fls. 1174/TJ; restando assegurado aos requerentes o exame dos autos em Secretaria e a obtenção de cópias, se assim o desejarem..."  
Cuiabá, 16 de outubro de 2006.  
As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - Vice-Presidente

## AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ORDINÁRIO 81909/2006 (Interposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 29481/2006 - Classe: II-11 - CAPITAL).  
RECORRENTE: MARIA AUXILIADORA PINHEIRO RODRIGUES  
ADVOGADA: **DRA. HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA**  
RECORRIDO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. DO ESTADO**  
Intimação ao recorrido para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário, nos termos do art. 540 do CPC.  
Cuiabá, 07 de novembro de 2006.  
As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - Vice-Presidente

## AUTOS DEPENDENDO DE PREPARO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2.544 - Protocolo: 36379/2000 - Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL.  
IMPETRANTE: ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA  
ADVOGADO: DR. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO e OUTRO(S)  
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. DO ESTADO.  
**CÁLCULO DAS DESPESAS COM CUSTAS JUDICIAIS DE PREPARO A SEREM PAGAS PELO IMPETRANTE: Total a pagar R\$ 290,24 (duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos). Cálculo nº. 27493 de fl. 249-TJ, conforme certidão de fl. 296-TJ.**

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL CRIMINAL  
orgao.especial@tj.mt.gov.br

## AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR

AÇÃO PENAL PÚBLICA ORIGINÁRIA 43087/2004 Classe: 2-Crime - COMARCA CAPITAL.  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU: JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA  
ADVOGADO: **DR. ZAID ARBID**  
RÉUS: JOSÉ RIBEIRO VIANA; WALMIR CAVALHIERI DE OLIVEIRA e MAURI GUIMARÃES DE JESUS.  
DECISÃO: "...tendo o excipiente sido apenado compulsoriamente perdeu ele a prerrogativa de ser julgado por esta Casa, passando a ser competente o Órgão de Primeiro Grau, declaro esta Egrégia Corte incompetente para julgar os autos, determinando a sua remessa..."  
Cuiabá, 26 de outubro de 2006.  
As) DES. A. BITAR FILHO - Relator

Departamento do Órgão Especial, Cuiabá 07 de novembro de 2006.  
Bel.ª. CIBELE FELIPIN PEREIRA - Diretora

orgao.especial@tj.mt.gov.br

## SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 10436/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 10436 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. AGRAVANTE(S) - UNIMED NORTE DO MATO GROSSO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advs: Dr. CLAUDIO ALVES PEREIRA), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CONCESSÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA - PLANO DE SAÚDE - SUSTAÇÃO DOS EFEITOS DE CLÁUSULA CONTRATUAL - REAJUSTE EM RAZÃO DA MUDANÇA DE FAXIA ETÁRIA DO USUÁRIO - PRELIMINARES - CONVERSÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RETIDO - ILEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - AFASTAMENTO - ANTECIPAÇÃO DA TUTELA - PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS - RECURSO IMPROVIDO. I - A decisão que defere parcialmente os efeitos da tutela antecipada tem carga decisoria a desafiar recurso de agravo de instrumento, sendo inadmissível a forma retida, porquanto, seria inócua sua apreciação em momento posterior ao da prolação da sentença. II - O Ministério Público tem legitimidade para propor ação civil pública para defesa de interesses individuais homogêneos, relacionados com reajuste de plano de saúde, que se justifica pelo relevante interesse social que envolve a questão e pela importância do bem jurídico a ser tutelado. III - Estando comprovados os requisitos do artigo 273 do CPC é de rigor o deferimento da antecipação da tutela. AGRAVANTE: UNIMED NORTE DO MATO GROSSO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO \_\_\_AGRAVADO: \_MINISTÉRIO PÚBLICO \_ \_ \_ \_ \_

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43948/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ÁGUA BOA. Protocolo Número/Ano: 43948 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. AGRAVANTE(S) - LEOMAR LÚCIO BARBOSA (Adv: DR. RODRIGO ZAMPOLI PEREIRA), AGRAVADO(S) - BRASIL TELECOM S. A. (Advs: DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RODRIGO ROBERTO CURVO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONTESTAÇÃO - RECESSO FORENSE - SUSPENSÃO DOS PRAZOS - FORMA DE CONTAGEM - PRAZO SUSPENSÃO RECOMEÇA A CORRER NO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS O TÉRMINO DO RECESSO - TEMPESTIVIDADE DA PEÇA CONTESTATÓRIA - RECURSO IMPROVIDO. 1 - O recesso forense equiparase às férias para efeito de suspensão dos prazos processuais. 2 - Prazo suspenso recomeça a correr a partir do término da causa de suspensão, como se nunca tivesse havido paralisação, computando-se os dias em que correu antes da suspensão.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63987/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VILA BELA DA S. TRINDADE. Protocolo Número/Ano: 63987 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. AGRAVANTE(S) - SILVIO DONIZETE DE OLIVEIRA E OUTRA(S) (Advs: Dr(a). JOSE QUINTAO SAMPAIO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: DR. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO  
EMENTA: EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - PRETENSÃO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO - AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL - EXCEPCIONALIDADE JUSTIFICÁVEL QUANDO PRESENTES OS REQUISITOS

DAS AÇÕES CAUTELARES EM GERAL - FUMUS BONI JURIS E PRELICULUM IN MORA - RECURSO PROVIDO PARA, EXCEPCIONAL E CAUTELARMENTE, SUSPENDER O PRACÉDIMENTO DO BEM PENHORADO ATÉ O JULGAMENTO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. Embora, de regra, a exceção de pré-executividade não tenha o condão de suspender o processo de execução, estando presentes os requisitos das cautelares em geral, fumus boni juris e periculum in mora, pode, excepcionalmente, ser a execução suspensa até o julgamento da exceção.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 44587/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 44587 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. AGRAVANTE(S) - MOACIR ATAIDES THOMANN (Adv: Dr(a). ANDREA P. BIANCARDINI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - FELIPE AUGUSTO FELICIO (Advs: EM CAUSA PRÓPRIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RODRIGO ROBERTO CURVO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ACOLHIDA - CONTRATO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - INAPLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DOMICÍLIO DO RÉU - FORO COMPETENTE - RECURSO IMPROVIDO. A aquisição de bem, por empresa, destinado exclusivamente a implementar sua atividade comercial, como instrumento de trabalho, descaracteriza a alegada condição de consumidora. Inaplicabilidade, ao caso, do Código de Defesa do Consumidor. Assim, correta a decisão que acolheu exceção de incompetência para afirmar a competência do domicílio do réu.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56038/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 56038 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. APELANTE(S) - VIAÇÃO XAVANTE LTDA (Advs: DR. DANIELLE CRISTINA BARBATO DA SILVA, OUTRO(S)), APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: DR. FERNANDO CRUZ MOREIRA (PROC. ESTADO)), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM O RECURSO  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CONCESSÃO E PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - AUSÊNCIA DE PRÉVIA LICITAÇÃO - APELAÇÃO PROTOCOLADA FORA DO PRAZO - RECURSO NÃO CONHECIDO. Não se conhece do recurso de apelação, quando manifestamente intempestivo.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49886/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 49886 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: DR. LUCIANO BOABAI BERTAZZO, OUTRO(S)), APELADO(S) - CLAUDIO ALAN VEZARO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RODRIGO ROBERTO CURVO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - NOTIFICAÇÃO DO PROTESTO POR EDITAL - INADMISSIBILIDADE - ENDEREÇO CERTO - MORA NÃO COMPROVADA - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - RECURSO IMPROVIDO. É incabível a notificação do devedor por edital sem que o credor tenha esgotado as possibilidades de localização para intimação pessoal, ainda mais quando o devedor tem endereço certo, constante no contrato de financiamento, na inicial da ação, bem como no instrumento de protesto, sendo, portanto, imprescindível a comprovação da mora mediante carta registrada com AR, nos moldes do artigo 2º § 2º Decreto-lei 911/69.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 51669/2004 - Classe: II-20 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS. Protocolo Número/Ano: 51669 / 2004. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (Advs: DR. AMARO CESAR CASTILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - BENEDITA NUNES CINTRA (Advs: DR. MILTON DO PRADO GUNTHER, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - LENDA REALIZADA À TERCEIRO EM NOME DA AUTORA - AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO OU PROVA DO PRÉVIO CONHECIMENTO - INSCRIGÊNCIA DA EMPRESA - INSCRIGÊNCIA INDEVIDA NO SPC - OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR - DANO MORAL QUE PRESCINDE DE COMPROVAÇÃO EFETIVA - ENUNCIADO JUDICIAL Nº. 34 - ADEQUAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO - INEXISTÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A venda a crédito a terceiro, com a utilização de dados cadastrais sem a autorização de seu titular, dando causa à inscrição do nome da parte no SPC, enseja a indenização decorrente do dano moral, que prescinde de comprovação efetiva (Enunciado Judicial número 34 da Primeira Câmara Cível). O arbitramento da condenação deve ser adequado ao caso concreto, a fim de desestimular a conduta antijurídica. A condenação em valor inferior aquele postulado na petição inicial, não importa em sucumbência recíproca, eis que, o valor pretendido a título de indenização é meramente estimativo, restando sua quantificação a critério do julgador.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32040/2004 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 32040 / 2004. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - CBL - CONSTRUTORA DA BARRA LTDA. (Advs: DR. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR, OUTRO(S)), APELANTE(S) - BANCO FINASA S.A. (Advs: DRA. LUCIANA JOANUCCI MOTTI, OUTRO(S)), APELADO(S) - CBL - CONSTRUTORA DA BARRA LTDA. (Advs: DR. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO FINASA S.A. (Advs: DRA. LUCIANA JOANUCCI MOTTI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO DO APELANTE BANCO FINASA S/A E JULGARAM PREJUDICADO O DA C.B.L. - CONSTRUTORA DA BARRA LTDA.  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - INSCRIGÊNCIA INDEVIDA NO ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - ACORDO PARA PAGAMENTO DA DIVIDA - OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR - DANO MORAL QUE PRESCINDE DE COMPROVAÇÃO EFETIVA - ENUNCIADO JUDICIAL Nº. 34 - ADEQUAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO - RECURSO DO BANCO /REU PROVIDO PARCIALMENTE E RECURSO DO AUTOR PREJUDICADO. A instituição financeira que dá causa à indevida inscrição do nome da parte na SERASA, logo após a celebração do acordo para pagamento do débito, responde pela indenização decorrente do dano moral sofrido, que prescinde de comprovação efetiva, conforme Enunciado Judicial número 34 da 1ª Câmara Cível. O arbitramento da condenação deve ser adequado ao caso concreto, a fim de que não constitua enriquecimento sem causa da vítima, mas, tenha também caráter punitivo e pedagógico, de modo a desestimular a conduta antijurídica.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45831/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 45831 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. APELANTE(S) - CREDIMIL - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DE MATO GROSSO (Adv: Dr. (a) JOAO FERNANDES DE SOUZA), APELADO(S) - GAZETA PUBLICIDADE E NEGÓCIOS LTDA (Advs: DR. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RODRIGO ROBERTO CURVO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - NOTÍCIA DIVULGADA PELA IMPRENSA - OFENSA À HONRA E A IMAGEM - INOCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DE ATO ILÍCITO - LIBERDADE DE INFORMAÇÃO - SENTENÇA MANTIDA - APELO IMPROVIDO. A livre manifestação do pensamento, assim como a livre expressão da atividade intelectual e de comunicação, são asseguradas pela Constituição federal e Lei de Imprensa (arts. 5º, inc. IV e IX, e 220 da CF, e 1º da Lei nº 5.250, de 09 de fevereiro de 1967), que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação. Não configura, portanto, ato ilícito a transmissão apenas da narrativa de um fato verídico, que não tece, de forma alguma, comentário difamatório ou atentatório à dignidade da apelante. Se a divulgação apenas se limitou à reprodução da entrevista, sem deturpá-la ou modificá-la, não se aplica o comando do § 2º, do art.49, da Lei de Imprensa.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49537/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 49537 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. APELANTE(S) - ANDRE LUIZ DA SILVA ARAUJO e OUTRO(S) (Advs: DR. DIVAIR APARECIDO DE PIERI, OUTRO(S)), APELADO(S) - ANDREA FACCHIN BIDOIA (Advs: DR. (a) MARCELLE FIGUEIREDO BUENO HERINGER, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RODRIGO ROBERTO CURVO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO - AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO - FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ART. 20, § 4º DO CPC - EQUIDADE - VALOR MÓDICO - SENTENÇA REFORMADA. Nas causas em que não houver condenação, a fixação dos honorários advocatícios é estabelecida de acordo com o § 4º do art. 20 do CPC, de forma equitativa pelo juiz, sem a imposição de observâncias dos limites previstos no § 3º do mesmo diploma legal, merecendo reforma a sentença que fixa os honorários advocatícios em valores módicos.



RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39886/2004 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 39886 / 2004. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - NEULA DE FATIMA MIRANDA (Advs: EM CAUSA PRÓPRIA, OUTRO(S)), APELANTE(S) - BCN - CONSULTORIA, ADMINISTRADORA DE BENS, SERVIÇOS E PUBLICIDADE LTDA. (Advs: Dra. OZANA BAPTISTA GUSMAO, OUTRO(S)), APELADO(S) - NEULA DE FATIMA MIRANDA (Advs: EM CAUSA PRÓPRIA, OUTRO(S)), APELADO(S) - BCN - CONSULTORIA, ADMINISTRADORA DE BENS, SERVIÇOS E PUBLICIDADE LTDA. (Advs: Dra. OZANA BAPTISTA GUSMAO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO DA B.C.N. - CONSULTORIA, ADMINISTRADORA DE BENS, SERVIÇOS E PUBLICIDADE LTDA. E JULGARAM PREJUDICADO O DA NEULA DE FÁTIMA MIRANDA  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PARCELAMENTO DA DÍVIDA - DÉBITO QUITADO - INSCRIÇÃO É MANUTENÇÃO INDEVIDA NO SPC E SERASA - DANO MORAL CONFIGURADO - DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO EFETIVA DO DANO - ENUNCIADO JUDICIAL Nº. 34 - IRRELEVÂNCIA DE EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES ANTERIORES EM ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - DIVERGÊNCIA ENTRE O NUMERAL E O ESCRITO POR EXTENSO - CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL - RECURSO DA REQUERIDA IMPROVIDO E DA AUTORA JULGADO PREJUDICADO. A administradora de cartão de crédito que dá causa à indevida inscrição do nome da parte no SPC, deve responder pela indenização decorrente do dano moral sofrido, que prescinde de comprovação efetiva. Entendimento pacífico nesta Egrégia Câmara Civil (Enunciado Judicial número 34). A existência de inscrição anterior do nome do autor em cadastro de proteção ao crédito, não elide o dever de indenizar pela inscrição irregular, o que, entretanto, influencia na fixação do quantum indenizatório. Não há óbice a correção de erro material da sentença em grau recursal, devendo prevalecer na condenação em honorários advocatícios o valor grafado por extenso, no caso de divergência com o valor expresso em numeral.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42873/2003 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 42873 / 2003. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - POSTO DE SERVIÇOS VANDORE GOMES LTDA (Advs: Dr. CARLOS ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS, OUTRO(S)), APELADO(S) - DINALVA SOARES DA SILVA (Advs: Dr. (a) MIRIAM DA COSTA LIMA MENESES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVIDERAM O RECURSO  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - CHEQUES PRESCRITOS - TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL CONSTITUÍDO SOBRE O MONTANTE INCONTROVERSO DA DÍVIDA - EMBARGOS DO DEVEDOR - ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO PARCIAL - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA QUITAÇÃO - RECIBOS INCOMPLETOS - RECURSO PROVIDO. Ao devedor incumbe fazer a prova do pagamento, exibindo recibo de quitação, que preencha os requisitos legais, ou ainda, de cujos termos ou circunstâncias se possa concluir que a dívida foi paga.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58107/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 58107 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. APELANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE (Advs: Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO), APELADO(S) - LUIZ CARLOS MAZETO (Advs: DR. AMYLICAR EDUARDO P. ROMERO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL - CRÉDITO DE IPTU - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO - POSSIBILIDADE - PRAZOS DE INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO - INAPLICABILIDADE DA SUSPENSÃO DO PRAZO PREVISTA NO ART. 2º, § 3º, DA LEF QUE SE CONSTITUI EM MERO ATO ADMINISTRATIVO - INTERRUÇÃO PREVISTA NO ART. 8º, § 2º, DA LEF - CONFRONTO COM A ANTIGA REDAÇÃO DO ART. 174, PARÁGRAFO ÚNICO, I, DO CTN - PREVALÊNCIA DESSE ÚLTIMO - DESPACHO ORDENATÓRIO DE CITAÇÃO - INSUFICIÊNCIA PARA INTERROMPER A PRESCRIÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ART. 174, PARÁGRAFO ÚNICO, I, DO CTN, EM SUA REDAÇÃO ORIGINALIA - EXECUÇÃO FISCAL EXTINTA - RECURSO DE APELAÇÃO DO MUNICÍPIO IMPROVIDO. Depois de certa controvérsia, os tribunais superiores firmaram entendimento que a prescrição pode ser discutida em sede de exceção de pré-executividade em execução fiscal. O ato administrativo de suspensão do crédito tributário previsto no art. 2º, § 3º, da LEF, que em nada aproveita ao devedor, não tem o condão de suspender ou interromper o prazo prescricional. Somente a citação válida do devedor tinha o condão de interromper a prescrição. Inteligência do art. 174, parágrafo único, inciso I, do Código Tributário Nacional, com a redação vigente antes da Lei Complementar 118/2005.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60408/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE ALTA FLORESTA. Protocolo Número/Ano: 60408 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. APELANTE(S) - JAILSON CARLOS FARIAS PEREIRA, SUA ESPOSA E OUTRO(S) (Advs: Dr. (a) FABRÍCIO CARDOZO DA SILVEIRA, Dr(a). DARIUICH HAMMOUD), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA (Advs: Dra. LOURDES VOLPE NAVARRO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE INTENTADA EM RELAÇÃO AO MUNICÍPIO - CONSTATAÇÃO DE EDIFICAÇÃO SOBRE O BEM ESBULHADO - IRREVERSIBILIDADE - POSSIBILIDADE DE CONVOLAÇÃO DA AÇÃO EM INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA - RECURSO DE APELAÇÃO IMPROVIDO. Tendo o ente público praticado esbulho possessório e construído prédio público sobre esse bem, ocorre a afetação, ou o apossamento administrativo, desaparecendo a possibilidade de reintegração de posse para os antigos possuidores, devendo esses buscar a indenização por desapropriação indireta. É perfeitamente admissível a convolação da ação de reintegração de posse em indenização por desapropriação indireta, desde que respeitada a vontade dos autores, já que não é lícito demandarem contra quem não pretendem.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46571/2004 - Classe: II-25 COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER. Protocolo Número/Ano: 46571 / 2004. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - ERMIVALDO DOURADO BOA SORTE (Advs: Dr. SERGIO BENEDITO BASTOS PARRERIAS), APELADO(S) - SOLENE DEUSA ALMANCA DE CARVALHO E OUTRO(S) (Advs: Dr. WILSON PEDROSA DE RESENDE, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DO ART. 932 DO CPC - CONJUNTO PROBATÓRIO RESTRITO A TESTEMUNHAS - PROVA SATISFATÓRIA DA POSSE E DA AMEAÇA SOFRIDA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Provada a posse pelo autor, a ameaça de turbção ou de esbulho e o justo receio de ser efetivada a ameaça, deve ser mantida a sentença que concedeu a proteção possessória ao requerente.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53873/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 80019 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. EMBARGANTE - VLADIMIRO AMARAL DE SOUZA E OUTRO(S) (Advs: EM CAUSA PRÓPRIA), EMBARGANTE - ROBERTO HISSAO WATANABE E SUA ESPOSA (Advs: Dr. VLADIMIRO AMARAL DE SOUSA, Dr. ARIOVALDO GOMES DE OLIVEIRA), EMBARGADO - WILLIAN CARVALHO AMARAL DE SOUSA, EMBARGADO - DOLORES APARECIDA GARCIA WATANABE. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO INADEQUADO PARA FORÇAR O REEXAME DA CAUSA OU OBTER A MODIFICAÇÃO DO JULGADO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 535 DO CPC - EMBARGOS REJEITADOS. Mesmo havendo pretensão de prequestionamento da matéria, os embargos de declaração só são cabíveis nas hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil. Não restando caracterizadas nenhuma daquelas hipóteses, descabem os embargos de declaração.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38081/2004 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 68667 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. EMBARGANTE - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: DR. JOSE PIRES DE ANDRADE, OUTRO(S)), EMBARGADO - JOSE MURA JUNIOR E SUA ESPOSA (Advs: Dr. JOSE ALEXANDRE SCHUTZE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - ENFRENTAMENTO DE TODAS AS QUESTÕES PARA A SOLUÇÃO DA LIDE - PRETENSÃO DE REEXAME DO MÉRITO DA CAUSA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. É desnecessária a manifestação expressa do julgador sobre todas as teses jurídicas invocadas pelas partes, bastando que a decisão embargada solva integralmente e de forma fundamentada a matéria controvertida.

\*\*\*\*\*

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 20387/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/

Ano: 20387 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. INTERESSADO(S) - MARCUCCI & TAVARES MARCUCCI LTDA (Advs: Dr. (a) OTAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA), INTERESSADO(S) - MUNICÍPIO DE CÁCERES (Advs: Dra. ANA LUCIA CARDUCCI GOUVEIA MANCUSO - PROC. MUN.). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RODRIGO ROBERTO CURVO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, CONFIRMARAM A SENTENÇA REEXAMINADA  
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - AÇÃO DE COBRANÇA - ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA - SUBSTITUIÇÃO DO IGP-M PELO INPC/IBGE - PRECEDENTES - JUROS MORATÓRIOS FIXADOS EM 1% AO MÊS - SENTENÇA CONFIRMADA. O INPC/IBGE é o índice que melhor representa a variação do poder aquisitivo da moeda, devendo ser aplicado na correção dos débitos judiciais em preferência a qualquer outro. Os juros moratórios quando não convencionados serão fixados em 1% (um por cento) ao mês. Inteligência do art. 406 do Código Civil e 161, § 1º do CTN.

\*\*\*\*\*

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 23787/2004 - Classe: II-27 COMARCA DE ALTA FLORESTA. Protocolo Número/Ano: 23787 / 2004. Julgamento: 23/10/2006. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. OLGA GENY DE ALMEIDA ALVES - PROC. DO ESTADO), INTERESSADO/APELADO - TECNOMIMA TIMBER MADEIRAS LTDA (Advs: Dr(a). SANDRO NASSER SICUTO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, RETIFICARAM A SENTENÇA REEXAMINADA E PROVIDERAM PARCIALMENTE O RECURSO  
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA COM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MADEIRA DESTINADA À EXPORTAÇÃO - ISENÇÃO DE ICMS - LEI COMPLEMENTAR Nº. 87/96 - PORTARIA DA SEFAZ ESTABELECEDO O PROCEDIMENTO A SER CUMPRIDO PARA OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO DA ISENÇÃO - NÃO COMPROVAÇÃO - SEGURANÇA PREVENTIVA - IMPOSSIBILIDADE - CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS PROCESSUAIS - NÃO CABIMENTO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - SENTENÇA RETIFICADA EM PARTE - SEGURANÇA DENEGADA Não há ilegalidade na Portaria emitida pela SEFAZ que estabelece os requisitos administrativos a serem cumpridos para que o exportador faça jus à isenção do ICMS prevista na Lei Complementar nº. 87/96. Não se admite a extensão da decisão no mandado de segurança para prevenir ocorrências futuras e incertas. Em sede de mandado de segurança não há que se falar em condenação em custas processuais e honorários advocatícios (Súmula 512 do STF e 105 do STJ e artigo 10, inciso XXII da Constituição Estadual).

\*\*\*\*\*

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 57332/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE NOVA MUTUM. Protocolo Número/Ano: 57332 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. INTERESSADO(S) - MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM (Advs: Dr. (a) ELMER EGYPTO ALVES), INTERESSADO(S) - MARISA PANCHONI MENOLLI (Advs: Dr. HILARIO SCHIEFFELBEIN, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DO REEXAME  
EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA INTERPOSTOS PELO MUNICÍPIO - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS - NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO - REEXAME NECESSÁRIO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO - ART. 475 DO CPC - NÃO CONHECIMENTO. O CPC, em seu artigo 475, ao tratar do reexame obrigatório em favor da Fazenda Pública, no tocante ao processo de execução, limitou o seu cabimento apenas à hipótese de procedência dos embargos opostos em execução de dívida ativa (inciso II). INTERESSADO: \_MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM \_ INTERESSADA: \_MARISA PANCHONI MENOLLI \_ \_ \_ \_ \_ RELATÓRIO EXMO. SR. DR. ALBERTO PAMPADO NETO Egrégia Turma:

\*\*\*\*\*

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 68991/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 68991 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - FREDERICO MULLER COUTINHO (Advs: DR. SAMUEL FRANCO DALIA NETO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RODRIGO ROBERTO CURVO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, ACOLHERAM PRELIMINAR E CONFIRMARAM A SENTENÇA REEXAMINADA  
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL INTEMPESTIVO - NÃO CONHECIMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO DE MULTA PARA O LICENCIAMENTO / TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO - ILEGALIDADE - NOTIFICAÇÃO DO INFRACTOR - REQUISITO INEXISTENTE - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS E BAIXA DA INFRAÇÃO NO PRONTUÁRIO DO VEÍCULO - SENTENÇA RATIFICADA. 1 - É inadmissível o condicionamento da renovação da licença do veículo ao pagamento das multas das quais não houve regular notificação (Enunciado 10, da c. 1ª Câmara Cível do TJMT). 2 - Também é pacífico o entendimento deste Superior no sentido da insubsistência das multas, das quais o infrator não foi regularmente notificado.

\*\*\*\*\*

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 7 dias do mês de Novembro de 2006.

---

SILBENE NUNES DE ALMEIDA  
Secretária da Primeira Secretaria Cível

**AUTOS COM INTIMAÇÃO  
(ART. 542 DO CPC)**

Protocolo: 82823/2006  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55614/2006 - Classe: II-20)  
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): ALVARO CARVALHO DOS SANTOS E SUA ESPOSA  
Advogado(s): DR. RAIMAR ABILIO BOTTEGA OUTRO(S)  
RECORRIDO(S): BANCO BRADESCO S.A.  
Advogado(s): Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA OUTRO(S)

\*Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) BANCO BRADESCO S.A., (Advogado(s): DR. GERSON DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO(S)) para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC\*.

\*\*\*\*\*

Protocolo: 82824/2006  
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55614/2006 - Classe: II-20)  
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): ALVARO CARVALHO DOS SANTOS E SUA ESPOSA  
Advogado(s): DR. RAIMAR ABILIO BOTTEGA OUTRO(S)  
RECORRIDO(S): BANCO BRADESCO S.A.  
Advogado(s): Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA OUTRO(S)

\*Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) BANCO BRADESCO S.A., (Advogado(s): DR. GERSON DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO(S)) para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC\*.

\*\*\*\*\*

Protocolo: 85084/2006  
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 59853/2006 - Classe: II-15)  
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BANCO VOLKSWAGEN S.A.  
Advogado(s): DRA. ANA HELENA CASADEI OUTRO(S)  
RECORRIDO(S): ADRIANO MATTANA  
Advogado(s): DR. FABIANO GAVIOLI FACCHINI



\*Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) ADRIANO MATTANA, (Advogado(s): DR. FABIANO GAVIOLI FACCHINI) para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC\*.

Protocolo: 80109/2006  
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56433/2006 - Classe: II-20)  
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): ESO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LIMITADA  
Advogado(s): Dra. MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA  
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): NOSSO POSTO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.  
Advogado(s): Dr. ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA

\*Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) NOSSO POSTO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, (Advogado(s): DR. ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA) para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC\*.

Protocolo: 84273/2006  
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 48280/2004 - Classe: II-27)  
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): CARLOS DE FREITAS E OUTRO(S)  
Advogado(s): Dr. (a) HERÁCLITO ALVES RIBEIRO JUNIOR  
Dra. NOELI IVANI ALBERTI

RECORRIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
Advogado(s): Drª. SANDRA MARA CONTEZ LOPES - PROC. DO ESTADO

\*Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) ESTADO DE MATO GROSSO, (Advogado(s): DRA. SANDRA MARA CONTEZ LOPES - PROC. DO ESTADO) para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC\*.

Protocolo: 85105/2006  
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58777/2004 - Classe: II-23)  
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BANCO ABN AMRO REAL S. A.  
Advogado(s): Dr. AMARO CESAR CASTILHO  
DR. MARCELO DALLAMICO  
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ILSON FERNANDES SANCHES  
Advogado(s): DRA. LUCIANE FIGUEIREDO SANCHES

\*Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) ILSON FERNANDES SANCHES, (Advogado(s): DRA. LUCIANE FIGUEIREDO SANCHES) para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC\*.

Protocolo: 85162/2006  
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10571/2006 - Classe: II-20)  
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.  
Advogado(s): Dr. LAERCIO FAEDA  
Dr. MILTON MARTINS MELLO  
Dr. JORGE ELIAS NEHME  
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): REFRIGERANTES UNIAO S.A.  
Advogado(s): Dr. EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES  
OUTRO(S)

\*Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) REFRIGERANTES UNIAO S.A., (Advogado(s): DR. EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES E OUTRO(S)) para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC\*.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 07 dias do mês de novembro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária

#### DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 55309/2006  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55309/2006 Classe: 15-Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Relator: DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI  
Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Impedimentos \*\*\*\*\*  
DRA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

AGRAVANTE(S): J. C. C.  
Advogado(s): Dr. (a) LEONARDO DA SILVA CRUZ  
AGRAVADO(S): A. C. C.  
Advogado(s): Dr. DIONILDO GOMES CAMPOS

DECISÃO DE FLS. 215-TJ: "Vistos, etc... Verifica-se nas informações prestadas às fls. 190, que o presente recurso encontra-se prejudicado em razão do juízo de retratação que revogou a decisão atacada e determinou o arquivamento dos autos. Assim, nos termos do caput do art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso. Arquive-se."

Cuiabá, 31 de outubro de 2006  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Relator

Protocolo: 83423/2006  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83423/2006 Classe: 15-Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Relator: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): R. B. R.  
Advogado(s): Dr. (a) CLAUDIA ALVES SIQUEIRA  
AGRAVADO(S): M. E. G. B. R. REPRESENTADA POR SUA MÃE M. K. G.  
Advogado(s): Dr. ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 100/101-TJ: "...Ante ao exposto, recebo o recurso apenas no efeito devolutivo. Colham-se informações. Intime-se a agravada para querendo, contraminutar. Após, manifeste-se a douta Procuradoria-Geral de Justiça."

Cuiabá, 31 de outubro de 2006  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Relator

\*Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): M. E. G. B. R. REPRESENTADA POR SUA MÃE M. K. G., (Advogado(s): Dr. ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR, para oferecer contra-razões nos termos do art. 527, V do CPC\*.

Protocolo: 84527/2006  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84527/2006 Classe: 15-Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Relator: DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): R. B.  
Advogado(s): DRA. ISIS SUERLEY PERNOIAN  
AGRAVADO(S): J. L. O. B. REPRESENTADO POR SUA MÃE J. A. O.  
Advogado(s): DR. MARCOS FERREIRA GIRÃO JUNIOR  
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 47/48-TJ: "...Com fundamento no inciso II do art. 527 do CPC, converto o recurso em agravo retido e determino a remessa dos autos ao juiz da causa, a fim de que dê integral cumprimento ao disposto no art. 523 do CPC. Promovam-se as anotações necessárias e cumpram-se."

Cuiabá, 1º de novembro de 2006  
Dr. Alberto Pampado Neto  
Relator

Protocolo: 84759/2006  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84759/2006 Classe: 15-Cível  
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
Relator: DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): AGROPECUÁRIA SACHETTI LTDA E OUTRO(S)  
Advogado(s): Dr. (a) CHRISTIANY REIA DE SOUZA  
OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.  
Advogado(s): Dr. CELSO UMBERTO LUCHESI  
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 516/517-TJ: "Assim, com fundamento no inciso II do art. 527 do CPC, converto o recurso em agravo retido e determino a remessa dos autos à Juíza da causa, a fim de que dê integral cumprimento ao disposto no § 2º do art. 523 do CPC. Promovam-se as anotações necessárias e cumpram-se."

Cuiabá, 06 de novembro de 2006  
Dr. Alberto Pampado Neto  
Relator

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 07 dias do mês de novembro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA  
Secretaria

#### AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 83736/2006  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83736/2006 Classe: 15-Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Relator: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): CARLOS ALBERTO MANGONI  
Advogado(s): DRA. CLEIDI ROSANGELA HETZEL  
AGRAVADO(S): GIUSEPPE ANTONIO BIANCO  
Advogado(s): Dr. FAROUK NAUFAL

\*Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): GIUSEPPE ANTONIO BIANCO, (Advogado(s): Dr. FAROUK NAUFAL, para oferecer contra-razões nos termos do art. 527, V do CPC\*.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 07 dias do mês de novembro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretaria

#### PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

#### PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.

#### RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 50954/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 50954 / 2006  
RELATOR(A) DR. RODRIGO ROBERTO CURVO  
AGRAVANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO(S) Dr. JOAO VIRGILIO DO N. SOBRINHO-PROC. GERAL DO  
AGRAVADO(S) BUNGE ALIMENTOS S. A.  
ADVOGADO(S) Dr. FABIO SCHNEIDER  
OUTRO(S)

#### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40386/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 40386 / 2006  
RELATOR(A) DR. RODRIGO ROBERTO CURVO  
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
- DETRAN/MT  
ADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS  
OUTRO(S)  
APELADO(S) JOELMA SERAFIM RODRIGUES  
ADVOGADO(S) Dr. (a) ILMAR SALES MIRANDA  
OUTRO(S)

#### REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 52495/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano: 52495 / 2006  
RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO



**INTERESSADO(S)** ARCI JOSE SMANIOTTO  
**ADVOGADO(S)** DR. ADEMILÇON A. GILARDE  
**INTERESSADO(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S)** DRA. LIDIANE POMPÊO BARROS  
 OUTRO(S)

*PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 7 dias do mês de Novembro de 2006.*

Total de processos:3

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
 terceira.secretariacivil@tj.mt.gov.br

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 44057/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE TABAPORÁ. Protocolo Número/Ano: 44057 / 2005. Julgamento: 23/10/2006. AGRAVANTE(S) - SADY CASONATTO (Adv: Dr. (a) MARCOS LEVI BERVIG), AGRAVADO(S) - ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO (Adv: Dr. ELCIO LIMA DO PRADO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO.  
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO - IMÓVEL RURAL CUJA POSSE É OBJETO DE DISPUTA POSSESSÓRIA - INDÍCIOS DE DESMATAMENTO - RECEIO DE OCORRÊNCIA DE DANO AO MEIO AMBIENTE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. Havendo indícios veementes de que o imóvel objeto de disputa no juízo possessório corre o risco de sofrer desmatamento capaz de gerar prejuízos irreparáveis e de incerta reparação, tanto ao autor da cautelar quanto ao meio ambiente, deve ser mantida a decisão que deferiu a liminar de sequestro do bem imóvel, até a solução da lide.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45021/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE NOVA UBIATÁ. Protocolo Número/Ano: 45021 / 2005. Julgamento: 23/10/2006. AGRAVANTE(S) - JAGUARIBE AGROPECUARIA LTDA. (Adv: Dr. JAIR JOÃO PASQUALOTTO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BRAZ MARIO AFONSO (Adv: Dr. (a) BENEDITO SERGIO FEGURI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.  
 EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO POSSESSÓRIA - DETERMINAÇÃO DE PRODUÇÃO DE PROVA DE OFÍCIO POR PARTE DO JUÍZ - AUTO DE CONSTATAÇÃO - POSSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 130 E 1.107 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - INDEFERIMENTO DE PROVA PERICIAL - REEXAME DE MATÉRIA JÁ APRECIADA NOS AUTOS - NÃO- OCORRÊNCIA. É permitido ao juiz determinar de ofício a elaboração de auto de constatação do local do litígio, por Oficiais de Justiça, devidamente acompanhados das partes e de seus assistentes técnicos, ainda que tenha sido anteriormente indeferida a produção de prova pericial, não importando, tal fato, em reapreciação de matéria já decidida nos autos, uma vez que, no presente caso, o laudo de constatação é prova exclusivamente destinada a colher, no local dos fatos, características essenciais ao alcance da decisão do magistrado, enquanto que a prova pericial é prova técnica, que demanda conhecimento específico, diferindo, portanto, quanto à finalidade.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45452/2005 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 45452 / 2005. Julgamento: 23/10/2006. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: DRA. ADRIANE SILVA COSTA (PROC. ESTADUO)), AGRAVADO(S) - SÉRGIO FRANÇA (Adv: Dr. OTACILIO PERON, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR, E NO MÉRITO, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.  
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRIBUTÁRIO - ICMS - DECISÃO ULTRA PETITA RECONHECIDA - IMPOSTO SOBRE O VALOR TOTAL DA DEMANDA RESERVADA DE POTÊNCIA - ILEGALIDADE - COBRANÇA DE TRIBUTO SEM FATO GERADOR - INCIDÊNCIA RESTRITA À ENERGIA ELÉTRICA EFETIVAMENTE CONSUMIDA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Exclui-se da decisão recorrida a parte que se refere ao encargo emergencial posto que não consta do pedido inicial. O ICMS sobre energia elétrica, no caso de reserva mensal de potência, deve ser exigido apenas sobre a quota de energia efetivamente consumida.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 57880/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 57880 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. AGRAVANTE(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT (Adv: DRA. FERNANDA LUCIA P. M. SERRA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SOCIEDADE EDUCACIONAL MARINGÁ S/C LTDA (Adv: Dr. (a) IVAN COSER, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO  
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONSUMIDOR - CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO POR INADIMPLEMENTO - AÇÃO CAUTELAR - LIMINAR CONCEDIDA PARA RESTABELECER O FORNECIMENTO DE ENERGIA - RECURSO PROVIDO. Não ofende as regras, relativas às relações de consumo, a suspensão do fornecimento de energia elétrica se o usuário, previamente notificado, não demonstra irregularidade pertinente à qualidade ou quantidade do serviço prestado, bem como quando deixa de efetuar o pagamento da respectiva fatura.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48825/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 48825 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. AGRAVANTE(S) - EDUARDO ANDRADE MALUF E OUTRA(S) (Adv: DRA. FLÁVIA ANDRADE MALUF, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - CARGILL AGRICOLA S.A. (Adv: DR. TARCÍSIO CARDOSO TONHA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTONIO HORACIO DA SILVA NETO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE DESCONSTITUIÇÃO DE CÉDULA DE PRODUTOR RURAL - TUTELA ANTECIPADA - CÉDULA DE PRODUTO RURAL - DESVIRTUAMENTO - CAUÇÃO REAL PRESTADA PARA GARANTIR O DÉBITO - LIBERAÇÃO DO PRODUTO - POSSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO. A emissão de cédula de produto rural sem o prévio pagamento do valor ou apenas com parte deste não é comum e deixa de funcionar como instrumento de crédito e de antecipação da atividade rural, denotando claro intuito de dar à Agravada apenas um meio executivo para cobrar a entrega da safra futura, o que macula as cédulas emitidas de nulidade, razão por que há possibilidade de substituição do produto rural pela caução real oferecida pelo Agravante no juízo a quo.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45554/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 45554 / 2005. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - BRASIL TELECOM S/A (Adv: Dr. (a) PAULO ROBERTO MOSER, OUTRO(S)), APELADO(S) - EVAIR DO NASCIMENTO CEZIMBRA (Adv: DR. JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO.  
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - DANOS MORAIS - UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO NOME DO AUTOR - INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA - FRAUDE INCONTROVERSA - DÍVIDA NÃO CONTRAÍDA - INSCRIÇÃO DO NOME DO CONSUMIDOR NO SPC E SERASA - INDENIZAÇÃO DEVIDA - QUANTUM RAZOÁVEL - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Restando incontroversa a fraude praticada contra o autor ao ser instalado linha telefônica em seu nome mediante requerimento de terceiro, via telefone, e comprovada a cobrança de dívida não contraída, com inclusão do seu nome na SERASA e no SPC, exsurgindo falha na prestação de serviço, é devida a reparação por abalo moral. A reparação deve atender à repercussão econômica social do prejudicado, observando a situação econômica de quem deve indenizar. Há de ser arbitrada moderadamente a fim de evitar-se a busca de lucro fácil ou enriquecimento ilícito, não comportando a redução da verba indenizatória, quando fixada dentro da razoabilidade e em consonância com o duplo objetivo da indenização que é o de reparar a ofensa e punir o ofensor.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25556/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE ARAPUTANGA. Protocolo Número/Ano:

25556 / 2005. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. (Adv: DR. JOSE EUGENIO COLLARES MAIA, OUTRO(S)), APELANTE(S) - MÁRCIO MELLO CASADO E OUTRO(S) (Adv: Dr. (a) ROGERIO PINHEIRO CREPALDI, OUTRO(S)), APELADO(S) - FRIGORÍFICO ARAPUTANGA S/A (Adv: Dr(a). MÁRCIO MELLO CASADO, DR. (a) ROGERIO PINHEIRO CREPALDI, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. (Adv: DR. JOSE EUGENIO COLLARES MAIA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE ACOLHERAM A PRELIMINAR PREJUDICIAL DE NULIDADE DA SENTENÇA, DECLARANDO NULOS TODOS OS ATOS DECISÓRIOS PRATICADOS PELO JUÍZO DE ARAPUTANGA E DETERMINARAM A REMESSA DO AUTOS AO JUÍZO COMPETENTE.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DA COMARCA DE ARAPUTANGA, DANDO-SE POR INCOMPETENTE PARA JULGAR O FEITO, EM FACE DA OPORTUNA EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA APRESENTADA - AGRAVO DE INSTRUMENTO AJUIZADO, CULMINANDO COM A PROLAÇÃO DE ACÓRDÃO QUE CASSOU A DECISÃO ORIGINÁRIA - RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO - PROCESSO PRINCIPAL JULGADO NA INSTÂNCIA SINGELA - RECURSO ESPECIAL PROVIDO SOB O PÁLIO DE QUE O DESLOCAMENTO DO FORO DE ELEIÇÃO PRESSUPE HUIPOSSUFICIÊNCIA, O QUE NÃO OCORRE EM MUTUO BANCÁRIO DE ELEVADO VALOR - SENTENÇA ANULADA. Em sendo reconhecida a incompetência do juízo, em face de procedimento próprio interposto dentro do prazo e momento processual oportunos, a sentença deve ser declarada nula, com a conseqüente remessa dos autos ao Juízo competente.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17866/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 17866 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - SÉRGIO DONIZETI NUNES (Adv: EM CAUSA PRÓPRIA), APELADO(S) - BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A (Adv: Dr. ROBERTO ZAMPIERI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTONIO HORACIO DA SILVA NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.  
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - CHEQUE ESPECIAL - LIMITES OBJETIVOS DO PEDIDO - IMPOSSIBILIDADE DE DEFINIÇÃO DOS JURIS COBRADOS ANTE A FRAGILIDADE DO QUADRO FÁTICO - RECURSO IMPROVIDO. Tendo em vista que a própria parte afirma a existência do contrato, não há que se falar no caso em existência de débito. Não sendo possível a verificação completa do quadro fático em razão da prova produzida e os limites objetivos do pedido, forçosamente se manter o decreto de improcedência da ação.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49532/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 49532 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - DEPOSITO DE PEDRAS RONDON LTDA (Adv: DR. MAURÍCIO NOGUEIRA JÚNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO VOLVO (BRASIL) S.A. (Adv: Dr. (a) JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR, E NO MÉRITO, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.  
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE MUTUO - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICABILIDADE - INDEXAÇÃO CONTRATUAL EM DÓLAR - ONEROSIDADE EXCESSIVA CARACTERIZADA - DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CLÁUSULA CONTRATUAL - POSSIBILIDADE - SUBSTITUIÇÃO PELO INPC - NÃO-COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO NO CONTRATO DOS RECURSOS CAPTADOS NO EXTERIOR - JURIS REMUNERATÓRIOS MANTIDOS - ANATOCISMO - VEDADO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A instituição financeira atua como prestadora de serviços e deve submeter-se às regras do Código de Defesa do Consumidor, que são aplicáveis à espécie. A indexação contratual fixada em dólar que resulta em prestações excessivamente onerosas e desproporcionais acarretando manifesto desequilíbrio contratual entre as partes, deve ser objeto de revisão contratual, conforme permissivo contido na legislação consumerista. A não-comprovação de captação de recursos provenientes de empréstimo em moeda estrangeira, quando impugnada a cláusula de correção pela variação cambial, não autoriza a transferência deste encargo ao consumidor que não possui meios para averiguar a forma em que são desenvolvidas as operações financeiras em questão. Os juros remuneratórios contratados são devidos como compensação pelo uso do capital de terceiros. O anatocismo é vedado pelo nosso ordenamento jurídico, através da Súmula 121 do Supremo Tribunal Federal.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2324/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 75895 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. EMBARGANTE - ZEBINO DIOGO DE ALMEIDA (Adv: Dr. (a) LUCIEN FABIO FELI PAVONI, OUTRO(S)), EMBARGADO - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: DR. RONALDO PEDRO S. DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO.  
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - CERCEAMENTO DE DEFESA - AUSÊNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE DEFENSOR - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - DECRETO Nº 20.910/32 - RECURSO IMPROVIDO. Toda ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescreve em 5 (cinco) anos, contados do ato do qual se originaram, conforme artigo 1º, do Decreto nº 20.910/32. Não há o que se falar em cerceamento de defesa, se reconhecida a prescrição quinquenal.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22974/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 76413 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. EMBARGANTE - BANCO ITAÚ S. A. (Adv: DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - CIDEMAR COMERCIAL DE CIMENTO DE MARQUI LTDA. (Adv: DR. SILVANO MACEDO GALVAO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO.  
 EMENTA: EMBARGOS DECLARATORIOS - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO ATACADO - INSUBSISTÊNCIA - RECURSO QUE VISA À REAPRECIACÃO DA MATÉRIA JÁ ANALISADA - DESVIO DE FINALIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Inexistindo a omissão e a contradição suscitadas, impõem-se a rejeição dos embargos declaratórios.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43343/2006 - Classe: II-19). Protocolo Número/Ano: 76036 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. EMBARGANTE - D. A. R. J. (Adv: DR. FELIX MARQUES DA SILVA, DR. (a) JOAO FERNANDES DE SOUZA), EMBARGADO - W. V. E OUTRO(S) (Adv: DR. WOLNEY LEITE LIMA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO.  
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - ACÓRDÃO MANTIDO - EMBARGOS NÃO ACOLHIDOS. A teor do disposto no artigo 535, do Código de Processo Civil, os embargos de declaração apenas se justificam quando presentes na decisão obscuridade, contradição ou omissão. Ausentes, no caso concreto, quaisquer das hipóteses mencionadas, devem ser rejeitados os embargos.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE ARAPUTANGA (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 44559/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 74097 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. EMBARGANTE - COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL (Adv: Dr. (a) LUIZ EMÍDIO DANTAS JÚNIOR, DR. (a) FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO, OUTRO(S)), EMBARGADO - SANDRA FIGUEIREDO DOS SANTOS E OUTRO(S) (Adv: Dr. (a) JAIR ROBERTO MARQUES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO.  
 EMENTA: EMBARGOS DECLARATORIOS - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO ATACADO - INSUBSISTÊNCIA - RECURSO QUE VISA À REAPRECIACÃO DA MATÉRIA JÁ ANALISADA - DESVIO DE FINALIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Inexistindo a omissão suscitada, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE JACIARA (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 35087/2005 - Classe: II-25). Protocolo Número/Ano: 76315 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. EMBARGANTE - VIRMONDES FERREIRA DA SILVA JÚNIOR (Adv: DR. ANDERSON FLAVIO DE GODOI, DR. CARLOS FRANCISCO QUESADA), EMBARGADO - ASSOCIACAO DOS SEM TERRA DO VALE - ASTEV (Adv: DR. RENATO DA SILVA MOTA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO.  
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E NULIDADE - AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS - NÃO INTIMAÇÃO DA



PARTE CONTRÁRIA - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - NULIDADE AFASTADA - ACÓRDÃO MANTIDO - EMBARGOS NÃO ACOLHIDOS. A teor do disposto no artigo 535, do Código de Processo Civil, os embargos de declaração apenas se justificam quando presentes na decisão obscuridade, contradição ou omissão. Ausentes, no caso concreto, quaisquer das hipóteses mencionadas, devem ser rejeitados os embargos. Não ocorre a nulidade do julgado quando não é dada oportunidade à parte contrária para que se manifeste a respeito de documento juntado aos autos, se este for irrelevante para o deslinde da causa.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 35903/2005 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 67596 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. EMBARGANTE - JURANDIR VIEIRA DA SILVA (Adv: DR. JEAN LUIS TEIXEIRA), EMBARGADO - MARIA APARECIDA ANDRADE LIMA CORRÊA (Adv: DR. JOÃO CELESTINO CORREIA DA COSTA NETO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO.  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE - INOCORRÊNCIA - ALEGAÇÃO DE INOBSERVÂNCIA DE MATÉRIA RELEVANTE AO DESLINDE DA CAUSA - INEXISTÊNCIA - EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição do julgado. Se o acórdão não está evadido de nenhum desses vícios, sendo interpostos apenas com finalidade de reapreciação da matéria e modificação do julgado, deve ser rejeitado.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 35904/2005 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 67595 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. EMBARGANTE - JURANDIR VIEIRA DA SILVA (Adv: DR. JEAN LUIS TEIXEIRA), EMBARGADO - FILINTO CORRÊA DA COSTA (Adv: DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO.  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE - INOCORRÊNCIA - ALEGAÇÃO DE INOBSERVÂNCIA DE MATÉRIA RELEVANTE AO DESLINDE DA CAUSA - INEXISTÊNCIA - EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição do julgado. Se o acórdão não está evadido de nenhum desses vícios, sendo interpostos apenas com finalidade de reapreciação da matéria e modificação do julgado, deve ser rejeitado.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 35915/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 76363 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. EMBARGANTE - BANCO ITAÚ S. A. (Adv: DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - PAULO SERGIO MARTINS DE SIQUEIRA E SUA ESPOSA (Adv: DR. MARCELO ZANDONADI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO.  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - PREQUESTIONAMENTO PARA FINS DE RECURSO ESPECIAL OU EXTRAORDINÁRIO - ACÓRDÃO MANTIDO - EMBARGOS NÃO ACOLHIDOS. A teor do disposto no artigo 535, do Código de Processo Civil, os embargos de declaração apenas se justificam quando presentes na decisão obscuridade, contradição ou omissão. Ausentes, no caso concreto, quaisquer das hipóteses mencionadas, devem ser rejeitados os embargos.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE NOVA MUTUM (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 56579/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 76103 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. EMBARGANTE - BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv: Dra. SILMARA RUIZ MATSURA, OUTRO(S)), EMBARGADO - EDIBERTO CLASS (Adv: DR. ROGERIO ANTONIO DE LIMA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ERRO MATERIAL - RELATÓRIO - OCORRÊNCIA - EMBARGOS PROVIDOS. Havendo a demonstração de evidente erro material, consistente na ausência, no relatório, da presença de contra-razões ofertadas, devem os embargos ser providos.

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 07 dias do mês de novembro de 2006.

Bel<sup>ª</sup> NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA

Secretária da Terceira Secretaria Cível

## QUARTA CÂMARA CÍVEL

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
QUARTA SECRETARIA CÍVEL

### DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

ORCINDA GONZAGA PEREIRA já qualificada nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 20528/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. APELANTE - ORCINDA GONZAGA PEREIRA (Adv:Dr(a). ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA), APELADO(S) - TRANSPORTES NORTE MARINGÁ LTDA (Adv:Dr(a). VIVIANE BARROS ALEXANDRE, DRA. RENATTA SOUZA CARVALHO, OUTRO(S)), vem por intermédio da petição protocolizada sob nº 83511/2006, em 26/10/2006, requerendo extração de Carta de Sentença.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...Desse modo, quanto ao pedido de execução provisória do julgado, anoto que a Requerente deve proceder na forma dos artigos 475-O, § 3º e 475-P, ambos do Código de Processo Civil..."  
Cuiabá, 01 de Novembro de 2006.  
Des. Ernani Vieira de Souza  
Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42244/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - CUIABANO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA (Adv:Dr(a). LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...inadmito o Recurso..."

Cuiabá, 30 de Outubro de 2006.  
Des. Ernani Vieira de Souza  
Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27176/2005 - Classe: II-25) AGRAVANTE - LEONI BERNARDO (Adv:Dr(a). MARCELO COELHO, OUTRO(S)), AGRAVADO - JADER BATISTA CARVALHO (Adv:Dr(a). ALCIDES MATTIUZZO JUNIOR, DR. FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DO DESPACHO - "...Remetem-se estes autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, com as minhas homenagens..."

Cuiabá, 31 de Outubro de 2006.  
Des. Ernani Vieira de Souza  
Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33048/2006 - Classe: II-20) AGRAVANTE - TELEMAT CELULAR S. A. (Adv:Dr(a). YANA CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO - M L DA SILVEIRA (Adv:Dr(a). YARA A. CORREA REALI, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DO DESPACHO - "...Remetem-se estes autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, com as minhas homenagens..."

Cuiabá, 31 de Outubro de 2006.  
Des. Ernani Vieira de Souza  
Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

### DECISÕES DO RELATOR

RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 83455/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTA FLORESTA. AGRAVANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO - AUTO POSTO FLORESTA LTDA.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...razão por que deixo de conceder a requerida antecipação de tutela..."

Cuiabá, 30 de outubro de 2006  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Relator

RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 83448/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTA FLORESTA. AGRAVANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO - AUTO POSTO BURIOL LTDA (Adv:Dr(a). ROSANGELA PENDLOSKI).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...razão por que deixo de conceder a requerida antecipação de tutela..."

Cuiabá, 30 de outubro de 2006  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Relator

RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 82285/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PARANATINGA. AGRAVANTE - ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA AGROPECUÁRIA LTDA (Adv:Dr(a). CELSO UMBERTO LUCHESI, OUTRO(S)), AGRAVADOS - ARI GIONGO E OUTRO(S) (Adv:Dr(a). GABRIEL GAETA ALEIXO, DR. FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTINI).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...impõe-se, neste momento, a manutenção da decisão agravada..."

Cuiabá, 30 de outubro de 2006  
Dra. Maria Aparecida Ribeiro  
Juíza Relatora

RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 85432/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. AGRAVANTE - COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL (Adv:Dr(a). LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR, OUTRO(S)), AGRAVADO - ALCIDES JOSÉ GEIER (Adv:Dr(a). NELIR FATIMA JACOBOWSKI GEIER, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...converto o presente agravo de instrumento em agravo retido..."

Cuiabá, 06 de novembro de 2006  
Dra. Maria Aparecida Ribeiro  
Juíza Relatora

RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 83445/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTA FLORESTA. AGRAVANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADA - CODOPEL - COMERCIAL DOBRI DE PETRÓLEO LTDA (Adv:Dr(a). CELSO REIS DE OLIVEIRA).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...razão por que deixo de conceder a requerida antecipação de tutela..."

Cuiabá, 30 de outubro de 2006  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Relator

### AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28861/2005 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - BANCO AMÉRICA DO SUL S/A (Adv:Dr(a). ROBERTO ZAMPIERI, Dr. (a) JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO, OUTRO(S)), RECORRIDOS - ALCOPAN - ALCÓOL DO PANTANAL LTDA E OUTRO(S) (Adv: Dr(a). ADEMIR JOEL CARDOSO, OUTRO(S)).

"Com intimação aos RECORRIDOS - ALCOPAN - ALCÓOL DO PANTANAL LTDA E OUTRO(S) (Adv:Dr(a). ADEMIR JOEL CARDOSO, OUTRO(S)), para contraminutar, nos termos do art. 542 do CPC."

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58995/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. RECORRENTE - WILSON QUINTILHANO GUIMARÃES (Adv:Dr(a). VANDERLEI CHILANTE), RECORRIDA - GISLENE CABRAL DE SOUZA (Adv:Dr(a). SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO, OUTRO(S)).

"Com intimação à RECORRIDA - GISLENE CABRAL DE SOUZA (Adv:Dr(a). SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO, OUTRO(S)), para contraminutar, nos termos do artigo 542 do CPC."

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Secretária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 07 de Novembro de 2006.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado

Secretário da 4ª Secretaria Cível

## SEXTA CÂMARA CÍVEL

### SEXTA SECRETARIA CÍVEL DECISÃO DO RELATOR E INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 84375/2006 Classe: 15-Cível

- COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

AGRAVANTE(S): ANTONIO SANTOS ALVES JUNIOR

Advogado(s): Dr. (a) HUMBERTO AIDAMUS DE LAMONICA FREIRE  
OUTRO(S)

AGRAVADO(S): AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Advogado(s): Dr. DECIO JOSE TESSARO  
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 99/100 - TJ "... indefiro o efeito suspensivo pleiteado..."

"Com intimação à AGRAVADA AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. (Adv: Drs. DÉCIO JOSE TESSARO E OUTROS), para apresentar contra-razões ao recurso em epígrafe, nos termos do artigo 527, V, do CPC)."

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 07 dias do mês de novembro de 2006.

BEL<sup>ª</sup> ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

### SEXTA SECRETARIA CÍVEL DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. CPC)

RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 83200/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE SINOP

AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE SINOP

Advogado(s): Dr. (a) ULISSES DUARTE JUNIOR

AGRAVADO(S): ANA LISETE FIN DALL ASTRA

Advogado(s): Dr. (a) MARCELO GUSTAVO PINHEIRO POLONIO  
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 73/74 - TJ: "... indefiro o efeito suspensivo reclamado. ..."

Cuiabá, 01 de novembro de 2006.

Dr. Marcelo Souza de Barros

Relator

RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 84827/2006 Classe: 15-Cível

- COMARCA DE SORRISO

AGRAVANTE(S): SAGEL - SORRISO ARMAZÉNS GERAIS LTDA

Advogado(s): DR. NILSON JACOB FERREIRA CALDAS e OUTRO(S)

AGRAVADO(S): CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES  
S.A. E OUTRO(S)



CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 49/50 – TJ:..., indefiro o pedido de antecipação formulado..."

Cuiabá, 06 de novembro de 2006.  
Dr. Marcelo Souza de Barros  
Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **07** dias do mês de novembro de 2006.  
BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA  
Secretária da Sexta Secretaria Cível  
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

#### SEXTA SECRETARIA CÍVEL

##### AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83609/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL  
AGRAVANTE(S): FELLIPE FIGUEIREDO DE CARVALHO E OUTRO(S)  
Advogado(s): Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD  
Dr. ULISSES RABANEDA DOS SANTOS OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): ZIDELCE BENEDITO DE SOUZA  
Advogado(s): DR. HEBER AZIZ SABER OUTRO(S)

"Com intimação ao **AGRAVADO: ZIDELCE BENEDITO DE SOUZA (Advs. Drs. HEBER AZIZ SABER E OUTROS)**, para apresentar contra-razões ao Recurso em epígrafe nos termos do art. 527, V, do CPC".

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 77031/2006 (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 19928/2005 - Classe: II-27)  
RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
Advogado(s): Drª. SANDRA MARA CONTES LOPES - PROC. DO ESTADO  
RECORRIDO(S): FRANCISCO INÁCIO DE GODÓI  
Advogado(s): Dr. DIRCEU KATH

"Com intimação ao **RECORRIDO: FRANCISCO INÁCIO DE GODÓI (Adv. Dr. DIRCEU KATH)**, para apresentar contra-razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do Art. 542 do CPC".

RECURSO ESPECIAL 75340/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28277/2005 - Classe: II-20)  
RECORRENTE(S): OSVALDO CIRILO  
Advogado(s): Dr. JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES  
Dr(a). JULIO YUKIO SATO OUTRO(S)  
RECORRIDO(S): EUCLÉSIO SCHENKEL E SUA ESPOSA E OUTROS  
Advogado(s): Dr. JAIRO JOÃO PASQUALOTTO OUTRO(S)

"Com intimação ao **RECORRENTE: OSVALDO CIRILO (Advs. Drs. JAIRO JOÃO PASQUALOTTO E OUTROS)**, para que complemente o valor remanescente do preparo, sob pena de declarar-se deserto seu recurso".

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **07** dias do mês de novembro de 2006.  
Belª Adriana Esnarriga de Freitas Farinha  
Secretária da Sexta Secretaria Cível

#### SEXTA SECRETARIA CÍVEL

##### PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 35947/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE SORRISO.  
RELATOR(A) DES. JURACY PERSIANI  
APELANTE(S) VERA CRUZ SEGURADORA S. A.  
ADVOGADO(S) Dr. LUDOVICO ANTONIO MERIGHI E OUTRO(S)  
APELADO(S) MECÂNICA KOZAK LTDA - ME E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S) DR. ARLEI BOFF E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 9113/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE SINOP  
RELATOR(A) DES. JURACY PERSIANI  
APELANTE(S) CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS E SUA ESPOSA  
ADVOGADO(S) Dr. JOSE ANTONIO SEGURA FURLAN  
APELADO(S) GLADIS ZANDOMÊNICO  
ADVOGADO(S) DR. VILSON BAROZZI

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 35675/2005 - Classe: II-27 COMARCA DE ALTA FLORESTA.  
RELATOR(A) DES. JURACY PERSIANI  
INTERESSADO(S) KARPINSKI & BONADIMAN LTDA.  
ADVOGADO(S) Dr. (a) CELSO REIS DE OLIVEIRA  
Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS  
INTERESSADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO(S) DR. LAFAYETE GARCIA NOVAES SOBRINHO - PROC. ESTADO

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 7 dias do mês de Novembro de 2006.  
BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA  
Secretária da Sexta Secretaria Cível  
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

#### SEXTA CÂMARA CÍVEL

##### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63277/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 63277 / 2006. Julgamento: 01/11/2006. AGRAVANTE(S) - K. N. P. M. (Advs: Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - G. M. M. J. (Advs: Dr. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGARAM PREJUDICADO QUANTO AO PEDIDO DE ALIMENTOS E, NO MAIS, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS CUMULADA COM OUTROS PLEITOS -DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE REDUZ ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS ANTERIORMENTE E ORDENA A DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO APREENDIDO - AGRAVO CONEXO E JULGADO PELO COLEGIADO QUE ESGOTA O OBJETO RECURSAL - DECRETADA PERDA DE OBJETO DO AGRAVO. Se o objeto do recurso de agravo foi integralmente apreciado em julgamento produzido pelo Colegiado em outro pleito agravamental conexo, imperioso o reconhecimento da perda do objeto recursal.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 64639/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano:

64639 / 2006. Julgamento: 01/11/2006. AGRAVANTE(S) - K. N. P. M. (Advs: Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - G. M. M. J. (Advs: Dr. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGARAM PREJUDICADO O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS CUMULADA COM OUTROS PLEITOS -DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE REDUZ ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS ANTERIORMENTE E ORDENA A DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO APREENDIDO - AGRAVO CONEXO E JULGADO PELO COLEGIADO QUE ESGOTA O OBJETO RECURSAL - DECRETADA PERDA DE OBJETO DO AGRAVO. Se o objeto do recurso de agravo foi integralmente apreciado em julgamento produzido pelo Colegiado em outro pleito agravamental conexo, imperioso o reconhecimento da perda do objeto recursal.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65898/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 65898 / 2006. Julgamento: 01/11/2006. AGRAVANTE(S) - G. M. M. J. (Advs: Dr. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB), AGRAVADO(S) - K. N. P. M. (Advs: Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, E EM CONSONÂNCIA PARCIAL COM O PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS E ALIMENTOS, ENTRE OUTROS PLEITOS - PREPARATÓRIA DE FUTURASEPARAÇÃO JUDICIAL - PRELIMINARES DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR E INÉPCIA DO RECURSO - REJEIÇÃO - AFASTAMENTO DO VARÃO DO LAR CONJUGAL, ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS EM R\$ 20.000,00 E VEÍCULO MERCEDES BENZ APREENDIDO E ENTREGUE A MULHER - CASAMENTO PELO REGIME DA SEPARAÇÃO DE BENS - IMÓVEL E VEÍCULO ADQUIRIDOS PELO AGRAVANTE - ALEGAÇÃO DE RENDA PELA MULHER, CAPAZ DE DISPENSAR A OBRIGAÇÃO ALIMENTAR - EMPRESA DEFICITÁRIA E DEVEDORA INADIMPLENTE - AGRAVO PROVIDO EM PARTE - INTERLOCUTÓRIA REFORMADA PARCIALMENTE. Combatendo o recurso aviado interlocutória que impõe deveres ao recorrente, acionados de legais, evidente o interesse capaz de permitir a passagem da irresignação. Não é inepeta a inicial recursal que expõe - fundamentadamente - a causa de pedir e formula pedido de reforma da interlocutória vergastada, com o preenchimento das exigências processuais alinentes à espécie. Se as partes são casadas pelo regime da separação de bens, apartamento e veículo adquiridos pelo varão devem permanecer com o comprador, sob pena de ofensa aos atributos decorrentes do direito de propriedade. Alimentos provisórios exagerados devem ser reduzidos para patamares aceitáveis e justos.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 7 dias do mês de Novembro de 2006.

Belª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

#### SEXTA SECRETARIA CÍVEL DECISÃO DO VICE - PRESIDENTE

AHMAD HUSSEIN HAIDAR AHMAD (ADVOGADO: DRA. PATRÍCIA QUESSADA MILAN) E PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA (ADVOGADOS: DRs. EUCLIDES RIBEIRO S. JÚNIOR E EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BASTOS), já qualificadas nos autos do RECURSO ESPECIAL 48149/2006 INTERPOSTO NOS AUTOS DO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14732/2005 Classe: 22 Cível - COMARCA CAPITAL que é RECORRENTE(S): AHMAD HUSSEIN HAIDAR AHMAD Advogado(s): Dra. PATRÍCIA QUESSADA MILAN RECORRIDO(S): PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA Advogado(s): Drs. EUCLIDES RIBEIRO SILVA, JÚNIOR E EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BASTOS, vem através da petição protocolizada sob nº: 84912/06, em 31/10/06, na qual vem requerer a suspensão dos feitos referidos no item "01" até o cumprimento total do acordo, e, em caso do seu total cumprimento, requer sejam extintos."

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DE FLS. 232/233 - TJ: "...Isto posto, tem-se por esgotada a competência regimental desta instância, sendo que o pedido de desistência recursal e/ou suspensão do feito dever ser protocolizado perante o Superior Tribunal de Justiça, sendo do relator do recurso interposto, a competência para tanto."

Cuiabá, 01 de novembro de 2006.

Des. Ernani Vieira de Souza

Vice-Presidente em substituição legal do TJ/MT

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **07** dias do mês de novembro de 2006.  
BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA  
Secretária da Sexta Secretaria Cível  
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

#### SEXTA SECRETARIA CÍVEL DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83454/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

AGRAVANTE(S): DOMINGOS HATA  
Advogado(s): Dr(a). JOAO BATISTA DA SILVA  
OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): PEDRO LÉO DE ARRUDA PINTO  
Advogado(s): Dr. AIR PRAEIRO ALVES - DEFENSOR PÚBLICO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS.140/142 - TJ:  
".... deixo de conceder a medida de urgência e requerida."

Cuiabá, 31 de outubro de 2006.  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **07** dias do mês de novembro de 2006.  
BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA  
Secretária da Sexta Secretaria Cível  
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

#### SEXTA SECRETARIA CÍVEL

##### AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 85123/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36533/2006 - Classe: II-20)  
AGRAVANTE(S): CAROLINA HELENA TORRES E OUTRO(S)  
Advogado(s): Dr. MAURICIO AUDE E OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S.A.  
Advogado(s): Dr(a). ROSALVO PINTO BRANDÃO E OUTRO(S)

"Com intimação ao **AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S. A. (Advs. Drs. ROSALVO PINTO BRANDÃO E OUTROS)**, para apresentar contra -razões ao Recurso em epígrafe nos termos do art. 544, § 2º do CPC".

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **07** dias do mês de novembro de 2006.

Belª Adriana Esnarriga de Freitas Farinha  
Secretária da Sexta Secretaria Cível



## SEXTA SECRETARIA CÍVEL

## PAUTA DE JULGAMENTO

*Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo*

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 40129/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.**  
**RELATOR(A)** DES. JOSÉ FERREIRA LEITE  
**AGRAVANTE(S)** BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S. A. - BANCOOB  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** CARLOS CAMPOS MACIEL E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S)** Dr. OSMAR SCHNEIDER  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 40362/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER.**  
**RELATOR(A)** DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS  
**AGRAVANTE(S)** JOEL UMBERTO CARLINI  
**ADVOGADO(S)** DRA. ELIZETE MORAES BEZERRA  
**AGRAVADO(S)** ELEONIDAS DA SILVA BOTELHO  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) MAX WEYZER MENDONCA DE OLIVEIRA  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46707/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE JUARA.**  
**RELATOR(A)** DES. JOSÉ FERREIRA LEITE  
**AGRAVANTE(S)** RONEY SANDRO CUNHA  
**ADVOGADO(S)** DR. RODRIGO LUIZ MARTINS  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** JOEL MACEDO ALVES  
**ADVOGADO(S)** DR. JOÃO AFONSO PETENATTI

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46996/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.**  
**RELATOR(A)** DES. JOSÉ FERREIRA LEITE  
**AGRAVANTE(S)** BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S. A. - BANCOOB  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA  
**AGRAVADO(S)** RICARDO ADRIANE DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S)** Dr. OSMAR SCHNEIDER  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 49997/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP.**  
**RELATOR(A)** DES. JOSÉ FERREIRA LEITE  
**AGRAVANTE(S)** SONTAG & CIA. LTDA.  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) GERSON LUIS WERNER  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** AMAZINO GONÇALVES

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 51156/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.**  
**RELATOR(A)** DES. JOSÉ FERREIRA LEITE  
**AGRAVANTE(S)** DISNORTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) VAGNER SOARES SULAS  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55116/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.**  
**RELATOR(A)** DES. JOSÉ FERREIRA LEITE  
**AGRAVANTE(S)** A. O. GOTARDO & CIA LTDA  
**ADVOGADO(S)** DR. LUIZ MARIANO BRIDI  
**AGRAVADO(S)** ALECIO SCANDOLIERI NETO

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55456/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE.**  
**RELATOR(A)** DES. JOSÉ FERREIRA LEITE  
**AGRAVANTE(S)** ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA TERRA DO VALE DO ROCHEDO  
**ADVOGADO(S)** Dr. ALCENOR ALVES DE SOUZA  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** MARCIO TERUYSHI KURANISHI  
**ADVOGADO(S)** DR. ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 56504/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.**  
**RELATOR(A)** DES. JOSÉ FERREIRA LEITE  
**AGRAVANTE(S)** ROTA OESTE VEICULOS LTDA.  
**ADVOGADO(S)** DR. ALEX SANDRO S. FERREIRA  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ROGERIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 56955/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.**  
**RELATOR(A)** DES. JOSÉ FERREIRA LEITE  
**AGRAVANTE(S)** MARLENE VERONA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) SAMUEL DA SILVA  
**AGRAVADO(S)** COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL  
**ADVOGADO(S)** Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49111/2005 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.**  
**RELATOR(A)** DES. JOSÉ FERREIRA LEITE  
**APELANTE(S)** VALDINEI VALERIO DA SILVA  
**ADVOGADO(S)** Dr. SILVANO MACEDO GALVAO  
**APELADO(S)** MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
**ADVOGADO(S)** Dr. JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC. MUN.  
**APELADO(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S)** Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 20119/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**  
**RELATOR(A)** DES. JOSÉ FERREIRA LEITE  
**APELANTE(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S)** Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** THIAGO VILELA FOSTER  
**ADVOGADO(S)** Dra. ALESSANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA

## OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 54822/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.**  
**RELATOR(A)** DES. JOSÉ FERREIRA LEITE  
**APELANTE(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S)** Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** EDITH PEREIRA BARBOSA  
**ADVOGADO(S)** Dra. ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 54828/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.**  
**RELATOR(A)** DES. JOSÉ FERREIRA LEITE  
**APELANTE(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** JOAO CARLOS BECKER FLORES  
**ADVOGADO(S)** DR.(A). ARLENE GLORIA COSTA BECKER FLORES

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55589/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.**  
**RELATOR(A)** DES. JOSÉ FERREIRA LEITE  
**APELANTE(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S)** Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** LILIAM DI GIACOMO MARIANO DE MORAES  
**ADVOGADO(S)** DR DELANO DE BORGES POZZETTI

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56858/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.**  
**RELATOR(A)** DES. JOSÉ FERREIRA LEITE  
**APELANTE(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S)** Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** ALEX SANDRO DE OLIVEIRA PORTUGUEZ E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S)** DR DARCY VAZ LAUX

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58178/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.**  
**RELATOR(A)** DES. JOSÉ FERREIRA LEITE  
**APELANTE(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S)** Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** EVANDRO TRINDADE DO AMARAL  
**ADVOGADO(S)** Dra. JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58676/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.**  
**RELATOR(A)** DES. JOSÉ FERREIRA LEITE  
**APELANTE(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S)** DR. PETER JOHN DAL MOLIN  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** SAMUEL FRANCO DALIA JUNIOR  
**ADVOGADO(S)** EM CAUSA PROPRIA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60469/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.**  
**RELATOR(A)** DES. JOSÉ FERREIRA LEITE  
**APELANTE(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S)** Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** IVAN COSTA SOARES  
**ADVOGADO(S)** DR. ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60479/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.**  
**RELATOR(A)** DES. JOSÉ FERREIRA LEITE  
**APELANTE(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S)** Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** WAGNER OLIVEIRA LIMA  
**ADVOGADO(S)** DR. JOAO BATISTA DE MENEZES

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14904/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE CAMPO VERDE.**  
**RELATOR(A)** DES. JOSÉ FERREIRA LEITE  
**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S)** A. M. E OUTRA(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15315/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.**  
**RELATOR(A)** DES. JURACY PERSIANI  
**APELANTE(S)** BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A  
**ADVOGADO(S)** Dr. ROBERTO ZAMPIERI  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** MARTIN E MARTIN LTDA.  
**ADVOGADO(S)** Dr. ANTONIO FERNANDO MANCINI  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28790/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.**  
**RELATOR(A)** DES. JOSÉ FERREIRA LEITE  
**APELANTE(S)** FRANCISCO SALVADOR DE MATOS  
**ADVOGADO(S)** Dr. OTAVIO PINHEIRO DE FREITAS  
 OUTRO(S)  
**APELANTE(S)** VERA CRUZ SEGURADORA S. A.  
**ADVOGADO(S)** Dr. HEITOR CORREA DA ROCHA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** VERA CRUZ SEGURADORA S. A.  
**ADVOGADO(S)** Dr. HEITOR CORREA DA ROCHA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** FRANCISCO SALVADOR DE MATOS  
**ADVOGADO(S)** Dr. OTAVIO PINHEIRO DE FREITAS  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45928/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.**





RELATOR(A) APELANTE(S) ADVOGADO(S)	DES. JOSÉ FERREIRA LEITE FRANCISCO APARECIDO DE LIMA Dr. ANDRE CASTRILLO OUTRO(S)
APELADO(S) ADVOGADO(S)	ESTADO DE MATO GROSSO DR. LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. EST.
<b>RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55621/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS.</b>	
RELATOR(A) APELANTE(S) ADVOGADO(S)	DES. JOSÉ FERREIRA LEITE BB LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL DR. FELICIO HIROCAZU IKENO OUTRO(S)
APELADO(S) ADVOGADO(S)	ARNOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA Dr. ELCIO LIMA DO PRADO OUTRO(S)
<b>RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55622/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS.</b>	
RELATOR(A) APELANTE(S) ADVOGADO(S)	DES. JOSÉ FERREIRA LEITE BB LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL DR. FELICIO HIROCAZU IKENO OUTRO(S)
APELADO(S) ADVOGADO(S)	INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA Dr. ELCIO LIMA DO PRADO OUTRO(S)
<b>RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 57335/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.</b>	
RELATOR(A) APELANTE(S) ADVOGADO(S)	DES. JOSÉ FERREIRA LEITE R. C. G. Dr. GILBERTO LUIZ STEFANI OUTRO(S)
APELADO(S) ADVOGADO(S)	W. A. L. REPRESENTADO POR SUA MÃE E. L. Dr. JUSCELINO BARRETO MONTEIRO OUTRO(S)
<b>RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43009/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.</b>	
RELATOR(A) APELANTE(S) ADVOGADO(S)	DES. JOSÉ FERREIRA LEITE BANCO DO BRASIL S.A. DR. RODRIGO MISCHIATTI OUTRO(S)
APELANTE(S) ADVOGADO(S)	SÉRGIO JOSÉ PASQUALLI Dr. VALTER CAETANO LOCATELLI OUTRO(S)
APELADO(S) ADVOGADO(S)	SÉRGIO JOSÉ PASQUALLI Dr. VALTER CAETANO LOCATELLI OUTRO(S)
APELADO(S) ADVOGADO(S)	BANCO DO BRASIL S. A. DR. RODRIGO MISCHIATTI OUTRO(S)
<b>REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 26664/2005 - Classe: II-27 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA.</b>	
RELATOR(A) INTERESSADO(S) INTERESSADO(S) ADVOGADO(S)	DES. JURACY PERSIANI MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA SCHUTTER DO BRASIL LTDA. Dr. (a) ROBERTO DE SOUZA GODINHO OUTRO(S)
<b>REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 28393/2005 - Classe: II-27 COMARCA DE GUIRATINGA.</b>	
RELATOR(A) INTERESSADO(S)	DES. JURACY PERSIANI ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S)	Dr. TADEU MUCIO GALVAO MARQUES VALLIM OUTRO(S)
INTERESSADO(S) ADVOGADO(S)	MUNICÍPIO DE GUIRATINGA Dra. LEA CARVALHO MORAES BRZEZINSKI
<b>REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 42876/2005 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.</b>	
RELATOR(A) INTERESSADO/APELANTE ADVOGADO(S)	DES. JURACY PERSIANI MUNICÍPIO DE CUIABA DR. LUCIANO ROSTIROLLA OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD ADVOGADO(S)	BANCO DO BRASIL S. A. DR. JOAO GOMES DE SANTANA OUTRO(S)
<b>REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 10570/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE PONTES E LACERDA.</b>	
RELATOR(A) INTERESSADO/APELANTE ADVOGADO(S)	DES. JURACY PERSIANI ESTADO DE MATO GROSSO Dra. MARCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA - PROC. DE ESTADO
INTERESSADO/APELADO ADVOGADO(S)	GILBERTO NATANAEL NUNES MACIEL Dr. (a) FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA OUTRO(S)
<b>REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 11499/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.</b>	
RELATOR(A) INTERESSADO/APELANTE ADVOGADO(S)	DES. JOSÉ FERREIRA LEITE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S)	Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO ADVOGADO(S)	VILMA MARIA PRUDÊNCIO Dra. ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS
<b>REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 26961/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.</b>	
RELATOR(A) INTERESSADO(S) ADVOGADO(S)	DES. JOSÉ FERREIRA LEITE GERALDO LÚCIO DINIZ Dr. SÉRGIO BENEDITO BASTOS PARREIRAS OUTRO(S)
INTERESSADO(S)	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S)	Dr. SHERLOCK HOLMES DA SILVA OUTRO(S)
<b>REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 35308/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.</b>	
RELATOR(A) INTERESSADO/APELANTE ADVOGADO(S)	DES. JOSÉ FERREIRA LEITE ESTADO DE MATO GROSSO Dr. JENZ PROCHNOVV JUNIOR - PROC. EST.
INTERESSADO/APELANTE ADVOGADO(S)	ADILSON BERNARDINO DE ARRUDA E OUTRO(S) Dr. (a) CRISTIANE APARECIDA DA SILVA

OUTRO(S) INTERESSADO/APELADO ADVOGADO(S)	ADILSON BERNARDINO DE ARRUDA E OUTRO(S) Dr. (a) CRISTIANE APARECIDA DA SILVA OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO ADVOGADO(S)	ESTADO DE MATO GROSSO Dr. (a) MARILCI M. F. DE S. COSTA E SILVA (PROC. ESTADO)
<b>REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 55570/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.</b>	
RELATOR(A) INTERESSADO/APELANTE ADVOGADO(S)	DES. JOSÉ FERREIRA LEITE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S)	Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO ADVOGADO(S)	BRAGA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO HOTELEIROS LTDA Dr. WILSON PEAGUDDO DE FREITAS
<b>REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 55974/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.</b>	
RELATOR(A) INTERESSADO/APELANTE ADVOGADO(S)	DES. JOSÉ FERREIRA LEITE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S)	Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO ADVOGADO(S)	SOCIEDADE EDUCADORA BENEFICENTE PROVIDENCIA AZUL Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA OUTRO(S)
<b>REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 55995/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.</b>	
RELATOR(A) INTERESSADO/APELANTE ADVOGADO(S)	DES. JOSÉ FERREIRA LEITE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S)	Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO ADVOGADO(S)	ALTAIR FERONDI Dr. (a) JOAO DALVO DE OLIVEIRA OUTRO(S)
<b>REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 60884/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE ARENÁPOLIS.</b>	
RELATOR(A) INTERESSADO(S) ADVOGADO(S) INTERESSADO(S)	DES. JOSÉ FERREIRA LEITE MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS Dr. HENRIQUE MATIAS DE OLIVEIRA DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE ARENÁPOLIS
<b>REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 62937/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.</b>	
RELATOR(A) INTERESSADO/APELANTE ADVOGADO(S)	DES. JOSÉ FERREIRA LEITE ESTADO DE MATO GROSSO DR. BRUNO HOMEM DE MELO (PROC. DO ESTADO)
INTERESSADO/APELADO ADVOGADO(S)	CARVALHO FREITAS E CIA. LTDA. - ME DR. PAULO EMÍLIO MONTEIRO DE MAGALHÃES OUTRO(S)

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 7 dias do mês de Novembro de 2006.  
BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA  
Secretária da Sexta Secretaria Cível  
E-mail: sexta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL  
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO  
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

"HABEAS CORPUS" 70333/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 70333 / 2006. Julgamento: 10/10/2006. IMPETRANTE(S) - DRA. MARLY APARECIDA MASSOLI PEREIRA, PACIENTE(S) - WEYGAN NEVES DE AMORIM. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATÓ DE FREITAS  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE INDEFERIRAM A ORDEM. O PARECER É PELO INDEFERIMENTO  
EMENTA: HABEAS CORPUS - PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL - ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA - INÉPCIA DA DENÚNCIA - CRIME DE AUTORIA COLETIVA - AUSÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DA CONDUTA DE CADA AGENTE - INOCORRÊNCIA - A INTERPRETAÇÃO PRETORIANA DO ARTIGO 41 DO CPP ADMITE QUE, NOS CRIMES EM CO-AUTORIA, QUANDO A PERFEITA INDIVIDUALIZAÇÃO DA CONDUTA DE CADA ACUSADO FOR INVIÁVEL, POSSÍVEL A DENÚNCIA MAIS OU MENOS GENÉRICA, DESDE QUE DESCREVA SATISFATORIAMENTE O FATO TÍPICO NÃO PREJUDICANDO A COMPRENSÃO DA ACUSAÇÃO IMPUTADA AO RÉU - O HABEAS CORPUS SOMENTE SE PRESTA AO TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL POR AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA, ISTO É, QUANDO O FATO DESCRITO NA DENÚNCIA FOR ABSOLUTAMENTE ATÍPICO OU SE INEXISTIR, DE PRONTO, INDÍCIOS DA AUTORIA - TESE REJEITADA - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO EM VIRTUDE DA INSISTÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM OUVIR TESTEMUNHA, CUJA LOCALIZAÇÃO É ÁRDUA - AUSÊNCIA DE PREJUIZO - PACIENTE QUE FOI SOLTO LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E ATUALMENTE SE ENCONTRA PRESO EM RAZÃO DE OUTRO PROCEDIMENTO PENAL - DEMORA NA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO QUE PRIVILEGIA O ACUSADO, JÁ QUE CAMINHA NO SENTIDO DA EXTINÇÃO DO PROCESSO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO - ORDEM DENEGADA. 1) A interpretação pretoriana do artigo 41 do CPP admite que, nos crimes em co-autoria, quando a perfeita individualização da conduta de cada acusado for inviável, possível a denúncia mais ou menos genérica, desde que descreva satisfatoriamente o fato típico não prejudicando a compreensão da acusação imputada ao réu. 2) Denúncia que contém o mínimo necessário à instauração da ação penal. 3) Não há constrangimento ilegal na demora da conclusão da instrução criminal, devido à insistência do Ministério Público em ouvir testemunhas, quando o réu responde ao processo em liberdade.

"HABEAS CORPUS" 71719/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 71719 / 2006. Julgamento: 10/10/2006. IMPETRANTE(S) - DR. HAMILTON DOS SANTOS SIRQUEIRA E OUTRO(S), PACIENTE(S) - GEFERSON SOARES DA SILVA, PACIENTE(S) - MARCELO SECCHI. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATÓ DE FREITAS  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE AFASTARAM A PRELIMINAR E NO MÉRITO INDEFERIRAM A ORDEM. O PARECER ORAL É PELA DENEGAÇÃO  
EMENTA: HABEAS CORPUS - PRELIMINAR DE NÃO-CONHECIMENTO DA ORDEM SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EM RAZÃO DE SE TRATAR DE MERA REITERAÇÃO DE PEDIDO SOB OS MESMOS FUNDAMENTOS QUE ENSEJARAM A IMPETRAÇÃO ANTERIOR E QUE FORAM REJEITADOS POR ESTA COLENDIA CÂMARA - NÃO ACOLHIMENTO - IMPETRAÇÃO QUE TEM POR FUNDAMENTO O EXCESSO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL, FATO CUJA VERIFICAÇÃO DEPENDE DO INTERSTÍCIO DE TEMPO - PRELIMINAR AFASTADA - NO MÉRITO, EXCESSO DE PRAZO NÃO CARACTERIZADO - COMPLEXIDADE DOS FATOS - PLURALIDADE DE RÉUS - NECESSIDADE DE CONSTANTE EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAZO PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL AMPLIADO COM A LEI Nº 10.409/2002 PARA ATÉ 232 DIAS - PRAZO QUE NÃO É FATAL - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - POSSIBILIDADE DE ESTENDÊ-LO QUANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO EXIGIREM - ORDEM CONHECIDA E DENEGADA. 1) Apesar desta colenda Câmara já ter em outra ocasião apreciado pedido idêntico de habeas corpus impetrado em favor dos pacientes, como o fundamento do mandamus é o excesso de prazo para conclusão da instrução criminal, fato cuja verificação depende do interstício de tempo, entendo que deve ser conhecida a impetração. 2) Não resta caracterizado o excesso de prazo para formação da culpa quando, apesar do paciente encontrar-se segregado há considerável período de tempo, a complexidade do caso concreto, que envolve vários réus, todos membros de uma quadrilha voltada ao tráfico internacional de drogas, bem como a necessidade de constante expedição de cartas precatórias para outras comarcas exigirem a



ampliação deste prazo. Cumpre ressaltar que o prazo para a conclusão da instrução não é fatal, admitindo-se dilações, em face da realidade de cada caso e sempre submetidas ao princípio da razoabilidade.

"HABEAS CORPUS" 61919/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 61919 / 2006. Julgamento: 12/9/2006. IMPETRANTE(S) - DR. LUIZ FERNANDO VILELA, PACIENTE(S) - RODRIGO MORAIS DOS SANTOS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DO "WRIT". O PARECER É PELO NÃO CONHECIMENTO  
EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTE - RÉU CONDENADO A 03 ANOS E 08 MESES, EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - PRETENDIDA PROGRESSÃO DE REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA- INEXISTÊNCIA DE DECISÃO EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE DOS RECURSOS PARA RECEBER HC COMO AGRAVO DE EXECUÇÃO QUE SERIA CABÍVEL PARA O EXAME DA PRETENSÃO - VIA INADEQUADA - WRIT CONSTITUCIONAL NÃO CONHECIDO. I - Não se conhece o remédio heróico com pedido de matéria não apreciada pelo Juízo monocrático, apontado como Autoridade Judiciária coatora, para não incidir em supressão de instância. II - A progressão de regime de cumprimento de pena deve ser postulada em segundo grau, via recurso de agravo de execução. III - Se a pretensão reclama exame de matéria fática e de requisitos de ordem subjetiva, tais aspectos de apreciação se revelam incompatíveis com os estreitos limites de cognição do writ, que supõe prova pré-constituída e não comporta, em princípio, exame aprofundado de prova.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 69918/2006 - Classe: I-13 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 69918 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - ANA PAULA DA SILVA, VULGO "PAULINHA" (Adv: Dr. JOAO OTONIEL DE MATOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO DESPROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O PARECER ORAL É PELO PROVIMENTO PARCIAL DO APELO, CONCEDENDO-SE O REGIME INICIALMENTE FECHADO. UNÂNIME.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO ILÍCITO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - SENTENÇA DESCLASSIFICATÓRIA - ARTIGO 16 DA LEI 6.368/76 - INCONFIRMISMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PROVA - VALOR DOS DEPOIMENTOS DE POLICIAIS - INSTRUÇÃO CRIMINAL - INDICAÇÃO DE INFORMANTE POLICIAL - FALTA DE INQUIRÇÃO - PESSOA NÃO ENCONTRADA - PARTICULARIDADES DA HIPÓTESE - FALTA DE ADMISSÃO DA TRAFICÂNCIA - NON LIQUET - RECURSO DESPROVIDO. A condenação pelo delito de tráfico ilícito de entorpecentes exige prova inequívoca sobre sua realidade. Não a conforta a prova destituída de contraditório através da inquirição de policiais militares que se reportaram a uma informante que para em juízo, sintomaticamente, convocada, não foi localizada, aspecto que, ao lado de incongruência lógica da atividade policial tornou a condenação pela mercancia inconsistente e temerária.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 16508/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 16508 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. APELANTE(S) - LEUBIO ROSA CONCEIÇÃO, VULGO "LEO" (Adv: Dr. BARTHOLOMEU AUGUSTO VASCONCELOS DIAS), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: DESPROVIDO O RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA DOUTA RELATORA. DE OFÍCIO A PENA INFLIGIDA FOI CORRIGIDA PARA 12 ANOS DE RECLUSÃO, FACE A "REFORMATIO IN PEJUS" INDEIRETA E O REGIME INICIAL PARA O INICIALMENTE FECHADO. UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI - HOMICÍDIO QUALIFICADO - CONDENAÇÃO NAS PENAS DO ART. 121, § 2.º, IV, DO CP, EM SEGUNDO JULGAMENTO - SUPUSTA NULIDADE INVOCADA PELA DEFESA POR AUSÊNCIA DE QUESITIZAÇÃO SOBRE A CAUSA DE REDUÇÃO DA PENA, CONSISTENTE NA EMBRIAGUEZ PROVENIENTE DE FORÇA MAIOR PREVISTA NO § 2.º DO INCISO II DO ART. 29 DO CP - HIPÓTESE EM QUE A TESE DA DEFESA SE CENTROU NA REDUÇÃO DA CAPACIDADE DE ENTENDIMENTO E DE AUTO-DETERMINAÇÃO SOB A INVOCÇÃO DE CASO FORTUITO E NÃO DE FORÇA MAIOR - ALEGAÇÃO INTEMPESTIVA - PRECLUSÃO - IMPROCEDÊNCIA ADEMAIS DA ALEGAÇÃO - SUPUSTA NULIDADE POR ALEGADO CONFLITO ENTRE ATENUANTE E QUALIFICADORA - INOCORRÊNCIA NA ESPÉCIE - PENA ESTABELECIDA EM CONSONÂNCIA COM O CRITÉRIO TRIFÁSICO ADOPTADO PELO CP - APLICAÇÃO DOS ARTS. 59 C/C O ART. 68, CAPUT, DA LEI REPRESSIVA - SANÇÃO PENAL QUE, ENTRETANTO, EXCEDEU AQUELA IMPOSTA EM JULGAMENTO ANTERIOR - PROIBIÇÃO DA REFORMATIO IN PEJUS - APELO DO RÉU IMPROVIDO - CORREÇÃO DE OFÍCIO DA PENA QUE LHE FOI IMPOSTA. A irrisignação quanto à questão deve ser manifestada na ata do julgamento sob pena de preclusão. Sendo a pena estabelecida em obediência ao critério trifásico adotado pelo Código Penal, procede a irrisignação quanto suposto conflito entre atenuante e qualificadora. Inteligência dos arts. 59 e 68 da lei repressiva penal. É vedada a imposição de pena maior ou mais severa em segundo julgamento pelo JÚri, cujo recurso foi provocado pela defesa, por incidir a hipótese na proibição da reformatio in pejus.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 7 dias do mês de Novembro de 2006.

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES  
Secretária da Primeira Secretaria Criminal

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL  
PAUTA DE JULGAMENTO

[primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br](mailto:primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br)

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 35566/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE ARAPUTANGA.  
RELATOR DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS  
APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO  
APELADO EBER DA CRUZ PEREIRA  
ADVOGADO DR. CAMILLO FARES ABINADER NETO - DEFENSOR PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 47595/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE POCONÉ.  
RELATOR DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS  
APELANTES VANDERLEI DA SILVA ABREU, VULGO "QUIKO" E OUTRA(S)  
ADVOGADO Dr. KLEBER DE SOUZA SILVA  
APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 10566/2006 - Classe: I-19 COMARCA CAPITAL  
RELATORA DRª. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS  
RECORRENTE MINISTÉRIO PÚBLICO  
RECORRIDO FERNANDO KERKHOFF  
ADVOGADO Dr. JOILSON DIMAS LEITE C. PRATES

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 7 dias do mês de Novembro de 2006.

## SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL  
[segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br](mailto:segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br)

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 70568/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 70568 / 2006. Julgamento: 1/11/2006.

IMPETRANTE(S) - DR. EDIVAN MARTINS DA SILVA,  
PACIENTE(S) - IVANIR TEREZINHA TEIXEIRA,  
PACIENTE(S) - ALEX TEIXEIRA.  
Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A ORDEM, CONFIRMANDO A LIMINAR DEFERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO, ASSOCIAÇÃO E RECEPÇÃO - PRISÃO EM FLAGRANTE - LIBERDADE

PROVISÓRIA - BENEFÍCIO INDEFERIDO - DECISÃO CALCADA EM DISPOSIÇÃO LEGAL - VEDAÇÃO EM SE TRATANDO DE CRIME HEDIONDO - REPERCUSSÃO GÊNICA DO CRIME DE TRÁFICO SÓPESADA PARA O MESMO DESIDERATO - HERMENÊUTICA INSUSTENTÁVEL - VISÍVEL ARBITRARIEDADE DA POLÍCIA NA PRISÃO - PEQUENA QUANTIDADE DE DROGA APREENHIDA - RÉUS PRIMÁRIOS E SEM ANTECEDENTES - COAÇÃO CARACTERIZADA - ORDEM DEFERIDA. O fato de ser vedada liberdade em crimes de tóxico pela lei que regula os delitos hediondos; e sua repercussão genérica como elemento que exige a prisão preventiva para garantir a ordem pública não tem força para indeferir o benefício; mormente se for constatado que a segregação resulta de ato arbitrário da autoridade policial, a quantidade é ínfima e apreendida sem a presença de outros elementos para justificar a mercancia, além de serem os réus primários e sem registro de antecedentes.

"HABEAS CORPUS" 73434/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 73434 / 2006. Julgamento: 1/11/2006.

IMPETRANTE(S) - DR. MARCOS RONDON SILVA - DEFENSOR PÚBLICO,  
PACIENTE(S) - RICARDO PEREIRA DA COSTA, VULGO "SARDINHA".  
Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIMES DE FURTO - CUMPRIMENTO DE PENA - PROGRESSÃO DE REGIME - FECHADO PARA O SEMI-ABERTO - DEMORA PARA APRECIÇÃO DOS PEDIDOS - POSTULAÇÃO SEM PROCEDÊNCIA - NECESSIDADE DE EXAME APROFUNDADO DE PROVAS - PRÁTICA DE ATOS EM PRAZOS RAZOÁVEIS - ORDEM DENEGADA. Em processo de habeas corpus não é possível aprofundar em provas para conceder ou não a progressão penal ou cancelar regressão de um modo para outro; medida que deve ser postulada em agravo de execução diante da complexidade de se constatar os pressupostos necessários. Se o juiz informa a prática dos atos necessários ao exame do pedido em datas que mostram prazo razoável, não há coação pela demora na sua apreciação.

"HABEAS CORPUS" 74335/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 74335 / 2006. Julgamento: 1/11/2006.

IMPETRANTE(S) - DR. LEONARDO RANDAZZO NETO,  
PACIENTE(S) - MARIA DA GLÓRIA BATISTA.  
Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO, ASSOCIAÇÃO PARA TRAFICAR E PORTE DE ARMA - IMPETRAÇÃO CONTRA ATO DO JUIZ QUE MANDA ARQUIVAR HC ALI POSTULADO - EXCESSO DE PRAZO POR DEMORA EM DISTRIBUIR INQUÉRITO POLICIAL - EQUIVOCO NA EXEGESE DO ARTIGO 37 DA LEI DE TÓXICO - VICIOS, TAMBÉM, SUPERADOS - ARGUMENTOS IMPERTINENTES - COAÇÃO INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA. Não obstante o juiz tenha mandado arquivar habeas corpus que lhe fora requerido por entender ser autoridade coatora, os fundamentos daquela impetração não revelam ato que imponha coação ilegal ao réu, uma vez que, a demora do distribuidor em encaminhar o inquérito não ocorreu e a referência legal feita pelo juiz não afronta o processo de apuração do delito; além de ser questão já superada pela tramitação posterior do feito.

"HABEAS CORPUS" 75044/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 75044 / 2006. Julgamento: 1/11/2006.

IMPETRANTE(S) - DR. RAFAEL PANZARINI,  
PACIENTE(S) - LUCAS JOSÉ DE AGUIAR, VULGO "LUQUINHA".  
Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A ORDEM, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO PACIENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: HABEAS CORPUS - ABIGEATO E POSSE ILEGAL DE ARMAS DE FOGO - PRISÃO PREVENTIVA E EM FLAGRANTE - REVOGAÇÃO E LIBERDADE PROVISÓRIA DENEGADAS - GRAVIDADE DO DELITO E CREDIBILIDADE DA JUSTIÇA - FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA - INSTRUÇÃO ENCERRADA - RÉU TÉCNICAMENTE PRIMÁRIO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO - ORDEM CONCEDIDA. É desprovida de fundamentação a decisão que não indica a efetiva necessidade da custódia processual. O Juízo valorativo sobre a gravidade do delito, o clamor público e a preservação da credibilidade da Justiça não servem à conclusão do periculum libertatis.

"HABEAS CORPUS" 75646/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS. Protocolo Número/Ano: 75646 / 2006. Julgamento: 1/11/2006.

IMPETRANTE(S) - DR. FRANCISMAR SANCHES LOPES,  
PACIENTE(S) - CLEONE QUARESMA PESSOA.  
Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DE TRÁFICO - PROGRESSÃO DE REGIME - PRETENSÃO AO SALTO DO FECHADO PARA O ABERTO - PEDIDO AMPARADO EM REDUÇÃO DA PENA NA APELAÇÃO - PLEITO IMPROCEDENTE - OMISSÃO QUE OFENDE A GRADAÇÃO LEGAL PARA ANÁLISE DA CONDUTA CARCERÁRIA - COAÇÃO INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA. Em face do sistema penal pátrio que fixa cumprimento da pena em regime de progressão é impossível o salto do modo mais drástico (fechado) diretamente ao mais brande (aberto), mesmo que haja diminuição da pena fixada na sentença pelo tribunal de justiça.

"HABEAS CORPUS" 78363/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE SAPEZAL. Protocolo Número/Ano: 78363 / 2006. Julgamento: 1/11/2006.

IMPETRANTE(S) - DR. OTHON CALESTINI - DEFENSOR PÚBLICO,  
PACIENTE(S) - EDNALDO PEDRO.  
Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: HABEAS CORPUS - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - ART. 309 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - IMPROCEDÊNCIA - Art. 109, V, DO CÓDIGO PENAL - PENA MÁXIMA 1 (UM) ANO DE DETENÇÃO - NÃO TRANSCORRIDOS QUATRO ANOS ENTRE O FATO E O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - ORDEM DENEGADA. A prescrição da pretensão punitiva consuma-se pelo transcurso do prazo previsto no art. 109 do Código Penal, sem qualquer causa interruptiva.

"HABEAS CORPUS" 79004/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 79004 / 2006. Julgamento: 1/11/2006.

IMPETRANTE(S) - DR. HOMERO AMILCAR NEDEL,  
PACIENTE(S) - CARLOS MARTINS DE SIQUEIRA - VULGO "ZICO".  
Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE JULGARAM O PEDIDO PREJUDICADO, PELA PERDA DO OBJETO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE - PARCELAMENTO ILEGAL DE SOLO URBANO - CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA PELO JUÍZO A QUO - PERDA DO OBJETO - WRIT PREJUDICADO. A concessão de liberdade provisória pelo juízo de primeira instância esvaziava o objeto do writ ajuizado em Tribunal ad quem Desaparecendo o móvel da impetração, resta prejudicado o pedido de Habeas Corpus por perda do objeto.

"HABEAS CORPUS" 79662/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE POCONÉ. Protocolo Número/Ano: 79662 / 2006. Julgamento: 1/11/2006.

IMPETRANTE(S) - DR. ALESSANDRO MEYER DA FONSECA E OUTRA(S),  
PACIENTE(S) - ALEIR CAVALCANTE DE SOUZA.  
Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - PRISÃO EM FLAGRANTE - LIBERDADE PROVISÓRIA - INDEFERIMENTO - FALTA DE REQUISITOS - BONS ATRIBUTOS DO RÉU - ARGUMENTOS IMPROCEDENTES - PRESSUPOSTOS EVIDENTES PARA A PRISÃO PREVENTIVA - COAÇÃO INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA. Não causa coação ilegal o indeferimento do pedido de liberdade provisória calcado na existência de motivos para prisão preventiva tal qual a divulgação nociva da droga, verificada no caso concreto, portada pelo réu em grande quantidade; não influiendo, ainda, para concessão do benefício os atributos pessoais por ele alegado, mormente se residente em outro Estado da Federação.



“HABEAS CORPUS” 79777/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 79777 / 2006. Julgamento: 1/11/2006.  
**IMPET-PACIENTE - FRANCISCO OCAMA.**  
 Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, JULGARAM PREJUDICADO O PEDIDO, PELA PERDA DO OBJETO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 EMENTA: HABEAS CORPUS - PROCESSUAL PENAL - PROGRESSÃO DE REGIME - PEDIDO PREJUDICADO - BENEFÍCIO CONCEDIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - PERDA DE OBJETO - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - WRIT PREJUDICADO. A determinação da progressão de regime pelo juízo de primeira instância esvazia o objeto do writ ajuizado em Tribunal ad quem. Desaparecendo o móvel da impetração, resta prejudicado o pedido de Habeas Corpus por perda do objeto.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 53847/2006 - Classe: I-13 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 53847 / 2006. Julgamento: 1/11/2006.  
**APELANTE(S) - JOSÉ NIVALDO BARBOSA CORREA (AdvS: DR. FLAVIO GARCIA DA SILVEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - DELITO DE TRÂNSITO - HOMICÍDIO CULPOSO - CONDENAÇÃO - PENA PRIVATIVA E SUSPENSÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR - IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA - PUGNA ABSOLVIÇÃO - ALTERNATIVAMENTE EXCLUSÃO DA SUSPENSÃO E DAS CUSTAS PROCESSUAIS - RECURSO IMPROVIDO. Verificada a culpa do Impetrante que estava dirigindo em velocidade acima do permitido, imperiosa a sua condenação. A pena privativa de liberdade imposta deve ser cumulativa com a suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor, por força do comando expresso do artigo 302 do Código de Trânsito Brasileiro. É de se destacar que a condenação do Apelante ao pagamento das custas está expressamente determinada no texto do artigo 804 do Código de Processo Penal, com o fim de ressarcimento dos gastos com o processo criminal. Outrossim, a isenção somente poderá ser concedida ao Apelante, na fase de execução, porquanto esta é a fase adequada para se aferir a real situação financeira do mesmo. Recurso improvido.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 11304/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 11304 / 2006. Julgamento: 18/10/2006.  
**APELANTE(S) - VANDERLEIA MARQUES CÂMARA DE SOUZA (Dr. AIR PRAEIRO ALVES - DEF. PÚBLICO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 Redator(a) Designado(a): Exmo(a), Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APENAS PARA AFASTAR O ÔBICE À PROGRESSÃO PENAL, DEVENDO O JUIZ EXAMINAR OS DEMAIS PRESSUPOSTOS NO CASO CONCRETO, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR  
 EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - APLICAÇÃO DE PENA - PRETENSÃO EM REDUZIR O MÍNIMO COMINADO PELA INCIDÊNCIA DE ATENUANTE - PLEITO IMPROCEDENTE - ROMPIMENTO DA SÚMULA 231 DO STJ - PEDIDO, AINDA, DE MODIFICAÇÃO DO REGIME - INTEGRALMENTE PARA INICIALMENTE - POSSIBILIDADE - HEDIONDEZ AFASTADA PELA SUPREMA CORTE - RECURSO, EM PARTE, PROVIDO. É impossível nos ditames da súmula 231 do STJ reduzir a pena abaixo do mínimo cominado pelo Código Penal pátrio a fim de fazer incidir descontos referentes às atenuantes nele previstas. Em face da recente decisão da Suprema Corte não há mais a vedação da progressão penal em crimes hediondos tornando possível a fixação do regime inicial fechado em delitos dessa natureza.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 25633/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE ALTA FLORESTA. Protocolo Número/Ano: 25633 / 2006. Julgamento: 25/10/2006.  
**APELANTE(S) - HENRIQUE DA SILVA , VULGO “ZÉ ESTEVES” (AdvS: Dr. (a) ALEX CAMPOS MARTINS - DEF. PÚBLICO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARA DE SOLTURA SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO  
 EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - CONDENAÇÃO POR TRÁFICO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES E RECEPÇÃO DOLOSA - RECURSO CONTRA A CONDENAÇÃO POR TRÁFICO DE DROGAS E BUSCANDO O AFASTAMENTO DA AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA NA PENA APLICADA À RECEPÇÃO - PRETENSÃO RECURSAL PARCIALMENTE PROCEDENTE. Tendo o Apelante sido preso com pequena quantidade de substância entorpecente (menos de um grama de pasta base) e não tendo sido produzida, na instrução criminal, prova robusta da mercancia, impõe-se a absolvição pelo crime do artigo 12, caput, combinado com o artigo 18, inciso III, ambos da Lei nº. 6.368/76. Se há nos autos certidão judicial anterior à sentença, informando a existência de condenação anterior, incluindo inclusive a data do trânsito em julgado, forçoso reconhecer a incidência da agravante prevista no artigo 61, inciso I, do Código Penal.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 55700/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. Protocolo Número/Ano: 55700 / 2006. Julgamento: 18/10/2006.  
**APELANTE(S) - EDIO LEITE SOBRINHO, VULGO “GACHILAU” (AdvS: DR. JOSÉ MARIA MARIANO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 Redator(a) Designado(a): Exmo(a), Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR  
 EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO QUALIFICADO - JULGAMENTO PELO JÚRI - DECISÃO CONTRA AS PROVAS DOS AUTOS - ANÁLISE EQUIVOCADA DE QUALIFICADORAS - MOTIVO FÚTIL E DIFICULDADE DE DEFESA - NÃO-OCORRÊNCIA - RÉU QUE RESIDE NOS FUNDOS DE TEMPLO RELIGIOSO - ATO PRATICADO PARA IMPEDIR DENÚNCIA SOBRE SEU ESTADO DE EMBRIAGUEZ - FUTILIDADE CARACTERIZADA - VÍTIMA ATACADA QUANDO EMBRIAGADA REPOUSANDO EM UMA REDE - IMPOSSIBILIDADE DE DEFESA EVIDENTE - DECISÃO AMPARADA EM OUTROS ELEMENTOS DO PROCESSO - RECURSO IMPROVIDO. Não é contrária as provas dos autos a decisão dos jurados que, na ausência de testemunha ocular do crime, se vale de outros elementos existentes no processo, para qualificar a conduta do réu ao matar a vítima embriagada e dormindo a fim de evitar denúncia quanto ao seu estado étlico a ser feita ao pastor da igreja evangélica onde ele morava; e, imputar-lhe o motivo fútil e a impossibilidade de defesa da vítima desprezando à sua afirmação categórica que nega os fatos em busca de absolvição.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 55268/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 55268 / 2006. Julgamento: 1/11/2006.  
**RECORRENTE(S) - GILBERTO THEODORO GRECCHI (AdvS: Dr. ARISTIDES JOSE BOTELHO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO QUALIFICADO - PRONÚNCIA - MOTIVO FÚTIL E DEFESA IMPOSSÍVEL - EXCLUSÃO PRETENDIDA, POUO RÉU - IMPROCEDÊNCIA - AGENTE QUE, IRADO COM GESTO DA ESPOSA QUE O AFASTA DO LAR, LHE ATACA E MATA A TIROS - FUTILIDADE E TRAÍÇÃO EVIDENTE PARA EFEITOS DE PRONÚNCIA-LO PARA O JÚRI - DECISÃO ESCORREITA - RECURSO IMPROVIDO. Existindo nos autos elementos capazes de evidenciar qualificadoras em crime de homicídio não podem elas ser consideradas de manifesta improcedência para excluí-las da pronúncia.

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 7 dias do mês de Novembro de 2006.

Belª. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**  
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal

e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL  
 E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

**AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)**

“HABEAS CORPUS” – CLASSE I-09 – Nº 84787/2006 – CAPITAL; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **RAFAEL PAIVA MACHADO** E PACIENTE(S) – RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA DE ASSIS.

CONCLUSÃO: “. . . Verifico que não há pedido de liminar. Requeitem-se as informações necessárias à autoridade indigitada coatora, fixando-se para tanto o prazo de 48 ( quarenta e oito) horas. Após, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se. Intime-se.”

Cuiabá, 07 de novembro de 2006.

Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI  
 Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

**SEGUNDA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

**PAUTA DE JULGAMENTO**

*Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia SEGUNDA TURMA DE*

*CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 6º, II, “b”*

*do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça) findo o prazo previsto no art.*

*552, parágrafo 1º do CPC.*

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2867/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 2867 / 2006

**RELATOR(A)** DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

**IMPETRANTE(S)** GENOVEVA VIEIRA DE MIRANDA E OUTRA(S)

**ADVOGADO(S)** Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

(DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO)

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 31328/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 31328 / 2006

**RELATOR(A)** DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

**IMPETRANTE(S)** ELSON CAMILO DA SILVA E OUTRO(S)

**ADVOGADO(S)** Dr. (a) CRISTIANE APARECIDA DA SILVA

**IMPETRADO** EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

(DR. RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS – PROC ESTADO)

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 43752/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 43752 / 2006

**RELATOR(A)** DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

**IMPETRANTE(S)** FRICAL FRIGORÍFICO LTDA

**ADVOGADO(S)** Dr. JOSÉ GASPAR MACIEL DE LIMA

**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

(DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR – PROC ESTADO)

**IMPETRADO** ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

– CEMAT

**ADVOGADO DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO**

**MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 44230/2006 - Classe: II-10 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 44230 / 2006

**RELATOR(A)** DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

**IMPETRANTE(S)** ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO

- APROMAT

**ADVOGADO(S)** Dr. ADBAR DA COSTA SALLES

**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

(DR. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES – PROC ESTADO)

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 58714/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 58714 / 2006

**RELATOR(A)** DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

**IMPETRANTE(S)** COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**ADVOGADO(S)** Dr. RENATO DE PERBOYRE BONILHA E OUTRO(S)

**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR -PROCURADOR DO ESTADO

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 65080/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 65080 / 2006

**RELATOR(A)** DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO

**IMPETRANTE(S)** CLEYTON GENISELLA ORMOND

**ADVOGADO(S)** Dr. (a) MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA

**IMPETRADO** EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR

*SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 7 dias do mês de Novembro de 2006.*

Total de processos:6

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

**2ª TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

**DECISÃO DO RELATOR**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 60137/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA DE CÁCERES

IMPETRANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

IMPETRADO: MMª JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA



## COMARCA DE CÁCERES

LITISCONSORTE(S): MELCHO BAUTISTA PENA

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 104/11-TJ-MT: "Assim, ante o exposto e o que mais dos autos consta, com fulcro no artigo 557 do CPC e artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro a inicial e consequentemente julgo extinta a presente ação mandamental, por ilegitimidade ativa do Ministério Público e absoluta ausência de direito a ser amparado no "mandamus". Intime-se. Após, o trânsito em julgado, ao arquivo."

Cuiabá, 30 de outubro de 2006.  
DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA  
RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 82525/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): UNIVERSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA.

Advogado(s): Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS

MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 24/26-TJ-MT: "Com essas considerações, defiro a liminar para determinar que os impetrados se abstenham de cobrar o ICMS sobre o valor integral do contrato de demanda reservada de energia elétrica, devendo o aludido imposto incidir sobre o valor da energia elétrica efetivamente ser consumida. Notifique-se as autoridades indigitadas de coatoras a prestar as informações, no prazo legal. Intimem-se a impetrante. Em seguida, colha-se o parecer da d. Procuradoria de Justiça e voltem-me concluso."

Cuiabá, 25 de outubro de 2006.  
DES. MARCIO VIDAL  
RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 82058/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): ANERINDO ROMUALDO DA SILVA E OUTRO(S)

Advogado(s): Dra. TELMA MARIA RIBEIRO PREZA

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 113/114-TJ-MT "Vistos, etc..II) O pedido de liminar, in casu, não pode ser considerado à vista do que dispõe o § 4º, art. 1º, da Lei n. 5021/66 e art. 5º da Lei n. 4348/64, razão porque indefiro a liminar pleiteada. III) Notifique-se a autoridade apontada como coatora, nos termos do inciso I, do art. 7º, da Lei nº 1.533/51, a fim de que, no prazo de 10 (dez) preste as informações necessárias. Após, à audiência da D. Procuradoria Geral de Justiça. Publique-se".

Cuiabá, 24 de outubro de 2006.  
DES. MARIANO A. RIBEIRO TRAVASSOS  
RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 81603/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): VALDA GONÇALINA RODRIGUES NUNES

Advogado(s): Dr. LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 32/33-TJ-MT : "...que possa cominar de lesão grave e de difícil reparação e, via de consequência, nego-a. Determino que seja notificada a autoridade coatora apontada como praticidade do ato acobimado de ilegal para, no prazo de 10 dias (artigo 7, II, Lei 1.533/51) preste as informações que achar necessárias. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação após, regularmente certificado nos autos, dada a matéria, encaminhem-se estes autos à consideração da Consúlia Procuradoria Geral de Justiça, para os fins pertinentes, grafando aos seus ilustre integrantes as nossas homenagens de estilo. As providências, autorizando está a Senhora desta Câmara a assinar os expedientes necessários."

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.  
DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO  
RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 83062/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): SANTA LUZIA AGROINDUSTRIAL LTDA

Advogado(s): Dr. ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO E OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS

MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 27-TJ-MT : "Indefiro almejada liminar. III - Oficie-se às autoridades indigitadas como coatoras, para que prestem informações que julgarem convenientes, necessárias ou de seu dever. IV - Recebidos os informes, ou exaurido o prazo respectivo, colha-se o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

Cuiabá, 27 de outubro de 2006.  
DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 82524/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): PEDRO MARASCHIN

Advogado(s): Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS

MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 21/24-TJ-MT "...Frente ao exposto, presentes os pressupostos inseridos no art. 7º, inciso II da Lei n. 1533, de 31.12.1951, defiro a liminar para o fim específico de determinar que o ICMS sobre energia elétrica da Unidade Consumidora 8958750 seja calculado sobre aquela efetivamente consumida..."

Cuiabá, 25 de outubro de 2006.  
DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO  
RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 70873/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): TRIANGULO MECANICA LTDA

Advogado(s): DR. JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA

DR. MAURICIO BENEDITO PETRAGLIA JUNIOR

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS

MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

Advogado: MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO  
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 52-TJ-MT "Com essas breves considerações, reconsiderando, como efetivamente, reconsidero, a decisão de fls. 192-TJ, defiro a liminar pleiteada e, em consequência, determino às impetradas e a seus agentes, a façam constar da base de cálculo para a incidência da alíquota do ICMS referente à energia elétrica, apenas o consumo total faturado da unidade consumidora da Impetrante, ficando suspensa, assim, a exigibilidade recolhimento do tributo sobre a totalidade dos valores constantes das respectivas contas-faturas. Como as Impetradas já foram notificadas para oferecerem as informações, pelo menos os ofícios já foram encaminhados, como o demonstram os termos da juntada de fls. 194 - v e 196 - v, determino a intimação das mesmas para, em tomando conhecimento da liminar, agora deferida, a cumpram e a façam cumprir."

Cuiabá, 17 de outubro de 2006.  
DR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS  
RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 83373/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

IMPETRANTE(S): COOVIMAT - COOPERATIVA DOS VIGILANTES DE MATO GROSSO

Advogado(s): Dr. (a) MAX MAGNO FERREIRA MENDES E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 142/144-TJ-MT: "Com estas considerações, concedo a liminar requerida,

determinando a suspensão do processo licitatório, até decisão final deste Mandado de Segurança. Oficie-se à autoridade apontada como coatora para prestar informações. Após, a audiência da d. Procuradoria Geral de Justiça. Intime-se. Publique-se".

Cuiabá, 30 de outubro de 2006.  
DES. MARCIO VIDAL  
RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 83442/2006 Classe: 10-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

Relator: DR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

IMPETRANTE(S): ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE ESCLEROSE MÚLTIPLA DO ESTADO DE MATO GROSSO - ASPMEMT

Advogado(s): Dra. MARINA SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA E OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS.16/17-TJ-MT: "Com essas considerações, defiro a liminar pleiteada e, em consequência, determino ao Senhor Secretário Estadual de saúde a que compre o medicamento RELUZONE 50 mg - cujo nome comercial é RELUTEK, no prazo máximo de 24 horas, garantindo-se ainda, o fornecimento do produto durante a duração do tratamento, cumprindo-se também, os outros itens da Portaria n. 639, de 21 de junho de 2000, do Ministério da Saúde, como única forma de se garantir o direito à vida, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais)..."

Cuiabá, 30 de outubro de 2006.  
DR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS  
RELATOR

SECRETARIA DAS TURMAS DE CAMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 06 dias do mês de novembro de 2006.

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

**CARLA ROSANA PACHECO**  
Secretária

## SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

## 2º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADOS ESPECIAIS  
2ª TURMA RECURSAL

## DECISÃO DO PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO (Interposto da decisão que inadmitiu o Recurso Extraordinário em Recurso Cível- Classe I - nº 771/06- Capital- (Juizado Especial Cível do Planalto)

AGAVANTE: Conceição Martinez  
(Adv. Dr. Augusto César Arguello)  
AGRAVADA: Luzia Pereira de Souza Abich  
(Advª Drª. Evania Maria de Almeida Oliveira)  
PRESIDENTE: Nelson Dorigatti.

DECISÃO DO PRESIDENTE (FLS-174-2ªTR): Remetem-se os autos ao Supremo Tribunal Federal, observadas as formalidades legais.

Dr. Nelson Dorigatti.  
Juiz /Presidente  
Girlane B. Silva Clivati  
Escrivã Judicial Designada

DESPACHO DO RELATOR  
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

MANDADO DE SEGURANÇA - Classe IV - nº 30192006- Capital ( 2º Juizado Especial Cível do Centro-MT)

IMPETRANTES: Joana D'arc Camargo Guimarães

(Adv. Dr. Ulisses Rabaneda)

IMPETRADA: MMª. Juiza de Direito do 2º Juizado Especial Cível do Centro

AUTORIDADE COATORA: Dra. Maria Aparecida Ribeiro

LITISCONSORTE: Ingrid Gomes de Caravellas

(Advª Drª Rosângela Maria Pedrosa )

RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.

DECISÃO DO RELATOR (FLS-58-59-2ªTR): Visto, etc. Pelo exposto, indefiro o pedido de suspensão dos efeitos da decisão que determinou a penhora de dinheiro encontrado em conta bancária da impetrante/executada. Cite-se o Litisconsorte. Oficie-se à autoridade apontada como coatora para prestar informações, nos termos do art. 7º, I, da Lei 1533/51. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Intime-se e Cumpra-se.

Dr. Nelson Dorigatti.  
Juiz /Relator  
Girlane B. Silva Clivati  
Escrivã Judicial Designada

## SEGUNDA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS

## PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTO DESIGNADO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, ÀS 08:00 HORAS DA PRÓXIMA TERÇA-FEIRA, DIA 14/11/2006 (ARTIGO 3º, § ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS), OU SESSÃO SUBSEQUENTE, SE RETIRADO DE PAUTA OU NÃO DECORRIDO O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 10 DO REGIMENTO INTERNO E ARTIGO 552, § 1º DO C.P.C., A REALIZAR-SE NO PLENÁRIO DO ANTIGO FÓRUM CRIMINAL- ANEXO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA- DES. ANTONIO DE ARRUDA \_CPA, CUIABÁ/MT.

01) MANDADO DE SEGURANÇA CLASSE IV 214/2002 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 214/2002

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI (IMPEDIMENTO DO DR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS)

IMPETRANTE: UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC

ADVOGADO(S) CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO

IMPETRADO(S) MM. JUIZ DE DIREITO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA.

AUTORIDADE COATORA: DR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

LITISCONSORTE: ANDREA AQUINO CASTRILLO

ADVOGADO(S) : ANDRE CASTRILLO

02) MANDADO DE SEGURANÇA CLASSE IV 215/2002 - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO.

Protocolo Número/Ano : 215/2002

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI

IMPETRANTE: UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC



ADVOGADO(S) CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
IMPETRADA(S) MMA. JUÍZA DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO  
AUTORIDADE COATORA: DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
LITISCONSORTE: NIUAN RIBEIRO ROBERTO  
ADVOGADO(S) : NIUARA RIBEIRO ROBERTO

03) MANDADO DE SEGURANÇA CLASSE IV 218/2002 – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO.

Protocolo Número/Ano : 218/2002

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI  
IMPETRANTE: UNIVERSIDADE DE CUIABÁ -UNIC  
ADVOGADO(S) CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
IMPETRADA(S) MMA. JUÍZA DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO  
AUTORIDADE COATORA: DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
LITISCONSORTE: FERNANDA MALUF FERREIRA  
ADVOGADO(S) : OTACÍLIO PERON

04) MANDADO DE SEGURANÇA CLASSE IV 269/2002 – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO.

Protocolo Número/Ano : 269/2002

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI  
IMPETRANTE: UNIVERSIDADE DE CUIABÁ -UNIC  
ADVOGADO(S) CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
IMPETRADA(S) MMA. JUÍZA DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO  
AUTORIDADE COATORA: DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
LITISCONSORTE: RAFAEL ZANGANARO MAGALHÃES (ASSISTIDO PO ALTEVIR PIEROZAN MAGALHÃES)  
ADVOGADO(S) : NELSON JOSE GASPARELO

05) MANDADO DE SEGURANÇA CLASSE IV 280/2003 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 280/2003

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI (IMPEDIMENTO DO DR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS)  
IMPETRANTE: UNIVERSIDADE DE CUIABÁ -UNIC  
ADVOGADO(S) CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
IMPETRADO(S) MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA  
AUTORIDADE COATORA: DR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS  
LITISCONSORTE: LUCIANA CESPEDES AMORIM (ASSISTIDA POR CESARIO RABELO DE AMORIM)  
ADVOGADO(S) : CESARIO RABELO AMORIM

06) MANDADO DE SEGURANÇA CLASSE IV 282/2003 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 282/2003

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI (IMPEDIMENTO DO DR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS)  
IMPETRANTE: UNIVERSIDADE DE CUIABÁ -UNIC  
ADVOGADO(S) CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
IMPETRADO(S) MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA  
AUTORIDADE COATORA: DR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS  
LITISCONSORTE: JHULIANA LUZ ROMERA (ASSISTIDA POR MARIA APARECIDA LUZ)  
ADVOGADO(S) : CESARIO RABELO AMORIM

07) MANDADO DE SEGURANÇA CLASSE IV 330/2003 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 330/2003

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI (IMPEDIMENTO DO DR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS)  
IMPETRANTE: UNIVERSIDADE DE CUIABÁ -UNIC  
ADVOGADO(S) CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
IMPETRADO(S) MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA  
AUTORIDADE COATORA: DR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS  
LITISCONSORTE: CAROLINE APARECIDA BORGES ALVARENGA  
ADVOGADO(S) : CESARIO RABELO AMORIM

08) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1626/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

Protocolo Número/Ano : 1626 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI  
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
APELADO(S) JOSÉ CARLOS DE JESUS DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

09) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1657/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

Protocolo Número/Ano : 1657 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI  
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
APELADO(S) PEDRO BARTOLOMEU DESTRO  
ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

10) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1669/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

Protocolo Número/Ano : 1669 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI  
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
APELADO(S) ADÃO PEDRO RODRIGUES  
ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

11) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1688/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

Protocolo Número/Ano : 1688 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI  
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
APELADO(S) VANDENIL DA SILVA FIGUEIREDO  
ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

12) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1706/2006 - Classe: I-2 JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

Protocolo Número/Ano : 1706 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI  
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
APELADO(S) SERVILIO MARTINS DE MOURA  
ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

13) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1709/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

Protocolo Número/Ano : 1709 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI  
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
APELADO(S) CRISTIANO LIMA FERNANDES  
ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

14) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1758/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

Protocolo Número/Ano : 1758 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI  
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
APELADO(S) ALCIDES FAUSTINO  
ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

15) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1762/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

Protocolo Número/Ano : 1762 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI  
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
APELADO(S) EDILSON ZANARDI FIRMO  
ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

16) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1774/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

Protocolo Número/Ano : 1774 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI  
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
APELADO(S) MARCOS DOS REIS SILVA  
ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

17) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1809/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

Protocolo Número/Ano : 1809 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI  
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
APELADO(S) BENEDITO CARLOS PEREIRA LEITE  
ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

18) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1814/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

Protocolo Número/Ano : 1814 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI  
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
APELADO(S) ENEDIL DA SILVA  
ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

19) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1892/2006 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADÁ DA SERRA DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 1892 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI (IMPEDIMENTO DO DR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS)  
IMPETRANTE(S) ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE CUIABÁ - ASPOJUC  
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCIO TADEU SALCEDO  
IMPETRADO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA  
AUTORIDADE : DR. SEBASATIÃO BARBOSA FARIAS  
LITISCONSORTE (S): HELCIMAR DE ARRUDA  
ADVOGADO(S) Dr. Não consta

20) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2105/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2105 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA  
RECORRENTE (S) BRADESCO SEGUROS S/A  
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
RECORRIDA (S) IRACY RODRIGUES TRINDADE  
ADVOGADA(S) Dra. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

21) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2112/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2112 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA  
RECORRENTE (S) ITAU SEGUROS S/A  
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
RECORRIDO (S) MARCOS ROBERTO PINTO DA SILVA  
ADVOGADO(S) DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

22) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2136/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2136 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA  
RECORRENTE (S) ITAU SEGUROS S/A  
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA



RECORRIDO (S JOILSON ANTONIO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

23) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2142/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL  
CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2142 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE (S REAL SEGUROS S/A  
ADVOGADO(S) Dra. KATIUSCIA DOS SANTOS LINO  
RECORRIDO (S ZAQUEU ALBINO DE SOUZA  
ADVOGADA(S) Dr. (a) MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA

24) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2147/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL  
CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2147 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE : ITAÚ SEGUROS S/A  
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
RECORRIDO (S ALINEK MAIERY DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO(S) DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

25) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2169/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL  
CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2169 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE (S SULAMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS  
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
RECORRIDO (S EDIMILSON SOUZA SANTOS E DULCELLI ARECO  
ADVOGADO(S) Dr. LUCIVALDO ALVES MENEZES  
Dr. (a) EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS

26) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2282/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL  
CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2282 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE (S ITAÚ SEGUROS S/A  
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
RECORRIDO (S MARCOS VINICIOS FERREIRA  
ADVOGADO(S) DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

27) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2345/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL  
CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2345 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE (S BRADESCO SEGUROS S/A  
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
RECORRIDA (S MARIA HELENA DA COSTA  
ADVOGADA(S) DRA. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

28) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2399/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL  
CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2399 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE (S REAL SEGUROS S/A  
ADVOGADO(S) DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
RECORRIDO (S EZINHO DA SILVA CORREA  
ADVOGADA(S) Dr. (a) MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA

29) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2412/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL  
CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2412 / 2006

RELATOR : DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S ITAÚ SEGUROS S/A  
ADVOGADO(S) DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
RECORRIDO(S JAYME DE CAMPOS FILHO  
ADVOGADO(S) DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

30) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2417/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL  
CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2417 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE (S BRADESCO SEGUROS S/A  
ADVOGADO (S) DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
RECORRIDO (S LUIZ CARLOS SILVA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

31) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2730/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL  
CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2730 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S PORTO SEGUROS CIA.DE SEGUROS GERAIS  
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
RECORRIDO(S PORTO SEGUROS CIA.DE SEGUROS GERAIS  
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
RECORRIDO(S ISMAEL ANTONIO DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANDREA MARIA ZATTAR

32) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2772/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL  
CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2772 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA  
RECORRENTE(S ITAÚ SEGUROS S/A  
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
RECORRIDO(S KEILONILSON REINERS DE SENA  
ADVOGADO(S) DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

33) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2948/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL  
CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2948 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA  
RECORRENTE(S BRADESCO SEGUROS S/A  
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
RECORRIDO(S LERCY DE SOUZA  
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

SEGUNDA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, aos 7 dias do mês de Novembro de 2006.

Giriane B. Silva Clivati

Escrivã Judicial

### 3º TURMA RECURSAL

Estado De Mato Grosso  
Poder Judiciário  
3º TURMA RECURSAL  
Av. Historiador Rubens De Mendonça S/ Nº  
Anexo Do Tribunal De Justiça - Centro Político Administrativo - Cuiabá -

Edital nº 174/2006/3ªTR

AUTOS COM DECISÃO DA PRESIDENTE COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO

Protocolo: 2484/2006

RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 1523/2006 - Classe: II-1)  
Origem: 3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): CLAUDIO FERREIRA DA COSTA  
Advogado(s): Dr. (a) ROBSON PEREIRA RAMOS  
RECORRIDO(S): COMERCIAL OURINHOS LTDA - DALLAS PAPELARIA  
Advogado(s): DR. ALE ARFUX JUNIOR  
Dr. (a) JAQUELINE MATTOS ARFUX

A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juíza Presidente da Terceira Turma Recursal, proferiu  
decisão, com seguinte teor :  
(Parte Conclusiva)

(...)

"Em razão da intempetividade e da ausência dos pressupostos de admissibilidade, INADMITO o presente recurso  
extraordinário". Publique-se. Intime-se. Cuiabá - Mato Grosso, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2006.

3ª Turma Recursal,

em Cuiabá-MT, aos 07 dias do mês de novembro do ano 2006.

Belª. Karine Márcia Lozich  
Escrivã Judicial Designada.

## COMARCAS

### ENTRÂNCIA ESPECIAL

### COMARCA DE CUIABÁ

### VARAS CÍVEIS

#### COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA CÍVEL  
JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA  
ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE  
ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA  
EXPEDIENTE: 2006/133

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

246143 - 2006 \ 308.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): HUMBERTO AFFONSO DEL NERY  
ADVOGADO: ELISANGELA FERREIRA LOPES DEL NERY  
RÉU(S): BANCO REAL

ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO

EXPEDIENTE: HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO FORMULADO PELAS PARTES NESTA DATA CONFORME  
ESTIPULADO ACIMA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART.  
269, III, DO CPC. CUSTAS E HONORÁRIOS CONFORME ACORDADO. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA, SAEM OS  
PRESENTES INTIMADOS. REGISTRE-SE. TRANSMITADA EM JULGADO ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS  
NECESSÁRIAS.

#### PROCESSOS COM DESPACHO

40174 - 2001 \ 237.

AÇÃO: EXECUÇÃO  
EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA LTDA  
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES  
EXECUTADO: AGROPECUÁRIA REALEZA LTDA  
EXECUTADO: BENEDITO BENTO SOBRINHO

ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 149, DEVENDO-SE PROCEDER A INTIMAÇÃO EDITALÍCIA  
DOS EXECUTADOS ACERCA DA PENHORA REALIZADA NOS AUTOS, BEM COM A OFERECEREM EMBARGOS  
DENTRO DO PRAZO LEGAL, SE ASSIM ENTENDEREM. DEVERÁ O AUTOR PROVIDENCIAR OS MEIOS  
NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DE TAL DILIGENCIA. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 6 DE OUTUBRO DE  
2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

37213 - 2001 \ 213.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
AUTOR(A): ZELIA LOPES MARAN  
ADVOGADO: ZÉLIA LOPES MARAN  
RÉU(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CUIABÁ  
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI



ADVOGADO: ANDRESSA CAIVOLSO CARVALHO DE MENDONÇA  
ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY  
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A EXEQUENTE A EFETUAR O LEVANTAMENTO DA QUANTIA DEPOSITADA EM JUÍZO E A SE MANIFESTAR ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUZA DE DIREITO

**35114 - 2001 \ 193.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
AUTOR(A): CONSÓRCIO RENAULT DO BRASIL S/C LTDA  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
RÉU(S): LUIS CLAUDIO QUIRINO  
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE FLS. 200/201, INTIME-SE A PARTE AUTORA A JUNTAR AOS AUTOS DOCUMENTOS REFERENTES AO SEGURADO LUIS CLAUDIO QUIRINO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. EM SEGUIDA, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA ANÁLISE DA NECESSIDADE DE NOMEAÇÃO OU NÃO DE UM PERITO PARA A CAUSA. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUZA DE DIREITO

**45236 - 2000 \ 133.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
AUTOR(A): DISCOM COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA  
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD  
ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA  
RÉU(S): LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO: RICARDO FERREIRA DE ANDRADE  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ANTE A INFORMAÇÃO DE FLS. 53/54, PROCEDA-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE PARTE AUTORA A RETIRAR O OFÍCIO DEFERIDO ÀS FLS. 51, DANDO PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUZA DE DIREITO

**237783 - 2006 \ 177.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): RICARDO SIQUEIRA DA COSTA  
ADVOGADO: OSMAR MILAN CAPIÉ  
IMPETRADO(A): PRES. DO DIRET. REGIONAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT DE MATO GROSSO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 167, INTIME-SE O IMPETRANTE A SE MANIFESTAR ACERCA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUZA DE DIREITO

**242422 - 2006 \ 242.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO  
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES  
REQUERIDO(A): FRANCISCO CAMPOS DE SIQUEIRA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN/MT- DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO FORMULADO PELA PARTE AUTORA DE FLS. 31, SOLICITANDO QUE CONSTE EM SEUS REGISTROS A CONSTRUÇÃO JUDICIAL DO BEM DESCRITO NA INICIAL, QUE É O OBJETO DA PRESENTE DEMANDA. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 4 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUZA DE DIREITO

**76466 - 1994 \ 6474.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
AUTOR(A): ALOGOS - ASSOC. DOS LOGISTAS DO GOIABEIRAS SHOPPING CENTER  
ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM E OUTRO  
RÉU(S): FINTEERRA IND. E COM. DE ROUPAS LTDA \* VITRINE FERME FATABLE  
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O EXEQUENTE, VIA SEU ADVOGADO, A MANIFESTAR SEU INTERESSE NO FEITO, PROVIDENCIANDO O ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE.CUIABÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUZA DE DIREITO

**143864 - 2004 \ 7.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQUERENTE: CIA ITAU LEASING DE ARREND. MERCANTIL - GRUPO ITAU  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): RAIMUNDO CUNHA ALMEIDA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE AUTORA (RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA CITAÇÃO) DESDE AGOSTO DE 2004. ASSIM, INTIME-SE A PARTE AUTORA, VIA SEU ADVOGADO, PARAMANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO REQUERENDO O QUE DE DIREITO. CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE.CUIABÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUZA DE DIREITO

**224741 - 2005 \ 308.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: ALESSANDRA PAULA E SILVA  
REQUERENTE: ANA MARIA DE ARRUDA PAULA NETA  
ADVOGADO: LEILA MARIA DE ALMEIDA  
REQUERIDO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA  
REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
REQUERIDO(A): HOSPITAL JARDIM CUIABÁ LTDA  
REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO HOSPITAL DO CÂNCER DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA  
ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA  
ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE. BEHLING  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR QUANTO AS CONTESTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.CUIABÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUZA DE DIREITO

**235674 - 2006 \ 131.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: ALESSANDRA DE PAULA E SILVA  
REQUERENTE: ANA MARIA DE ARRUDA PAULA NETA  
ADVOGADO: LEILA MARIA DE ALMEIDA  
REQUERIDO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA  
REQUERIDO(A): HOSPITAL JARDIM CUIABÁ LTDA  
REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO HOSPITAL DO CÂNCER DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA  
ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA  
ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ESPECIFICQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. NOS TERMOS DO ARTIGO 331 DO CPC DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 02 DE MAIO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES, NA PESSOA DE SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, CIENTES DE QUE NESSA AUDIÊNCIA CASO NÃO SE REALIZE ACORDO, SERÁ ORDENADO O PROCESSO. HAVENDO INTERESSE TRAGAM AS PARTES PROPOSTA CONCRETAS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO.CUIABÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUZA DE DIREITO

**179704 - 2004 \ 364.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: REDEMEX PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.  
ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO  
EMBARGADO(A): OLVERPAR - ÓLEOS VEGETAIS PARANÁ S.A  
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO OBERSTEINER  
ADVOGADO: DECIO JOSÉ TESSARO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ANTE A PETIÇÃO DE FLS. 144 DETERMINO QUE INTIME-SE O EMBARGANTE PARA QUE APRESENTE SUA PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO DÉBITO DE FORMA ESCRITA PARA POSTERIOR ANÁLISE DAS PARTES ENVOLVIDAS NESTES AUTOS. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUZA DE DIREITO

**COMARCA DE CUIABÁ**

**QUINTA VARA CÍVEL**

**JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA**

**ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE**

**ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA**

**EXPEDIENTE: 2006/134**

**PROCESSOS COM SENTENÇA**

**223483 - 2005 \ 290.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: JOSÉ FARIAS PAULO  
ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA  
REQUERIDO(A): EMBRATEL S/A  
DENUNCIADO A LIDE: BRASIL TELECOM S.A. - (FILIAL TELEMAT BRASIL TELECOM)  
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
EXPEDIENTE: ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, TORNO EM DEFINITIVA A LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INICIALMENTE CONCEDIDA E JULGO PROCEDENTE A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO E CONDENO A REQUERIDA EMBRATEL AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL AO REQUERENTE JOSÉ FARIAS PAULO, NO VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS); CONDENO A REQUERIDA AINDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, MAIS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. POR OUTRO LADO, JULGO EXTINTA A LIDE SECUNDÁRIA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC. EM CONSEQUÊNCIA, CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PATRONO DA DENUNCIADA A LIDE BRASIL TELECOM, NO VALOR DE R\$ 800,00, NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º, DO CPC. TRANSMITIDA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE E INTIME-SE O AUTOR A DIZER SE TEM INTERESSE NA EXECUÇÃO DO JULGADO. P. R. I. E CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA JUZA DE DIREITO

**230438 - 2006 \ 1.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA  
EXPEDIENTE: É O RELATÓRIO. DECIDO. O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. O REQUERIDO É REVL. DE MODO QUE DEVE SER APLICADA A REGRA DO ART. 319, DO CPC AO CASO, IMPONDO-SE A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 66 DA LEI Nº 4.728/65 E NO DECRETO-LEI Nº 911/69, COM FULCRO, AINDA, NO ART. 289, I DO CPC, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUIA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. CUMPRÁ-SE O DISPOSTO NO ART. 2º DO DECRETO-LEI Nº 911/69, OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELES TRAZIDOS. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO ART. 20, § 4º, DO CPC, FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA AÇÃO, DEVENDO TAIS VERBAS SEREM CORRIGIDAS MONETARIAMENTE. P.R.I.C.CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUZA DE DIREITO

**244109 - 2006 \ 270.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: CIA ITAU LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
REQUERIDO(A): ADRIANA DESCHAMPS CAVALCANTE BAPTISTA DE SOUZA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CONSIDERANDO QUE HOUVE A SATISFAÇÃO DO DÉBITO E A RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO APREENDIDO, CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 33, JULGO EXTINTA, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (ARTIGO 269, III, CPC) A PRESENTE AÇÃO. DE-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C.CUIABÁ, 4 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUZA DE DIREITO

**114759 - 2003 \ 104.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO  
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA  
REQUERIDO(A): LEVY NASCIMENTO DOS SANTOS  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CONSIDERANDO QUE HOUVE A QUITAÇÃO DO CONTRATO OBJETO DA PRESENTE AÇÃO, CONFORME INFORMADO ÀS FLS. 43 JULGO EXTINTO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (ARTIGO 269, III, CPC) A PRESENTE AÇÃO. APOS O TRÂNSITO EM JULGADO DE-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C.CUIABÁ, 5 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUZA DE DIREITO

**232033 - 2006 \ 40.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO  
REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
REQUERIDO(A): ARNÓ LOPES MOREIRA  
ADVOGADO: ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. O BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A PROPÔS A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONTRA ARNÓ LOPES MOREIRA, TODOS QUALIFICADOS NA INICIAL, COM FUNDAMENTO NO DECRETO LEI 911/69, VISANDO AO BEM QUE LHE ALIENOU FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA, EM VIRTUDE DO INADIMPLEMENTO DAS PARCELAS Nº 18, 19, 20, 21, 22, 23 E 24. A INICIAL VEIO INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E FOI DEFERIDA A LIMINAR (FLS. 22). O REQUERIDO ATRAVESSOU A PETIÇÃO DE FLS. 26 DEPOSITANDO O VALOR CONSTANTE DA INICIAL PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA. O AUTOR LEVANTOU A IMPORTÂNCIA DEPOSITADA (FLS. 28) E PEDIU QUE OS AUTOS FOSSEM REMETIDOS A CONTADOR DO JUÍZO PARA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO, ACRESCIDO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS. O REQUERIDO DEPOSITOU A DIFERENÇA ENCONTRADA (FLS. 54) E O AUTOR PEDIU O LEVANTAMENTO. RELATADOS. DECIDO. DIANTE DO PAGAMENTO DA DÍVIDA O PROCESSO PERDEU O OBJETO POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VI DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. EXPEÇA-SE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA. P.R.I. E TRANSMITIDA ESTA EM JULGADA ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.CUIABÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUZA DE DIREITO

**149377 - 2004 \ 36.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: ANA MARIA ROCHA DOS SANTOS  
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA  
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN  
ADVOGADO: KATIUCE RODRIGUES BOTELHO  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FORMULADO ÀS FLS. 159/160, ENTRE AS PARTES, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APOS O TRÂNSITO EM JULGADO, E UMA VEZ QUITADAS AS CUSTAS, DE-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR. P.R.I.C.CUIABÁ, 4 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUZA DE DIREITO

**244732 - 2006 \ 282.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
EMBARGANTE: GERSON PALMA  
ADVOGADO: SANTOS DE SOUZA RIBEIRO  
EMBARGADO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A  
ADVOGADO: NILCE MACEDO  
EXPEDIENTE: É O RELATÓRIO. DECIDO. O DESLINDE DA CONTROVÉRSIA NÃO CARECE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA, UMA VEZ QUE O PRÓPRIO EMBARGADO RECONHECEU O DIREITO DO EMBARGANTE. ASSIM, ATENTA AOS PRINCÍPIOS DA BREVIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL, CONHEÇO DIRETAMENTE DO PEDIDO JULGANDO ANTECIPADAMENTE A LIDE. VEJAMOS QUE O EMBARGADO RECONHECEU A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO EFETUADO PELO EMBARGANTE, REQUERENDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, PORÉM, REQUEREU QUE NÃO FOSSE CONDENADO AS VERBAS SUCUMBENCIAIS EM VIRTUDE DE NÃO TER INCORRIDO EM CULPA NA REALIZAÇÃO DA PENHORA DO REFERIDO IMÓVEL, POIS, O EMBARGANTE DEVERIA TER TRANSFERIDO A PROPRIEDADE DO IMÓVEL E NÃO O FEZ. O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL É CLARO EM SEU ARTIGO 269, INCISO II, ADUZINDO QUE EM CASO DE RECONHECIMENTO DO PEDIDO POR PARTE



DO RÊU DEVE-SE EXTINGUIR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, VEJAMOS: "ART. 269. EXTINGUE O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO: ...II - QUANDO O RÊU RECONHECER A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO; (...) QUANTO AO PLEITO DA EMBARGADA, DE NÃO SER CONDENADA E EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CONSTATO QUE A PENHORA FOI EFETIVADA EM FACE DO AUTOR NÃO TER PROVIDENCIADO A TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL PARA SEU NOME, NÃO OCORRENDO, PORTANTO, POR CULPA DO EMBARGADO, QUE DE PRONTO ANUIU COM O LEVANTAMENTO DA PENHORA, ANTE O EXPOSTO, E PELO QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIROS, ANULANDO A EXECUÇÃO EM APENSO A PARTIR DA PENHORA EFETIVADA, EXCLUINDO DA EXECUÇÃO O BEM, PROPRIEDADE DO EMBARGANTE, DA CONSTRUÇÃO JUDICIAL EFETIVADA. CONDENO O EMBARGANTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, DEVENDO CADA PARTE ARCAR COM OS HONORÁRIOS DE SEUS RESPECTIVOS PATRONOS. AGUARDE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E TRANSLADE-SE CÓPIA DESTA SENTENÇA PARA OS AUTOS DE EXECUÇÃO EM APENSO, ADVERTINDO-SE QUE DEVERÁ SER LEVANTADA À PENHORA REALIZADA NAQUELES AUTOS. EM SEGUIDA, ARQUIVE-SE, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C.CUIABÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**76410 - 1996 \ 7217.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): CIA BANDEIRANTES S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

RÊU(S): AÉRCIO OLÍVIO PERLIN

RÊU(S): LUIZ CARLOS PERLIN

ADVOGADO: RUTH SANDRA DE OLIVEIRA BRITO RODRIGUES

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FORMULADO ÀS FLS. 130, ENTRE AS PARTES, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO À PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PROCEDA-SE O LEVANTAMENTO DA PENHORA REALIZADA ÀS FLS. 96, DEVENDO-SE OFICIAR O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, E UMA VEZ QUITADAS AS CUSTAS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR. P.R.I.C.CUIABÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**PROCESSOS COM DESPACHO****230409 - 2005 \ 422.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL

REQUERENTE: AIDIL HELENÁ TAVARES

ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES

ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA

REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. NOS TERMOS DO ARTIGO 331 DO CPC DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 21/03/2007 ÀS 16:00 HORAS. INTIMEM-SE PESSOALMENTE AS PARTES A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, CIENTES DE QUE NESTA AUDIÊNCIA CASO NÃO SE REALIZE ACORDO, SERÁ ORDENADO O PROCESSO, HAVENDO INTERESSE TRAGAM AS PARTES PROPOSTAS CONCRETAS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO. AS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**49782 - 2000 \ 218.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

AUTOR(A): BANCO BANORTE S/A

ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL

RÊU(S): BARBOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERIDO ÀS FLS. 92, CONCEDEDENDO VISTAS DOS AUTOS MEDIANTE CARGA, PELO PRAZO LEGAL. AS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**179206 - 2004 \ 359.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: GONÇALO CURVO DA SILVA

ADVOGADO: JULIANA SOUZA FERREIRA

ADVOGADO: DEUSLIRIO FERREIRA

REQUERIDO(A): OPTO ELETRÔNICA S.A.

ADVOGADO: ROSEMARY MITSUE OKAZAKI

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. NOS TERMOS DO ARTIGO 331 DO CPC DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 21/03/2007 ÀS 15:00 HORAS. INTIMEM-SE PESSOALMENTE AS PARTES A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, CIENTES DE QUE NESTA AUDIÊNCIA CASO NÃO SE REALIZE ACORDO, SERÁ ORDENADO O PROCESSO, HAVENDO INTERESSE TRAGAM AS PARTES PROPOSTAS CONCRETAS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO. AS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA****215708 2005/157**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: MARIA APARECIDA XAVIER ALÉM

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO: JARLDER AUXILIADOR PADILHA RODRIGUES PALMA

ADVOGADO: ANTONIO CASTRO

EXPEDIENTE: DESIGNO NOVA DATA PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, O DIA 22/11/2006 ÀS 16:00 HORAS SAINDO OS PRESENTES CIENTES E INTIMADOS, A AUTORA PARA DEPOIMENTO PESSOAL SOB PENA DE CONFESSO. INTIMEM-SE IMEDIATAMENTE O REQUERIDO (POR MANDADO) PARA JUNTAR CÓPIA DE SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS, INFORMAR O ENDEREÇO COMPLETO DE SUAS TESTEMUNHAS E A PROCURAR SEU ADVOGADO PARA DAR ANDAMENTO NO PROCESSO. INTIMEM-SE, VIA IMPRENSA, O ADVOGADO DO REQUERIDO, A JUNTAR O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO OU REQUERER O QUE DE DIREITO, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO À OAB/MT, EIS QUE APRESENTOU A CONTESTAÇÃO DE FLS. 25/26, PROTESTANDO PELA JUNTADA DE DOCUMENTOS, E ATÉ A PRESENTE DATA NÃO JUNTOU INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO E NÃO COMPARECEU A NENHUMA DAS AUDIÊNCIAS DESIGNADA, APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO VIA IMPRENSA.

**73806 - 1994 \ 6334.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS

RÊU(S): ALVORADA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

RÊU(S): EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA

RÊU(S): MARIA AUXILIADORA CAMPOS OLIVEIRA

RÊU(S): SCHEILA MARIA OLIVEIRA PREZA MORENO

RÊU(S): JOAQUIM JURANDIR PRATT MORENO

RÊU(S): OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS

RÊU(S): ELINA DE ALMEIDA CAMPOS

RÊU(S): NÁDIA SILVA CALMON

ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDA JOVE

ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI

ADVOGADO: FÁBOLA MONTEIRO PARDAL

ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES

ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO PROPOSTA EM AGOSTO DE 1994. ÀS FLS. 596/598 A EXECUTADA ALVORADA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, ATRAVÉS DE PETIÇÃO PEDINDO A SUSPENSÃO DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 10/10/06, A FUNDAMENTAR SEU PEDIDO ALEGA: QUE PEDIU ESCLARECIMENTOS RELATIVOS AO LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO; QUE O PERITO PRESTOU OS ESCLARECIMENTOS, ENTRETANTO A INTIMAÇÃO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS ESCLARECIMENTOS FOI FEITA SOMENTE EM NOME DO ADVOGADO DR. ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÉ DE FORMA QUE O ADVOGADO SUBSCRITOR NÃO FOI INTIMADO, SENDO NULAA CITADA PUBLICAÇÃO. DIANTE DO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO DE FLS. 546 E PUBLICAÇÃO DE FLS. 599, ONDE NÃO CONSTA O NOME DO ADVOGADO DA EXECUTADA, HEI POR BEM, SUSPENDER O PRACEAMENTO DOS BENS.

INTIMEM-SE AS PARTES DA SUSPENSÃO, REABRINDO O PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DA SUSPENSÃO, PARA A EXECUTADA ALVORADA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. SE MANIFESTAR SOBRE OS ESCLARECIMENTOS DO SENHOR PERITO. ATUALIZE O CADASTRO DE FORMA QUE CONSTE O NOME DOS

ADVOGADOS CONSTITUÍDOS NOS AUTOS. ÀS PROVIDÊNCIAS COM A URGÊNCIA QUE O CASO REQUER, DE FORMA QUE A PRESENTE EXECUÇÃO TENHA SEU PROSSEGUIMENTO NORMAL COM RAPIDEZ.CUIABÁ, 09 DE OUTUBRO DE 2006(AS)DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**COMARCA DE CUIABÁ****SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL****JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA****ESCRIVÃO(Á): BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA****EXPEDIENTE: 2006/24****PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA****255005 - 2006 \ 437.**

AÇÃO: COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

AUTOR: JOSÉ DOS SANTOS NETTO

ADVOGADO: JOSÉ DOS SANTOS NETTO

RÊU: EUCLIDES GERALDO TRABACHIN

ADVOGADO: FABRÍCIO TORDAY GORAYEB

EXPEDIENTE: I- DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 28/11/06, ÀS 15:00 HORAS. II- CITE-SE E INTIMEM-SE O REQUERIDO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE DEZ (10) DIAS, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA COM VISTAS À CONCILIAÇÃO E/OU, QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA ESCRITA OU ORAL, ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS, ROL DE TESTEMUNHAS, PEDIDO DE PERÍCIA, SE FOR O CASO. (ART. 278, DO CPC). INEXISTINDO REQUERIMENTO DIVERSO, O ATO DEVE REALIZAR-SE PELO CORREIO. III- FICA ADVERTIDO O REQUERIDO QUE, DEIXANDO DE COMPARECER INJUSTIFICADAMENTE À AUDIÊNCIA APACAZADA, REPUTAR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL (ARTS. 277, §2º E 319 DO CPC). FRUSTRADA A CONCILIAÇÃO E, INOCORRENDO AS HIPÓTESES DOS ARTS. 329 E 330, I E II, DO CPC, SERÁ DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (ART. 278, §2º, DO CPC).

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****227533 - 2005 \ 380.**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ANGELA MARIA CECILIO BELÉM

ADVOGADO: ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO

ADVOGADO: ANATOLY HODNIUK JUNIOR

REQUERIDO(A): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA - GM

REPRESENTANTE (REQUERIDO): SOMA AUTOMÓVEIS

ADVOGADA: LUCIMAL A. KARASIAKI

ADVOGADO: RONALDO DE ARAÚJO JÚNIOR

EXPEDIENTE: I - SEM PREJUIZO DE EVENTUAL JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS. II- NO MESMO PRAZO, MANIFESTEM AS PARTES INTERESSE NA CONCILIAÇÃO OFERTANDO DESDE JÁ, SE FOR O CASO, PROPOSTA. III- INTIMEM-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

**209174 - 2005 \ 67.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: VESLE MÓVEIS E ELETRDOMÉSTICOS LTDA

REPRESENTANTE (REQUERENTE): AMILCAR GUIDETTI

ADVOGADO: MARLAN FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM

ADVOGADO: MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA

REQUERIDO(A): CARLOS BRAZ DE OLIVEIRA PIRES

REQUERIDO(A): GILBERTO DE OLIVEIRA PIRES

REQUERIDO(A): PAULO CESAR DE OLIVEIRA PIRES

REQUERIDO(A): ALDA TERESINHA COLOMBO PIRES

REQUERIDO(A): RICARDO COLOMBO PIRES

REQUERIDO(A): FABIO LUIZ PIRES

REQUERIDO(A): MARCELA CRISTINA COLOMBO PIRES

REQUERIDO(A): PAULO FERNANDES MESQUITA

REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA PIRES E SILVA

REPRESENTANTE (REQUERIDO): JOSE FRANCISCO DA SILVA SOBRINHO

ADVOGADO: AGENOR JACOMO CLIVATI JUNIOR

EXPEDIENTE: I- POR TRATAR-SE DE MATÉRIA DE DIREITO E DE FATO, TENHO POR BEM A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL ATINENTE AO IMÓVEL LOCADO, POIS ANALISANDO AS FOTOGRAFIAS CARREADAS AO FEITO, TANTO PELA REQUERENTE/RECONVINDA, QUANTO PELOS REQUERIDOS/RECONVINTE, VISLUMBRA-SE QUE AS CITADAS PORTAS ROLANTES EXISTIAM NO IMÓVEL, ANTERIOR A POSSE DA AUTORA/RECONVINDA. II- NOMEIO PERITO JUDICIAL MARCELO AUGUSTO PORTOCARRERO, QUE PODE SER LOCALIZADO ATRAVÉS DOS TELEFONES 3626-4647 E 8112-6203, INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO, PARA APRESENTAÇÃO DE LAUDO NO PRAZO DE QUARENTA E CINCO DIAS (45), APÓS INÍCIO DOS TRABALHOS, DATA ESTA A SER DESIGNADA PELO JUÍZO, DEPOIS DE RESOLVIDAS AS QUESTÕES ADIANTE. III- FACULTO ÀS PARTES, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, A INDICAÇÃO DE ASSISTENTES TÉCNICOS E QUESITOS E, EM SEGUIDA, INTIMEM-SE O PERITO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA HONORÁRIA, NO MESMO PRAZO. IV- APÓS, DIGAM SOBRE A PROPOSTA HONORÁRIA E, HAVENDO CONCORDÂNCIA DEPOSITE OS REQUERIDOS/RECONVINTE O VALOR TOTAL, AUTORIZANDO DESDE JÁ O LEVANTAMENTO PELO PERITO DE 50% NO INÍCIO DOS TRABALHOS E O RESTANTE NA ENTREGA DO LAUDO.

V- APÓS RESOLVIDA A PERÍCIA, DESIGNAR-SE-Á AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

**233961 - 2006 \ 83.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL

REQUERENTE: ANTONIO AUGUSTO DE SANTANA

ADVOGADO: JUSCILEY SIQUEIRA CAMPOS FERLETE

REQUERIDO(A): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

ADVOGADO: SANDRO LUIZ CLEMENTE

EXPEDIENTE: I- ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

**248288 - 2006 \ 352.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS

EMBARGADO(A): MEIRE AUXILIADORA LOUZHICH HUGUENY

ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS

ADVOGADO: LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS

EXPEDIENTE: I- ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

**175576 - 2004 \ 343.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: JOÃO CLINI

ADVOGADO: JEAN JOSÉ CLINI

EXECUTADOS(AS): SIQUEIRA LEMES &amp; ROSA LTDA - MT

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DE SOUZA

ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS

ADVOGADO: LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS

EXPEDIENTE: ASSIM, MANTENHO A DECISÃO OBJURGADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, POR SER CABÍVEL OUTRO RECURSO NO INTERESSE DO RECORRENTE.

**215890 - 2005 \ 163.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: RAFAEL SILVA DA CRUZ

ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): LUIZ RICARDO DA COSTA

REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUNAS DO AREÃO

ADVOGADO: ISA BACCHI

ADVOGADO: LYZIA S. MENNA BARRETO FERREIRA

EXPEDIENTE: - SEM PREJUIZO DE EVENTUAL JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS. II- NO MESMO PRAZO, MANIFESTEM AS PARTES INTERESSE NA CONCILIAÇÃO OFERTANDO DESDE JÁ, SE FOR O CASO, PROPOSTA.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**



**152061 - 2004 \ 81.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: ADÃO GOMES DE ARAÚJO  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES  
ADVOGADO: CRISTOVAO ANGELO DE MOURA  
EXECUTADOS(AS): IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA SÃO JOSÉ LTDA  
ADVOGADO: WILLIAN KHALIL  
ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO  
EXPEDIENTE: ASSIM, INTIME-SE O EXECUTADO PARA APRESENTAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, PROVAS ATUAIS DE PROPRIEDADE DOS BENS INDICADOS ÀS FLS. 97/98, COMPROVAÇÃO DESTES ESTAREM LIVRES E DESEMPARADOS DE DÍVIDAS SEJA COM O PODER PÚBLICO (IPTU), SEJA EM RELAÇÃO À TERCEIROS (OUTRAS PENHORAS), INDICANDO O VALOR INDIVIDUALIZADO DOS MESMOS, CONFORME DISPÕE O ART. 656, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.

**210206 - 2005 \ 87.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: SANDOVAL MARCONDES  
ADVOGADO: LEOPOLDINO CAMPOS DA SILVA  
REQUERIDO(A): TRATORMAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI  
EXPEDIENTE: II- APÓS, DIGA TAMBÉM O REQUERIDO JÁ CITADO, SOBRE O PEDIDO DE FLS. 80 E 85/92, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

**75180 - 2002 \ 213.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
REQUERENTE: MEIRE AUXILIADORA LOUZHIC HUGUENY  
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS  
ADVOGADO: LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS  
REQUERIDO(A): CAIXA SEGURADORA S/A  
ADVOGADO: ELIZETE FERREIRA AQUINO PEREIRA  
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
EXPEDIENTE: I- SOBRE O PEDIDO DE FLS. 459/460 E 461/462, DIGA A PARTE CONTRÁRIA EM CINCO (05) DIAS, SALIENTANDO QUE O SILENCIO SERÁ INTERPRETADO COMO CONCORDÂNCIA.

**215533 - 2005 \ 155.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: MARIA VERA FRANCO DE GODOY BELFORT  
ADVOGADO: LUCIANA DE FREITAS PEREIRA  
ADVOGADO: CHRISTIAN EDUARDO GOMES DE ALMEIDA  
REQUERIDO(A): CASA FRANÇA COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA  
REQUERIDO(A): IMPERADOR DESPACHOS S/C  
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA  
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO  
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA  
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA  
ADVOGADO: MAURICIO GIANATACIO BORGES DA COSTA  
ADVOGADO: LUCIANA MORSE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: JOANA LUZIA DA ROCHA FRAGOSO  
ADVOGADO: KELLY BOTELHO DIAS  
EXPEDIENTE: I- SOBRE O PEDIDO DE FLS. 307/309, DIGA A PARTE CONTRÁRIA, EM CINCO (05) DIAS.

**41251 - 2000 \ 197.**

AÇÃO: CONSIGNATÓRIA C/C. REVISÃO DE OBRIGAÇÃO JURÍDICA  
REQUERENTE: WALTER TORRES DIAS  
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA  
ADVOGADO: JULIANA FERRAZ LOGRADO  
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS  
EXPEDIENTE: I- RECEBO OS EMBARGOS, SE NO PRAZO. CERTIFIQUE-SE.  
II- HAVENDO PRETENSÃO MODIFICATIVA, DIGA O EMBARGADO EM CINCO (05) DIAS. (...) III- APÓS, VENCIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, VOLTEM CONCLUSOS PARA DECISÃO.

**232321 - 2006 \ 48.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: LAMARTINA PAINS DE SOUSA SILVA  
ADVOGADO: FLÁVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA  
REQUERIDO(A): BRADESCO SEGUROS S/A  
ADVOGADO: ALEXANDRE CARDOSO JÚNIOR  
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO  
EXPEDIENTE: I- RECONHEÇO EVIDENTE A RELAÇÃO DE CONSUMO E HIPOSSUFICIÊNCIA DA REQUERENTE QUE, NÃO CONSEGUE DISPOR DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À DEMONSTRAÇÃO DE SEU DIREITO, NO CASO, EM PODER DA REQUERIDA QUE NÃO O APRESENTA. ASSIM, DIANTE DA FLAGRANTE DIVERGÊNCIA DO VALOR DA APÓLICE APRESENTADA (FOTOCÓPIA NÃO AUTÊNTICA) E AQUELE PRETENDIDO NA INICIAL, INVERTO O ÔNUS DA PROVA, DETERMINANDO À REQUERIDA, APRESENTE, EM 48 HORAS, A APÓLICE ORIGINAL, PENA DE SE TER COMO VÁLIDO O VALOR PRETENDIDO NA INICIAL. II- VENCIDO O PRAZO, QUE SE CONTA EM HORAS, CONCLUSOS.

**222448 - 2005 \ 290.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO  
REQUERENTE: SOMEL ENGENHARIA LTDA  
ADVOGADO: MARCUS CÉSAR MESQUITA  
ADVOGADO: ANA MÔNICA CAMPOS MESQUITA  
REQUERIDO(A): UNIMED DUQUE DE CAXIAS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA  
ADVOGADO: DANIELLE TUFANI  
ADVOGADO: ALAÉCIO MADUREIRA TUFANI  
ADVOGADO: MARIA LOURDES DE CARVALHO  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO À RECONVENÇÃO OFERTADA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**249289 - 2005 \ 342.A**

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO  
AUTOR(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADO: MARIÓ CARDI FILHO  
RÉU(S): MARIA JOSE MOSQUEIRO  
RÉU(S): PAULO ROBERTO BUENO PROENÇA  
ADVOGADO: ISAIAS GRASEL ROSMAN  
ADVOGADO: GEISA FABRINI RIBEIRO  
EXPEDIENTE: I - RECEBO A EXCEÇÃO, SE NO PRAZO. CERTIFIQUE-SE E, EM CASO POSITIVO, CERTIFIQUE-SE TAMBÉM NOS AUTOS PRINCIPAIS EM APENSO, INCLUSIVE A SUSPENSÃO QUE ORA DETERMINO ATÉ O DESLINDE DA PRESENTE.  
II- DIGA O EXCETO NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA****199238 - 2005 \ 27.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: LUIZ CARLOS RODRIGUES FREIRE  
REQUERENTE: EMERSON DOS SANTOS MACHADO  
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO  
REQUERIDO(A): ANGELTON FREIRE DE ALENCAR  
ADVOGADO: FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO: THÁIS SVERSUT  
EXPEDIENTE: I- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 361/362. II- VENCIDO O PRAZO, DIGA O REQUERENTE EM CINCO (05) DIAS. III- AGUARDE-SE EM ARQUIVO PROVISÓRIO.

**221626 - 2005 \ 280.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN COLÉGIO E CURSO MASTER LTDA.

ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI  
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES  
ADVOGADO: THAISA CRISTINA LEMOS DA SILVA PENHA  
EXECUTADOS(AS): GUNTHER HERREN MUNIZ REUTER  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 162, §4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA E/OU EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA JUNTADA ÀS FLS. \_\_\_\_\_, APONTANDO O INTERESSE PROCESSUAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÁ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

**205846 - 2005 \ 52.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
REQUERIDO(A): LINDALVA DE OLIVEIRA PEREIRA  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, SEGUINDO O FEITO À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO LAVRADA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, FLS., NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO, DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÁ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

**225682 - 2005 \ 349.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
EXEQUENTE: TRANSGANCO COMÉRCIO DE TRANSPORTE LTDA  
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR  
EXECUTADOS(AS): MINIDOR CENTRAL DE MÍDIA  
EXPEDIENTE: I- NOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FLS. 30, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO QUE NÃO MAIS DEVERÁ SER INTIMADO. II- INTIME-SE, ESPECIALMENTE PARA MANIFESTAÇÃO DO REQUERENTE EM CINCO (05) DIAS.

**228046 - 2005 \ 386.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: MARCIA MARIA DA SILVA  
REQUERIDO(A): JOSE CARLOS FERREIRA  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 162, § 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS.28/34, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÁ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

**216805 - 2005 \ 186.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): GLAUCIE MARIA DA SILVA ARRUDA  
EXPEDIENTE: II- VENCIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE E INTIME-SE O REQUERENTE A MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

**224667 - 2005 \ 324.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: ARNEL CADEIRAS ESCOLARES E COMPENSADOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÃO LTDA  
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA  
REQUERIDO(A): CUMMINS DISTRIBUIDORA DE MOTORES DIESEL E EQUIPAMENTOS LTDA  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005, EM VIGOR NESTA 6ª VARA CÍVEL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUERENDO, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO DE FLS. 59/99, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

**222854 - 2005 \ 302.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
REQUERIDO(A): EURIPEDES CONCEIÇÃO ROSA  
EXPEDIENTE: I- SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 25, DIGA O REQUERENTE EM CINCO (05) DIAS.

**132864 - 2003 \ 339.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: LOURDES MARIA DE SIQUEIRA CALDAS  
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA  
REQUERIDO(A): 2º OFICIAL DE REG. DE IMOVEIS, TIT. E DOC. CIVIL DE PESSOAS  
REQUERIDO(A): 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
ADVOGADO: ANA PAULA MUSCARI LOBO  
ADVOGADO: NARCISO ORLANDI NETO  
ADVOGADO: HELIO LOBO JUNIOR  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 162, §4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. \_\_\_\_\_, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÁ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

**212281 - 2005 \ 119.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
REQUERIDO(A): ESMILIANO SANTANA RODRIGUES DE MORAES  
EXPEDIENTE: I- DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO REQUERIDO.  
II- VENCIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE E INTIME-SE O REQUERENTE A MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

**30298 - 1999 \ 9478.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: TRANSPORTES NOVA ERA LTDA  
REQUERENTE: AUGUSTO ALVES PINTO  
REQUERENTE: RENE ADÃO ALVES PINTO  
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO  
ADVOGADO: MIRIAM ALVES GOUVEIA NUNES  
ADVOGADO: MIRIAM ALVES GOUVEIA  
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE PROENÇA PEREIRA  
ADVOGADO: HELDER COSTA BARIZON  
ADVOGADO: BENEDITO PEDROSO DE AMORIM FILHO  
ADVOGADO: BENEDITO PEDROSO DE AMORIM FILHO  
ADVOGADO: TATIANA REZEGUE DO CARMO COLMAN  
ADVOGADO: LUCIANA REZEGUE DO CARMO  
ADVOGADO: MARCELA REZEGUE DO CARMO  
ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS  
ADVOGADO: SANDRA DELOURDES BARBIERI  
ADVOGADO: MARA GRACIELA COSTA  
REQUERIDO(A): BANCO NACIONAL S/A  
ADVOGADO: KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA  
ADVOGADO: JOSÉ OLENIR GUIMARAES  
EXPEDIENTE: I- RECEBO NO EFEITO DEVOLUTIVO COM RELAÇÃO À CAUTELAR E AINDA NO QUE TANGE A CONFIRMAÇÃO DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA ATINENTE A REINTEGRAÇÃO DE POSSE E, NO DUPLO EFEITO EM RELAÇÃO ÀS DEMAIS IRRESIGNAÇÕES, SE NO PRAZO. CERTIFIQUE-SE. II- HAVENDO CONTRA-RAZÕES, RECOLHIDAS AS CUSTAS E EFETIVADO O PREPARO, SE CABÍVEL, REMETA-SE AO TJMT COM NOSSAS HOMENAGENS. (PARA O REQUERENTE, QUERENDO APRESENTAR CONTRA RAZÕES, NO PRAZO LEGAL).

**224706 - 2005 \ 325.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): JUNILDA DA GUIA OLIVEIRA



ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA  
ADVOGADO: LARISSA SHIMOYA  
RÉU(S): VIVO - TELEMAT CELULAR S/A  
ADVOGADO: ADRIANA DE CAMPOS GOMES  
ADVOGADO: FABIANA CURI  
EXPEDIENTE: INFORME A PARTE AUTORA ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ACORDO HOMOLOGADO NOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**225226 - 2005 \ 337.**

AÇÃO: ARRESTO  
AUTOR(A): COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS VÁRZEA GRANDE LTDA  
ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS  
RÉU(S): NEYREAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
EXPEDIENTE: II- VENCIDO O PRAZO, INTIME-SE O REQUERENTE PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

**181373 - 2004 \ 408.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA  
ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO  
REQUERIDO(A): ETE- ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A  
ADVOGADO: JACKSON MARIO DE SOUZA  
EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RETIRAR AUTOS EM ESCRIVANIA PARA REDISTRIBUIÇÃO AO JUÍZO COMPETENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**121808 - 2003 \ 218.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
EXEQUENTE: JOSÉ STELATTO  
EXEQUENTE: ELAINE STELATTO  
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO TOLENTINO DE BARROS  
EXECUTADOS(AS): ELOISE CRISTINA DE ARRUDA LIMA  
EXECUTADOS(AS): LEILA DALIZIA BARROS DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO TOLENTINO DE BARROS  
EXPEDIENTE: I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 63.  
II - AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 64/65, DURANTE O PRAZO CONCEDIDO PELO CREDOR, PARA QUE O DEVEDOR CUMpra VOLUNTARIAMENTE A OBRIGAÇÃO. III - DECORRIDO O PRAZO, DIGA O EXEQUENTE EM CINCO (05) DIAS. IV - INTIME-SE E CUMpra-SE.

**117649 - 2003 \ 149.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: TRANSPORTES SIVICAL LTDA  
ADVOGADO: LUIZ PEIXOTO  
EXECUTADOS(AS): GLOBAL ENERGIA ELÉTRICA S/A  
ADVOGADO: SALADINO ESGAIB  
EXPEDIENTE: AUTOS Nº: 149/03  
VISTOS ETC... HOMÓLOGO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO O ACORDO DAS PARTES CONSTANTES DE FOLHAS 104/107. CASO NÃO CUMPRIDA A TRANSAÇÃO, SEGUIR-SE-Á COM O FEITO EXECUTIVO, DEVENDO, PARA TANTO, SER INTIMADO O EXEQUENTE A NOTICIAR O CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS APÓS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO, PENA DE NÃO O FAZENDO, PRESUMIR-SE A OCORRÊNCIA, COM EXTINÇÃO DO FEITO.

**141816 - 2003 \ 458.**

AÇÃO: DESPEJO  
REQUERENTE: CARLOS JOSÉ PINTO  
ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE A. CALDEIRA  
REQUERIDO(A): RICARDO MAURÍCIO BARROSO  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EXPEDIENTE: I- DEFIRO A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM (01) ANO, ANTE A NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS DO DEVEDOR (...)  
II- VENCIDO O PRAZO, DIGA O EXEQUENTE NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

**122974 - 2003 \ 232.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
REQUERIDO(A): ROGERIO PEREIRA MORAIS  
EXPEDIENTE: I- DEFIRO O SOBRESTAMENTO DO FEITO NO PRAZO DE SEIS (06) MESES. II- VENCIDO O PRAZO, DIGA O REQUERENTE EM CINCO (05) DIAS.

**248214 - 2006 \ 350.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: PEDRO SYLVIO SANO  
ADVOGADO: HUNNO FRANCO MELO  
EXECUTADOS(AS): LEONARDO CORRÊA DE ARRUDA ALVES  
EXECUTADOS(AS): ALESSANDRA FLÁVIA DE OLIVEIRA FRANÇA  
EXECUTADOS(AS): GARANTIDOR/HIPOTECÁRIO EMPREENDEMENTOS CUIABÁ DE IMÓVEIS LTDA  
EXECUTADOS(AS): JANE CORRÊA DE ARRUDA  
EXECUTADOS(AS): HERMELINO ALVES NETO  
EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFERECIMENTO DE BENS DE FLS. 32/34, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**42351 - 2001 \ 439.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: HELENA CAMPOS TEIXEIRA  
ADVOGADO: FLÁVIO FERNANDO LEAL LAWALL  
REQUERIDO(A): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A  
REQUERIDO(A): MARS CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
REQUERIDO(A): GRUPO REDE/CEMAT  
REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO REDE DE SEGURIDADE  
ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA  
ADVOGADO: EDUARDO MONTEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: KEILI UEMA DO CARMO  
ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS  
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA  
EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RETIRAR AUTOS EM ESCRIVANIA PARA REDISTRIBUIÇÃO AO JUÍZO COMPETENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**29164 - 1993 \ 5674.**

AÇÃO: SEQUESTRO  
REQUERENTE: EDIVANA PEREIRA ROSA  
ADVOGADO: MAURO SÉRGIO A. LIMA REZENDE  
ADVOGADO: ZOROASTRO C. TEIXEIRA  
ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA  
REQUERIDO(A): MIGUEL FERREIRA NETO  
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: NILTON LUIZ FERREIRA DA SILVA  
EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR-SE ACERCA DA PROPOSTA DE ACORDO DE FLS. 83/85, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 17 DIAS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**242232 - 2006 \ 232.**

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA  
REQUERENTE: PEDRO DE SOUZA  
ADVOGADO: TATIANA CASCAES RODRIGUES  
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A  
EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO OFERTADA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**225010 - 2005 \ 331.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: OLIVEIRA E OLIVEIRA ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA  
ADVOGADO: ADRIANO JOSÉ BORGES SILVA  
EXECUTADOS(AS): AGF - BRASIL SEGUROS  
ADVOGADO: FLÁVIO J. CHEKERDEMIAN  
EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR O INTERESSE PROCESSUAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**202283 - 2005 \ 34.**

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
REQUERENTE: GLORIA DE SOUZA NASCIMENTO  
ADVOGADO: RAQUEL DREYER  
REQUERIDO(A): FRANCISCO JOSE TICIANEL  
EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.25, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**221448 - 2005 \ 273.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA  
REQUERIDO(A): JORETI BATISTA LEITI  
EXPEDIENTE: I - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 30, POR NÃO RECONHECER EXAURIDOS OS MEIOS DISPONÍVEIS AO CREDOR, PARA BUSCA DE BEM.  
AINDA, INOCUA SE MOSTRA A PRETENSÃO DE REGISTRO RESTRITIVO NO DETRAN, POIS, JÁ EXISTENTE O GRAVAME DA ALIENAÇÃO. (...). II- INTIME-SE, INCLUSIVE PARA ANDAMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

**213039 - 2005 \ 122.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA  
AUTOR(A): EXPRESSO RUBI LTDA  
ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO  
ADVOGADO: JOÃO BARROS FERREIRA JUNIOR  
RÉU(S): MARIA PAIM NUNES  
RÉU(S): MARCOS PAIM NUNES  
EXPEDIENTE: - DEFIRO A RETIFICAÇÃO PRETENDIDA COM RELAÇÃO À IDENTIFICAÇÃO DA REQUERIDA. II- INDEFIRO A CITAÇÃO POR HORA CERTA, POR NÃO PREENCHIDOS OS REQUISITOS DA MEDIDA.

**194192 - 2005 \ 8.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
EXECUTADOS(AS): TELMA VILLALBA DE FIGUEIREDO  
EXPEDIENTE: I- SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 39, DIGA O REQUERENTE EM CINCO (05) DIAS.

**210977 - 2005 \ 100.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: AUDIFAR COMERCIAL LTDA  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA  
EXECUTADOS(AS): RICARDO BOSCARATO DIAS - ME  
EXPEDIENTE: I- INDEFIRO O PEDIDO DE PENHORA "ON LINE", POIS, POSSÍVEL SOMENTE NOS FEITOS DE EXECUÇÃO FISCAL (...). II- INTIME-SE, ESPECIALMENTE PARA PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

**228745 - 2005 \ 397.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S/A  
ADVOGADO: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO  
ADVOGADO: EMANUEL GURGEL BELIZARIO  
REQUERIDO(A): DONATO SEBASTIÃO DO AMARAL  
EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.34, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**243639 - 2006 \ 264.**

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO  
AUTOR(A): TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
RÉU(S): BANCO DIBENS S/A  
EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO OFERTADA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**179904 - 2004 \ 396.**

AÇÃO: ARRESTO  
AUTOR(A): PACTUAL EMPRESA DE FOMENTO MERCANTIL LTDA  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO  
RÉU(S): EDMILSON DE ALMEIDA BATISTA  
EXPEDIENTE: I - O REQUERENTE SOLICITA SUSPENSÃO DO FEITO, BEM COMO DO APENSO?, ANTE A NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS DO REQUERIDO. II- SE HOVER AÇÃO PRINCIPAL, APENSE-SE E CONCLUSOS. DO CONTRÁRIO, DEFIRO APENAS A SUSPENSÃO PRETENDIDA E, POR NÃO INDICAR PRAZO, FIXO-O POR NOVENTA (90) DIAS.

**216741 - 2005 \ 181.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: THAISA AZEVEDO  
REQUERIDO(A): JÚLIO RODRIGO NEVES DA SILVA  
EXPEDIENTE: I- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 35. II- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.(SUSPENSÃO 60 DIAS).

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

**132203 - 2003 \ 333.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
REQUERENTE: RONILMA ALVES ALMEIDA  
ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA  
ADVOGADO: CLAUDETE MEDEIROS VIEIRA  
REQUERIDO(A): SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S.A  
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ  
ADVOGADO: MARCELO ANGELO DE MACEDO  
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E DAS PROVAS CONTIDAS NOS AUTOS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DESCONSTITUIR O NEGÓCIO REALIZADO ENTRE AS PARTES E DETERMINAR A RESTITUIÇÃO DA QUANTIA ADIMPLIDA PELA AUTORA CONFORME DEMONSTRA OS RECIBOS CONTIDOS NO FEITO, E DESSA FORMA TORNO EXTINTA A DEMANDA COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.



CONDENO AINDA REQUERIDA NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, MAIS VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO EM R\$1.000,00, COM FUNDAMENTO NO ART. 20, §3º, DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, INTIME-SE A REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DEVIDO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% CONFORME DETERMINA O ARTIGO 475-J DO CPC.

**161401 - 2004 \ 199.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQUERENTE: ADIR FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIN  
REQUERIDO(A): MARCÍLIO SALES RONDON  
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO  
EXPEDIENTE: ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII E §4º, DO CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA OPERADA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO. ISENTOS DE CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA PACTUADA. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA, SAEM OS PRESENTES INTIMADOS.

**107916 - 1995 \ 6686.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
EMBARGANTE: ELCIO MIRANDA  
EMBARGANTE: VICTOR MIRANDA NETO  
ADVOGADO: ELCIO MIRANDA  
EMBARGADO(A): NEYDE SEBASTIANA DOS SANTOS  
ADVOGADO: GILMAR JESUS CUSTODIO  
EXPEDIENTE: ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, III E §1º, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO. CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES QUE FIXO EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, §4º DO CPC, PELOS EMBARGANTES. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. EM NÃO HAVENDO O PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES, ANOTE-SE NOS TERMOS DO OFÍCIO-CIRCULAR 50/98-CGJ.

**109385 - 2003 \ 35.**

AÇÃO: ANULAÇÃO DE TÍTULO  
REQUERENTE: GEMINI PROJETOS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.  
ADVOGADO: LEONARDO PIO SILVA CAMPOS  
REQUERIDO(A): TIGRE TUBOS E CONEXÕES LTDA.  
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES  
ADVOGADO: LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
EXPEDIENTE: ENTENDENDO QUE AS DECISÕES MERAMENTE HOMOLOGATÓRIAS NÃO PRECISAM SER EXTENSIVAMENTE FUNDAMENTADAS, DEIXO DE PROCEDER AO RELATÓRIO. (RT 616/57 E 621/182). HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 23/25, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO (CPC, ARTIGOS 269, III C/C 584, III). AGUARDE-SE EM CARTÓRIO ATÉ VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DO ACORDO, APÓS, INTIME-SE O REQUERENTE A INDICAR O CUMPRIMENTO NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, ALERTANDO QUE, NO SILÊNCIO, PRESUMIR-SE-A OCORRÊNCIA.  
CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA ACORDADA.  
TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS FEITOS INICIALMENTE INDICADOS.

**79617 - 2002 \ 247.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A  
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO  
ADVOGADO: HELDER COSTA BARIZON  
EXECUTADOS(AS): LUIZ NEI CARDOSO MACIEL  
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO  
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
ADVOGADO: MARIA FERNANDA DE TOLEDO RIBEIRO  
EXPEDIENTE: ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 794, I DO CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO. CUSTAS PELO EXEQUENTE E HONORÁRIOS JÁ PAGOS.

**66509 - 2002 \ 143.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: ALEXANDRE BERGAMINI CHIORATTO  
ADVOGADO: VINICIO MOREIRA DA SILVA FILHO  
REQUERIDO(A): SERGIO CARLOS DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, BEM COMO PELO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, IV, DO CPC, REVOGANDO A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA.  
EM CONSEQUÊNCIA, CONDENO O REQUERENTE NAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), CORRIGIDOS, NOS TERMOS DO ART. 20, §3º, DO CPC, TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE O REQUERENTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA PAGAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O VALOR AQUI FIXADO, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) A SER INCIDIDA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME DISCIPLINA O ART. 475-J DO CPC.

**15730 - 1999 \ 9470.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL  
REQUERENTE: COXIPÓ VÍDEO RENT LTDA  
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO  
REQUERIDO(A): SPEED COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO LTDA  
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO  
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E DAS PROVAS CONTIDAS NOS AUTOS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO NO FEITO PRINCIPAL PARA: A) DECLARAR A NULIDADE DO TÍTULO DE CRÉDITO ORIGINADO POR OCASIÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA TRAZIDA A BAILA (FLS. 17, DO FEITO CAUTELAR); B) CONDENAR A REQUERIDA NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, MAIS VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO EM R\$500,00, COM FUNDAMENTO NO ART. 20, §3º, DO CPC, EXTINGUINDO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. B) NA MEDIDA CAUTELAR, EM RECONHECIMENTO À NECESSIDADE/UTILIDADE DA MEDIDA, TORNO DEFINITIVA A SUSTAÇÃO DE PROTESTO EFETIVADA ATRAVÉS DA DECISÃO DE FLS. 29, E CONSEQUENTEMENTE CONDENO A REQUERIDA SPEED COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, MAIS VERBA HONORÁRIA, QUE ARBITRO EM R\$300,00, CONFORME INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 20, §3º, DO CPC. INTIME-SE O VENCEDOR AO PAGAMENTO DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PENA DE INCIDÊNCIA DE MULTA DE 10%. TRASLADAR-SE CÓPIA PARA O FEITO CAUTELAR EM APENSO.

**209845 - 2005 \ 179.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
REQUERENTE: ARMANDO DA COSTA NUNES  
REQUERENTE: ATHILA DA COSTA NUNES  
REQUERENTE: GRACIELE DA COSTA NUNES  
ASSISTENTE (REQUERENTE): GRACIANA DA COSTA NUNES  
ADVOGADO: MICHEILI MARINA DOS S. COSTA  
ADVOGADO: ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA  
REQUERIDO(A): VIAÇÃO BRASIL - TUT TRANSPORTES  
ADVOGADO: ALLAN KARDEC SANTOS  
ADVOGADO: ANA CLÁUDIA SCALIANTE FOGOLIN  
ADVOGADO: CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA  
EXPEDIENTE: (...) DIANTE DO EXPOSTO E DA PROVA CONTIDA NOS AUTOS, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA, PARA DETERMINAR QUE A REQUERIDA PAGUE AOS REQUERENTES MENSALMENTE O VALOR DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, A CONTAR DA DATA DO FATO ATÉ À ÉPOCA EM QUE OS AUTORES COMPLETAREM 24 ANOS, DEVENDO PARA TANTO A REQUERIDA, CONSTITUIR CAPITAL, NOS TERMOS MENCIONADOS, BEM COMO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO EM RELAÇÃO AOS DANOS MORAIS, E CONDENO A EMPRESA REQUERIDA AO PAGAMENTO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), OS QUAIS DEVEM SER CORRIGIDOS MONETARIAMENTE A PARTIR DA DATA DA SENTENÇA, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA, NO PERCENTUAL DE 12% A. A., EX VI DO ART. 406 DO CÓDIGO CIVIL. CONDENO AINDA A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 20, §3º, DO CPC.  
DECORRIDO O PRAZO RECURSAL E NÃO HAVENDO IRRESIGNAÇÃO, INTIME-SE O VENCEDOR PARA CUMPRIMENTO DO JULGADO NO PRAZO DE 15 DIAS, PENA DE MULTA DE 10%, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

**162387 - 2004 \ 212.**

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: ADELI VIEIRA MARQUES  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE MENEZES  
REQUERIDO(A): AGEO LUIZ BASTOS VILLANOVA  
ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS  
ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN  
EXPEDIENTE: ISTO POSTO, JULGO CARECEDORA DA AÇÃO A REQUERENTE, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NOS ARTS. 267, VI C/C 295, III, AMBOS DO CPC.  
ISENTA DE CUSTAS. VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), DE ACORDO COM O ART. 20, §3º DO CPC, NO CASO, SUSPENSA A COBRANÇA.

**131278 - 2003 \ 320.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: FRANCISCO ALVARO DE BARROS  
ADVOGADO: LINDACIR ROCHA BERNARDON  
REQUERIDO(A): UNIVERSIDADE CUIABA - UNIC  
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE  
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, BEM COMO PELO MAIS QUE CONSTA:  
A) - JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO LEVADO A EFEITO NOS AUTOS PRINCIPAIS Nº. 320/03 E, CONSEQUENTEMENTE DEIXO DE RECONHECER O DIREITO BUSCADO PELO AUTOR REFERENTE À SUA INSERÇÃO NO ENSINO SUPERIOR, EXTINGUINDO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), PELO REQUERENTE, FICANDO SUSPENSA A SUA EXECUÇÃO. B) - JULGO IMPROCEDENTE O FEITO CAUTELAR Nº. 273/03, POR NÃO RECONHECER PRESENTES OS REQUISITOS DA MEDIDA, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), PELO REQUERENTE, FICANDO SUSPENSA A SUA EXECUÇÃO. ISENTO DE CUSTAS EM AMBOS OS FEITOS, EM RAZÃO DA GRATUIDADE.  
TRASLADAR-SE CÓPIA PARA O FEITO CAUTELAR Nº 273/03, EM APENSO.

**243525 - 2006 \ 263.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: ELIANE BISPO DA COSTA  
REQUERENTE: ANTONIO JESUINO NUNES DE ANUNCIACÃO  
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR  
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC  
REQUERIDO(A): IDEBERTO MARTINS  
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES  
EXPEDIENTE: ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII E SEU §4º, DO CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA OPERADA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

**236364 - 2006 \ 129.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUERENTE: WALDIR WANDERLEI KLASENER  
ADVOGADO: GLAUBER EDUARDO DE ARRUDA CAMPOS  
ADVOGADO: WELBERT MAURO FERREIRA  
REQUERIDO(A): ZANATA & ZANATA LTDA  
ADVOGADO: PAULO EURIGO MARQUES DA LUZ  
EXPEDIENTE: ISTO POSTO, POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, FIEL AOS FUNDAMENTOS ACIMA ESPOSADOS, DEIXO DE RECONHECER A CARENÇA DA AÇÃO, POR INEXISTÊNCIA DE PRESSUPOSTOS ESPECÍFICOS, E, COM SUPEDANEIO NAS DISPOSIÇÕES DO ART. 269, II, DO CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, DEVENDO-SE A REQUERIDA PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA QUANTIA DEPOSITADA (FLS. 34).  
DETERMINO A EXCLUSÃO DO NOME DO AUTOR DO CADASTRO DE MAUS PAGADORES, PELO DÉBITO A QUER SE REFRIA OS AUTOS. CONDENO A CONSIGNADA NAS CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS, BEM COMO EM VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR CONSIGNADO, COM BASE NO ART. 20, §3º, DO CPC. APÓS, CERTIFIQUE-SE, DE-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

**45629 - 2001 \ 475.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: FABRINA ELY GOUVEIA F. JUNQUEIRA  
ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI  
REQUERIDO(A): TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA  
ADVOGADO: DRA. ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI  
EXPEDIENTE: ENTENDENDO QUE AS DECISÕES MERAMENTE HOMOLOGATÓRIAS NÃO PRECISAM SER EXTENSIVAMENTE FUNDAMENTADAS, DEIXO DE PROCEDER AO RELATÓRIO. (RT 616/57 E 621/182). NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, E PARA FINS DO ARTIGO 584, INCISO III, TODOS DO CPC, HOMOLOGO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO O ACORDO DAS PARTES CONSTANTES DE FOLHAS 278/289. INTIME-SE A AUTORA A NOTICIAR O CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS APÓS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO, PENA DE NÃO O FAZENDO, PRESUMIR-SE A OCORRÊNCIA, COM EXTIÇÃO DO FEITO.

**53512 - 2002 \ 134.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA  
AUTOR(A): TRANSPORTES MAR A MAR LTDA  
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO  
RÉU(S): IDASA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO  
ADVOGADO: CEMI ALVES DE JESUS  
EXPEDIENTE: ENTENDENDO QUE AS DECISÕES MERAMENTE HOMOLOGATÓRIAS NÃO PRECISAM SER EXTENSIVAMENTE FUNDAMENTADAS, DEIXO DE PROCEDER AO RELATÓRIO. (RT 616/57 E 621/182). DECIDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, INCISO II, DO CPC, HOMOLOGO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO O ACORDO DAS PARTES CONSTANTES DE FOLHAS 197/201. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FORMA ACORDADA. INTIME-SE A EXEQUENTE A NOTICIAR O CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS APÓS A COMPENSAÇÃO DO CHEQUE DESCRITO NO REFERIDO ACORDO, PENA DE NÃO O FAZENDO, PRESUMIR-SE A OCORRÊNCIA, COM EXTIÇÃO DO FEITO.

**36931 - 1996 \ 7415.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: ANTONIO BERNARDO DAS GRAÇAS POMPEU  
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO  
EMBARGADO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL  
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, BEM COMO PELO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS: A) - JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O FEITO Nº. 7.415/96, PARA DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE DO TÍTULO DE CRÉDITO QUE APARELHOU A EXECUÇÃO Nº. 7.018/96, E CONSEQUENTE NULIDADE DA VIA ELEITA, BEM COMO RECONHEÇO A CARENÇA SUPERVENIENTE DOS DEMAIS PLEITOS DO EMBARGANTE.  
CONDENO O EMBARGADO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES QUE ARBITRO EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 20, §4º, DO CPC. B) - JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE JOSÉ ANTONIO GASPARELO, NO FEITO Nº. 7.922/97, REVOGANDO A LIMINAR CONCEDIDA ANTERIORMENTE DE EXCLUSÃO DOS APONTAMENTOS NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, TORNANDO-A INSUBSISTENTE, EXTINGUINDO O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO. EM CONSEQUÊNCIA, CONDENO O REQUERENTE NAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), CORRIGIDOS, NOS TERMOS DO ART. 20, §4º, DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INEXISTINDO MANIFESTAÇÃO NO PRAZO ASSINALADO, INCLUSIVE A VIA RECURSAL, DE-SE BAIXA E ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS FEITOS Nº. 7.922/97 E 7.018/96, EM APENSO.

**130318 - 2003 \ 302.**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER  
AUTOR(A): GLEICY ARAUJO DE MORAES  
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO  
RÉU(S): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI  
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, BEM COMO PELO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS JULGO PROCEDENTE O PEDIDO LEVADO A EFEITO NOS AUTOS Nº. 302/03 PARA: 1- TORNAR DEFINITIVA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONCEDIDA ÀS FLS. 58/60; 2- CONDENAR A REQUERIDA A COBRIR TODAS AS DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES PROVENIENTES DO ATENDIMENTO EMERGENCIAL, TAIS COMO MEDICAMENTOS, DIÁRIAS DE UTI, MATERIAIS, EM RAZÃO DA ENFERMIDADE NOTICIADA NESTE FEITO; 3-DECLARAR NULAS AS CLÁUSULAS QUE ONERAM EXCESSIVAMENTE O CONSUMIDOR, DENTRE AS QUAIS AS RELATIVAS A PRÉ-EXISTÊNCIA DE MOLESTIA, BEM COMO A QUE PREVÊ PRAZO DE CARENÇA EM DESACORDO COM A LEI Nº. 9.656/98. CONDENO A REQUERIDA NAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E VERBAS HONORÁRIAS, ESTA QUE FIXO EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), CORRIGIDOS, NOS TERMOS DO ART. 20, §3º DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DE-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.



230046 - 2005 \ 426.

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 RÉQUERENTE: MASSA INSOLVENTE DE ANTÔNIO DE ANDRADE  
 ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO  
 REQUERIDO(A): BUNGE ALIMENTOS S.A  
 EXPEDIENTE: ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII E SEU §4º, DO CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA OPERADA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO. IMPOSSÍVEL A DEVOLUÇÃO DAS CUSTAS RECOLHIDAS, UMA VEZ QUE MOVIMENTADA A MÁQUINA JUDICIÁRIA. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.  
 DEFIRO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS, MEDIANTE CÓPIA NOS AUTOS ÀS EXPENSAS

DO REQUERENTE.

COMARCA DE CUIABÁ

SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL  
 JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA  
 ESCRIVÃO(A): BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA  
 EXPEDIENTE: 2006/25

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

218672 - 1993 \ 5710.

ACÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA  
 EMBARGADO(A): HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE CUIABÁ  
 ADVOGADO: LUIZ SOUZA REIS  
 EXPEDIENTE: I- CIÊNCIA ÀS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS, PARA REQUERIMENTOS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIOS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.  
 II- APÓS, NADA SENDO REQUERIDO, CUMpra-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

50449 - 2001 \ 519.

ACÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 AUTOR(A): ENGEPRO - PROTEÇÃO E GERENCIAMENTO DE ENERGIA LTDA  
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD  
 RÉU(S): REDE - EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A (CEMAT)  
 ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA  
 ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA  
 EXPEDIENTE: PRETENDE A PARTE REQUERIDA QUE O PERITO JUDICIAL DEVOLVA OS AUTOS AO JUÍZO, BEM COMO INFORME NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA, TENDO EM VISTA QUE SOMENTE FOI INTIMADA DO INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS EM 07/06/06, SENDO QUE A PROVA PERICIAL ESTAVA DESIGNADA PARA SE INICIAR EM 26/05/06, ALEGANDO NULIDADE DO LAUDO PERICIAL. EMBORA A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA ACERCA DO INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS TENHA SE DADO APÓS A DATA APRAZADA PARA INÍCIO DA REFERIDA PROVA, CONFORME SE PODE OBSERVAR ÀS FLS. 529/530. O PEDIDO DE FLS. 528, FORMULADO PELA PARTE REQUERIDA DEVE SER INDEFERIDO, PELAS SEGUINTES RAZÕES. PRIMEIRAMENTE, A REQUERIDA JÁ HAVIA FORMULADO TODOS OS QUESITOS A SEREM RESPONDIDOS PELO PERITO, CONFORME SE INFERE ÀS FLS. 331/333. NÃO OCORRENDO QUALQUER CERCEAMENTO DE DEFESA, E CEDIÇO QUE EVENTUAL NULIDADE PROCESSUAL SOMENTE PODE SER RECONHECIDA QUANDO HOUVER PREJUÍZO ÀS PARTES, O QUE INOCORREU NO CASO EM TELA. JÁ A PARTE REQUERIDA FORMULOU QUESITOS TEMPESTIVAMENTE, BEM COMO, DISCORDANDO DO LAUDO, PODERÁ CONTRARIÁ-LO (...), ADEMAIS, A AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DA PARTE PARA INÍCIO DE TRABALHO PERICIAL É MERA IRREGULARIDADE, DEVENDO-SE OBSERVAR QUE OS ATOS PROCESSUAIS NORTEIAM-SE PELO PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS, CONFORME DISPOSTO NO ART. 244 DO CPC. (...), ISTO POSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 528/530.  
 SOBRE O LAUDO DIGAM AS PARTES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

38655 - 1996 \ 7287.

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 RÉQUERENTE: JÉRIEL LINS FERREIRA  
 ADVOGADO: SANDRA MARIA LINCK SOUILLACE  
 REQUERIDO(A): CAIXA DE PREV. DOS FUNCIONÁRIOS DO BCO DO BRASIL-PREVI  
 ADVOGADO: NELSON FEITOSA  
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI  
 ADVOGADO: MARCELO COELHO DE SOUZA  
 EXPEDIENTE: I- DIGAM AS PARTES A RESPEITO DA DECISÃO DO E.TJ/MT DE FLS. 214/218, PARA PROCEDEREM AOS REQUERIMENTOS NECESSÁRIOS A RESPEITO DA SENTENÇA DE FLS. 162/169, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.  
 II- DECORRIDO IN ALBIS, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

38869 - 1994 \ 6057.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: PÁTRIA - COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS  
 ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI  
 ADVOGADO: CESAR GOMES CALILLE  
 ADVOGADO: CAIO CEZAR CORREA DE MELLO  
 ADVOGADO: JESSICA MULHER INFORZATO  
 ADVOGADO: ALESSANDRA ARAÚJO SALAZAR  
 ADVOGADO: ORLEI AMORIM FERREIRA  
 ADVOGADO: JOÃO APARECIDO PERTI  
 EXECUTADOS(AS): EXPRESSO ARAÇATUBA S/A  
 DENUNCIADO(A): COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS S/A  
 ADVOGADO: ALLAN KARDEC SANTOS  
 ADVOGADO: ANTÔNIO AUGUSTO C. DIAS  
 EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DAS PARTES, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAREM-SE ACERCA DOS NOVOS CÁLCULOS APRESENTADOS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

151827 - 2004 \ 78.

ACÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 RÉQUERENTE: ECO 2000- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGEM DE PLÁSTICOS  
 ADVOGADO: DR. FRANCISCO ANIS FAIAD  
 ADVOGADO: JAKELINE A. MOURA DE CURSI  
 REQUERIDO(A): EMPRESA PRESTADORA DE ENERGIA ELÉTRICA REDE/CEMAT  
 ADVOGADO: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO  
 ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA  
 EXPEDIENTE: I- POR TRATAR-SE DE MATÉRIA DE DIREITO E DE FATO, TENHO POR BEM A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL REQUERIDA PELA AUTORA (FLS. 232), ATINENTE AO CONSUMO DE ENERGIA NA UNIDADE DE CONSUMO.  
 II- NOMEIO PERITO JUDICIAL O SR. MÁRIO MÁRCIO PONCE CORREIA DA COSTA (ENGENHEIRO ELÉTRICO), INSCRITO NO CRA 2.239/D COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL A AVENIDA BOM JESUS DE CUIABÁ, Nº. 67, BAIRRO JARDIM SANTA MARTA, FONE: 3621-2699, 9971-4997, INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO, PARA APRESENTAÇÃO DE LAUDO NO PRAZO DE QUARENTA E CINCO DIAS (45), APÓS INÍCIO DOS TRABALHOS, DATA ESTA A SER DESIGNADA PELO JUÍZO, DEPOIS DE RESOLVIDAS AS QUESTÕES ADIANTE. III- FACULTO ÀS PARTES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, A INDICAÇÃO DE ASSISTENTES TÉCNICOS E QUESITOS E, EM SEGUIDA, INTIME-SE O PERITO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA HONORÁRIA, NO MESMO PRAZO. IV- APÓS, DIGAM SOBRE A PROPOSTA HONORÁRIA E, HAVENDO CONCORDÂNCIA DEPOSITE OS REQUERIDOS/RECONVINTES O VALOR TOTAL, AUTORIZANDO DESDE JÁ O LEVANTAMENTO DE 50% NO INÍCIO DOS TRABALHOS E O RESTANTE NA ENTREGA DO LAUDO. V- APÓS RESOLVIDA A PERÍCIA, DESIGNAR-SE-Á AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. VI- INTIMEM-SE E CUMpra-SE COM ATENÇÃO.

205477 - 2005 \ 50.

ACÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
 REQUERENTE: FAST SERVICE CELULAR LTDA  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO  
 ADVOGADO: CHRISTIAN EDUARDO GOMES DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: LUCIANA DE FREITAS PEREIRA  
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE: VISTOS, EM SANEAMENTO. (...) POR TAIS FUNDAMENTOS, REJEITOS AS PRELIMINARES DE DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, BEM COMO, O PEDIDO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. FIXO COMO PONTO CONTRAVERTIDO: I- HÁ ABUSIVIDADE NOS CONTRATOS (CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE (LIZ - Nº 78.700-5), CONTRATO DE SERVIÇOS, MAXICONTA, E DOS EMPRÉSTIMOS DENOMINADOS "HOT MONEY"), CELEBRADOS ENTRE A REQUERENTE E REQUERIDA? DESTE MODO, VEJO INDISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL, PARA O FIM DE SE DEMONSTRAR OU NÃO OS DESVIOS DESCRITOS NA INICIAL. NO MAIS, DEFIRO AS PROVAS PRETENDIDAS PELA REQUERENTE, DETERMINANDO SEJA INTIMADA A REQUERIDA A PROMOVER E A EXIBIÇÃO DOS DOCUMENTOS INDICADOS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PENA DE SE PRESUMIR A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES TRAZIDAS PELA INICIAL. AINDA, DEFIRO A PERÍCIA CONTÁBIL REQUERIDA NOMEANDO COMO PERITO DO JUÍZO GERSON FANAÍ PEREIRA - CRC: 008440-MT / CRA-MT-2494, PODENDO SER LOCALIZADO À RUA NASSAU, 61, JARDIM DAS AMÉRICAS, TELEFONES 3322-4825, 3627-1386, CEL: 9284-8886, INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO, PARA APRESENTAÇÃO DE LAUDO NO PRAZO DE QUARENTA E CINCO DIAS (45), APÓS INÍCIO DOS TRABALHOS, DATA ESTA A SER DESIGNADA PELO JUÍZO, DEPOIS DE RESOLVIDAS AS QUESTÕES ADIANTE. FACULTO ÀS PARTES, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, A INDICAÇÃO DE ASSISTENTES TÉCNICOS E QUESITOS E, EM SEGUIDA, INTIME-SE O PERITO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA HONORÁRIA. NO MESMO PRAZO, APÓS, DIGAM SOBRE A PROPOSTA HONORÁRIA E, HAVENDO CONCORDÂNCIA DEPOSITE A PARTE REQUERENTE O VALOR TOTAL, AUTORIZANDO DESDE JÁ O LEVANTAMENTO PELO PERITO DE 50%, NO INÍCIO DOS TRABALHOS E O RESTANTE NA ENTREGA DO LAUDO. DEFIRO POR FIM, A PROVA ORAL QUE SERÁ, LOGO APÓS A PERÍCIA, REAPRECIADA A SUA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. APÓS RESOLVIDA A PERÍCIA, DESIGNAR-SE-Á AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. (...) DIGAM SOBRE A PROPOSTA HONORÁRIOS ATÉ LAUDO.

174504 - 2004 \ 331.

ACÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO  
 REQUERENTE: IZABEL CRITINA SILVA  
 ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO  
 REQUERIDO(A): JOSÉ PINHEIRO COELHO FILHO  
 REQUERIDO(A): HONÓRIO MOREIRA TOSTA  
 REQUERIDO(A): LILIAN AUXILIADORA AUDI BERNARDINO  
 REQUERIDO(A): MARCIA REGINA NOBRES DA SILVA  
 REQUERIDO(A): KAREN MARIA PREZA NOGUEIRA  
 REQUERIDO(A): CARTÓRIO DO 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ  
 ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI  
 ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA  
 ADVOGADO: FÁBIO YEGROS PEREIRA  
 EXPEDIENTE: I - A MATÉRIA TRATADA NESTA ACÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO É CONEXA COM A ACÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 306/02 E ACÇÃO CAUTELAR Nº 270/02, AMBAS TRAMITANDO PERANTE O JUÍZO DA 16ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, ESTANDO ÀQUELE JUÍZO PREVENTO, PELAS RAZÕES ABAIXO EXPOSTAS. A PREVENÇÃO ENTRE PROCESSOS QUE TRAMITAM EM VARAS DISTINTAS, COM A MESMA COMPETÊNCIA TERRITORIAL, OU SEJA, MESMA COMARCA, SE DÁ MEDIANTE O JUÍZO QUE DESPACHOU EM PRIMEIRO LUGAR, CONFORME DISCIPLINA O ART. 106 DO CPC. CONSIDERA-SE, COMO PRIMEIRO DESPACHO, ÀQUELE QUE DETERMINA A CITAÇÃO DA PARTE EX ADVERSA (DESPACHO POSITIVO). (...), NO CASO EM TELA, A ACÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FOI DESPACHADA PRIMEIRAMENTE, DE FORMA POSITIVA, PELO JUÍZO DA 16ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA NO DIA 27/08/2002 E, A ACÇÃO CAUTELAR Nº 270/02 FOI DESPACHADA, PELO MESMO JUÍZO, NO DIA 18/07/2002, CONFORME SE PODE OBSERVAR NO OFÍCIO DE RESPOSTA ENVIADO POR ÀQUELE JUÍZO ÀS FLS. 691, DESTES AUTOS. ESTE JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL DESPACHOU, DE FORMA POSITIVA NO DIA 30/09/2004, SENDO, PORTANTO, PREVENTO O JUÍZO DA 16ª VARA CÍVEL PARA PROCESSAR E JULGAR AS DEMAIS DEMANDAS CONEXAS ÀQUELAS QUE SE ENCONTRAM EM TRAMITAÇÃO PERANTE ÀQUELE JUÍZO. ALEM DA PRESENÇA DE CONEXÃO E PREVENÇÃO ENTRE AS CAUSAS E JUÍZO, O JUÍZO DA 16ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA TAMBÉM É COMPETENTE PARA JULGAR ESTA LIDE, TENDO EM VISTA QUE PERANTE ÀQUELE JUÍZO TRAMITA A ACÇÃO CAUTELAR, O QUAL TAMBÉM É COMPETENTE PARA JULGAR A ACÇÃO PRINCIPAL (ACÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO), CONFORME DISCIPLINA O ART. 800 DO CPC. (...), II - DESTA FORMA, HAVENDO CLARA CONEXÃO ENTRE AS ACÇÕES E PREVENÇÃO DO JUÍZO DA 16ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, REMETA-SE A PRESENTE DEMANDA ÀQUELE JUÍZO PARA JULGAMENTO SIMULTÂNEO EVITANDO EVENTUAIS DECISÕES CONFLITANTES. III - CUMpra-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

230793 - 2006 \ 10.

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: VALDEMAR DOS SANTOS  
 ADVOGADO: GUILHERME FERREIRA DE BRITO  
 REQUERIDO(A): VIAÇÃO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO: JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS  
 ADVOGADO: CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA  
 ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS  
 EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DAS PARTES, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAREM-SE ACERCA DA PROPOSTA DE HONORÁRIOS (R\$ 3.000,00), APRESENTADA PELO PERITO, NO PRAZO DE 05 DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

95450 - 1996 \ 7460.

ACÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 REQUERENTE: ALEIXO BASSO JÚNIOR  
 ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO  
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA  
 EXPEDIENTE: I- CUMpra-SE O DESPACHO DE FLS. 36. II- APÓS, ATUALIZE-SE CUSTAS E INTIME-SE O REQUERIDO PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. VENCIDO O PRAZO E NÃO HAVENDO PAGAMENTO, REGISTRE-SE NO DISTRIBUIDOR.

29422 - 2001 \ 311.

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
 ADVOGADO: ALÉXANDRO ADRIANO LISANDRO DE OLIVEIRA  
 REQUERIDO(A): SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 REQUERIDO(A): OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
 ADVOGADO: RODOLFO VALENÇA HERNANDES  
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO JOBIM  
 ADVOGADO: DÉBORA CHRISTINA MORESCHI  
 ADVOGADO: ANA TEREZA ADORNO COSTA  
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMAO  
 EXPEDIENTE: PARA O APELADO APRESENTAR CONTRA RAZOES. (REQUERIDO)

92032 - 2002 \ 311.

ACÇÃO: ACÇÃO REIVINDICATÓRIA C/PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA  
 AUTOR(A): MARCO TULIO GOMES  
 ADVOGADO: OTACILIO PERON  
 RÉU(S): JAIMESTOWN BORRALHO PAES DE BARROS  
 ADVOGADO: GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: JOSÉ DE ALENCAR SILVA  
 EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUITAR CUSTAS PROCESSUAIS CONFORME SENTENÇA DE FLS. 112/117 E AO PAGAMENTO DE CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 35,80, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

15688 - 1999 \ 9371.

ACÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 REQUERENTE: TUT TRANSPORTES LTDA  
 ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
 ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO  
 REQUERIDO(A): BANCO SISTEMA S/A  
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO CARMONA  
 ADVOGADO: NILO ALVES BEZERRA  
 EXPEDIENTE: PARA O APELADO APRESENTAR, QUERENDO CONTRA RAZOES NO PRAZO LEGAL. (REQUERIDO).

15697 - 2000 \ 8.

ACÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: TUT TRANSPORTES LTDA  
 ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA



ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO  
 REQUERIDO(A): BANCO SISTEMA S/A  
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO CARMONA  
 ADVOGADO: LÚCIA BEZERRA  
 EXPEDIENTE: PARA O APELADO APRESENTAR, QUERENDO CONTRA RAZOES NO PRAZO LEGAL. (REQUERIDO).

**160739 - 2004 \ 65.a**  
 AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL  
 REQUERENTE: AURINDA ATAÍDE DA SILVA  
 ADVOGADO: CARLOS EUGÊNIO LASCH  
 REQUERIDO(A): HERON FERREIRA DE MORAES  
 REQUERIDO(A): ENEDIR DE BRITTO MORAES  
 REQUERIDO(A): JOSÉ HENRIQUE NONATO  
 ADVOGADO: ANTONIO JUVENAL CAVALCANTE  
 EXPEDIENTE: CERTIFICÓ E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS AO FUNAJURIS, E CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**95450 - 1996 \ 17460.**  
 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 REQUERENTE: ALEIXO BASSO JÚNIOR  
 ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO  
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA  
 EXPEDIENTE: I- CUMPRASE O DESPACHO DE FLS. 36. II- APÓS, ATUALIZE-SE CUSTAS E INTIME-SE O REQUERIDO PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. VENCIDO O PRAZO E NÃO HAVENDO PAGAMENTO, REGISTRE-SE NO DISTRIBUIDOR.

**214243 - 2006 \ 86.**  
 AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 RÉU(S): FAST SERVICE CELULAR LTDA  
 RÉU(S): JOSE FRANCISCO CAPISTRANO DE PINHO  
 RÉU(S): ADILSON M. DA SILVA JUNIOR  
 ADVOGADO: CHRISTIAN EDUARDO GOMES DE ALMEIDA  
 ADVOGADA: LUCIANA DE FREITAS PEREIRA  
 EXPEDIENTE: O BANCO ITAÚ S/A, AFOROU A PRESENTE AÇÃO MONITÓRIA, CALCADA NA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO-ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DE FLS. 08/10, EM DESFAVOR DE FAST SERVICE CELULAR LTDA E JOSÉ FRANCISCO CAPISTRANO DE PINHO, PERSEGUINDO O DEVIDO PAGAMENTO.

NO CASO, O MESMO CONTRATO ESTÁ SENDO DISCUTIDO ATRAVÉS DA AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, Nº 050/05, EM APENSO, ONDE OS AQUI REQUERIDOS SÃO AUTORES. DECIDO, HAVENDO NOTÍCIA DE QUE OS DEVEDORES AFORARAM AÇÃO ORDINÁRIA PARA DISCUSSÃO DO CONTRATO CELEBRADO COM A REQUERENTE, VEJO NECESSÁRIA A SUSPENSÃO DO FEITO MONITÓRIO, POIS, A FUTURA DECISÃO NA VIA ORDINÁRIA PODERÁ ALTERAR A SITUAÇÃO FÁTICA NO PRESENTE FEITO. DESTA MODO, PELO QUE SE DEPREENDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.102A, DO CPC, AO CONTRÁRIO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO, NA QUAL SE EXIGE A CERTEZA, LIQUIDEZ E EXIGIBILIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO, NA AÇÃO MONITÓRIA BASTA SOMENTE A LIQUIDEZ E EXIGIBILIDADE, NA MEDIDA EM QUE A CERTEZA NÃO É REQUISITO INDISPENSÁVEL, SENDO SUFICIENTE A PROBABILIDADE, JUSTAMENTE PORQUE A MONITÓRIA TEM POR FINALIDADE ALCANÇAR A FORMAÇÃO DE UM TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, COM BASE EM DOCUMENTO ESCRITO, QUE NÃO SE REVESTE DAS CARACTERÍSTICAS DE TÍTULO EXECUTIVO. COM EFEITO, A AÇÃO MONITÓRIA EXIGE, COMO REQUISITO ESSENCIAL, DOCUMENTO ESCRITO, SE ESTE PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DE UM CRÉDITO, GOZANDO DE VALOR PROBANTE, REGULAR O PROCEDIMENTO MONITÓRIO. NESSE SENTIDO É A DOUTRINA: "É O INSTRUMENTO PROCESSUAL COLOCADO À DISPOSIÇÃO DO CREDDOR DE QUANTIA CERTA, DE COISA FUNGÍVEL OU DE COISA MÓVEL DETERMINADA, COM CRÉDITO COMPROVADO POR DOCUMENTO ESCRITO SEM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO, PARA QUE POSSA REQUERER EM JUÍZO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO OU DE ENTREGA DA COISA PARA A SATISFAÇÃO DE SEU DIREITO." (NELSON NERY JUNIOR - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO - 7ª ED - SÃO PAULO - RT 2003 - P. 1.207). PORTANTO, QUAL SERIA O FUNDAMENTO DE SE DAR O REGULAR ANDAMENTO PROCESSUAL NESTE FEITO, QUANDO O MECANISMO PRÓPRIO SERIA A OPOSIÇÃO DOS EMBARGOS PARA A REVISÃO QUE SE PRETENDE, NOS MESMOS MOLDES DO FEITO ORDINÁRIO. POR ISSO, ENTENDO PERFEITAMENTE POSSÍVEL AGUARDAR-SE O PRESENTE FEITO, A DECISÃO A SER PROFERIDA NA ORDINÁRIA REFERIDA. (...). ISTO POSTO, CONSIDERANDO QUE O FEITO ORDINÁRIO REFERIDO ENCONTRA-SE EM FASE DE ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS PARA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO OU JULGAMENTO ANTECIPADO, DETERMINO A CITAÇÃO DOS REQUERIDOS E, IMEDIATAMENTE AO CUMPRIMENTO DO ATO, A CONSEQUENTE SUSPENSÃO DO FEITO (E PRAZO PARA RESPOSTA).

**38088 - 2000 \ 139.**  
 AÇÃO:  
 REQUERENTE: HOSPITAL NEUROLÓGICO DR. EGAS MONIZ LTDA  
 ADVOGADO: GLAUCIA MARIA DE CARVALHO  
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS  
 ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS  
 EXPEDIENTE: III - INTIME-SE O EXECUTADO, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA PARA, QUERENDO, OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME PRECÍPUIA O ART. 475-J, § 1º CPC.

**244079 - 2006 \ 121.**  
 AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 REQUERENTE: LIDERGÁS TRANSPORTES, COMERCIO DISTRIBUIDORA LTDA  
 ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO  
 REQUERIDO(A): JOÃO ARRUDA DOS SANTOS  
 REQUERIDO(A): CLÉA SOUZA FERNANDES  
 EXPEDIENTE: II- INTIME-SE O AGRAVADO PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

**27543 - 1999 \ 9391.**  
 AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 REQUERENTE: JOCELDA MARIA DA SILVA STEFANELLO  
 ADVOGADO: EDMAR DE MELO MATOS  
 REQUERIDO(A): SIGFRID UHDE  
 ADVOGADO: NÍCIA DA ROSA HAAS  
 ADVOGADO: DIONISIO NEVES DE SOUZA FILHO  
 EXPEDIENTE: I- INTIME-SE A PARTE EX ADVERSA PARA CONTRA-RAZOAR O RECURSO ADESIVO, APÓS REMETA-SE AO TJMT COM AS HOMENAGENS DE ESTILO.

**236259 - 2006 \ 127.**  
 AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
 EMBARGANTE: BADI FARAH  
 ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES  
 ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA  
 EMBARGADO(A): BANCO DA AMAZONIA S/A  
 ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS  
 EXPEDIENTE: II- INDEFIRO A LIMINAR PRETENDIDA, POR ENTENDER AUSENTE O PERIGO NA DEMORA, EM AGUARDAR-SE A RESPOSTA DO EMBARGADO.  
 APÓS, AO EXEQUENTE, ORA EMBARGADO, PARA IMPUGNAR, QUERENDO, NO PRAZO DE 10 DIAS, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**69706 - 2000 \ 170.**  
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 REQUERENTE: DROGARIA SIQUEIRA LTDA  
 ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ LTDA.  
 ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA  
 EXPEDIENTE: CERTIFICÓ E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA

PORTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RECOLHIMENTO NO JUÍZO DEPRECADO DO VALOR REFERENTE ÀS CUSTAS INICIAIS, NO VALOR DE R\$ 76,00, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**84639 - 1985 \ 354.**  
 AÇÃO: EXECUPÓO.  
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL  
 ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA  
 ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES  
 REQUERIDO(A): RENATO STRELOW  
 ADVOGADO: VALTER VICENTE LEON  
 ADVOGADO: ADOLFO GONÇALVES MARTINS FILHO  
 EXPEDIENTE: II- NO MAIS, DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO, CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 335, PELO PRAZO DE 06(SEIS) MESES. II- VENCIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE E INTIME-SE O EXEQUENTE A MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

**30438 - 1988 \ 4088.**  
 AÇÃO: EXECUPÓO.  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 ADVOGADO: LUIZ MARIANO BRIDI  
 EXECUTADOS(AS): TRANSCALCÁRIO TRANSPORTES LTDA  
 EXECUTADOS(AS): VALMOR JOSÉ DE ANDRADE  
 EXECUTADOS(AS): CLEA MÁRCIA HAENDCHEN ANDRADE  
 ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL  
 EXPEDIENTE: II- APÓS, INTIME-SE O EXEQUENTE A MANIFESTAR INTERESSE NO ANDAMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

**111955 - 1994 \ 6052.**  
 AÇÃO: COMINATÓRIA  
 REQUERENTE: EDUARDO ANTONIO ROSSI  
 REQUERENTE: SUZETE MARIA SPAGNOL ROSSI  
 ADVOGADO: RICARDO VIDAL  
 REQUERIDO(A): JULIO CALLEJAS  
 REQUERIDO(A): IVONE APOLONIO CALLEJAS  
 ADVOGADO: SÉRGIO ARIANO SODRÉ  
 EXPEDIENTE: III - INEXISTINDO NO ORDENAMENTO JURÍDICO A POSSIBILIDADE DO JUÍZO, EX OFFICIO, INICIAR O PROCESSO EXECUTÓRIO, INTIME-SE O EXEQUENTE ACERCA DO RETORNO DOS AUTOS, PARA MANIFESTAÇÃO EM CINCO (05) DIAS.

**151576 - 1992 \ 5571.**  
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: CLEIA MARIA DE FREITAS  
 ADVOGADO: VANIA REGINA MELO FORT  
 REQUERIDO(A): BRASIMAC S/A ELETRO DOMESTICOS  
 ADVOGADO: MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 EXPEDIENTE: I- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 516, PELO PRAZO DE SEIS (06) MESES.  
 II- VENCIDO O PRAZO, DIGAM AS REQUERENTES EM CINCO (05) DIAS.

**92710 - 1992 \ 5316.**  
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS/SA  
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIER  
 EXECUTADO: LAGOA DOURADA - EMPE PARTICIPAÇÕES S/C LTDA  
 ADVOGADO: ADAIR PEREIRA LEITE  
 EXPEDIENTE: CERTIFICÓ E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 162, §4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA E/OU EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE MANIFESTE O INTERESSE PROCESSUAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÁ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

**228448 - 2005 \ 391.**  
 AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA  
 REQUERENTE: ANTONIO FARIA DE CARVALHO  
 REQUERENTE: ESPERANÇA GONÇALVES DIAS DE CARVALHO  
 ADVOGADO: LUIZ CÉSAR PONTES  
 ADVOGADO: ROGÉRIO FLORENTINO PEREIRA  
 ADVOGADO: LUIZ CEZAR PONTES  
 REQUERIDO(A): LUIZA SOARES DE MORAES  
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO  
 EXPEDIENTE: CERTIFICÓ E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS AO FUNAJURIS, E CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**29844 - 1996 \ 12777.**  
 AÇÃO: EXECUPÓO.  
 EXEQUENTE: PERSIO DOMINGOS BRIANTE  
 ADVOGADO: PRISCILA GHILARDI BORGES  
 ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA  
 ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA  
 ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO  
 ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA  
 EXECUTADOS(AS): SEBASTIÃO DETOMIN BUENO  
 ADVOGADO: ALDOREMA T VIANA REGINATO  
 EXPEDIENTE: CERTIFICÓ E DOU FÉ QUE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 162, § 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, SEGUNDO O PROCESSO À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA A FIM DE DISTRIBUI-LA NA COMARCA COMPETENTE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÁ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

**210712 - 2005 \ 96.**  
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE  
 REQUERIDO(A): ROMARIZ GOMES DE ARAUJO  
 EXPEDIENTE: CERTIFICÓ E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RETIRAR CARTA PRECATÓRIA, EM CARTÓRIO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**27552 - 1996 \ 7137.**  
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 REQUERENTE: XEROX DO BRASIL LTDA  
 ADVOGADO: TIAGO AUED  
 ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA  
 REQUERIDO(A): RUBIA REGINA OLIVA  
 ADVOGADO: CLODOALDO A. G. QUEIROZ  
 EXPEDIENTE: CERTIFICÓ E DOU FÉ QUE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 162, §4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE PROVIDENCIE A RETIRADA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS OS QUAIS SE ENCONTRAM PRONTOS EM CARTÓRIO (CARTAPRECATÓRIA E/OU OFÍCIOS DIVERSOS E/OU EDITAL PARA PUBLICAÇÃO), NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÁ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

**45735 - 1993 \ 5927.**  
 AÇÃO: EXECUPÓO.  
 EXEQUENTE: NIVALDO OLIVEIRA DA CRUZ  
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM  
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA  
 EXECUTADOS(AS): MARQUESA PAESANO LEITE  
 ADVOGADO: MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN  
 EXPEDIENTE: I- INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 207, POR ENTENDER SER A QUANTIA ENCONTRADA NA



DECLARAÇÃO DE RENDA DO DEVEDOR, DE NATUREZA SALARIAL, INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 649, IV, DO CPC. II - INDIQUE O EXEQUENTE, BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. III - VENCIDO O PRAZO, CONCLUSOS.

**95308 - 1996 \ 7293.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES  
ADVOGADO: JAIR CARLOS CRIVELETTI  
EXECUTADOS(AS): LUIZ DOMINGOS AQUINO  
ADVOGADO: HUGO LEONARDO GARCIA DE AQUINO  
EXPEDIENTE: I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 49, NO PRAZO LEGAL. (VISTA DOS AUTOS)

**242279 - 2006 \ 235.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA  
RÉQUERENTE: ÂNGELA MARIA BENDO DANELICHEN  
ADVOGADO: MAURY BORGES DA SILVA  
REQUERIDO(A): BRADESCO - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS -  
EXEQUENTE: SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 52, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**244142 - 2006 \ 274.**

AÇÃO: USUCAPÍO  
RÉQUERENTE: JOSEFINA DA COSTA SILVA  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): ROSELI DE CASTRO SANTUÁRIO  
ADVOGADO: ELISEU CERISARA  
REQUERIDO(A): BENEDITA LYDIA DE BARROS  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 31 NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**68868 - 2002 \ 160.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO  
EXECUTADOS(AS): DALMO NASCIMENTO  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 57, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**223879 - 2005 \ 314.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA  
RÉQUERENTE: JEFERSON DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: ALCENOR ALVES DE SOUZA  
REQUERIDO(A): AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA  
ADVOGADO: JORGE AURELIO ZAMAR TAQUES  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO OFERTADA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**89989 - 1988 \ 3673.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: CESAR ROBERTO ZILIO  
INTERESSADO(A): BARIBRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES  
ADVOGADO: FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO  
ADVOGADO: TATIANA W. CARDOZO  
EXECUTADOS(AS): WM - COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA  
EXECUTADOS(AS): JOAO PEDRO MARQUES  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR O INTERESSE PROCESSUAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS

**14788 - 1995 \ 6829.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A  
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA  
EXECUTADOS(AS): JOSÉ ROBERTO DE MORAES  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005, EM VIGOR NESTA 6ª VARA CÍVEL, IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O PARA INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE RETIRE O EDITAL DE CITAÇÃO, DEFERIDO ÀS FLS. 156, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NADA MAIS. LAVRADA AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃO JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

**27979 - 1993 \ 5885.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A  
ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI  
ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI  
EXECUTADOS(AS): MARCIANO RIBEIRO FILHO  
EXECUTADOS(AS): GENY DE FÁTIMA MODESTO RIBEIRO  
ADVOGADO: MILTON RIBEIRO  
AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE PROCEDA DEPOSITO DE DILIGÊNCIA NA CONTA Nº 6.886-1, AG. 3036-8, BANCO DO BRASIL, NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA 5885/93 (CAMPO NOVO DOS PARECIS), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NADA MAIS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**249210 - 2006 \ 369.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
EMBARGANTE: ELIZABETH MARIA DE ARAÚJO AGOSTINHO  
EMBARGANTE: NILCELIZE ARAÚJO AGOSTINHO  
ADVOGADO: PAULO DE OLIVEIRA FORTES  
EMBARGADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA LESTE LTDA  
EXPEDIENTE: I - EMENDES AS EMBARGANTES A INICIAL, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS PENA DE INDEFERIMENTO, PARA CUMPRIMENTO DAQUELO PRECEITUADO NOS ARTS. 282 E 283 DO CPC, POIS, NEM MESMO PEDIDO DE CITAÇÃO DO EMBARGADO EXISTE.

**27542 - 1995 \ 6755.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A  
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
EXECUTADOS(AS): D.F. DIESEL LTDA  
EXECUTADOS(AS): CAMPO DIESEL LTDA  
EXECUTADOS(AS): FIGUEIRA DIESEL LTDA  
ADVOGADO: NORBERTO NOEL PREVIDENTE  
EXPEDIENTE: EXPEDIENTE: DIGA O EXEQUENTE EM 05 DIAS SOBRE OFÍCIO Nº 1.586/06, ORIUNDO DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT, EM 05 DIAS.

**83452 - 2002 \ 275.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: VENUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO: CELIA REGINA CURSINO FERRAZ  
ADVOGADO: JOSE CARLOS CUNHA FERRAZ  
REQUERIDO(A): RAÇA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

IMPETRADO(A): CIFRÃO FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA.  
IMPETRADO(A): IGUANA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.  
ADVOGADO: JONAS ALBERT SCHMIDT  
ADVOGADO: JOSE GERALDO LEITE DE MEDEIROS  
EXPEDIENTE: PARAPELADO, QUERENDO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

**15281 - 1999 \ 9480.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: FERTILIZANTES MITSUI S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
ADVOGADO: JOSÉ BERILO DOS SANTOS  
ADVOGADO: DAGOBERTO MARIANO BERNARDI  
EXECUTADOS(AS): SAFRAFÉRTIL COMERCIAL DO BRASIL LTDA  
EXECUTADOS(AS): ROBERTO DE ARRUDA ZARATE  
EXECUTADOS(AS): JOÃO VALDIR GARCIA DOS REIS  
ADVOGADO: LUIZ GOMES RIBEIRO  
AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 254, NO PRAZO DE 05 DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

**196045 - 2005 \ 12.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: COMERCIAL AGROVISA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO  
ADVOGADO: MAX MAGNO FERREIRA MENDES  
REQUERIDO(A): BASF S/A  
ADVOGADO: BRUNA PERRONE DE ARAÇÃO  
EXPEDIENTE: ENTENDENDO QUE AS DECISÕES MERAMENTE HOMOLOGATÓRIAS NÃO PRECISAM SER EXTENSIVAMENTE FUNDAMENTADAS, DEIXO DE PROCEDER AO RELATÓRIO. (RT 616/57 E 621/182).  
HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 115/122, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO (CPC, ARTIGOS 269, III C/C 584, III).  
DESSA FORMA TORNO INSUBSISTENTE A LIMINAR CONCEDIDA NO FEITO Nº. 435/02, EM APENSO, E COM ISSO DETERMINO O LEVANTAMENTO DA CAUÇÃO EFETIVADA ÀS FLS. 61/62, DAQUELES AUTOS, APESAR DOS PEDIDOS DE FLS. 125/126, EM RAZÃO DO ACORDO CELEBRADO E DO CONSEQUENTE PEDIDO DE EXTINÇÃO DESTES E DOS FEITOS EM APENSO, RESTANDO AQUELE HOMOLOGADO, O CAMINHO É A EXTINÇÃO COMO REQUERIDO, INCLUSIVE DOS APENSOS.  
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO COM TRASLADO DE CÓPIA PARA OS FEITOS NºS 435/04 E 85/05, EM APENSO. CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA ACORDADA.

**95209 - 2002 \ 406.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
AUTOR(A): MARCO ANTONIO RODRIGUES GUERREIRO  
ADVOGADO: CÉSAR GILIOI  
REQUERIDO(A): VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
EXPEDIENTE (...) DIANTE DO EXPOSTO, BEM COMO PELO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS: A)- JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO LEVADO A EFEITO NOS AUTOS PRINCIPAIS Nº. 406/02 E, CONSEQUENTEMENTE RECONHEÇO: 1) A NÃO INCIDÊNCIA NO CONTRATO DAS REGRAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR; 2) CARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO DE LEASING, COM APLICAÇÃO DA ANTECIPAÇÃO DO VRG; 3) VEDAÇÃO DA CORREÇÃO PELA VARIAÇÃO CAMBIAL, SUBSTITUINDO-A PELO INPC; 4) APLICAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS EM 1% AO MÊS; 5) NULIDADE DA CUMULAÇÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM A CORREÇÃO MONETÁRIA E DEMAIS CONSECUTÁRIOS; 6) MANUTENÇÃO DA MULTA CONTRATUAL NO PATAMAR DE 10% (DEZ POR CENTO), CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), PELO REQUERIDO, FORTE NO ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPPC B) - JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERIDA VOLKSWAGEN LEASING S/A, NO FEITO Nº. 156/00, REVOGANDO A LIMINAR CONCEDIDA ANTERIORMENTE DE REINTEGRAÇÃO NA POSSE DO BEM ARRENDADO E DESCRITO NA EXORDIAL, TORNANDO-A INSUBSISTENTE, POR CONSEQUÊNCIA, OS EFEITOS DA TUTELA DE FLS. 20. INDEFIRO O PEDIDO DE VENDA JUDICIAL DO BEM, POIS HÁ A NECESSIDADE DA CONFIRMAÇÃO DA INADIMPLÊNCIA ATRAVÉS DA LIQUIDAÇÃO E POR TUDO ISSO, TORNO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EM CONSEQUÊNCIA, CONDENO A REQUERENTE VOLKSWAGEN LEASING S/A NAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. INTIME-SE O VENCIDO PARA PAGAMENTO DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS), PENA DE INCIDÊNCIA DE MULTA DE 10%. TRASLADE-SE CÓPIA PARA O FEITO Nº 156/00, EM APENSO.

**243005 - 2006 \ 254.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
REQUERIDO(A): LUIZ GOMES RIBEIRO  
EXPEDIENTE: BANCO FINASA S/A, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO COM AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, CONTRA LUIZ GOMES RIBEIRO, ÀS FLS. 25 À REQUERENTE PEDE A EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, PELA DESISTÊNCIA.  
DECIDO, NÃO TENDO OCORRIDO A CITAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA, POSSÍVEL É O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, SEM ANUÊNCIA DESTA.  
(...) ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII E SEU §4º, DO CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA OPERADA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

**243439 - 2006 \ 260.**

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA  
AUTOR(A): PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA  
AUTOR(A): JOSÉ CARLOS DA SILVA  
AUTOR(A): LYETE ADORNO SILVA  
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR  
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
RÉU(S): BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A  
EXPEDIENTE: ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII E SEU §4º, DO CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA OPERADA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO. FICA DESCONSTITUÍDA A LIMINAR DEFERIDA, DEVENDO SER NOTICIADA A DECISÃO AOS ÓRGÃOS RESPECTIVOS. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

**180908 - 2004 \ 404.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
REQUERENTE: GILBERTO GOMES  
ADVOGADO: LUCIANA BENASSI GOMES  
ADVOGADO: ANTONIO JOSÉ CARVALHO DA SILVA FILHO  
REQUERIDO(A): TELEMAT CELULAR S/A  
ADVOGADO: MARCELLE RAMIRES PINTO  
EXPEDIENTE: GILBERTO GOMES, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REPRESENTADO NOS AUTOS, PROPÓS A PRESENTE EXECUÇÃO DE SENTENÇA EM DESFAVOR DE TELEMAT CELULAR S/A, TAMBÉM QUALIFICADA, EM RAZÃO DA DECISÃO PROFERIDA EM AÇÃO ORDINÁRIA INDENIZATÓRIA. O PROCESSO SEGUIU SEU TRÂMITE, TODAVIA, SENDO APRESENTADO ÀS FLS. 161/162, ACORDO ENTRE AS PARTES. É O RELATÓRIO. DECIDO. TENDO EM VISTA QUE AS PARTES COMPUSERAM AMIGAVELMENTE, E NÃO RESTANDO OBRIGAÇÃO ENTRE ELAS, HOMOLOGO O REFERIDO ACORDO, EXTINGUINDO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. (...). CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA PACTUADA.

**237866 - 2006 \ 156.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: TRES CINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
REQUERIDO(A): GENI TEREZINHA KOUNZ  
EXPEDIENTE: ENTENDENDO QUE AS DECISÕES MERAMENTE HOMOLOGATÓRIAS NÃO PRECISAM SER EXTENSIVAMENTE FUNDAMENTADAS, DEIXO DE PROCEDER AO RELATÓRIO. (RT 616/57 E 621/182). DECIDO. NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC, HOMOLOGO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO O ACORDO DAS PARTES CONSTANTES DE FOLHAS 30/32. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FORMA ACORDADA. NÃO HÁ NO INSTRUMENTO DE ACORDO AVENÇADO ENTRE AS PARTES, CLÁUSULA ESTABELECEANDO QUAL PARTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS. ENTRETANTO, COMO O PROCESSO SE ENCONTRA EM SUA FASE POSTULATÓRIA, NÃO TENDO OCORRIDO A CITAÇÃO DA REQUERIDA, DEIXO DE CONDENAR NAS CUSTAS PROCESSUAIS. ADEMAIS, HÁ NOS AUTOS COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS. INTIME-SE A REQUERENTE A NOTICIAR O CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS APÓS



PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO, PENA DE NÃO O FAZENDO, PRESUMIR-SE A OCORRÊNCIA, COM EXTINÇÃO DO FEITO.

**175323 - 2004 \ 339.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): CATARINA MARIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA  
EXPEDIENTE: ENTENDENDO QUE AS DECISÕES MERAMENTE HOMOLOGATÓRIAS NÃO PRECISAM SER EXTENSIVAMENTE FUNDAMENTADAS, DEIXO DE PROCEDER AO RELATÓRIO. (RT 616/57 E 621/182). DECIDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC, HOMOLOGO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO O ACORDO DAS PARTES CONSTANTES DE FOLHAS 89/90. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FORMA ENTABULADA. INTIME-SE A REQUERENTE A NOTICIAR O CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS APÓS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO, ALERTANDO QUE, NO SILÊNCIO PRESUMIR-SE-Á A OCORRÊNCIA.

**242722 - 2006 \ 245.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
REQUERIDO(A): DANTON CAPOROSSI  
EXPEDIENTE: ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII E SEU §4º, DO CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA OPERADA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

**157174 - 2004 \ 165.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: CAIADO PNEUS LTDA  
ADVOGADO: GERALDO DA CUNHA MACEDO  
EXECUTADOS(AS): JERÔNIMA LOUREIRO DA CUNHA  
EXPEDIENTE: NOTICIA A PARTE EXEQUENTE ÀS FLs. 26 DOS AUTOS QUE O EXECUTADO CUMPRIU TODOS OS TERMOS DO ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES E DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR ESTE JUÍZO, PLEITEANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO EXECUTIVO, HAVENDO RECONHECIMENTO DA PARTE EXEQUENTE QUANTO À QUITAÇÃO DO DÉBITO PLEITEADO, FORÇOSO É RECONHECER A EXTINÇÃO DO FEITO EXECUTIVO. (...). DESTA FORMA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO EXECUTIVO, COM FULCRO NO ART. 794, I, DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE, DE-SE BAIXA E ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

**COMARCA DE CUIABÁ**

**DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL**

**JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA**

**ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA**

**EXPEDIENTE: 2006/158**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

**61798 - 1996 \ 111.**

AÇÃO: EMBARGOS  
AUTOR(A): KESIA MARTINS FORTES  
AUTOR(A): KENIO MARTINS FORTES  
AUTOR(A): KEMUEL MARTINS FORTES  
AUTOR(A): ERONDINA DA SILVA MARTINS  
ADVOGADO: BELMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
INTIMAÇÃO: PARTE RÉ PAGAR CUSTAS.

**164069 - 2004 \ 222.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
REQUERENTE: ALIANÇA TAXI AÉREO LTDA  
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE  
REQUERIDO(A): APOLO TAXI AÉREO LTDA  
REQUERIDO(A): ORLANDO DE MOURA APOITIA  
REQUERIDO(A): SCALA AEREO TAXI LTDA  
ADVOGADO: HERMAN BEZERRA VELOSO  
ADVOGADO: LUIZ SERGIO ROSSI  
ADVOGADO: ANTONIO CHECHIN JÚNIOR  
ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLIN  
INTIMAÇÃO: PARTE REQUERIDA MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

**61801 - 1995 \ 526.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
RÉU(S): JOAO BATISTA FORTES  
RÉU(S): ERONDINA SILVA MARTINS  
ADVOGADO: BELMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

**57450 - 2002 \ 85.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS PEDILECTA LTD  
ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA  
EXECUTADOS(AS): SUPERMERCADO IRGANG LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) PAGAR CUSTAS.

**178292 - 2004 \ 364.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FIAT S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): EDENILZA ALVES MEZZA DE ARRUDA  
ADVOGADO: LEONARDO BRUNO VIEIRA DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO: MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES  
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

**225263 - 2005 \ 334.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
REQUERIDO(A): JULIO CESAR BRITO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

**140993 - 2003 \ 443.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
AUTOR(A): NILSON DA SILVA CASTRO  
ADVOGADO: MARCELA BALIEIRO SOUKEF  
ADVOGADO: AMANDA DE LUCENA BARRETO  
RÉU(S): ROMAN & KLINKOWSKI LTDA. ME.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA  
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

**254364 - 2003 \ 144.E**

AÇÃO: EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE TÍTULO JUDICIAL  
EXEQUENTE: JOSÉ MARCOS MAZZUCA SALVATORI  
EXEQUENTE: GIANNE LIMA BRITO  
ADVOGADO: GUSTAVO TOMAZETI CARRARA  
ADVOGADO: ALEXANDRE AZEVEDO ANTUNES

EXECUTADOS(AS): TOP SAÚDE CARD

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

**144706 - 2004 \ 11.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): NILSON DA SILVA CASTRO  
ADVOGADO: MARCELA BALIEIRO SOUKEF  
ADVOGADO: AMANDA DE LUCENA BARRETO  
RÉU(S): ROMAN & KLINKOWSKI LTDA  
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO BALLEEN  
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

**62714 - 1995 \ 648.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
AUTOR(A): BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A ( FINASA)  
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
RÉU(S): JOSÉ RODRIGUES GIMENES  
RÉU(S): NEUSA DA SILVA GIMENES

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

**159357 - 2004 \ 173.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA  
REQUERIDO(A): SALVADOR GOMES RIBEIRO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

**178925 - 2004 \ 373.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): OVETH DE JESUS ALMEIDA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

**71451 - 2001 \ 491.**

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA  
AUTOR(A): ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI  
ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA  
ADVOGADO: RICARDO CORREA MARQUES  
REQUERIDO(A): MARILZA SERRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA  
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) PAGAR CUSTAS.

**68420 - 2001 \ 463.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
ADVOGADO: MÔNICA GOES CAMPELO  
EXECUTADOS(AS): PAULO ROGÉRIO LOPES

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA.

**19397 - 2000 \ 103.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: JOSÉ WILSON BARBOSA  
EXEQUENTE: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA  
ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA  
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY  
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY  
EXECUTADOS(AS): LENY MARTINS DE OLIVEIRA  
EXECUTADOS(AS): SONIA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: BENEDITO PEDROSO DE AMORIM FILHO  
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) PAGAR CUSTAS.

**20956 - 1999 \ 447.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQUERENTE: AUTOLATINA LEASING S/A  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
ADVOGADO: IVO SÉRGIO FERREIRA MENDES  
ADVOGADO: THIAGO ROSSETTO SANCHES  
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
REQUERIDO(A): AGRIPINO DA ROCHA GUIMARÃES

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA.

**65792 - 1996 \ 61.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A  
ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS  
EXECUTADOS(AS): DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA LTDA  
ADVOGADO: WILMAR SCHRADER  
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA.

**60582 - 1994 \ 2.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: GRECOVEL VEÍCULOS LTDA  
ADVOGADO: NILCE MACEDO  
EXECUTADOS(AS): ADRIANA PRIETO  
EXECUTADOS(AS): NESTOR SOARES DE SALLES

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

**123540 - 2003 \ 232.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: SPERANDIO S/A COMERCIO DE VEICULOS  
ADVOGADO: ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE  
EXECUTADOS(AS): DUSOLINA TROMBETA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

**PROCESSOS COM SENTENÇA**

**18105 - 2000 \ 508.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: SERIEMA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA  
REQUERIDO(A): REDE CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES  
ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA  
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA  
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

CUIDA-SE DE AÇÃO CAUTELAR PROPOSTA POR SERIEMA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EM FACE DE REDE CEMAT CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES., QUE TEVE POR OBJETIVO OBTER DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA QUE A REQUERIDA SE ABSTIVESSE EM CORTAR O FORNECIMENTO DE ENERGIA.

SEGUNDO O TEOR EXPRESSO DO ARTIGO 806 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TEMOS QUE:

\*ARTIGO 806. CABE À PARTE AUTORA PROPOR A AÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS



DA DATA DA EFETIVAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR, QUANTO ESTÁ FOR CONCEDIDA EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO."

NESTE LIAME, ANTE A INÉRCIA DA REQUERENTE, PRESUME-SE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO HOUVE A DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO PRINCIPAL. SENDO ASSIM, OS TRIBUNAIS PÁTRIOS ASSIM TEM DECIDIDO:

"AÇÃO CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA. NÃO PROPOSITURA DA AÇÃO PRINCIPAL NO TRINTÍDIO LEGAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

1. CORRETA A SENTENÇA QUE INDEFERE A INICIAL E JULGA EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO SE A PARTE NÃO PROPÕS A AÇÃO PRINCIPAL NO PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 806 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

2. RECURSO DESPROVIDO PARA MANTER A R. SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO, SEM EXAME DO MÉRITO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 267, IV, 806 E 808, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR NÃO TER O REQUERENTE AJUIZADO A AÇÃO PRINCIPAL NO PRAZO DE TRINTA DIAS APÓS O CUMPRIMENTO DA LIMINAR DEFERIDA. (20030110746458APC, RELATOR ROBERVAL CASEMIRO BELINATI, 1ª TURMA CÍVEL, JULGADO EM 06/06/2005, DJ 25/08/2005 P. 127)"

ISTO POSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 267, INCISO IV, 806 E 808, INCISO I DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL, INDEFIRO A INICIAL E JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO. REVOGO A LIMINAR CONCEDIDAS FLS. 45/46.

CUSTAS PELA REQUERENTE, SE HOUVER.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, DE ACORDO COM O § 4º DO ARTIGO 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

TRANSITADO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS BAIXAS DE ESTILO.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

#### PROCESSOS COM DESPACHO

**59507 - 1996 \ 45.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
AUTOR(A): RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS  
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
RÉU(S): J.J. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA  
RÉU(S): ALTAIR BENEDITO SIQUEIRA  
ADVOGADO: ELÍDIO HONÓRIO SANTOS  
DESPACHO: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 169.

PROCEDAM-SE AS ANOTAÇÕES DE PRAXE, BEM COMO ENTREGUE-SE OS AUTOS, COM CARGA, PELO PRAZO LEGAL E MEDIANTE AS CAUTELAS DE ESTILO.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

#### COMARCA DE CUIABÁ

##### VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL

JUIZ(A): VANDYMARA GALVÃO RAMOS PAIVA ZANOLO

ESCRIVÃO(A): DORALICE MENDONÇA FAUST

EXPEDIENTE: 2006/55

Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2006.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**247735 - 2006 \ 357.**

AÇÃO: ARRESTO  
REQUERENTE: NACIONAL FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA.  
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE  
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY  
REQUERIDO(A): TRANSPORTES SATÉLITES LTDA.  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 89, A SEGUIR TRANSCRITO: "HOMOLOGO O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES (FLS. 77/79 DOS AUTOS) PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, SUSPENDO O PROCESSO ATÉ A DATA ASSINADA PARA O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 87, MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA AOS AUTOS".

**230628 - 2006 \ 8.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.  
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
REQUERIDO(A): EDUARDO SILVA PEREIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 76, A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE".

**237891 - 2006 \ 166.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA  
REQUERIDO(A): ANTONIO CARLOS PINTO  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 47, A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE".

**245250 - 2006 \ 316.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: FLORES DA CHAPADA DISTRIBUIDORA DE FLORES E ACESSÓRIOS  
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA  
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA  
REQUERIDO(A): TIM CELULAR S/A  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**214136 - 2005 \ 140.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: C. DE SOUZA SALOMÃO ME  
ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA  
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA  
EXECUTADOS(AS): TELEMAT BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 167, A SEGUIR TRANSCRITO: "A CREDORA JÁ LEVANTOU A QUANTIA DEPOSITADA, ESTANDO SATISFEITO O DÉBITO. CONFORME OFÍCIO DE FLS. 264, RETIRADO PELA CREDORA, FOI DETERMINADA A LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. DIANTE DISSO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, COM AS DEVIDAS BAIXAS".

**174778 - 2004 \ 356.**

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR  
EMBARGANTE: ANTÔNIO LOUREIRO DE LARA PINTO  
ADVOGADO: JOE ORTIZ ARANTES  
ADVOGADO: MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES  
EMBARGADO(A): LUIZ BENEDITO DE LIMA NETO  
ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 135 A SEGUIR TRANSCRITO: "TENDO EM VISTA O TRÂNSITO EM JULGADO DO V. ACÓRDÃO QUE ANULOU A SENTENÇA PROFERIDA, BEM COMO ANULOU O PROCESSO COMO UM TODO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, COM AS DEVIDAS BAIXA".

**168540 - 2004 \ 282.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: ASER LOUZADA DA CRUZ  
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA  
ADVOGADO: NP/JUN/JURIS-UNIC  
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE ARGEMIZA DE CAMPOS FIGUEIREDO  
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE FRANCISCO PINTO DE FIGUEIREDO  
REQUERIDO(A): MANOEL DA CRUZ PINTO DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO: MÂRCIA FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: PRISCILLA BITENCOURT  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS DO SR. PERITO DE FLS. 356/361, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**247694 - 2006 \ 356.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
EMBARGANTE: DANIELA RODRIGUES LUDOVINO  
ADVOGADO: MARIELLA FIGUEIREDO GRANJA  
ADVOGADO: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES  
EMBARGADO(A): ROBERTO YUTAKA TAKANO  
EMBARGADO(A): DGB CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA  
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA  
ADVOGADO: KELSON BENEDITO LEMES DO PRADO  
ADVOGADO: JOSEMAR HONÓRIO BARRETO JUNIOR  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**236133 - 2006 \ 133.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
REQUERENTE: M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO  
REQUERIDO(A): LAURENT DE FIGUEIREDO JUNIOR  
ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 134/135 A SEGUIR TRANSCRITO: "REJEITO A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL PORQUE DA NARRAÇÃO DOS FATOS NÃO DECORRE LOGICAMENTE A CONCLUSÃO, UMA VEZ QUE O PEDIDO É COESO COM A NARRAÇÃO DOS FATOS NA PEÇA EXORDIAL. REJEITO A PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL E PEDIDO JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL, FUNDADA NA ALEGAÇÃO DE QUE NÃO É CABIVEL A REINTEGRAÇÃO DE POSSE PLEITEADA SEM A DEVOLUÇÃO DO QUE JÁ FOI PAGO, HAJA VISTA QUE A AÇÃO É DE RESCISÃO DE CONTRATO, COM PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, ONDE O PEDIDO CONTEMPLA A FORMA DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS, QUAL SEJA, COMPENSAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO EM ALGUERES COM A CONVERSÃO DA DIFERENÇA EM PERDAS E DANOS. (...) DIANTE DAS ALEGAÇÕES DO RÉU, DOS DOCUMENTOS JUNTADOS E DA DISCREPÂNCIA ENTRE O VALOR INDICADO NA INICIAL E O DECLARADO NA IMPUGNAÇÃO, RESTA CLARO QUE É INOPORTUNO, NESTE MOMENTO PROCESSUAL, DEFERIR PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, O QUAL SERÁ DECIDIDO POR OCASIÃO DA SENTENÇA. TRATA-SE DE MATÉRIA DE FATO E DE DIREITO, QUE PRESCINDE, CONTUDO, DA REALIZAÇÃO DE PROVAS ORAIS. A QUESTÃO ENVOLVENDO NÃO FINALIZAÇÃO DAS OBRAS NÃO TEM QUALQUER RELEVÂNCIA COM A LIDE, POIS NÃO HOUVE RECONVENÇÃO COM PEDIDO DE ABATIMENTO DE PREÇO. LOGO, NÃO SE FAZ NECESSÁRIA QUALQUER PROVA PERICIAL. O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROSSEGUIMENTO DESTA AÇÃO, ATÉ DECISÃO DA AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER EM TRÂMITE NA 17ª VARA CÍVEL, QUE, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, GERARÁ, EM TESE, OUTRO CRÉDITO A SER COMPENSADO NESTES AUTOS, NÃO MERECE ACOLHIMENTO, POIS NÃO SE TRATA DE QUESTÃO PREJUDICIAL EXTERNA, JÁ QUE, EM HAVENDO A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DAQUELA DEMANDA, EVENTUAL CRÉDITO DO RÉU PARA COM A AUTORA PODERÁ SER SATISFEITO POR AÇÃO JUDICIAL PRÓPRIA, OU NOS PRÓPRIOS AUTOS DAQUELA AÇÃO, EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA." INTIMAR AINDA O RÉU PARA QUE ESCLAREÇA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O TEOR DO DOCUMENTO DE FLS. 94, IMPUGNADO PELA AUTORA, HAJA VISTA CONSTAR EXPRESSAMENTE A OBSERVAÇÃO DA CONTRA ENTREGA DE UM CHEQUE DE IGUAL VALOR.

**168996 - 2004 \ 289.**

AÇÃO: NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA  
REQUERENTE: EVANIR DE CAMPOS  
ADVOGADO: EVANIR DE CAMPOS  
ADVOGADO: MANOEL OURIVES FILHO  
ADVOGADO: ROBSON RONDON OURIVES  
REQUERIDO(A): JOANICE MARIA ALMEIDA MELO LOUZH  
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO MAURO LDOIRILO LOUZH  
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS  
ADVOGADO: LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA DIZEREM SE HÁ INTERESSE NA PRODUÇÃO DA PROVA ORAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**241237 - 2006 \ 235.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
EMBARGANTE: MAURO SÉRGIO DANNIA  
EMBARGANTE: NORMA BARROS ARANTES DANNIA  
ADVOGADO: SIDNEI GUEDES FERREIRA  
ADVOGADO: MARÇAL YUKIO NAKATA  
EMBARGADO(A): ROBERTO YUTAKA TAKANO  
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA  
ADVOGADO: JOSEMAR HONÓRIO BARRETO JUNIOR  
ADVOGADO: KELSON BENEDITO LEMES DO PRADO  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**245240 - 2006 \ 315.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: K. S. S.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): CLEONICE FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDA JOVE  
ADVOGADO: FÁBIO LA MONTEIRO PARDAL  
REQUERIDO(A): ALTA - ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING TRÊS AMÉRICAS  
REQUERIDO(A): DOELER COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - BURITIS RENAULT  
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER  
ADVOGADO: LYZIA SPARANNO MENNA BARRETO  
ADVOGADO: ISA BACCHI  
ADVOGADO: RUTH CARDOSO RIBEIRO DOS SANTOS  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**225715 - 2005 \ 358.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO  
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS  
EXECUTADOS(AS): BÁSICA CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA  
EXECUTADOS(AS): ELDA ARAÚJO OLIVEIRA  
EXECUTADOS(AS): ODENILDO DE SÁ TELES  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 48 A SEGUIR TRANSCRITO: "HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 43/46 DESTES AUTOS PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, SUSPENDO O PROCESSO ATÉ A DATA ASSINADA PARA O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO REFERIDO ACORDO".

**229822 - 2005 \ 448.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
REQUERENTE: LEONY FERREIRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: ALEXANDRE GIL LOPES  
REQUERIDO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 92/93 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) POSTO ISSO, NÃO ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA TAL COMO LANÇADA".

**247651 - 2006 \ 355.**





**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA**  
 EXEQUENTE: JINBA COMERCIO DE ARTIGOS PARA CABELEIREIROS E ESTETICA LTDA  
 ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA  
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR  
 ADVOGADO: THYERRS HENRIQUE GAHYVA BEZERRA  
 ADVOGADO: ESTÉFENSON LUIZ DE FIGUEIREDO  
 EXECUTADOS(AS): RK ESTETICA LTDA - ME  
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): MICHELLE DE ARRUDA BOAVENTURA  
 ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DO DESPACHO DE FLS. 61 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ASSIM, ANTE A RECUSA EXPENDIDA ÀS FLS. 48/58, QUE ACOLHO, DECLARO INEFICAZ A NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA DE FLS. 32/35".

**234403 - 2006 \ 97.**  
**AÇÃO: MONITÓRIA**  
 REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS NATURAIS ARAO LTDA  
 REQUERENTE: ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO  
 ADVOGADO: JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA  
 ADVOGADO: TOMÁS ROBERTO NOGUEIRA  
 REQUERIDO(A): DROGARIA CUIABA LTDA  
 ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO  
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA  
 ADVOGADO: JORGE BOTEGA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**236022 - 2006 \ 125.**  
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911**  
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE  
 REQUERIDO(A): VALERIA RONDON PESSOA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 42 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE".

**246836 - 2006 \ 337.**  
**AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA**  
 AUTOR(A): ARNALDO GOMES  
 ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES  
 RÉU(S): ODÉLIO DIAS DE MOURA  
 ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**241844 - 2006 \ 248.**  
**AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA**  
 REQUERENTE: AMAM ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE MAGISTRADO  
 ADVOGADO: MILTON VIZINI CORREIA JUNIOR  
 ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARRÓS FILHO  
 REQUERIDO(A): TIM CELULAR S/A  
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 232/233 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, A CONTESTAÇÃO É INTEMPESTIVA, HAJA VISTA QUE O PRAZO PARA PROTOCOLO DESTA, ENCERROU-SE NO DIA 02/08/2006, PELO QUE, NOS TERMOS DO ART. 319 DO CPC, DECRETO A REVELIA DA RÉ. (...) DETERMINO, POIS, QUE A CONTESTAÇÃO E OS DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHA, PERMANEÇAM NOS AUTOS. ÀS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS. NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO. TRATA-SE DE MATÉRIA EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO, DISPENSANDO A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS. DIANTE DISSO, INDEFIRO AS PROVAS REQUERIDAS ÀS FLS. 230".

**241332 - 2006 \ 238.**  
**AÇÃO: DECLARATÓRIA**  
 REQUERENTE: RAUTY PEREIRA DE ANDRADE  
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA  
 ADVOGADO: NP/J/UNIJURIS-UNIC  
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI  
 ADVOGADO: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA  
 ADVOGADO: HELEN GODDY DA COSTA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 123 A SEGUIR TRANSCRITA: "AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS. NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES. DOU O FEITO POR SANEADO. ADEMAIS, A MATÉRIA DISCUTIDA NESTA LIDE É DE FATO E DE DIREITO, CONTUDO, PRESCINDE DA PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, UMA VEZ QUE SE ENCONTRA SUFICIENTEMENTE INSTRUÍDA, PERMITINDO O JULGAMENTO ANTECIPADO, SENDO ASSIM INDEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVAS REQUERIDAS PELO AUTOR".

**234270 - 2006 \ 95.**  
**AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL**  
 REQUERENTE: ALEXANDRE AUGUSTO ARAUJO DE CARVALHO  
 REQUERENTE: SILVIA REGINA DE CARVALHO  
 ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI  
 ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA  
 REQUERIDO(A): ADRIANA NASCIMENTO DE ALENCAR  
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 91 A SEGUIR TRANSCRITA: "A MATÉRIA DISCUTIDA NESTA LIDE É DE FATO E DE DIREITO, CONTUDO, PRESCINDE DA PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, UMA VEZ QUE SE ENCONTRA SUFICIENTEMENTE INSTRUÍDA, PERMITINDO O JULGAMENTO ANTECIPADO. EM RAZÃO DISSO, INDEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVAS TESTEMUNHAIS. A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO, POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL, ADUZ MATÉRIA DE MÉRITO, QUE SERÁ DECIDIDA NA SENTENÇA".

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

**248952 - 2006 \ 383.**  
**AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA**  
 AUTOR(A): EDUARDO MAHON ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S  
 ADVOGADO: SANDRA ALVES  
 ADVOGADO: EDUARDO MAHON  
 ADVOGADO: EDUARDO LUIZ ARRUDA CARMO  
 RÉU(S): DARCI JOSÉ VEDOIN  
 RÉU(S): CLEIA MARIA TREVISAN VEDOIN  
 ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR  
 ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
 EXPEDIENTE: INTIMAR OS REQUERIDOS PARA IMPUGNAREM A CONTESTAÇÃO À RECONVENÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

**180303 - 2004 \ 405.**  
**AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA**  
 REQUERENTE: UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA  
 ADVOGADO: ELTON ALAVER BARROSO  
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
 ADVOGADO: JEFFERSON DO CARMO ASSIS  
 REQUERIDO(A): EDERMAL FERMINIO CORREA  
 REQUERIDO(A): CLÁUDIA SIMONE DA SILVA OLIVEIRA  
 ADVOGADO: GILMAR ANTÔNIO DAMIN  
 ADVOGADO: ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR  
 EXPEDIENTE: INTIMAR OS REQUERIDOS/APELADOS PARA RESPONDEREM AO RECURSO DE FLS. 227/229, EM 15 DIAS.

**204875 - 2005 \ 54.**  
**AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL**  
 AUTOR(A): FAST SERVICE CELULAR LTDA  
 ADVOGADO: LUCIANA DE FREITAS PEREIRA  
 ADVOGADO: CHRISTIAN EDUARDO GOMES DE ALMEIDA  
 RÉU(S): BANCO HSBC BANK BRASIL S/A  
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO  
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE

ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O BANCO/REQUERIDO DO DESPACHO DE FLS. 364 A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 362".

**237574 - 2006 \ 158.**  
**AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA**  
 REQUERENTE: C. M. MACCARI - ME  
 ADVOGADO: FLÁVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA  
 REQUERIDO(A): CIMENTO TOCANTINS S/A  
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O DR. MARIO CARDI FILHO SUBSCRITOR DA CONTESTAÇÃO PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DA RÉ, COM A DEVIDA RATIFICAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS, EM CINCO DIAS, SOB PENA DOS ATOS PRATICADOS E NÃO RATIFICADOS SEREM HAVIDOS POR INEXISTENTE (ART. 37, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC), NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 87.

**239588 - 2006 \ 197.**  
**AÇÃO: MONITÓRIA**  
 REQUERENTE: CAMIL CÁCERES MINERAÇÃO LTDA  
 ADVOGADO: JONADABE DOS REIS SANTIAGO  
 ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER  
 REQUERIDO(A): NESTOR SOARES DE SALLES  
 ADVOGADO: JOSE ESTEVES DE LACERDA FILHO  
 ADVOGADO: JOSE CARLOS REZENDE  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO/EMBARGANTE PARA MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**248129 - 2006 \ 370.**  
**AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA**  
 AUTOR(A): MARIA LEONICE ALEXANDRINA DE LIMA  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): JOSÉ BENTO ALEXANDRINO  
 ADVOGADO: VALDECIR CALÇA  
 ADVOGADO: KÁTIA CRISANTO  
 RÉU(S): METLIFE - METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A  
 ADVOGADO: FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN  
 ADVOGADO: MARCOS KRAUSE  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS.27/42, NO PRAZO DE 10 DIAS.

**251031 - 2006 \ 415.**  
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911**  
 AUTOR(A): BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAD BERTAZZO  
 RÉU(S): CLAUDINEI DE SOUZA ROQUE  
 ADVOGADO: RAFAEL SANCHES  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O DEPÓSITO EFETUADO PELO REQUERIDO ÀS FLS.30/31, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**252978 - 2006 \ 430.**  
**AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL**  
 AUTOR(A): TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA  
 ADVOGADO: DANIELE IZAUROS SILVA CAVALLARI REZENDE  
 ADVOGADO: CARLOS REZENDE JUNIOR  
 RÉU(S): FORMATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME  
 RÉU(S): ETSON ANTONIO BARBIEIRO  
 RÉU(S): FATIMA APARECIDA BARBIEIRO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**248589 - 2006 \ 377.**  
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911**  
 AUTOR(A): BANCO SAFRA S/A  
 ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
 ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO  
 RÉU(S): VIATERRA ENGENHARIA LTDA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO, ÀS FLS. 25, POR 60 (SESSENTA) DIAS. INTIMAR AINDA PARA, DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR-SE EM CINCO DIAS.

**233420 - 2006 \ 72.**  
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911**  
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES  
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE  
 REQUERIDO(A): JONILSON JESUS DO CARMO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**246949 - 2006 \ 339.**  
**AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA**  
 AUTOR(A): RAIMUNDO FÉLIX ALVES NASCIMENTO  
 ADVOGADO: ALESSANDRA ROCHA GUIMARÃES  
 ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA  
 ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON NETTO  
 RÉU(S): HOSPITAL ORTOPÉDICO LTDA.  
 RÉU(S): PAULO CUSTODIO  
 ADVOGADO: ELARMIN MIRANDA  
 ADVOGADO: BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA IMPUGNAR AS CONTESTAÇÕES DE FLS.42/66 E FLS. 68/102, NO PRAZO DE 10 DIAS.

**242888 - 2006 \ 269.**  
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911**  
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
 REQUERIDO(A): PEDRO LUIZ BONASSI  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.43, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**250209 - 2006 \ 400.**  
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911**  
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE  
 RÉU(S): JOANILSON JOSE R. DA SILVA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.24, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**233317 - 2006 \ 69.**  
**AÇÃO: MONITÓRIA**  
 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO  
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO  
 ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO  
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA  
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE  
 REQUERIDO(A): MARU RODRIGUES FERREIRA DA SILVA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO JUÍZO DEPRECADO, ÀS FLS.53, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**237595 - 2006 \ 159.**  
**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911**  
 REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.  
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA



REQUERIDO(A): VALDECY RENATO DOS ANJOS  
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 05 DIAS.

**240785 - 2006 \ 227.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
EXEQUENTE: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA  
EXECUTADOS(AS): HIDROCENTER COMÉRCIO MATERIAIS CONSTRUÇÕES LTDA  
EXPEDIENTE: INTIMAR OS EXEQUENTES PARA DEPOSITAREM DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**241532 - 2006 \ 243.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - REDE CEMAT  
ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO  
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA  
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL  
EXECUTADOS(AS): XUA AGRO - INDUSTRIAL LTDA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA E DEPÓSITO COMPLEMENTAR DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, ÀS FLS.42, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**237687 - 2006 \ 161.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BOM JESUS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA  
ADVOGADO: SÉRGIO GETÚLIO SILVA JUNIOR  
ADVOGADO: LUÍS MARCELO B. GIUMMARRESI  
EXECUTADOS(AS): NEYREAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.45, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**235613 - 2006 \ 115.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: SANDRO LÚIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): JOÃO AQUINO DO ROSÁRIO  
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.47, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**238600 - 2006 \ 180.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES  
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE  
REQUERIDO(A): JOÃO PAULO DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, ÀS FLS.45, QUANTO À CITAÇÃO, BEM COMO PARA EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**244434 - 2006 \ 305.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA  
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO  
ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA  
EXECUTADOS(AS): V. M. BAR E WISKERIA LTDA-ME  
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**230320 - 2005 \ 458.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A  
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO  
ADVOGADO: PAULO AFONSO DE SOUZA  
EXECUTADOS(AS): ALVARINO GABRIEL DA SILVA FILHO  
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS. 43 A SEGUIR TRANSCRITO: "INDEFIRO A CITAÇÃO POR EDITAL, UMA VEZ QUE O AUTOR DEVE DILIGENCIAR NO SENTIDO DE LOCALIZAR O RÉU PARA EVITAR FUTURAS NULIDADES. ADEMAIS, CONSTA DO DOCUMENTO ACOSTADO ÀS FLS. 15 O ENDEREÇO DO RÉU COMO SENDO RUA ÁGUA BOA, S/N - BAIRRO TANCREDO NEVES - CUIABÁ - MT. INDEFIRO OS PEDIDOS DE OFICIAL A POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL E O BATALHÃO DE TRANSITO DA POLÍCIA MILITAR, PARA PROCEDER BUSCA E APREENSÃO DO REFERIDO VEÍCULO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL". INTIMAR AINDA O EXEQUENTE PARA PROMOVER A CITAÇÃO DO RÉU, EM DEZ DIAS, BEM COMO REALIZAR DILIGÊNCIAS NO SENTIDO DE LOCALIZA-LO."

**226698 - 2005 \ 376.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI  
EXECUTADOS(AS): NEGUINHO FIBRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA  
EXECUTADOS(AS): IVANILDO SAMPAIO NUNES  
EXECUTADOS(AS): SILANIA ANTUNES ARAUJO NUNES  
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.117, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**233449 - 2006 \ 173.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
REQUERIDO(A): WALTER EDSSEL SERANTE  
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.51, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**247444 - 2006 \ 350.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
AUTOR(A): G3 DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA  
ADVOGADO: FÁBIO ARTHUR DA ROCHA CAPILÉ  
ADVOGADO: CELSO CORRÊA DE OLIVEIRA  
RÉU(S): BANCO BRADESCO S.A  
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS.43/64, NO PRAZO DE 10 DIAS.

**19324 - 1999 \ 269.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
REQUERENTE: LUIZ BENEDITO DE LIMA NETO  
ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA  
REQUERIDO(A): ANTÔNIO LOUREIRO DE LARA PINTO  
ADVOGADO: JOE ORTIZ ARANTES  
ADVOGADO: JOSE HENRIQUE FERNANDES DE ALENCASTRO  
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO RESUMO DO DESPACHO DE FLS. 182 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) A EXECUÇÃO NÃO COMPORTA SENTENÇA, MAS SIM SATISFAÇÃO DO CRÉDITO. DIANTE DISSO, PARA QUE SE PROMOVA A SATISFAÇÃO DO CRÉDITO, DEVE SER CUMPRIDA A DECISÃO DE FLS. 173. (...) INTIMEM-SE". INTIMAR, PORTANTO, O EXEQUENTE, PARA PROMOVER O DEPÓSITO DO SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 165, NO PRAZO DE CINCO DIAS; E, AINDA, PARA APRESENTAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MEMÓRIA DO CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO, NA FORMA DETERMINADA NA SENTENÇA DE FLS. 77/81, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

**199461 - 2005 \ 29.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
REQUERENTE: KACIMA KARIMA ASSAF VIEIRA

ADVOGADO: ADRIANA DE SOUZA NEVES  
ADVOGADO: EGYDIO DE SOUZA NEVES  
REQUERIDO(A): SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A  
ADVOGADO: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO  
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR  
ADVOGADO: CAMILLA DE ARAUJO BALDUINO  
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE/APELADA PARA RESPONDER AO RECURSO DE FLS. 227/237, EM 15 DIAS.

**222877 - 2005 \ 312.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA MORINS LTDA  
ADVOGADO: JUSCELINO BARRETO MONTEIRO  
ADVOGADO: CINTIÁ DOS ARBUÉS NERY DA SILVA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE/APELADA PARA RESPONDER AO RECURSO DE FLS. 77/88, EM 15 DIAS.

**231088 - 2006 \ 22.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: MADEIREIRA MATA GRANDE LTDA  
ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SORAYA MARANHÃO BAGIO  
REQUERIDO(A): PAULO MARDIROSSIAN  
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE FLS. 65, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. INTIMAR AINDA PARA, DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR EM CINCO DIAS.

**247133 - 2006 \ 344.**

AÇÃO: DESPEJO  
AUTOR(A): EMILLE ESBER HADDAD  
ADVOGADO: FRANCISCO ARAÚJO FREIRE FILHO  
RÉU(S): JOÃO BOSCO DE LAMONICA JUNIOR  
RÉU(S): ARENIR DE LOURDES DE LAMÔNICA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE FLS. 39, PELO PRAZO DE 45 DIAS. INTIMAR AINDA PARA, DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR EM CINCO DIAS.

**237345 - 2006 \ 154.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
REQUERENTE: SICREDI EMPREENDEDORES - MT  
ADVOGADO: TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: GIANA CECÍLIA DE CASTRO BENATTO FERREIRA  
REQUERIDO(A): JOACI CONCEIÇÃO SILVA  
REQUERIDO(A): HELNY CAMPOS ROCHA  
ADVOGADO: ROSÂNGELA RODRIGUES PANTALEÃO  
EXPEDIENTE: INTIMAR EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE (FLS. 104/145), NO PRAZO DE DEZ DIAS.

**255415 - 2006 \ 461.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR  
AUTOR(A): MARIA VANUZA DOS SAQNTOS CHAVES  
ADVOGADO: BRUNO RODRIGUES ROMANI  
ADVOGADO: SERGIO BATISTELLA  
RÉU(S): SANDRO VICTOR TEIXEIRA SILVA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA INDICAR QUAL A AÇÃO PRINCIPAL A SER POSTA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA LIMINAR ORA PLEITEADA.

**191964 - 2005 \ 7.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: TANIA ELISABETH ULLMANN  
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO  
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE  
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA  
EXECUTADOS(AS): BANCO DO BRASIL S/A  
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA RETIRAR O ALVARÁ, BEM COMO, PARA MANIFESTAR SOBRE SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**234000 - 2006 \ 85.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: YASUDA SEGUROS S/A  
ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES  
ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR  
ADVOGADO: JANAINA ACÁCIA RODRIGUES MORAES  
REQUERIDO(A): CONSTANCIA MICHELETO  
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA  
ADVOGADO: DENISE MARIA XAVIER BISPO  
ADVOGADO: ZOROASTRO C. TEIXEIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE/APELADA PARA RESPONDER AO RECURSO DE FLS. 113/117, EM 15 DIAS.

**156126 - 2004 \ 153.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
REQUERENTE: GELSON MIGUEL DA SILVA  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA  
ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR  
REQUERIDO(A): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR  
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A PENHORA NEGATIVA BACENJUD, ÀS FLS.244/245, NO PRAZO DE 05 DIAS. INTIMAR AINDA PARA, EM IGUAL PRAZO, MANIFESTAREM SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

**235823 - 2006 \ 119.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: EDELBERTO ROEDER  
ADVOGADO: HUGUENEY ALVES DOS REIS  
ADVOGADO: EDILSON FERREIRA BENITES  
REQUERIDO(A): JOÃO ROBERTO BRUCEZE  
REQUERIDO(A): MARLENE BRUCEZE  
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A PENHORA NEGATIVA BACENJUD, ÀS FLS.60/61, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**239041 - 2006 \ 189.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT  
ADVOGADO: MARCOS OLIVEIRA SANTOS  
REQUERIDO(A): DEODETE SANTOS RODER DE SOUZA  
REQUERIDO(A): MÉRCIA RODER DE SOUZA  
ADVOGADO: JOEL FELICIANO MOREIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE/EMBARGADA PARA MANIFESTAR SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO FORMULADA PELAS EMBARGANTES (FLS. 74/79), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**242093 - 2006 \ 254.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S.A  
ADVOGADO: LYZIA SPARANO MENNA BARRETO  
ADVOGADO: ISA BACCCHI  
REQUERIDO(A): WASHINGTON MELGAÇO DOS SANTOS  
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.47, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**237471 - 2006 \ 157.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: JHONNY ROTHER  
EXEQUENTE: KELLY ROTHER  
EXEQUENTE: PATRICE ROTHER CREPALDI



ADVOGADO: DARLÃ MARTINS VARGAS  
 ADVOGADO: MURILLO BARROS DA SILVA FREIRE  
 ADVOGADO: RENATA CRISTHINA AGUIAR SOARES  
 EXECUTADOS(AS): WELINTON BRITO DE LIMA  
 ADVOGADO: OTÁCILIO PERON  
 ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI  
 EXPEDIENTE: INTIMAR OS EXEQUENTES PARA MANIFESTAREM SOBRE A PENHORA NEGATIVA BACENJUD, ÀS FLS.73/74, NO PRAZO DE 05 DIAS. INTIMAR AINDA PARA, EM IGUAL PRAZO, MANIFESTAREM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

**224788 - 2005 \ 340.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO  
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS  
 REQUERIDO(A): LIVRARIA E PAPELARIA SEREIA LTDA - EPP  
 REQUERIDO(A): CLÁUDIO MÁRCIO SEREIA  
 ADVOGADO: WALDIR CECHET JÚNIOR  
 ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO: FERNANDA LÚCIA PEREIRA MACIEL SERRA  
 ADVOGADO: EDER PEREIRA DE ASSIS  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE/APELADO PARA RESPONDER AO RECURSO DE FLS. 252/257, EM 15 DIAS.

**230934 - 2006 \ 16.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: CONSTRUTORA E INCORPORADORA TOCANTINS LTDA  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): MILTON DE BRITO  
 ADVOGADO: LUCIO FLAVIO ALVES DE BRITO  
 EXECUTADOS(AS): JOÃO CARLOS BRITO REBELO  
 ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES  
 ADVOGADO: MAYNA DANTAS DE CARVALHO SANTOS  
 EXPEDIENTE: INTIMAR OS EXEQUENTES PARA MANIFESTAREM SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.168, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**229399 - 2005 \ 437.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: MARCO ANTÔNIO SANTOS COSTA MAYMONE  
 ADVOGADO: MARIA FERNANDA DE TOLEDO RIBEIRO  
 EXECUTADOS(AS): FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA RECOLHER, JUNTO AO JUÍZO DEPRECADO, A DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 8,89, NOS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS. 43.

**219789 - 2005 \ 258.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 REQUERENTE: DU PONT DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: PEDRO EVANGELISTA DE ÁVILA  
 ADVOGADO: JAMES LEONARDO PARENTE DE ÁVILA  
 REQUERIDO(A): AGROPECUÁRIA TAMARINEIRO LTDA  
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI  
 ADVOGADO: ANDRESSA CAIVOLSO CARVALHO DE MENDONÇA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA E COMPROVAR SUA DISTRIBUIÇÃO, EM DEZ DIAS.

**152304 - 2004 \ 89.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA  
 ADVOGADO: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO  
 ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA  
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL  
 ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE  
 EXECUTADOS(AS): RICARDO SIQUEIRA DA COSTA  
 ADVOGADO: MARIOMARCIO MAIA PINHEIRO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA E COMPROVAR SUA DISTRIBUIÇÃO, EM DEZ DIAS.

**171658 - 2004 \ 306.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: HELIOMAR CORRÊA ESTEVES  
 ADVOGADO: HELIOMAR CORRÊA ESTEVES  
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ VAZ CURVO NETO  
 EXECUTADOS(AS): ANA ANGELINA VAZ CURVO  
 ADVOGADO: JOSÉ TADEU VAZ CURVO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A PENHORA NEGATIVA BACENJUD, ÀS FLS.155/156, NO PRAZO DE 05 DIAS. INTIMAR AINDA PARA, EM IGUAL PRAZO, MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

**145773 - 2004 \ 21.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
 REQUERIDO(A): CONSTRUTORA DINAMICA LTDA  
 REQUERIDO(A): CRISTIANO DA GUIA LEITE  
 REQUERIDO(A): WALQUÍRIA LOCATELLI LEITE  
 ADVOGADO: LILIAN MARIA DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE FLS. 187, POR TRINTA DIAS. INTIMAR AINDA PARA, DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR EM CINCO DIAS.

**153489 - 2004 \ 115.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: MITSUI ALIMENTOS LTDA.  
 ADVOGADO: HÉLIO LUIZ GARCIA  
 ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES  
 EXECUTADOS(AS): MERCANTIL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EXTRA LTDA EPP  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**152014 - 2004 \ 78.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
 REQUERENTE: VOLKSWAGEN LEASING S.A  
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
 ADVOGADO: IVO SÉRGIO FERREIRA MENDES  
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER  
 REQUERIDO(A): ANTENOR ESTEFANA DA COSTA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA E COMPROVAR SUA DISTRIBUIÇÃO, EM DEZ DIAS.

**168861 - 2004 \ 288.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
 REQUERENTE: MÁRIO BRUNING  
 ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA  
 REQUERIDO(A): NATÁLIA RODRIGUES FARINA  
 REQUERIDO(A): SIDNEY FARINA  
 ADVOGADO: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE/APELADO PARA RESPONDER AO RECURSO DE FLS. 173/180, EM 15 DIAS.

**250231 - 2006 \ 401.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
 RÉU(S): LUCKY MARLON NASCIMENTO ROSSIN  
 ADVOGADO: RICARDO PEDROLLO DE ASSIS  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O DEPÓSITO EFETUADO PELO REQUERIDO ÀS FLS.36, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**254415 - 2006 \ 448.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
 RÉU(S): NILTON ALVES DA SILVA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**255185 - 2006 \ 455.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO  
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO  
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA  
 RÉU(S): VERA LUCIA FERRARI  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**251508 - 2006 \ 417.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO DINENS S/A  
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI  
 RÉU(S): JORGE LUIZ CARAN FILHO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.25 QUANTO A CITAÇÃO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**248027 - 2006 \ 366.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO  
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO  
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA  
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA  
 RÉU(S): OSMIR ANTONIO PONTIM  
 ADVOGADO: MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID  
 ADVOGADO: ROSANGELA DA SILVA CAPELÃO  
 ADVOGADO: JULIO BARROS SALEK  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE/EMBARGADO PARA MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS MONITÓRIOS (FLS. 61/70), NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

**255509 - 2006 \ 463.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 AUTOR(A): ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE DEFESA DO DIREITO AUTORA - AMDDA  
 ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA  
 RÉU(S): COLÉGIO NOTRE DAME DE LOURDES  
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA PROCEDER AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS DE DISTRIBUIÇÃO, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 104.

**207941 - 2005 \ 69.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A  
 ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO  
 REQUERIDO(A): PAULA DANIELLY DE LARA PINTO- ME  
 ADVOGADO: SYLVIO SANTOS ARAUJO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA INSTRUIR O PEDIDO DE FLS. 84/85, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 88.

**250724 - 2006 \ 413.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
 RÉU(S): ALMIR ALCANTARA DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.31 QUANTO A CITAÇÃO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**255877 - 2006 \ 464.**

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA  
 AUTOR(A): SEDENIR TOMAS DA SILVA  
 ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN DE BARROS FERREIRA  
 RÉU(S): ESPÓLIO DE MIGUEL CAMPOS MARTINS  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, ADEQUANDO O PEDIDO AO RITO PROCESSUAL PERTINENTE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**240664 - 2006 \ 224.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
 ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA  
 REQUERIDO(A): ADEMAR JOSE RIBEIRO DA SILVA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS RECEBIDOS, DE FLS.45 E FLS.48/49, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**248335 - 2006 \ 375.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO ITAÚ S.A  
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
 RÉU(S): GABRIELA MARTA PINTO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.39, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**236691 - 2006 \ 142.**

AÇÃO: DESPEJO  
 REQUERENTE: ODETE DE JESUS PINTO RAMIRES  
 ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA  
 ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON  
 REQUERIDO(A): ODAIR PEREIRA CINTRA  
 REQUERIDO(A): ELISA DE TAL  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE FLS. 58. INTIMAR AINDA PARA, DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR EM CINCO DIAS.

**236875 - 2006 \ 144.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BRADESCO CONSÓRCIOS LTDA  
 ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES  
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
 REQUERIDO(A): DONIZETE DE SOUZA LEITE  
 ADVOGADO: DAVELINI PEREIRA LEITE ALENCAR  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS.82/87, NO PRAZO DE 10 DIAS.

**233660 - 2006 \ 77.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO HONDA S/A  
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
 ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES  
 REQUERIDO(A): JOELSON BRITO SANTANA



EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SOBRESTAMENTO POR 20 (VINTE) DIAS. INTIMAR AINDA PARA, DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR EM CINCO DIAS.

**254454 - 2006 \ 449.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
RÉU(S): RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**PROCESSOS COM SENTENÇA****250575 - 2004 \ 421.A**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: IVAN FORTES DE BARROS  
EXEQUENTE: EDUARDO MARTINS DE BARROS  
ADVOGADO: IVAN FORTES DE BARROS  
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA  
EXECUTADOS(AS): JOÃO CARLOS MARQUES CALDEIRA  
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 10 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, TENDO EM VISTA A SATISFAÇÃO DO DÉBITO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.F."

**247644 - 2006 \ 354.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
RÉU(S): MARION RICARDO MACHADO SOBRAL  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 31/32 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ASSIM, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEI N° 911/69, DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E CONSOLIDO EM MÃOS DO CREDOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA SOBRE O BEM DESCRITO, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO EM DEFINITIVA." CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DEVERÁ PAGAR OS HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DADO À CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA ATÉ O PAGAMENTO EFETIVO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

**246702 - 2006 \ 333.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C LTDA  
ADVOGADO: GRASIELA ELISABINE GANZER  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
RÉU(S): ODAIR DIAS DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 37/38 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ASSIM, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEI N° 911/69, DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E CONSOLIDO EM MÃOS DO CREDOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA SOBRE O BEM DESCRITO, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO EM DEFINITIVA. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DEVERÁ PAGAR OS HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DADO À CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA ATÉ O PAGAMENTO EFETIVO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

**238327 - 2006 \ 177.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: APARECIDO MARTINS PATUSSI  
REQUERIDO(A): AFRANIO BATISTA DA COSTA  
ADVOGADO: DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO  
ADVOGADO: CLAUDIO NOBRE DE MIRANDA  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 93/94 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ASSIM, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEI N° 911/69, DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E CONSOLIDO EM MÃOS DO CREDOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA SOBRE O BEM DESCRITO, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO EM DEFINITIVA." CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DEVERÁ PAGAR OS HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DADO À CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA ATÉ O PAGAMENTO EFETIVO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

**151743 - 2004 \ 174.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: LUIZ CARLOS ALVES DE MELO  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS ALVES DE MELO  
ADVOGADO: EMMANUEL ALMEIDA DE FIGUEIREDO JÚNIOR  
ADVOGADO: MÁRCIO ALEXANDRE MACIEL  
REQUERIDO(A): TELEVISÃO CIDADE VERDE S.A.  
REQUERIDO(A): WALTER RABELO  
ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO  
ADVOGADO: LUCI HELENA SOUZA SILVA MONTEIRO  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 398/403 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA CADA UM DOS RÉUS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

**164749 - 2004 \ 247.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
REQUERENTE: IRANEIDE ALVES KARIMAE  
ADVOGADO: ZELCY LUIZ DALL'ACQUA  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REQUERIDO(A): ELIENE LIMA  
ADVOGADO: CLÁUDIO BARBOSA DE LIMA  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 173/175 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, PELA PERDA DE SEU OBJETO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, INCLUSIVE DOS HONORÁRIOS DO SR. PERITO, BEM COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), DIANTE DA SINGELEZA DA CAUSA. TODAVIA, SENDO A AUTORA BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, FICARÁ SUSPensa A SUA CONDENAÇÃO AOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, ATÉ QUE POSSA SATISFAZÊ-LOS SEM PREJUÍZO DO SUSTENTO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA, PRESCREVENDO EM CINCO ANOS A OBRIGAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12, DA LEI 1.060/50. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

**229194 - 2005 \ 433.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: NUCLEO DE ARQUITETURA E DECORAÇÃO DE MATO GROSSO - NUCLEO AD  
ADVOGADO: AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: ESTEVÃO MANOEL ALVES CORRÊA FILHO  
REQUERIDO(A): ULTRAFERRO COM IMP E EXP DE FERRO E AÇO - FERRO E AÇO  
ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO  
ADVOGADO: JOSE TADEU RODRIGUES DE AMORIM  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 129/132 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, E CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.060,00 (TRÊS MIL E SESSENTA REAIS), ACRESCIDA DE JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E CORRIGIDA PELO ÍNDICE OFICIAL - INPC, ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO. CONDENO-A, AINDA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO, DIANTE DA SINGELEZA DA CAUSA E DA DESNECESSIDADE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

**221588 - 2005 \ 288.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: CICERO PAULO DA SILVA  
ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE  
EMBARGADO(A): GEISA ELISANGELA LOSS  
ADVOGADO: ADRIANA REGINA RAGNINI  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 150/153 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EXECUTIVO. CONDENO O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), EM RAZÃO DA SINGELEZA DA CAUSA. TODAVIA, SENDO O EMBARGANTE BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, FICARÁ SUSPensa A SUA CONDENAÇÃO AOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, ATÉ QUE POSSA SATISFAZÊ-LOS SEM PREJUÍZO DO SUSTENTO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA, PRESCREVENDO EM CINCO ANOS A OBRIGAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12, DA LEI 1.060/50. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

**232135 - 2006 \ 44.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: ELIETE COSTA AMORIM  
ADVOGADO: VILSON PEDRO NERY  
REQUERIDO(A): BENEDITO DONIZETE LUCAS  
ADVOGADO: WILTON LEITE PAESANO  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 104/106 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, CONFIRMANDO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA CONCEDIDA, PARA IMITIR, DEFINITIVAMENTE, A AUTORA NA POSSE DO IMÓVEL DESCRITO NA INICIAL, HAVENDO SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, AS CUSTAS PROCESSUAIS E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVERÃO SER RATEADOS ENTRE AS PARTES, NA PROPORÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA CADA. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), AUTORIZANDO A COMPENSAÇÃO DESSA VERBA. TODAVIA, SENDO A AUTORA BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, FICARÁ SUSPensa A SUA CONDENAÇÃO AOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA QUE LHE COMPETE, ATÉ QUE POSSA SATISFAZÊ-LOS SEM PREJUÍZO DO SUSTENTO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA, PRESCREVENDO EM CINCO ANOS A OBRIGAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12, DA LEI 1.060/50. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

**230797 - 2006 \ 11.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
RECLAMANTE: SONIMAR BOTELHO BERNARDINO  
ADVOGADO: RONNY CÉSAR CAMILO MOTA  
RECLAMADO: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES  
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 104/107 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, E CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), DIANTE DA SINGELEZA DA CAUSA. TODAVIA, SENDO O AUTOR BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, FICARÁ SUSPensa A SUA CONDENAÇÃO AOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, ATÉ QUE POSSA SATISFAZÊ-LOS SEM PREJUÍZO DO SUSTENTO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA, PRESCREVENDO EM CINCO ANOS A OBRIGAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12, DA LEI 1.060/50. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

**218540 - 2005 \ 235.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: HARDLAND INFORMATICA LTDA - ME  
ADVOGADO: ALBINO RAMOS  
ADVOGADO: PATRÍCIA ALINE RAMOS  
ADVOGADO: SAMIR DARTANHAN RAMOS  
REQUERIDO(A): VSP TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
ADVOGADO: SAMUEL RICHARD DECKER NETO  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 1539/1544 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) POSTO ISSO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, E CONDENO A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), CONFORME ART. 20, § 4º DO CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

**220377 - 2005 \ 266.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: MOISES MARTINS  
ADVOGADO: RODRIGO NOGARA DE CASTILHO  
ADVOGADO: GILBERTO DE MATOS ARAÚJO  
REQUERIDO(A): PANTANAL PLAZA SHOPPING S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
ADVOGADO: ALEXANDRE BERGAMINI CHIORATTO  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 160/168 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA CONDENAR A RÉ AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO AO AUTOR, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 11.630,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS), REFERENTE AOS DANOS MATERIAIS, BEM COMO NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), REFERENTE AOS DANOS MORAIS, TOTALIZANDO R\$ 23.630,00 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS), VALOR ESTE QUE DEVERÁ SER ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS, NA TAXA DETERMINADA PELO ART. 406, DO CÓDIGO CIVIL, E CORRIGIDO PELO ÍNDICE OFICIAL - INPC/IBGE, A PARTIR DA CITAÇÃO, POR SE TRATAR DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

**238391 - 2006 \ 178.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: LINDALVA DA SILVA SALES  
ADVOGADO: DENISE ELAINE CUISSI  
ADVOGADO: CARLINHOS BATISTA TELES  
REQUERIDO(A): DISBELL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LEBRINHA LTDA  
REQUERIDO(A): AGF BRASIL SEGUROS S/A  
ADVOGADO: FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN  
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO GASPARELO JUNIOR  
ADVOGADO: LEONARDO DE MESQUITA VERGANI  
ADVOGADO: FABIANO SILVA DANTAS  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 147/149 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) POSTO ISSO, ACOLHO A ALEGAÇÃO DE OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO E JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), A SEREM RATEADOS ENTRE OS PATRONOS DAS RÉS. CONSIDERANDO, CONTUDO, QUE A AUTORA É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, A EXIGÊNCIA DAS VERBAS DE SUCUMBÊNCIA FICA SOBRESTADA POR ATÉ CINCO ANOS, CONDICIONADA À MUDANÇA DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DA AUTORA. (ART. 12, LEI 1060/50). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE."

**246652 - 2006 \ 331.**

AÇÃO: USUCAPÍO  
AUTOR(A): JANEDEY SOLANGE DA S  
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS  
ADVOGADO: ELAINE SHEILLA DE ANDRADE  
EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 28 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) POSTO ISSO, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E, COM FULCRO NO ART. 267, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

**239934 - 2006 \ 206.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: NILTON BENEDITO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: TADEU DE JESUS SOUZA PINTO  
REQUERIDO(A): UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 52/55 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, PARA CONDENAR A RÉ AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS CAUSADOS AO AUTOR EM RAZÃO DA INDEVIDA INCLUSÃO DE SEU NOME NO CADASTRO DO SPC, EM IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A VINTE VEZES O VALOR DA DÍVIDA INSCRITA (R\$ 400,00), ACRESCIDA DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, DESDE A DATA DA INSCRIÇÃO. 30/01/2006 (FLS. 23/24) (ART. 398 DO CÓDIGO CIVIL E SÚMULA 54 DO STJ) E CORRIGIDOS PELO INPC. A CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC/IBGE INCIDIRÁ A PARTIR DA DATA DA PRESENTE DECISÃO." (...) CONDENO A RÉ, AINDA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A SIMPLICIDADE DA CAUSA, PELA AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."



**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGANTE(S)**

**234164 - 2006 \ 89.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A  
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE  
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO  
 EMBARGADO(A): WALDIR SEBASTIÃO MACIEL  
 ADVOGADO: CESÁRIO RABELO DE AMORIM  
 ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EMBARGANTE/APELADO PARA RESPONDER AO RECURSO DE FLS. 140/154, EM 15 DIAS.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGADO(S)**

**219000 - 2005 \ 243.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: BANCO SAFRA LEASING S/A - ARREDAMENTO MERCANTIL  
 ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO  
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 EMBARGADO(A): ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
 EMBARGADO(A): CAVALCANTI SPADONI CARVALHO ADVOGADOS  
 ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI  
 ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EMBARGADO/DEVEDOR PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA QUANTIA INDICADA AS FLS. 146, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

**255328 - 2006 \ 459.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: RD COMBUSTÍVEIS LTDA  
 ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR  
 EMBARGADO(A): JOSÉ ROQUE ALVES  
 ADVOGADO: REINALDO CELSO BIGNARDI  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EMBARGADO/EXEQUENTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS, EM DEZ DIAS (ART. 740, CPC).

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO CREDOR**

**155168 - 2004 \ 133.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: ARY FAUSTINO DA SILVA  
 REQUERENTE: ADAIR AKERLEY DA SILVA  
 ADVOGADO: ALLISON AKERLEY DA SILVA  
 ADVOGADO: MARCIO RODE  
 REQUERIDO(A): LUIZ ANTÔNIO PEGORINI  
 REQUERIDO(A): CLAUDINEI MARTINS CRESCÊNCIO  
 REQUERIDO(A): MARCOS EGINO PEGORINI  
 ADVOGADO: SIMONE APARECIDA MENDES PEREIRA  
 ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A ADVOGADA/CREDOORA PARA PROVIDENCIAR A MEMÓRIA DISCRIMINADA DO CÁLCULO ARITMÉTICO ATUALIZADO, NOS TERMOS DO ART. 475-B DO CPC, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

**205512 - 2005 \ 59.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
 EMBARGANTE: FERNANDA TICIANEL SCHRADER  
 EMBARGANTE: MARCOS EDUARDO TICIANEL PACCOLA  
 EMBARGANTE: CARLOS EDUARDO ZANCANARO  
 EMBARGANTE: WILSON ALVES VILLEA  
 ADVOGADO: WILMAR SCHRADER  
 EMBARGADO(A): HSBC - BANK BRASIL S/A  
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO  
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS CREDORAS PARA MANIFESTAREM SOBRE O DEPÓSITO EFETUADO ÀS FLS.99, NO PRAZO DE 05 DIAS.

DORALICE MENDONÇA FAUST  
 ESCRIVÃ DA 21ª VARA CÍVEL

**VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES**  
 PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS N.º 2005/276.

ESPÉCIE: Separação litigiosa

PARTE REQUERENTE: HILDA ROSALI SOUZA DE ALBUQUERQUE

PARTE REQUERIDA: DAVID DE ALBUQUERQUE

INTIMANDO(A, S): David de Albuquerque, brasileiro, casado, residente e domiciliado em local incerto e não sabido

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 247,87 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena da lei.  
 Eu, Maisa Pelett, estagiária, digitei.

Cuiabá - MT, 7 de novembro de 2006.  
**Virginia da Cunha Müller**

Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES**  
 PRAZO: 30 (trinta) dias

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes e honorários advocatícios no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena da lei.  
 Eu, Maisa Pelett, estagiária, digitei.

Cuiabá - MT, 7 de novembro de 2006.

**Virginia da Cunha Müller**  
 Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
**JUIZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA**  
**ESCRIVÃO(A): ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI**  
**EXPEDIENTE: 2006/75**

**PROCESSOS COM DESPACHO**

**221145 - 2005 \ 672.**

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE  
 REQUERENTE: N. A. DA S.  
 ADVOGADO: JULIO CESAR RIBEIRO  
 REQUERIDO(A): E. L. DO E. S.  
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS  
 VISTOS, ETC...DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 13/02/2007 AS 15:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES. SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTA JUÍZO, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.INTIMEM-SE. CUIABÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

**238280 - 2006 \ 383.**

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE  
 REQUERENTE: F. Q. DA S.  
 ADVOGADO: HELMUT FLÁVIO PREZA DALTRÓ  
 REQUERIDO(A): C. S. DE A.  
 ADVOGADO: BENEDITO ANTONIO BRUNO  
 VISTOS, ETC...DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 13/02/2007 AS 16:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES. SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTA JUÍZO, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.INTIMEM-SE.CUIABÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

**226043 - 2005 \ 898.**

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO  
 REQUERENTE: J. F. DE S.  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 REQUERIDO(A): G. A. N.  
 VISTOS, ETC...DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 15/02/2007 AS 13:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES. SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTA JUÍZO, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.INTIMEM-SE. CUIABÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO

**242629 - 2006 \ 603.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
 REQUERENTE: A. DE S. M.  
 ADVOGADO: LYZIA SPARANÓ MENNA BARRETO  
 ADVOGADO: NP/JUNIC-BARÃO  
 REQUERIDO(A): C. J. M.  
 VISTOS, ETC...DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 14/02/2007 AS 13:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES. SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTA JUÍZO, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.INTIMEM-SE.CUIABÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2006.

**233131 - 2006 \ 105.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
 REQUERENTE: W. R. S. R.  
 REQUERENTE: M. C. S. R.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): K. C. B. DA S.  
 ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO  
 ADVOGADO: NP/JUNIRONDON  
 REQUERIDO(A): R. V. R.  
 VISTOS, ETC...DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 28/02/2007 AS 13:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES. OBSERVANDO-SE O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO (FLS. 35), SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTA JUÍZO, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.  
 INTIMEM-SE.CUIABÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

**255882 - 2006 \ 1007.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
 AUTOR(A): G. H. T.  
 AUTOR(A): L. T.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. T. DE O.  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 REU(S): R. T. T.  
 VISTOS, ETC...I - PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II, DO CPC), E COM ISENÇÃO DE CUSTAS. II - ATENTO AO PRINCÍPIO CONSTANTE DO ARTIGO 1.694, §§ 1º E 2º, DO CÓDIGO CIVIL, CONSIDERANDO-SE A IDADE DOS REQUERENTES; CONSIDERANDO QUE É OBRIGAÇÃO NÃO SÓ DO PAI, MAS TAMBÉM DA MÃE NO QUE TANGE AO SUSTENTO DOS FILHOS; CONSIDERANDO QUE OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS VISAM TÃO SOMENTE A EVITAR QUE O ALIMENTANDO PEREÇA, ATÉ QUE SE DECIDA EM DEFINITIVO O VALOR DOS ALIMENTOS SEGUNDO A CAPACIDADE DE QUEM PAGA E A NECESSIDADE DE QUEM RECEBE E CONSIDERANDO A FALTA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM OS RENDIMENTOS DO REQUERIDO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VALOR ESTE, QUE ENTENDO O MAIS ADEQUADO PARA A SITUAÇÃO DOS AUTOS, POSSIBILITANDO A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES MÍNIMAS DOS MENORES E O ADIMPLEMENTO POR PARTE DA REQUERIDA E QUE SERÃO DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CUJO VALOR DEVERÁ SER PAGO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS MEDIANTE RECIBO OU DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA A SER INDICADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DOS AUTORES.III - DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 06/02/2006 ÀS 16:00 HORAS. IV- CITE-SE A RÉ E INTIME-SE O REPRESENTANTE LEGAL DOS AUTORES PARA QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO E DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA. V - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E PROLAÇÃO DE SENTENÇA. VI - CONSTE NO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO, PODERÃO COMPARECER, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS, NA PRESENÇA DESTA JUÍZO, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHE FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS. INTIMEM-SE E NOTIFIQUE-SE O M.P.CUMPRASE.CUIABÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

**255055 - 2006 \ 995.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
 AUTOR(A): L. H. A. C.  
 AUTOR(A): A. A. C.  
 AUTOR(A): P. V. A. C.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. A. DA S.  
 ADVOGADO: ORLANDO NUNES RODRIGUES  
 ADVOGADO: HELIO TEIXEIRA LACERDA  
 REU(S): A. M. DA C.  
 VISTOS, ETC...I- PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II, DO CPC), E COM ISENÇÃO DE CUSTAS. II- ATENTO AO PRINCÍPIO CONSTANTE DO ARTIGO 1.694, §§ 1º E 2º, DO CÓDIGO CIVIL, CONSIDERANDO-SE A IDADE DOS REQUERENTES; CONSIDERANDO QUE É OBRIGAÇÃO NÃO SÓ DO PAI, MAS TAMBÉM DA MÃE NO QUE TANGE AO SUSTENTO DOS FILHOS; CONSIDERANDO QUE OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS VISAM TÃO SOMENTE A EVITAR QUE O ALIMENTANDO PEREÇA, ATÉ QUE SE DECIDA EM DEFINITIVO O VALOR DOS ALIMENTOS SEGUNDO A CAPACIDADE DE QUEM PAGA E A NECESSIDADE DE QUEM RECEBE E CONSIDERANDO A FALTA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM OS RENDIMENTOS DO REQUERIDO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE A REMUNERAÇÃO LÍQUIDA DO REQUERIDO, INCLUSIVE SOBRE O 13º SALÁRIO, COM EXCLUSÃO APENAS DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS (INSS E IRRF). OS ALIMENTOS



SERÃO DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CUJO VALOR DEVERÁ SER DESCONTADO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEPOSITADO EM CONTA BANCÁRIA INDICADA NA INICIAL (FLS. 05). OFICIE-SE PARA DESCONTOS E INFORMAÇÕES. ESTAS COM AS ADVERTÊNCIAS DO ARTIGO 22 DA LEI 5.478/68.III- DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 06/12/2006 ÀS 14:30 HORAS.IV- CITE-SE O RÉU E INTIME-SE À REPRESENTANTE LEGAL DOS AUTORES PARA QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPOSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO E DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA. V - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUNDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E PROLAÇÃO DE SENTENÇA.VI- CONSTE NO MANDADO QUE CASO AS PARTES INTERESSAREM FAZER ACORDO, DEVERÃO COMPARECEREM, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS, NA PRESENÇA DESTA JUÍZ, NUMA SEXTA-FEIRA QUE LHE FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS. INTIMEM-SE E NOTIFIQUE-SE O M.P.CUIABÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
**JUIZ(A):GILPERES FERNANDES DA SILVA**  
**ESCRIVÃO(A):ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI**  
**EXPEDIENTE:2006/76**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

**39870 - 1999 \ 389.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
REQUERENTE: I. M. P. DA S.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. P. DA S.  
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA  
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA  
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC  
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM  
REQUERIDO(A): J. D.  
ADVOGADO: SIRLEI CABRAL MORAIS E SILVA  
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO

**239995 - 2006 \ 461.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
EXEQUENTE: J. P. DE S.  
EXEQUENTE: A. P. DE S.  
EXEQUENTE: A. P. DE S.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. A. P. DE S.  
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA  
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON  
EXECUTADOS(AS): J. F. DE S.  
ADVOGADO: VERISSA COELHO CABRAL  
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE JUSTIFICATIVA

**254927 - 2006 \ 993.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
EXEQUENTE: L. R. C. F.  
ADVOGADO: EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA  
EXECUTADOS(AS): L. F. D.  
EXECUTADOS(AS): R. C. F.  
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE JUSTIFICATIVA

**251344 - 2006 \ 899.**

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS  
AUTOR(A): O. M. DE C. P.  
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
RÉU(S): W. J. C.  
REPRESENTANTE (REQUERIDO): H. M. DA C.  
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

**233839 - 2006 \ 135.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: M. A. . N.  
REQUERENTE: J. F. D. S.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. D. DOS S.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REQUERIDO(A): A. P. DO N.  
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA  
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO

**243038 - 2006 \ 620.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
EXEQUENTE: A. F. O. B.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. O. DOS S.  
ADVOGADO: HEITOR CORREA DA ROCHA  
EXECUTADOS(AS): M. L. B.  
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA INDICAR BENS À PENHORA

**246764 - 2006 \ 765.**

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO  
AUTOR(A): A. J. M.  
ADVOGADO: JORGE WILLIAM CORRÉA MOREIRA  
RÉU(S): R. DO B. D. A. F. M.  
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO

**136934 - 2003 \ 666.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
REQUERENTE: T. B. DE A. D.  
REQUERENTE: C. A. D.  
ADVOGADO: BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO  
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO

**30579 - 2000 \ 708.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
REQUERENTE: J. V. B. DOS S.  
ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA L. OLIVEIRA  
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): G. A. DE M.  
ADVOGADO: DAINÉZ NOGUEIRA MOREIRA  
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

**28882 - 2000 \ 476.**

AÇÃO: ARROLAMENTO  
REQUERENTE: F. DE S. R.  
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD  
ADVOGADO: JORGE JOSÉ NOGA  
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DECURSO DE PRAZO

**161545 - 2004 \ 445.**

AÇÃO: INTERDIÇÃO  
REQUERENTE: A. DOS S. P.  
ADVOGADO: MARIA ALESSANDRA SILVÉRIO  
REQUERIDO(A): V. A. DOS S.  
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO

**179038 - 2004 \ 844.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: H. C. R. V.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. G. R. DA C.  
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
EXECUTADOS(AS): N. A. F.  
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA FORNECER O CPF CORRETO DO RÉU

**158795 - 2004 \ 350.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: E. S. M.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. A. DOS S.  
ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORREA DA COSTA  
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR  
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR  
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM  
ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORREA DA COSTA  
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM  
REQUERIDO(A): R. M. L. DE M.  
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DECURSO DE PRAZO

**218642 - 2005 \ 579.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
REQUERENTE: J. R. DA S. D.  
ADVOGADO: CESAR ROBERTO ZILIO  
REQUERIDO(A): J. D.  
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO RÉU

**221697 - 2005 \ 693.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
EXEQUENTE: W. K. DE J. B.  
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA  
ADVOGADO: NPJ/UFMT  
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
EXECUTADOS(AS): A. DA G. DA S.  
ADVOGADO: ANA MARIA PATRÍCIO ELIAS  
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 73/74, OFICIE-SE COMO REQUERIDO. OUTROSSIM, TENDO EM VISTA O TEOR DA SENTENÇA COM CÓPIA ÀS FLS. 77/82, PROLATADA EM 17 DE ABRIL DE 2006, EM RAZÃO DA MAIORIDADE CIVIL DO EXEQUENTE, SUBSISTE, TÃO SOMENTE, O DIREITO À EXECUÇÃO, (ARTIGO 732, DO CPC), DAS PARCELAS VENCIDAS ANTERIORMENTE A EXONERAÇÃO, DEVENDO SER TRAZIDO AOS AUTOS DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DE EVENTUAL DÉBITO, OBSERVANDO-SE A DATA DA EXONERAÇÃO. INTIMEM-SE CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO-

**PROCESSOS COM DESPACHO**

**248746 - 2006 \ 818.**

AÇÃO: ARROLAMENTO  
INVENTARIANTE: MOACYR DE SOUZA NEVES  
REQUERENTE: ELIZABETH MARIA DE SOUZA NEVES MIOTTO  
REQUERENTE: ANA CRISTINA DE SOUZA NEVES  
ADVOGADO: ELIZABETH MARIA DE SOUZA NEVES MIOTTO  
ADVOGADO: LUIS FERNANDO DE SOUZA NEVES  
ADVOGADO: EGYDIO DE SOUZA NEVES  
INVENTARIADO: SALVINA MARIA DOS SANTOS NEVES  
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...DEFIRO O ARROLAMENTO E NOMEIO INVENTARIANTE MOACYR DE SOUZA NEVES INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO (ARTIGO 1.032 DO CPC). O RITO DO ARROLAMENTO PRESSUPE A VINDA, COM A INICIAL, DE RELAÇÃO DE BENS E HERDEIROS, ATRIBUIÇÃO DE VALORES AOS BENS DO ESPÓLIO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 993 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E O ESBOÇO DE PARTILHA AMIGÁVEL NA FORMA DO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 7.019/82.É NECESSÁRIA, TAMBÉM, A PROVA DA QUITAÇÃO DOS TRIBUTOS RELATIVOS AOS BENS DO ESPÓLIO (CERTIDÕES NEGATIVAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL) E DE SUAS RENDAS (CPC., ART. 1036, § 5º). PROCESSE-SE O PRESENTE ARROLAMENTO, DEVENDO O INVENTARIANTE PROVIDENCIAR A)- CERTIDÕES NEGATIVAS DAS FAZENDAS PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL EM NOME DA FALECIDA; B)- JUNTAR AOS AUTOS PROVA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO "CAUSA MORTIS"; AS PROVIDÊNCIAS DEVERÃO SE DAR NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA, CONCLUSOS OS AUTOS PARA DELIBERAÇÃO OU HOMOLOGAÇÃO DA PARTILHA. INTIME-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO -

**229731 - 2005 \ 1071.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
EXEQUENTE: W. K. DE J. B.  
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA  
ADVOGADO: NPJ/UFMT  
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
ADVOGADO: ISABEL RODRIGUES DE REZENDE SANTANA  
EXECUTADOS(AS): A. DA G. DA S.  
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 26, ASSINALANDO O PRAZO DE CINCO DIAS, ARTIGO 40, II, DO CPC. INTIMEM-SE.CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO-

**223579 - 2005 \ 778.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
REQUERENTE: L.V.S.A.S.(MENOR)  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARIA DAS NEVES DOS SANTOS OLIVEIRA  
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA  
ADVOGADO: UNIJURIS  
REQUERIDO(A): EDSON GONÇALO DA SILVA  
ADVOGADO: NILSON JOSÉ DA SILVA  
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... NÃO HÁ COMO PROSPERAR A PRETENSÃO DE FLS. 43/44, AO MENOS POR ORA, NEM MESMO EM RELAÇÃO AO BANCO CENTRAL, UMA VEZ QUE, A REQUISICÇÃO JUDICIAL, EM SITUAÇÃO TAIS, APENAS SE JUSTIFICA DESDE QUE HAJA INTRANSPONÍVEL BARREIRA PARA A OBTENÇÃO DOS DADOS SOLICITADOS POR MEIO DA VIA EXTRAJUDICIAL E, BEM ASSIM, A DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCA DE QUE O EXEQUENTE ENVIDOU ESFORÇOS PARA TANTO, O QUE NÃO SE DEU NA ESPÉCIE, OU PELO MENOS NÃO FOI DEMONSTRADO.DITO ISTO, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 43/44, DEVENDO O EXEQUENTE, INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 791, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.INTIMEM-SE. CUIABÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO-

**51404 - 2001 \ 710.**

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE  
REQUERENTE: Z. P. DE B. A.  
ADVOGADO: HÉLIO REZENDE GUIMARÃES  
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI  
REQUERIDO(A): E. P.  
ADVOGADO: DOMINGOS MONTEIRO DA S NETO  
ADVOGADO: LUCIANA VIEIRA DE MELO  
INTIMAÇÃO: VISTOS...CERTIFIQUE-SE QUANTO A TEMPESTIVIDADE (ART. 508 DO CPC). SE TEMPESTIVA RECEBO A APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS LEGAIS (ART. 520 DO CPC).INTIMEM-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (CPC. 508 E 518). APÓS, COM OU SEM RESPOSTA, CUMPRAM-SE O QUE DETERMINA O ARTIGO 1º DO PROVIMENTO Nº. 02/2003 DA E. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM NOSSAS HOMENAGENS TRIBUNAL. CUIABÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO -

**254302 - 2006 \ 979.**

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS  
AUTOR(A): A. L. DE F. D.  
ADVOGADO: SÉRGIO BAPTISTA DA SILVA  
ADVOGADO: HERMELINDO C. NUNES DE FIGUEIREDO  
RÉU(S): A. L. S. D.  
REPRESENTANTE (REQUERIDO): R. L. DA S.  
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...INTIMEM-SE O REQUERENTE A INSTRUIR DEVIDAMENTE A INICIAL COM CÓPIA DA



SENTENÇA QUE SE PRETENDE SEJA REVISADA, POIS TRATA-SE DE DOCUMENTOS ESSENCIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. FIXO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO INVENTARIANTE**

**69074 - 2002 1 184.**  
**AÇÃO:** INVENTÁRIO  
**INVENTARIANTE:** J. M. B.  
**ADVOGADO:** CARLOS AUGUSTO MALHEIROS F. DE SOUZA  
**ADVOGADO:** PEDRO SYLVIO SANO LITVAY  
**ADVOGADO:** PALOMA REIMÃO DE ARRUDA  
**INVENTARIADO:** N. G. B.  
**INTIMAÇÃO:** INVENTARIANTE MANIFESTAR SOBRE MANIFESTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUIZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTERDIÇÃO  
 Nº 159.06

PRAZO: Publique-se por 03 (três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias.

AUTOS N.º 2006/198.

ESPÉCIE: Interdição - tutela - curatela

PARTE REQUERENTE: MARIA FRANCISCA CARDOSO

PARTE RÉQUERIDA: CARLOS AGEU ALVES CARDOSO

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CARLOS AGEU ALVES CARDOSO

**FINALIDADE:** Através da presente publicação torno pública, nos termos do art. 1184 do CPC e no artigo 12, Inciso III do C.C. a sentença de interdição nos autos supra qualificados.

**RESUMO DA INICIAL:** A requerente é mãe do requerido, o qual será acometido por doença neuropsiquiátrica. Sucede excelência que a aludida anomalia priva o requerido do discernimento, bem como lhe torna incapaz de reger sua pessoa e seus bens, inclusive impossibilita-o de pleitear o benefícios do amparo social concedido pelo INSS. Neste contexto, a requerente se compromete a zelar pelo filho incapacitado e pelos seus interesses, acompanhando-o em seu tratamento e cuidando, quando estiver em tratamento ja especializado. Diante do exposto requer: a) sejam concedidos a requerente os benefícios da justiça gratuita, b) seja a presente interdição processada nos termos do artigo 1.177 do CPC e seguintes, c) que seja nomeada a requerente como curadora do requerido, d) seja o requerido citado no endereço indicado no preâmbulo, e) seja designado um perito de confiança desse respeitável juízo, se necessário for, diante dos documentos, declarações e laudos, f) seja intimado o o ilustre representante, do MP, g) sejam deferidos, para o bom termos das diligências, os benefícios do artigo 172, parágrafo segundo, h) seja deferida a produção de todos os meios de provas em direito admitidos, e que se revelarem necessária durante a instrução do feito, i) seja ao final, julgada procedente a ação, decretando a interdição do requerido. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitido, sem exceção, em especial de documentos e testemunhas. Dá-se a presente o valor de R\$ 300,00 ( trezentos reais). Termos em que pede e espera deferimento.

**DECISÃO/DESPACHO:** Ante o exposto, e em consonância com o parecer ministerial, decreto a interdição de CARLOS AGEU ALVES CARDOSO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II do Código Civil, nomeando-lhe curadora sua mãe MARIA FRANCISCA CARDOSO, mediante compromisso, que dele velará, exercendo seu munus público, advertindo-a sobre a proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interditando, sem autorização judicial, bem como, no sentido de que quaisquer valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem estar do interditando. Inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditando e, publique-se pela imprensa oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e expeça-se Alvará de Curatela. Após o trânsito em julgado, procedam-se as anotações e baixas devidas. Nada mais, mandou encerrar o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Dayane de Queiroz Martins - estagiária, digitei. Cuiabá - MT, 6 de novembro de 2006.

Mareli Grando  
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUIZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTERDIÇÃO  
 Nº 137.06

PRAZO: Publique-se por 03 (três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias.

AUTOS N.º 2005/495.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: EVANIR ALVES TEIXEIRA

PARTE RÉQUERIDA: WALDIR ALBUES

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: WALDIR ALBUÉS

**FINALIDADE:** Através da presente publicação torno pública, nos termos do art. 1184 do CPC e no artigo 12, Inciso III do C.C. a sentença de interdição nos autos supra qualificados.

**RESUMO DA INICIAL:** A requerente é irmã do requerido, o mesmo é solteiro, não tem filhos, o pai é falecido e a mãe é muito idosa, conta com mais de 80 (oitenta) anos de idade. O requerido encontra-se em tratamento psiquiátrico, não tendo condições definitivas para desempenho de suas atividades normais. Foi aposentado pelo INSS por ser portador de deficiência mental, o benefício foi pago ao requerido através de procurador do mesmo Sr. João Albués, irmão do requerido, quando foi suspenso pelo INSS. Isto posto, requer a Vossa Excelência: a) citação do Sr. Waldir Albués para, em juízo, ser interrogado e impugnar o pedido se lhe aprouver. b) A citação do ilustre representante do MP para acompanhar o feito. c) Promover, com fundamento nos artigos supra citados, do novo Código Processo Civil, a interdição do requerido, nomeando-se como curadora própria a requerente. d) Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, em especial a testemunhal e pericial. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Termo em que pede e espera deferimento.

**DECISÃO/DESPACHO:** Ante o exposto, e em consonância com o parecer do ilustre representante do Ministério Público (fls. 40), decreto a interdição de WALDIR ALBUÉS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II do Código Civil, nomeando-lhe curadora sua irmã EVANIR ALVES TEIXEIRA, mediante compromisso, que dele velará, exercendo seu munus público, advertindo-a sobre a proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interditando, sem autorização judicial, bem como, no sentido de que quaisquer valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem estar do interditando. Inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditando e, publique-se pela imprensa oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e expeça-se Alvará de Curatela. Após o trânsito em julgado, procedam-se as anotações e baixas devidas. P.R.I.C. Cuiabá (MT), 05 de abril de 2006.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Dayane de Queiroz Martins - estagiária, digitei. Cuiabá - MT, 6 de novembro de 2006.

Mareli Grando

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUIZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO DE AUSENTE  
 Nº 26.06

PRAZO: O PRESENTE EDITAL DEVERÁ SER PUBLICADO DE DOIS EM DOIS MESES, DURANTE UM ANO

AUTOS N.º 2002/581.

ESPÉCIE: DECLARAÇÃO JUDICIAL DE AUSÊNCIA.

PARTE REQUERENTE: MEIRY PEREIRA DA SILVA

PARTE RÉQUERIDA: JOCELINO PEREIRA DOS SANTOS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: JOCELINO PEREIRA DOS SANTOS

**FINALIDADE:** QUE O Sr. JOCELINO PEREIRA DOS SANTOS tome conhecimento da presente ação e entre na posse de seu bem constituído de 50% ( cinquenta por cento) do seguro DPAVT, junto a Segurado Sul América Seguros. ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA ( resumo da petição inicial ) : Que a requerente na condição de genitora de Lucilene Pereira dos Santos falecida em 08.05.00, em trágico acidente motociclístico, protocolou em 08.08.01, junto a segura Seguradora Sul América Seguros, o pedido de recebimento do Seguro DPVAT, devido a eventuais sinistros automobilísticos; que para se habilitar ao recebimento, a requerente fez prova através de juntadas de todos os documentos autenticados exigidos pela seguradora, que em 16.08.01, após análise da seguradora dos documentos enviados, a mesma exigiu dentre outros que fosse encaminhado também a documentação do genitor da vítima, que a seguradora dispôs somente de 50% do montante, ressaltando que a outra parte, cabível ao ausente, somente será procedida mediante envio de prova de declaração judicial. Ante ao exposto requer: que seja declarado ausente o genitor da saudosa filha, expedindo o competente alvará, autorizando a proceder o recebimento da importância retida de 50% ( cinquenta ) por cento pela seguradora. Dá-se a causa o valor de R\$ 200,00 ( duzentos reais).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Dayane de Queiroz Martins, digitei.

Cuiabá - MT, 27 de Abril de 2006

Mareli Grando

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUIZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO  
 Nº 148.06

PRAZO: 20 ( vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/672.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: ARCILEI MARIA LUCIALDO PEIXOTO CAMARÃO

PARTE RÉ: ROBERTO LARA CAMARÃO

CITANDO(A, S): ROBERTO LARA CAMARÃO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/7/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

**FINALIDADE:** CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

**RESUMO DA INICIAL:** A requerente e o requerido contraíram matrimônio em 1.999, adotando o regime de comunhão parcial de bens. Conviveram juntos, em uma casa alugada, por mais de 04 anos, tendo havido desta relação um filho. Ao longo do casamento, a requerente viveu sofrendo, dias após, agressões verbais por parte do requerido, a ponto da relação conjugal se tornar insustentável e insuportável. Diante dessas situações humilhantes sofridas pela requerente, e após tentar, de forma infrutífera, viver harmoniosamente com seu marido, não restou alternativa à requerente senão abandonar o lar, voltando a morar com seus pais. A requerente após a separação vem provendo o sustento de seu filho com o suor de seu trabalho, sendo que deste percebe mensalmente apenas 01 salário mínimo por mês. Depois de algum tempo de separação, a requerente soube por parentes afins, que o requerido havia se mudado da cidade de cuiabá, sem saber precisar o endereço. A cônjuge varoa voltará a usar o nome de solteira. O casal não adquiriu durante o casamento quaisquer bens passíveis de partilha. Portanto, não há bens a partilhar. A guarda do filho deverá permanecer com a requerente, visto que esta já possui de fato desde a separação do casal. Diante do exposto: requer a procedência da presente ação, decretando o divórcio direito e a consequente averbação, requer a citação do requerido por edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, requer a guarda provisória do filho ate o final do presente processo, requer que a requerente volte a usar o nome de solteira Arcilei Maria Lucialdo Peixoto, requer a manifestação do ilustre representante do MP, requer a oitiva de testemunhas, requer a concessão dos benefícios da justiça, requer ainda, a condenação do requerido as custas processuais, bem como os honorários advocatícios, protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, dá-se a causa o valor de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais). Nestes termos pede deferimento.

**DESPACHO:** Vistos etc., Cite-se por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias e, para querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo-se constar do edital as advertências legais. Para a decretação do divórcio direto há necessidade de comprovação do lapso temporal de separação de fato do casal, por período superior a dois anos. A jurisprudência tem aceito como suficiente para tal, declarações de testemunhas, com qualificações e firmas reconhecidas. Assim, determino a juntada das declarações, com qualificações e firmas reconhecidas, para comprovação do lapso temporal necessário à decretação do divórcio, no prazo de 10 (dez) dias. Expeça-se o necessário. Cuiabá (MT), 01 de agosto de 2006. Eu, Dayane de Queiroz, digitei. Cuiabá - MT, 6 de novembro de 2006.

Mareli Grando

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUIZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO  
 Nº 160.06

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/194.

ESPÉCIE: Inventário

PARTE AUTORA: MARIA IZILINA DA COSTA TORRES

CITANDO(A, S): JONAS NAREM DA COSTA TORRES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/4/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

**FINALIDADE:** CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

**RESUMO DA INICIAL:** Em 29 de junho de 1.994, faleceu em Cuiabá - mt, a senhora Maria Francisco Torres. O requerente







EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUIZIR, DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.

**235858 - 2006 \ 145.**

**AÇÃO:** INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
**REQUERENTE:** NAIR PINTO DELGADO  
**ADVOGADO:** CESAR ADRIANE LEÔNIO  
**ADVOGADO:** FERNANDA ABREU MATTOS  
**ADVOGADO:** JANETE DIAS PIZARRO  
**REQUERIDO(A):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO:** LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUIZIR, DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.

**153743 - 2004 \ 808.**

**AÇÃO:** REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
**REQUERENTE:** ANDERSON CARLOS DA SILVA PEREIRA  
**ADVOGADO:** BENEDITO RIBEIRO DA COSTA  
**REQUERIDO(A):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - MT.  
**ADVOGADO:** JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO - DETRAN  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APRESENTAREM AS ALEGAÇÕES FINAIS.

**58078 - 1999 \ 4460.**

**AÇÃO:** ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
**AUTOR(A):** PORFÍRIO FERREIRA DE ARRUDA  
**AUTOR(A):** CARLOS JOSÉ PIRES DE ARRUDA  
**AUTOR(A):** CLEONICE GUERRA SILVA  
**ADVOGADO:** DEUZANIA MARQUES VILELA  
**ADVOGADO:** MÁRIO APARECIDO LEITE C. PRATES  
**ADVOGADO:** RENATO BISSE CABRAL  
**RÉU(S):** SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO  
**RÉU(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO:** LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA  
**ADVOGADO:** ANA CRISTINA DA COSTA DE ALMEIDA B. TEIXEIRA  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUIZIR, DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.

**236954 - 2006 \ 182.**

**AÇÃO:** OBRIGAÇÃO DE FAZER  
**REQUERENTE:** ESMERALDA GOMES BRANDÃO  
**ADVOGADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**REQUERIDO(A):** ESTADO DE MATO GROSSO (QUE POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE)  
**ADVOGADO:** LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA  
**ADVOGADO:** WYLERSON VERANO DE A. SOUSA - PROC. ESTADO  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUIZIR, DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.

**239864 - 2006 \ 262.**

**AÇÃO:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
**REQUERENTE:** MARIA JOSÉ ZONÓCE SILVA  
**ADVOGADO:** JUDERLY S. VARELLA JÚNIOR  
**REQUERIDO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL  
**ADVOGADO:** CARLOS RAIMUNDO ESTEVES  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUIZIR, DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.

**229051 - 2005 \ 3786.**

**AÇÃO:** DECLARATÓRIA  
**REQUERENTE:** GEÓSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA  
**ADVOGADO:** JOSE ALEXANDRE SCHUTZE  
**ADVOGADO:** ALEXANDRE SCHUTZE NANNI  
**IMPETRADO(A):** DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT.  
**ADVOGADO:** ANDRE DE PAIVA PINTO  
**ADVOGADO:** FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO  
**ADVOGADO:** LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
**ADVOGADO:** FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS  
**ADVOGADO:** JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO  
**ADVOGADO:** CASSIANO FERNANDES DA SILVA  
**ADVOGADO:** RAYLLANE PARENTE DE LIMA  
**ADVOGADO:** LIDIANE POMPEO BARROS  
**ADVOGADO:** PETER JOHN DAL MOLIN  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUIZIR, DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.

**243022 - 2006 \ 362.**

**AÇÃO:** INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
**REQUERENTE:** ERANIL SOARES DE FARIA  
**ADVOGADO:** CESAR ADRIANE LEÔNIO  
**ADVOGADO:** FERNANDA ABREU MATTOS  
**ADVOGADO:** JANETE DIAS PIZARRO  
**REQUERIDO(A):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO:** RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUIZIR, DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.

**104830 - 2002 \ 717.**

**AÇÃO:** DECLARATÓRIA  
**AUTOR(A):** CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS  
**ADVOGADO:** MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN  
**RÉU(S):** MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
**ADVOGADO:** LUCIANO ROSTIROLLA  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUIZIR, DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.

**235878 - 2006 \ 147.**

**AÇÃO:** INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
**REQUERENTE:** DEODITE CESAR DELGADO  
**ADVOGADO:** CESAR ADRIANE LEÔNIO  
**ADVOGADO:** FERNANDA ABREU MATTOS  
**ADVOGADO:** JANETE DIAS PIZARRO  
**REQUERIDO(A):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO:** LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUIZIR, DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.

**235940 - 2006 \ 152.**

**AÇÃO:** INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
**REQUERENTE:** ERENIR MARTINS DA COSTA  
**ADVOGADO:** CESAR ADRIANE LEÔNIO  
**ADVOGADO:** FERNANDA ABREU MATTOS  
**ADVOGADO:** JANETE DIAS PIZARRO  
**REQUERIDO(A):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO:** LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUIZIR, DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.

**221606 - 2005 \ 3633.**

**AÇÃO:** DECLARATÓRIA  
**REQUERENTE:** LÉIA SANTANA DA SILVA  
**ADVOGADO:** RENATA BARRETO RAMIRES  
**ADVOGADO:** MARCELLO AFFONSO BARRETO RAMIRES  
**REQUERIDO(A):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO:** LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 06/12/2006 ÀS 15:00 HORAS

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

**111918 - 2000 \ 447.**

**AÇÃO:** MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
**IMPETRANTE(S):** ARIADNE NUNES FERREIRA DE MATOS E OUTROS  
**ADVOGADO:** DÉBORA LETÍCIA OLIVEIRA VIDAL  
**ADVOGADO:** JOSE VIDAL  
**IMPETRADO(A):** PRESIDENTE DO INDEA/MT - INST. DE DEF. AGROP. DO EST. DE MT  
**ADVOGADO:** SERGIO ANTONIO DOS SANTOS DAMIAN  
**ADVOGADO:** ALEXANDRE FERRAMOSCA NETTO  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRADO PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 5 DIAS

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

**244279 - 2006 \ 414.**

**AÇÃO:** MONITÓRIA  
**REQUERENTE:** JOSÉ GOMES FILHO  
**ADVOGADO:** RENATO BISSE CABRAL  
**REQUERIDO(A):** ESTADO DE MATO GROSSO  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA APRESENTAR RESPOSTA AOS EMBARGOS

**247355 - 2006 \ 510.**

**AÇÃO:** INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
**AUTOR(A):** EUDES ALVES SANTANA  
**ADVOGADO:** CESAR ADRIANE LEÔNIO  
**RÉU(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

**20486 - 2001 \ 394.**

**AÇÃO:** DECLARATÓRIA  
**AUTOR(A):** ACRÍZIO GONÇALVES NORONHA  
**ADVOGADO:** LUIZ GONÇALO DA SILVA  
**RÉU(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO:** FERNANDO CRUZ MOREIRA  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

**111176 - 2003 \ 57.**

**AÇÃO:** ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
**REQUERENTE:** ROSA MARQUES DA SILVA  
**ADVOGADO:** FÉLIX MARQUES DA SILVA  
**REQUERIDO(A):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO:** LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO A AUTORA PARA APRESENTAR ÀS CONTRA-RAZÕES

**246094 - 2006 \ 464.**

**AÇÃO:** DECLARATÓRIA  
**AUTOR(A):** ADIRCE CEZAR NERIS  
**ADVOGADO:** JOE ORTIZ ARANTES  
**ADVOGADO:** MARCO ANTÔNIO G. JOUAN JUNIOR  
**ADVOGADO:** ALESSANDRO MARTINS  
**RÉU(S):** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**RÉU(S):** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**RÉU(S):** BANCO PINE S/A  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGÊNCIA**

**256473 - 2006 \ 665.**

**AÇÃO:** MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
**IMPETRANTE(S):** LENIS BRASILEIRO BORGES  
**ADVOGADO:** JOÃO FERNANDES DE SOUZA  
**IMPETRADO(A):** COORDENADOR GERAL DA PERÍCIA MÉDICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O IMPETRANTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA FOTOCOPIAR DECISÃO PARA ACOMPANHAR O MANDADO.

**249386 - 2006 \ 575.**

**AÇÃO:** MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
**IMPETRANTE(S):** ADECLAIR SALVADOR  
**ADVOGADO:** APARECIDA DE CASTRO MARTINS  
**IMPETRADO(A):** DETRAN/MT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O IMPETRANTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA FOTOCOPIAR DECISÃO PARA ACOMPANHAR O MANDADO.

**252898 - 2006 \ 661.**

**AÇÃO:** MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
**IMPETRANTE(S):** CHARLES TAVARES RIBEIRO  
**ADVOGADO:** CHARLES TAVARES RIBEIRO  
**IMPETRADO(A):** PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O IMPETRANTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA FOTOCOPIAR DECISÃO PARA ACOMPANHAR O MANDADO.

**251421 - 2006 \ 614.**

**AÇÃO:** MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
**IMPETRANTE(S):** KELEN TAQUES SIQUEIRA MATTA  
**ADVOGADO:** ALUÍSIO SIQUEIRA MATTA  
**IMPETRADO(A):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O IMPETRANTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA FOTOCOPIAR DECISÃO PARA ACOMPANHAR O MANDADO.

**249084 - 2006 \ 563.**

**AÇÃO:** MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
**IMPETRANTE(S):** LOURIVAL LEMES SANT'ANA  
**ADVOGADO:** ROGÉRIO FLORENTINO PEREIRA  
**IMPETRADO(A):** DETRAN/MT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O IMPETRANTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA FOTOCOPIAR DECISÃO PARA ACOMPANHAR O MANDADO.

**250341 - 2006 \ 588.**

**AÇÃO:** MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
**IMPETRANTE(S):** PRISCILLA BASTOS TOMAZ  
**ADVOGADO:** WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES  
**IMPETRADO(A):** PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O IMPETRANTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA FOTOCOPIAR DECISÃO PARA ACOMPANHAR O MANDADO.

**255456 - 2006 \ 660.**

**AÇÃO:** MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
**IMPETRANTE(S):** WALDÉCIO BOM DESPACHO DE AMORIM  
**ADVOGADO:** ANTONIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN  
**IMPETRADO(A):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN MT  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O IMPETRANTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA FOTOCOPIAR DECISÃO PARA ACOMPANHAR O MANDADO.

**117091 - 2004 \ 1.**

**AÇÃO:** DECLARATÓRIA  
**REQUERENTE:** MARIA SATURNINA DA SILVA  
**ADVOGADO:** ADNAIR D. PEREIRA DA SILVA  
**RÉU(S):** CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE DIAMANTINO-MT  
**RÉU(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO:** FERNANDO CRUZ MOREIRA  
**ADVOGADO:** LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

**251310 - 2006 \ 612.**

**AÇÃO:** OBRIGAÇÃO DE FAZER  
**AUTOR(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS  
**ADVOGADO:** BENEDITO ZEFERINO DA SILVA FILHO  
**RÉU(S):** PLANAM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O IMPETRANTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA FOTOCOPIAR DECISÃO PARA ACOMPANHAR O MANDADO.

**PROCESSOS COM SENTENÇA**

**122616 - 2003 \ 417.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL  
**EXEQUENTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
**ADVOGADO:** OACYR GALVAO VALLIN  
**EXECUTADOS(AS):** TURIM EQUIP LTDA.  
 EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA-DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PROCEDENTE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE INTERPOSTA PELO EXECUTADO, E POR CONSEQUÊNCIA, EXTINGO OS PRESENTES AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO O EXEQUENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO NO VALOR DE R\$ 500,00 (TREZENTOS REAIS), COM BASE NOS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.CUIABÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

**39624 - 2001 \ 849.**

**AÇÃO:** INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
**AUTOR(A):** M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.  
**ADVOGADO:** ELIANE LEITE SAMPAIO  
**ADVOGADO:** ELIESER DA SILVA LEITE  
**ADVOGADO:** LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO  
**RÉU(S):** ESTADO DE MATO GROSSO



ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA  
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC. CONDENO A REQUERENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), ATENDENDO AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I. CUIABÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

**208454 - 2005 \ 3153.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): MARIA ELINE PEDROSA LOPES  
ADVOGADO: BRENO DE ANTÔNIO DALL'ORTO  
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER DE CUIABÁ  
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:DIANTE DO EXPOSTO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO E DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA, POR CONSEQUÊNCIA, EXTINGO OS PRESENTES AUTOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. P.R.I. CUIABÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

**231858 - 2006 \ 138.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): VILMAR JOSÉ BERTÉ  
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA  
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT  
ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO  
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO  
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS  
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO  
ADVOGADO: CASSIANO FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO: RAYLLANE PARENTE DE LIMA  
ADVOGADO: LIDIANE POMPEO BARRROS  
ADVOGADO: PETER JOHN DAL MOLIN  
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA NOS AUTOS, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO EXTINGTOS OS PRESENTES AUTOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. P.R.I. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

**228874 - 2005 \ 3780.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: SANECAP - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL  
ADVOGADO: PAULO RICARDO FORTUNATO  
REQUERIDO(A): FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL  
EXPEDIENTE: VISTOSHOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PARA OS FINS DO ARTIGO 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXTINGUINDO ESTES AUTOS NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII DO MESMO "CODEX". CUSTAS PELO AUTOR. ARQUIVE-SE. P.R.I.

**215354 - 2005 \ 3488.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): GRANULE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA  
ADVOGADO: VIVIANE MOTA SANCHES  
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, E CONCEDO A ORDEM MANDAMENTAL PARA QUE O IMPETRADO PROCEDA O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO VW/ GOL 1.6 POWER, PLACA KAN-4117, CHASSIS N.º 9BWC805XX4P042045 INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS EXISTENTES EM SEU PRONTUÁRIO; DENEGO A SEGURANÇA QUE VISA A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DAS MULTAS DE TRÂNSITO REFERENTES AO VEÍCULO OBJETO DA PRESENTE AÇÃO, VEZ QUE NÃO HÁ PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA ACERCA DE TAL FATO; EXTINGO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. DECORRIDO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS E NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, SUBAM OS AUTOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA. P.R.I. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

**172598 - 2004 \ 1941.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): COMPUTADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
ADVOGADO: HELDER COSTA BARIZON  
IMPETRADO(A): PRES. DA COM. DE LICIT. DO PREGÃO Nº 008/04 DA AG. DE REG. DOS SERV. PÚB. DEL. DE MT  
ADVOGADO: CRISTINA ESPÍRITO SANTOS RODRIGUES DE PAULA  
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: "DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A VERTENTE ORDEM MANDAMENTAL, EXTINGUINDO OS PRESENTES AUTOS COM JULGAMENTO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC, ORDENANDO AO IMPETRADO QUE REALIZE NOVO PROCEDIMENTO LICITATORIO SANANDO AS REGULARIDADES APONTADAS NOS PRESENTES AUTOS E RECONHECIDAS PELO PRÓPRIO IMPETRADO, QUAIS SEJAM: A) A REDAÇÃO ESPECÍFICA DO OBJETO DA LICITAÇÃO; B) A INFORMAÇÃO DOS DIAS, LOCAIS E HORÁRIOS EM QUE PODERÃO OS CONCORRENTES TOMAR CIÊNCIA E OBTER CÓPIAS DO EDITAL;

C) A EXIGÊNCIA EXPRESSA DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE PERANTE O FISCO, INSS E FGTS, NA FASE DE HABILITAÇÃO, PODENDO ESTAR SER SUBSTITUÍDA PELO COMPROVANTE DE REGULARIDADE CADASTRAL - CRC, DESDE QUE O ÓRGÃO POSSUA CADASTRO ATUALIZADO E PRÉVIO DOS CONCORRENTES, FAZENDO MENÇÃO EXPRESSA TAL CADASTRO NO EDITAL E AINDA, PERMITINDO LIVRE E PRÉVIO ACESSO AOS DEMAIS CONCORRENTES SOBRE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO CADASTRO." NA PARTE QUE NÃO FOI OBJETO DE CORREÇÃO, PERMANECE A SENTENÇA COMO LANÇADA NOS AUTOS. P.R.I. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

**130081 - 2003 \ 1216.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: DEODATO POLIDO SEABRA  
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO  
ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA  
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, CONDENANDO O REQUERIDO A PAGAR AO REQUERENTE O VALOR DE R\$ 45.450,88 (QUARENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), ACRESCIDOS DE JUROS LEGAIS DE 1% AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC, A PARTIR DA CITAÇÃO. EXTINGO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, BEM COMO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO NO VALOR DE R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), ATENDENDO AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO ARTIGO 20 DO CPC. DECORRIDO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS E NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, SUBAM OS AUTOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA, COM AS DEVIDAS HOMENAGENS DE ESTILO DESTE JUÍZO. P.R.I. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

**230150 - 2006 \ 306.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT  
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL  
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA  
ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZÁRIO  
ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA  
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL  
ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA  
ADVOGADO: MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO  
ADVOGADO: MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE  
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: VISTOS. HOMOLOGO O ACORDO ENCETADO ENTRE AS PARTES PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS EFEITOS.  
POR CONSEQUENTE, JULGO EXTINGTO OS VERTENTES AUTOS NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PELO AUTOR. HONORÁRIOS CONFORME PACTUADO. P.R.I.

**231153 - 2006 \ 122.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): DANIEL XAVIER DE OLIVEIRA  
IMPETRANTE(S): ERLITA ALVES RODRIGUES  
IMPETRANTE(S): NORBERTO DE ALMEIDA FILHO  
ADVOGADO: ELIZIO LEMES DE FIGUEIREDO  
IMPETRADO(A): PRESIDENTE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SEFAZ

EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DENEGO A VERTENTE SEGURANÇA, EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. P.R.I. CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

**133087 - 2003 \ 1400.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: OTON NEVES DE FRANÇA  
ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA  
REQUERIDO(A): QUALIX S/A SERVIÇOS AMBIENTAIS  
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
ADVOGADO: LUCIANO ROSTIROLLA  
ADVOGADO: EVANE BEIGUELMAN KRAMER  
ADVOGADO: RICARDO DE ALMEIDA

EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:PORTANTO, DESSUME-SE DOS AUTOS, QUE O EVENTUAL VÍNCULO EMPREGATÍCIO HAVIDO ENTRE O AUTOR E REQUERIDO, NÃO FOI REGIDO PELO ESTATUTO DO FUNCIONALISMO, MAS SIM ORIGINÁRIO DE CONTRATO DE TRABALHO, REGIDO PELA CLT, POSTO QUE O PRÓPRIO REQUERENTE ASSEVERA QUE PRESTOU TRABALHO PARA O RÉU, NA CONDIÇÃO DE EMPREGADO. POR ESSA RAZÃO, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO PARA DECIDIR O VERTENTE FEITO, DETERMINANDO A IMEDIATA REMESSA DOS PRESENTES AUTOS PARA A JUSTIÇA DO TRABALHO, COM AS HOMENAGENS DE ESTILO, NOS EXATOS TERMOS DO ARTIGO 87, "IN FINE" C/C O ARTIGO 113, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES ESTILARES. P. I. CUIABÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

**57335 - 1998 \ 3923.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): PEDRO TENZAN ABE  
ADVOGADO: JOAQUIM BALTAZAR GARAY DA SILVA  
IMPETRADO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
EXPEDIENTE: VISTOS. DEFIRO O PEDIDO, COM PROCURAÇÃO NOS AUTOS. NO CASO DE DEVOLUÇÃO DE PEÇAS, AUTORIZO, DESDE QUE PROVIDENCIADA A SUBSTITUIÇÃO POR CÓPIA. APÓS, VOLVAM OS AUTOS PARA O ARQUIVO, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. INTIMEM-SE.

**232908 - 2006 \ 69.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): CARVALIMA TRANSPORTES LTDA  
IMPETRANTE(S): ODG - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO: GERALDO MARTINS MATOS  
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO  
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO  
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS  
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO  
ADVOGADO: CASSIANO FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO: RAYLLANE PARENTE DE LIMA  
ADVOGADO: LIDIANE POMPEO BARRROS  
ADVOGADO: PETER JOHN DAL MOLIN

EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLA GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAR AS SEMPRE RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTE JUÍZO O OFÍCIO DE FLS. 80/81 NÃO DIZ RESPEITO A VEÍCULO OBJETO DA PRESENTE AÇÃO. DESENTRANHE-SE O CITADO DOCUMENTO, ENTREGANDO AO SEU SUBSCRITOR. P.R.I. CUIABÁ-MT, 5 DE OUTUBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

**PROCESSOS COM DESPACHO**

**137220 - 2003 \ 1584.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: FLAVIO RAMALHO DOS SANTOS  
ADVOGADO: FLAVIANE RAMALHO DOS SANTOS  
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA  
EXPEDIENTE: VISTOS. DEFIRO O PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA DOCUMENTAL, VINDICADO PELO REQUERIDO, CONCEDENDO-LHE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A COMPETENTE JUNTADA. ACASO SEJAM COLACIONADOS NOVOS DOCUMENTOS, MANIFESTE-SE O AUTOR NO MESMO PRAZO.  
APÓS, COLHA-SE O PARECER MINISTERIAL E CONCLUSAS PARA DECISÃO, POSTO QUE POSTERGO A APRECIAÇÃO DAS PRELIMINARES ARGUIDAS NA CONTESTAÇÃO, PARA QUANDO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. INTIMEM-SE.

**39897 - 2000 \ 1124.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): BENEDITA GONÇALINA SANTOS DE CAMPOS  
ADVOGADO: JOÃO CÉSAR FADUL  
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA (PROC. ESTADO)  
EXPEDIENTE: INTIMEM-SE AS PARTES PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAREM ACERCA DO NOVO DOCUMENTO COLACIONADO AOS AUTOS.

**184026 - 2004 \ 2812.**

AÇÃO: COMINATÓRIA  
REQUERENTE: MARTA MUNIZ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE  
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: BRUNO HOMEM DE MELO  
EXPEDIENTE: VISTOS. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 223, CONCEDENDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. EM APÓS A JUNTADA DO NOVO DOCUMENTO, MANIFESTE-SE A PARTE CONTRÁRIA EM 05 (CINCO) DIAS. EM SEGUIDA, AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

**PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

**254632 - 2006 \ 655.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): JOÃO ARCANJO RIBEIRO  
ADVOGADO: ZAID ARBID  
IMPETRADO(A): DIRETOR ADJUNTO  
IMPETRADO(A): CHEFE DE DISCIPLINA DA PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS  
EXPEDIENTE: RESUMO DA DECISÃO: ISTO POSTO, RECONHECENDO A IMPROCEDÊNCIA DOS ARGUMENTOS TRAZIDOS PELO EMBARGANTE E A INOCORRÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

**221606 - 2005 \ 3633.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: LÉIA SANTANA DA SILVA  
ADVOGADO: RENATA BARRETO RAMIRES  
ADVOGADO: MARCELLO AFFONSO BARRETO RAMIRES  
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA  
EXPEDIENTE: VISTOS EM SANEAMENTO. 1 – DESNECESSÁRIA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, UMA QUE SE TRATA DE DIREITO INDISPONÍVEL. NÃO OCORRE NENHUMA HIPÓTESE DE EXTIÇÃO DO PROCESSO OU DE JULGAMENTO ANTECIPADO DE LIDE, DE MODO QUE FIXO OS PONTOS CONTROVERTIDOS OS FATOS CONTROVERSOS 2 – O PROCESSO ESTÁ EM ORDEM, AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS, O PEDIDO É JURIDICAMENTE POSSÍVEL, ENCONTRAM-SE PRESENTES, PORTANTO, AS CONDIÇÕES DA AÇÃO, ASSIM COMO OS PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO DO PROCESSO. 3 – POR ISTO, JULGO SANEADO O PROCESSO. 4 - DEFIRO O PEDIDO DE PROVA VINDICADO PELA AUTORA, DESIGNANDO PARA O DIA 06.12.06, ÀS 15:00, DATA PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 5 – INTIMEM-SE A AUTORA PARA DEPOIMENTO PESSOAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 342, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 17 DE FEVEREIRO DE 2005. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

**174616 - 2004 \ 2072.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: LEONARDO RODRIGUES DA LUZ  
ASSISTENTE (REQUERENTE): LUZILENE RODRIGUES DA LUZ  
REQUERENTE: EVANIA RODRIGUES DA LUZ  
ADVOGADO: MARIA LÚCIA SILVA DE AQUINO  
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA  
EXPEDIENTE: 4 - DEFIRO O PEDIDO DE PROVA VINDICADO PELAS PARTES, FIXANDO PARA TANTO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA A JUNTADA NOS AUTOS.  
5 - NOS TERMOS DO ARTIGO 399 C/C ARTIGO 130 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, REQUISITO OS



PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE ORIGINARAM OS BENEFÍCIOS MATRICULADOS SOB OS NS 10097600013 E 20097600010; 3009700018 E 40097600015. ACASO ATINENTES AO SERVIDOR FALECIDO LEONARDO ALVES DA LUZ. PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.6 – COM A JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS, MANIFESTEM-SE AS PARTES. EM CINCO DIAS.7 – APÓS, INTIMEM-SE AS PARTES PARA FAZER JUNTAR AS SUAS ALEGAÇÕES DERRADEIRAS.8 – EM SEGUIDA, COLHA-SE O PARECER MINISTERIAL E CLS.INTIMEM-SE.CUIABÁ, 17 DE FEVEREIRO DE 2005.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

**117091 - 2004 \ 1.**  
**AÇÃO: DECLARATÓRIA**  
 REQUERENTE: MARIA SATURNINA DA SILVA  
 ADVOGADO: ADNAIR D. PEREIRA DA SILVA  
 RÉU(S): CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE DIAMANTINO-MT  
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA  
 ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA  
 EXPEDIENTE: 2004/01-VISTOS EM SANEAMENTO.1 – DESNECESSÁRIA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, UMA QUE SE TRATA DE DIREITO INDISPONÍVEL. NÃO OCORRE NENHUMA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DO PROCESSO OU DE JULGAMENTO ANTECIPADO DE LIDE, DE MODO QUE FIXO OS PONTOS CONTRÓVERTIDOS OS FATOS CONTROVERSOS.2 – O PROCESSO ESTÁ EM ORDEM, AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS, O PEDIDO É JURIDICAMENTE POSSÍVEL, ENCONTRAM-SE PRESENTES, PORTANTO, AS CONDIÇÕES DA  
**AÇÃO, ASSIM COMO OS PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO DO PROCESSO.3**  
 – POR ISTO, JULGO SANEADO O PROCESSO AFASTANDO A PRELIMINAR ARGÜIDA PELO ESTADO DE MATO GROSSO, POSTO QUE SANADA ATEMPOADAMENTE, SENDO OS AUTOS REMETIDOS AO JUIZO COMPETENTE.4  
 – DEFIRO O PEDIDO DA AUTORADE PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL, DESIGNANDO-SE PARA O ATO O DIA 05.12.2006, ÀS 15:00 HORAS.5 – INTIMEM-SE.CUIABÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DEDIREITO

**116994 - 2003 \ 210.**  
**AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA**  
 REQUERENTE: JOCENIL SOARES DE FARIAS  
 ADVOGADO: DJANIR AMÉRICO BRASILIENSE  
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
 EXPEDIENTE: 2003/210-VISTOS EM SANEAMENTO.1 – DESNECESSÁRIA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, UMA QUE SE TRATA DE DIREITO INDISPONÍVEL. NÃO OCORRE NENHUMA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DO PROCESSO OU DE JULGAMENTO ANTECIPADO DE LIDE, DE MODO QUE FIXO OS PONTOS CONTRÓVERTIDOS OS FATOS CONTROVERSOS.2 – O PROCESSO ESTÁ EM ORDEM, AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS, O PEDIDO É JURIDICAMENTE POSSÍVEL, ENCONTRAM-SE PRESENTES, PORTANTO, AS CONDIÇÕES DA  
**AÇÃO, ASSIM COMO OS PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO DO PROCESSO.3**  
 – POR ISTO, JULGO SANEADO O PROCESSO.4 – DEFIRO O PEDIDO DE PROVAS, LEVADO A EFEITO PELO REQUERIDO, MORMENTE O DE PROVA DOCUMENTAL, FIXANDO PARA TANTO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.5 – COM A JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS, MANIFESTE-SE O AUTOR.6 – APÓS, VOLVAM-SE OS AUTOS À CONCLUSÃO PARA DESIGNAR AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.INTIMEM-SE.CUIABÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

**PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA**  
**117091 - 2004 \ 1.**  
**AÇÃO: DECLARATÓRIA**  
 REQUERENTE: MARIA SATURNINA DA SILVA  
 ADVOGADO: ADNAIR D. PEREIRA DA SILVA  
 RÉU(S): CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE DIAMANTINO-MT  
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA  
 ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 05/12/2006.ÀS 15:00 HORAS

**PROCESSOS COM VISTAS AO REQUERIDO**  
**63140 - 1994 \ 290.**  
**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL**  
 EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT  
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA (PROC. ESTADO)  
 ADVOGADO: ELISABETE FERREIRA ZILIO  
 EXECUTADOS(AS): LOJAS TRÊS AMÉRICAS LTDA  
 EXECUTADOS(AS): NAZILDA OLIVEIRA LIMA NUNES  
 EXECUTADOS(AS): MARCELINO CABESTRE JUNIOR  
 EXECUTADOS(AS): ANTONIO FERREIRA NUNES  
 ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI  
 ADVOGADO: ANA LUIZA PERÓN MEDINA  
 ADVOGADO: KAROLINE RODRIGUES FÁVERO  
 ADVOGADO: ANNAVERA AURESCO ATÍLIO  
 EXPEDIENTE: PROCESSO COM VISTAS AO EXECUTADO  
**PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)**  
**221606 - 2005 \ 3633.**  
**AÇÃO: DECLARATÓRIA**  
 REQUERENTE: LÉIA SANTANA DA SILVA  
 ADVOGADO: RENATA BARRETO RAMIRES  
 ADVOGADO: MARCELLO AFFONSO BARRETO RAMIRES  
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O ADVOGADO DAS PARTES PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 06/12/2006.ÀS 15:00 HORAS

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1498.  
 ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
 PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA  
 PARTE RÉ: CARLOS EDMUNDO CERQUEIRA CALDAS  
 CITANDO(A, S): CARLOS EDMUNDO CERQUEIRA CALDAS  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/8/2004  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.986,74

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CARLOS EDMUNDO CERQUEIRA CALDAS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirli Ferreira Paes**  
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/611.  
 ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
 PARTE RÉ: CARLOS EDMUNDO CERQUEIRA CALDAS  
 CITANDO(A, S): CARLOS EDMUNDO CERQUEIRA CALDAS  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/7/2003  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 490,75

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CARLOS EDMUNDO CERQUEIRA CALDAS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05 (cinco) dias, pague(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Arbitro os honorários advocatícios em R\$25,00 (VINTE E CINCO REAIS). Int. Cumpra-se. Cuiabá, 01 de AGOSTO de 2003. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirli Ferreira Paes**  
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2168.  
 ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
 PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT  
 PARTE RÉ: AMOS B. ZANCHET  
 CITANDO(A, S): AMOS B. ZANCHET  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/10/2004  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.050,26

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado AMOS B. ZANCHET para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirli Ferreira Paes**  
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3461.  
 ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
 PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA  
 PARTE RÉ: EDVALDO CURVO NUNES  
 CITANDO(A, S): EDVALDO CURVO NUNES  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/12/2004  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 474,96

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado EDVALDO CURVO NUNES para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirli Ferreira Paes**  
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2391.  
 ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
 PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
 PARTE RÉ: MARCO AURELIO M ARAUJO  
 CITANDO(A, S): MARCO AURELIO M. ARAUJO  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/11/2005  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.057,32

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o



débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Marco Aurélio M Araújo para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 07/07/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/275.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: PAULO FERNANDES MIRANDA

CITANDO(A, S): PAULO FERNANDES MIRANDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/11/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 475,21

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Paulo Fernandes Miranda para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 07/07/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2464.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: CARMELITA DA SILVA BRAGA

CITANDO(A, S): CARMELITA DA SILVA BRAGA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/11/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 385,74

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Carmelita da Silva Braga para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 31/05/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1453.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: Anita de Branca Silva

CITANDO(A, S): ANITA DE BRANCA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/8/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 339,39

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Anita de Branca Silva para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 31/maio/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2633.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE RÉ: MARIA CÂNDIDA FARIA GREIPEL

CITANDO(A, S): MARIA CÂNDIDA FARIA GREIPEL

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 854,79

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Maria Cândia Faria Greipel para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 30/05/2006/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2530.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE RÉ: LARDECI MENDONÇA

CITANDO(A, S): LARDECI MENDONÇA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/11/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 466,40

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Lardeci Mendonça para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 30/05/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1592.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: FLORISVALDO COSTA DOS SANTOS E OUTROS

CITANDO(A, S): FLORISVALDO COSTA DOS SANTOS E OUTROS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/8/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 12.576,85

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Florivaldo Costa dos Santos para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 30/05/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1867.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: ELIETE SALDANHA

CITANDO(A, S): ELIETE SALDANHA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/9/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.355,80

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Eliete Saldanha para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int.



e cumpra-se. Cuiabá, 30/maio/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública  
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/557.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: WALDESON DAMELICHEN CARVALHO

CITANDO(A, S): WALDESON DAMELICHEN CARVALHO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/2/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 87,36

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Waldeson Damelichen para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 30/maio/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/689.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: JOSÉ CARLOS

CITANDO(A, S): JOSÉ CARLOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/2/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 581,85

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado José Carlos para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 30/05/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3238.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: LUCIANO DA SILVA FARIA M.E.

CITANDO(A, S): LUCIANO DA SILVA FARIA M.E

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 523,48

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Luciano da Silva Faria M.E para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 30/maio/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1329.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ALDERETTE DE ARRUDA LOPES

CITANDO(A, S): ALDERETTE DE ARRUDA LOPES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/7/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.216,83

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Alderette de Arruda Lopes para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 30/05/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2545.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: JUSCELINO PEREIRA BARBOSA

CITANDO(A, S): JUSCELINO PEREIRA BARBOSA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/11/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 407,25

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Juscelino Pereira Barbosa para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 30/05/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3081.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: NIVALDO QUEIROZ DE SOUZA

CITANDO(A, S): NIVALDO QUEIROZ DE SOUZA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.855,97

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Nivaldo Queiroz de Souza para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3135.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: KETRIN ESPIR

CITANDO(A, S): KETRIN ESPIR E OUTROS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.706,66

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Ketrin Espir e Outros para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora



avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 28/ fevereiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito  
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2442.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: JOSE VALDIVINO DA SILVA

CITANDO(A, S): JOSÉ VALDIVINO DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/11/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 317,02

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado José Valdivino da Silva para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública  
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3432.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: EDUARDO AUGUSTO DE CARVALHO

CITANDO(A, S): EDUARDO AUGUSTO DE CARVALHO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 346,38

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Eduardo Augusto de Carvalho para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública  
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3252.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: BENEDITO FERNANDES DA SILVA

CITANDO(A, S): BENEDITO FERNANDES DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 773,46

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Benedito Fernandes da Silva para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública  
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3270.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ARITON ALEXANDRE PACHECO  
CITANDO(A, S): ARITON ALEXANDRE PACHECO  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/12/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 287,63

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Ariton Alexandre Pacheco para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública  
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3262.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: MARIA DO CARMO ZANIN

CITANDO(A, S): MARIA DO CARMO ZANIN

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 381,94

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Maria do Carmo Zanin para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública  
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2626.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: ROBERTO VILELA MADRUGA

CITANDO(A, S): ROBERTO VILELA MADRUGA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 279,96

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Roberto Vilela Madruga para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 31/05/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública  
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/110.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: IVANILDE SILVA DOS SANTOS

CITANDO(A, S): IVANILDE SILVA DOS SANTOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 493,91

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado IVANILDE SILVA DOS SANTOS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora



avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 17 de fevereiro de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito  
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2061.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: VIRGILIO FRANCISCO DE LIMA

CITANDO(A, S): VIRGILIO FRANCISCO DE LIMA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/11/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 370,03

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado Virgilio Francisco de Lima para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 25/outubro/2005. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/191.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: ENEDINA MARQUES DA SILVA

CITANDO(A, S): ENEDINA MARQUES DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/11/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 119,45

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ENEDINA MARQUES DA SILVA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 29/MARCO /2004 Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1117.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: COBEL LTDA.

CITANDO(A, S): COBEL LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/8/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 482,88

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado COBEL LTDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/948.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ALCINEI MELO CARDOSO

CITANDO(A, S): ALCINEI MELO CARDOSO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/8/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 153,73

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ALCINEI MELO CARDOSO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/921.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: LEIZE FALCÃO MOREIRA DA SILVA

CITANDO(A, S): LEIZE FLÇÃO MOREIRA DASILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/8/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 198,19

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado LEIZE FLÇÃO MOREIRA DASILVA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1304.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: HELIO PIMENTA BRAGA

CITANDO(A, S): HELIO PIMENTA BRAGA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/9/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 165,97

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado HELIO PIMENTA BRAGA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1845.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ELVIRA DE FARIA GUARIM

CITANDO(A, S): EVIRA DE FARIA GUARIM

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/11/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 172,41

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado EVIRA DE FARIA GUARIM para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação



do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1437.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: BERENICE DE AMORIM

CITANDO(A, S): BERENICE DE AMORIM

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/10/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 61,61

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado BERENICE DE AMORIM para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1055.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: JOEL DA COSTA LEITE JUNIOR

CITANDO(A, S): JOEL DACOSTA LEITE JUNIOR

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/8/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 208,64

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL:

Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOEL DACOSTA LEITE JUNIOR para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/2175.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: ANTONIO PACHECO GUIMARÃES

CITANDO(A, S): ANTONIO PACHECO GUIMARÃES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/12/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 68,65

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO PACHECO GUIMARÃES para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1385.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: CÉLIO SIQUEIRA FRANCA

CITANDO(A, S): CELIO SIQUEIRA FRANCA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/9/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 106,96

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CELIO SIQUEIRA FRANCA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/883.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: JOSÉ LUIZ MENDONÇA

CITANDO(A, S): JOSE LUIZ MENDONÇA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/8/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 146,39

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOSE LUIZ MENDONÇA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1940.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: MIURA AUTO ELETRICA E ACESSÓRIOS LTDA

CITANDO(A, S): MIURA AUTO ELETRICA E ACESSÓRIOS LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/12/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 644,99

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MIURA AUTO ELETRICA E ACESSÓRIOS LTDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1996.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: KLEBER JOSÉ MENEZES ALVES E CIA LTDA

CITANDO(A, S): KLEBER JOSE MENEZES ALVES E CIA LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/12/2003





VALOR DA CAUSA: R\$ 4.847,87

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado KLEBER JOSE MENEZES ALVES E CIA LTDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
Margareth Sulamirti Ferreira Paes  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/649.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: EDNA DE MELLO

CITANDO(A, S): EDNA DE MELLO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/7/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 71,18

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado EDNA DE MELLO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
Margareth Sulamirti Ferreira Paes  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2683.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: EDNA DE MELLO

CITANDO(A, S): EDNA DE MELLO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 338,06

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado EDNA DE MELLO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
Margareth Sulamirti Ferreira Paes  
Escrivã Judicial

## VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JÚRI

Dra. Mônica Catarina Perri Siqueira, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal e Presidente do Tribunal de Júri, Comarca de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 425, Parágrafo único do Código de Processo Penal.

RESOLVE

**J N C L U I R O** o seguinte Processo Crime na Sessão Extraordinária do

Tribunal do Júri.

Processo Crime nº 120/2006

Data: **10 de novembro de 2006**, às 13:00 horas

Acusado: Ernesto de Arruda Sampaio e outros

Vítima: Eduardo Alberto Faria de Souza

Autor: Ministério Público

Defensor: Dr. Jorge Henrique Franco Godoy e - UNI JURIS – UNIC – BEIRA RIO.

Cuiabá, 07 de novembro de 2006.

Mônica Catarina Perri Siqueira  
Juíza Presidente do Tribunal do Júri

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO:

RÉUS PRESOS

AUTOS N.º 2006/90. (Cód. 83402)

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): CARLOS FIATES, HORÁCIO BORGES, JOHB LIMA DIAS LINDON JHONSON FERREIRA DOS SANTOS, CLODOALDO BUENO DOS SANTOS e KÉRCIA DAYDIANE PEDROSO RENNO.

: O DR. ANTONIO ROGÉRIO ASSUNÇÃO DA COSTA STEFAN, OAB/MT 7030, com endereço profissional na rua Desemb. Trigo de Loureiro, 195, fone: 3624-0027, Bairro: Araés, Cuiabá/MT, DR. ALEXANDRE IVAN HOUKLEF, OAB/MT 6703, com endereço na Av. Professora Alice Freire, esquina c/ a rua Cuiabá, quadra-114, n. 22, CPA-II, Bairro: Morada da Serra, fone: 3641-4309 e 9608-3180 e o DR. FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO, OAB/MT 6707, com endereço na rua Cursino do Amarante, n. 190, Centro, fone: 3624-3800 e 3027-5959, Cuiabá/MT.

FINALIDADE: Proceder a Intimação dos Defensores dos réus, o DR. ANTONIO ROGÉRIO ASSUNÇÃO DA COSTA STEFAN, OAB/MT 7030, DR. ALEXANDRE IVAN HOUKLEF, OAB/MT 6703 e o DR. FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO, OAB/MT 6707, acima qualificados, para no Prazo Legal apresentarem Alegações Finais.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Janete G. da Cruz, digitei.

Cuiabá - MT, 7 de novembro de 2006.

Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring  
Escrivã Designada  
Portaria n.066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA NONA VARA ESPECIALIZADA DELITO TOXICO

EDITAL DE INTIMAÇÃO 074/06  
PRAZO: 30 DIAS

PROCESSO: Nº 1991/67

ESPÉCIE: TE-Tráfico de entorpecentes

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): ANA DEVAL DA SILVA, GRACIA JUCILENE DE MIRANDA e AGOSTINHO DAMIÃO DA SILVA

: **AGOSTINHO DAMIÃO DA SILVA**, Filação: Benedito Cassiano da Silva e Maria Paula da Silva, data de nascimento: 15/8/1969, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, convivente, pintor, Endereço: Rua Oriente Tenuta, Nº 110, Bairro: Consil, Cidade: Cuiabá-MT, **ANA DEVAL DA SILVA**, Rg: RG:493737/MT Filação: Brasilina Rodrigues da Silva, brasileiro(a), , Endereço: R:poroxóro, 204, Dormitório Cuiabá, Bairro: Alvorada, Cidade: Cuiabá-MT e **GRACIA JUCILENE DE MIRANDA**, Rg: RG:584-667/MT Filação: Esmeraldina Helena de Miranda, brasileiro(a), , Endereço: R:João Batista Leite da Silva, 478, Bairro: Araés, Cidade: Cuiabá-MT, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**.

FINALIDADE: INTIMAR OS RÉUS ACIMA QUALIFICADOS, PARA COMPARECEREM NA 9ª ESCRIVANIA CRIMINAL, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A FIM DE EFETUAREM O LEVANTAMENTO DO VALOR REFERENTE A FIANÇA, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO NO PRAZO ESTIPULADO, SER DESTINADO A UMA DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES CADASTRADAS.

DECISÃO/DESPACHO: "...Vistos, Intimem-se por edital, prazo de 30 dias, para realizarem o levantamento do valor referente a fiança, em igual prazo, sob pena de ser destinado a uma das Instituições Cadastradas."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Jonathan Marques Nunes, digitei.

Cuiabá - MT, 7 de novembro de 2006.

Sonia Correa Fernandes  
Escrivã Designada  
001/04

Sede do Juízo e Informações: Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada) Bairro: Cpa Cidade: Cuiabá-MT  
Cep:78050970 Fone: (65) 3648-6001

COMARCA DE CUIABÁ  
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL  
JUÍZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES  
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA  
EXPEDIENTE: 2006/94  
EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 60 DIAS

PROCESSOS COM SENTENÇA

52708 - 2000 \ 380.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ADRIANO BENEDITO CARNEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, sapateiro, natural de Rondonópolis/MT, onde nasceu aos 27 de junho de 1982, portador da Cédula de Identidade RG nº 1151761-1 SSP/MT, filho de Benedito Martins dos Santos e de Ângela Maria Carneiro dos Santos.

FINALIDADE: INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da sentença proferida nos autos em epígrafe cuja parte dispositiva é a seguinte: "ISSO POSTO uma vez que decorreu o prazo da suspensão condicional do processo sem qualquer revogação, com fundamento no Art. 107, inciso VI do Código Penal e Art. 89, §5º da Lei 9.099/95 c/c Art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado ADRIANO BENEDITO CARNEIRO, brasileiro, solteiro, natural de Rondonópolis/MT, onde nasceu aos 27 de junho de 1982, filho de Benedito Martins dos Santos e de Ângela Maria Carneiro dos Santos, residente na Rua 12, Quadra 26, casa 24, bairro Jardim Fortaleza, na cidade de Cuiabá/MT, relação do delito tipificado no Art. 10, "caput" da Lei 9.437/97, ocorrido em 12 de agosto de 2000, tendo como vítima A Incolumidade Pública. Condeno o Acusado no pagamento das custas processuais, no prazo de cinco dias, a contar da intimação da conta, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Oficie-se ao Sr. Secretário de Estado de Fazenda, requisitando-se a transferência do valo da fiança de fls. 16, no valor de R\$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos), com a devida correção monetária, para a Conta Única do Poder Judiciário, para pagamento das custas processuais e devolução ao Acusado do restante, em havendo, no prazo de 48 horas sob pena de responsabilidade e desobediência (Art. 330 do Código Penal Brasileiro), devendo sua Excelência enviar à este Juízo comprovante do cumprimento desta decisão no prazo de cinco dias, sob pena de responsabilidade e desobediência (Art. 330 do Código Penal Brasileiro). Conste do referido ofício cópia do DARF de fls. 16. Não sendo o valor da fiança suficiente para pagamento das custas processuais, intime-se os Acusados para pagamento do restante, no prazo de cinco dias, a contar da intimação da conta, sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado. Não havendo o pagamento das custas processuais, expeça-se Certidão da Dívida Ativa e remeta-se à Procuradoria Fiscal do Estado de Mato Grosso, com cópia desta sentença, para inclusão no CADIN, nos termos dos Arts. 302 e Art. Lei Estadual 4.964/85 – COJEM/MT combinado com Art. 129, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso. Remeta-se a arma de fogo apreendida e descrita à fls. 09, ao 44º Batalhão de Infantaria Motorizada para fins do Art. 25 da Lei 10.826/03, com nossas homenagens, no prazo de 48 horas. Conseqüentemente, declaro extinto o presente Processo Crime nº 380/2000 com julgamento do



mérito. P.R.I.N. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios aos Institutos de Identificação Estadual e Federal, bem como ao Cartório Distribuidor para anotações. À seguir, arquivem-se e dê-se baixa na distribuição e relatórios. Cumpra-se. Sentença datada de 26 de abril de 2006.

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES

Juiz(a) de Direito

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS**  
**ESCRIV(A): MARIA SANTANA DE SOUZA**  
**EXPEDIENTE: 2006/89**

**PROCESSO DECISÃO**

**72954 - 2005 \ 239.**  
**AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA**  
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ACUSADOS:** THÁDEU ADORNO SILVA e JOSÉ CARLOS DA SILVA  
**DEFENSOR CONSTITUÍDO:** DR. EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR – OAB/MT 5222 E DR. EDUARDO HENRIQUE V. BARROS – OAB/MT 7680

1- FINALIDADE: Intimar os Defensores constituídos do Acusado THÁDEU ADORNO SILVA para tomarem ciência dos despachos a seguir transcritos: Aberta a audiência, inicialmente a MMª Juíza constatou a ausência do i. Promotor de Justiça Titular da 10ª Promotoria Criminal, tendo o mesmo manifestado que comunga do entendimento de que é desnecessária a presença do Ministério Público no interrogatório do Acusado, porque ninguém está obrigado a produzir provas contra si mesmo. A seguir, a MMª Juíza constatou à fls. 109 e 124 que o Acusado não foi encontrado pelo Sr. Meirinho nos seus endereços residencial e comercial, que seu pai e sócio declarou no interrogatório policial e que conстou da denúncia, fls. 59 e fls. 02, razão pela qual suspendeu a realização do interrogatório e designou o dia 22 de novembro de 2006, às 13:00 horas para o interrogatório do acusado THÁDEU ADORNO SILVA, filho do primeiro Acusado, determinando que seja expedido Edital de Citação com prazo de 15 dias, nos termos do Art. 365 do Código de Processo Penal e com as advertências do Art. 366 do mesmo codex e que se aguardasse a realização do interrogatório. Notifique-se imediatamente e por ofício da decisão acima o Ministério Público e publique-se na íntegra no D.J. para ciência inequívoca dos Defensores Constituídos do primeiro Acusado, fls. 118. Nada mais. Eu, Secretária Judicial o digitei.

2- FINALIDADE: Intimar os Defensores constituídos do Acusado JOSÉ CARLOS DA SILVA para tomarem ciência dos despachos a seguir transcrito Aberta a audiência, inicialmente a MMª Juíza constatou a ausência do i. Promotor de Justiça Titular da 10ª Promotoria Criminal, tendo o mesmo manifestado que comunga do entendimento de que é desnecessária a presença do Ministério Público no interrogatório do Acusado, porque ninguém está obrigado a produzir provas contra si mesmo. A seguir, a MMª Juíza constatou à fls. 109 e 124 que o Acusado não foi encontrado pelo Sr. Meirinho nos seus endereços residencial e comercial, que declarou no seu interrogatório policial e que constou da denúncia, fls. 59 e fls. 02, razão pela qual suspendeu a realização do interrogatório e designou o dia 21 de novembro de 2006, às 13:00 horas para o interrogatório do acusado JOSÉ CARLOS DA SILVA, determinando que seja expedido Edital de Citação com prazo de 15 dias, nos termos do Art. 365 do Código de Processo Penal e com as advertências do Art. 366 do mesmo codex e que se aguardasse a realização do interrogatório. Notifique-se imediatamente e por ofício da decisão acima o Ministério Público e publique-se na íntegra no D.J. para ciência inequívoca dos Defensores Constituídos do Acusado, fls. 118. Nada mais. Eu Secretária Judicial o digitei. Despacho datado de 03/10/2006.

Dra. Flávia Catarina Oliveira de Amorim Reis Taques  
Juiz(a) de Direito

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES**  
**ESCRIV(A): MARIA SANTANA DE SOUZA**

**EXPEDIENTE: 2006/96**

**PROCESSOS COM DECISÃO**

**29454 - 2001 \ 118.**

**AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA**  
**AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**RÉU(S):** ALENCAR SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Miragaba/BA, onde nasceu aos 12 de julho de 1981, portador da Carteira de Reservista n° 30033279262-5, filho de Joel Alves dos Santos e de Elvira Maria dos Santos.  
**FINALIDADE:** INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe proferida em audiência do dia 18 de outubro de 2006 ABERTA A AUDIÊNCIA, INICIALMENTE A M.M.ª JUÍZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUE DECLAROU QUE COMUNGA DO ENTENDIMENTO DE QUE É DESNECESSÁRIA A PRESENÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM INTERROGATÓRIO, PORQUE A NINGUÉM PODE SER EXIGIDO QUE PRODUZA PROVAS CONTRA SI MESMO. APÓS, A MMª JUÍZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DO ACUSADO, QUE NÃO RESPONDEU AO PREGÃO (FLS. 70), RAZÃO PELA QUAL, NOS TERMOS DO ART. 366 C.P.P., RATIFICOU A DECRETADAÇÃO DA REVELIA DE ALENCAR SILVA DOS SANTOS, FLS. 47 E NOMEOU O DEFENSOR PÚBLICO QUE OFICIA PERANTE ESTA 10ª VARA CRIMINAL, DR. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA, OU O SEU SUBSTITUTO LEGAL, COMO DEFENSOR DATIVO DO ACUSADO (ART. 261 C.P.P.). A SEGUIR, A MMª JUÍZA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: CONSIDERANDO QUE O FATO DENUNCIADO NESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA OCORREU NA DATA DE 19/12/2000, FLS. 07, DEPOIS DO ADVENTO DA LEI 9.271/96, A QUAL MODIFICOU A REDAÇÃO DO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TENDO SIDO A R. DENÚNCIA PROTOCOLADA EM 12/03/2001, FLS. 02 E RECEBIDA NA DATA DE 13/03/2001, FLS. 27, E NOS TERMOS DO ART. 366 DO C.P.P. O PROCESSO FOI SUSPENSO ATÉ A DATA DE 19/MARÇO/2005, CONFORME DECISÃO PROFERIDA EM 19/MARÇO/2003, FLS. 47. DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO, EM 20/ABRIL/2006 O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE À FLS. 61/62, REQUERENDO A DECRETADAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DO ACUSADO, CONFORME FACULTA A PARTE FINAL DO ART. 366 DO C.P.P., TENDO SIDO INDEFERIDO O PEDIDO MINISTERIAL DE PRISÃO PREVENTIVA POR DECISÃO PROLATADA NA DATA DE 16/MARÇO/2006, FLS. 63 E VERSO E DETERMINADA NOVA CITAÇÃO POR EDITAL, DESIGNANDO-SE ESTA DATA PARA O INTERROGATÓRIO. ASSIM, UMA VEZ QUE A DECISÃO DE FLS. 47 ENCONTRA-SE PRECLUSA, DETERMINO QUE SE CUMPRE O SEU ITEM IV, AGUARDANDO-SE O PRAZO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL ATÉ A DATA DE 19 DE MARÇO DE 2009, NOS TERMOS DO ART. 109, V DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO (QUATRO ANOS), DECORRIDO PRAZO ACIMA (PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL) SEM MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO E À CONCLUSÃO PARA EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO. COMPARECENDO O ACUSADO A QUALQUER TEMPO, VOLTEM OS AUTOS À CONCLUSÃO. AGUARDE-SE DECORRER O PRAZO NO ARQUIVO E DÊ-SE BAIXA NOS RELATÓRIOS (ART. 366 CPP). PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA NO D.J. PARA INTIMAÇÃO DO ACUSADO. NOTIFIQUEM-SE, IMEDIATAMENTE E POR OFÍCIOS DESTA DECISÃO, O MINISTÉRIO PÚBLICO E O DEFENSOR PÚBLICO DATIVO, ESTE TAMBÉM DA SUA NOMEAÇÃO ACIMA. NADA MAIS, EU, SECRETÁRIA JUDICIAL O DIGITEI.

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES  
JUÍZA DE DIREITO

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): LÚCIA PERUFFO**  
**ESCRIV(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO**  
**EXPEDIENTE: 2006/156**

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO RÉU**

16080 - 1997 \ 8.  
AÇÃO: ARTIGO 303, "CAPUT", C.C. ARTIGO 80 DO C.P.M.  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): CELSO CRISPIM GUIMARÃES  
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO CELSO CRISPIM GUIMARÃES, BRASILEIRO, CASADO, NATURAL DE CAMPO GRANDE/MS, FILHO DE MANOEL CRISPIM GUIMARÃES E BERENICE GOMES ROSA, EX – SD PM, PARA COMPARECER NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 13:30 HORAS, NO PLENÁRIO DA 11ª VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR, PARA PARTICIPAR DA SESSÃO DE JULGAMENTO, A FIM DE SER JULGADO, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "VISTOS, ETC... ASSIM, DESIGNO SESSÃO DE JULGAMENTO PARA O DIA 18/12/2006,

ÀS 13:30 HORAS. REQUISITE-SE O DENUNCIADO. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. NOTIFIQUE-SE O PROCURADOR DA DEFENSORIA PÚBLICA. CUMPRE-SE".

Cuiabá - MT, 23 de outubro de 2006.

Lúcia Peruffo  
Juiz(a) de Direito

**VARA ESP. DE FALÊNCIA, CONG. E CARTA PRECAT.**

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**  
**JUIZ(A): MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA**  
**ESCRIV(A): TATIANE BEZERRA BONA**  
**EXPEDIENTE: 2006/47**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**167437 - 2000 \ 69.110**  
**AÇÃO:** HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
**AUTOR(A):** IRIO RAIMUNDO JUNIOR  
**RÉU(S):** MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
**ADVOGADO:** OSMAR SCHNEIDER  
**SÍNDICO:** VANILSO DE ROSSI

**ADVOGADO:** JOSÉ CELIO GARCIA  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR O SÍNDICO PARA INFORMAR À 1ª VARA DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, SE O EXEQUENTE NESTE FEITO, RECEBEU SEU CRÉDITO ATINENTE AO FEITO N° 69/00, DEVENDO TRAZER AOS AUTOS A COMPROVAÇÃO DO MESMO.

**94191 - 2002 \ 1005.**

**AÇÃO:** HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
**AUTOR(A):** JACKSON LISBOA DE CARVALHO  
**AUTOR(A):** WASHINGTON LIMA QUEIROZ  
**AUTOR(A):** MARCOS ELIAS COSTA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** OSVALDO PEREIRA BRAGA  
**RÉU(S):** OLVEPAR S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
**ADVOGADO:** OSMAR SCHNEIDER  
**ADVOGADO:** FÁBIO SCHNEIDER  
**SÍNDICO:** VANILSO DE ROSSI

**ADVOGADO:** JOSÉ CELIO GARCIA  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR SÍNDICO PARA INCLUIR HABILITAÇÃO NO ROL DE CREDORES.

**137504 - 2001 \ 510.**

**AÇÃO:** DEPÓSITO  
**AUTOR(A):** AGROPAMPA AGRICOLA LTDA  
**ADVOGADO:** EURIPES GOMES PEREIRA  
**RÉU(S):** BANCO BRADESCO S/A  
**ADVOGADO:** MAURO PAULO GALERA MARI  
**SÍNDICO:** MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA  
**EXPEDIENTE:** INTIME-SE O SÍNDICO PARA DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, POIS TRATAR-SE DE PROCESSO PREFERENCIAL A QUAL NÃO SE DEVE FICAR PARALISADO, OU SEJA, PROCEDA-SE A ARRECADAÇÃO DOS BENS CONSTANTES NO MANDADO DE FLS. 135 DOS AUTOS, A FIM DE SEREM ARRECADADOS EM FAVOR DA MASSA FALIDA.

**92126 - 2002 \ 1002.**

**AÇÃO:** HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
**AUTOR(A):** LOURDES ANTONIA FORTUNATTO  
**ADVOGADO:** JOAO OLIVEIRA DE LIMA  
**RÉU(S):** OLVEPAR S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
**ADVOGADO:** OSMAR SCHNEIDER  
**SÍNDICO:** VANILSO DE ROSSI

**ADVOGADO:** JOSÉ CELIO GARCIA  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR SÍNDICO PARA INCLUIR A PRESENTE HABILITAÇÃO NO ROL DE CREDORES

**75915 - 2001 \ 652.**

**AÇÃO:** HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
**REQUERENTE:** OLIVALDO LUIZ TAVARES  
**ADVOGADO:** REINALDO SILVEIRA BUENO  
**REQUERIDO(A):** MASSA FALIDA DA AÇOMAT PROD. SIDER. IND. E COM. LTDA.  
**ADVOGADO:** DECIO JOSÉ TESSARO  
**SÍNDICO:** LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR O SÍNDICO PARA INCLUIR A PRESENTE HABILITAÇÃO NO ROL DE CREDORES

**75885 - 2001 \ 650.**

**AÇÃO:** HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
**REQUERENTE:** Gilceidi RODRIGUES BARBOSA  
**ADVOGADO:** REINALDO SILVEIRA BUENO  
**REQUERIDO(A):** MASSA FALIDA DA AÇOMAT PROD. SIDER. IND. E COM. LTDA.  
**SÍNDICO:** LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR O SÍNDICO PARA INCLUIR A PRESENTE HABILITAÇÃO NO ROL DE CREDORES.

**72739 - 2001 \ 627.**

**AÇÃO:** FALÊNCIA  
**AUTOR(A):** CONTINENTAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL COM.LTDA  
**ADVOGADO:** LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO  
**RÉU(S):** HILDES OLIVEIRA NEVES  
**SÍNDICO:** LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRAO  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR O SÍNDICO A FIM DE QUE O MESMO PROMOVA A VENDA DOS BENS EVENTUALMENTE ARRECADADOS E APRESENTE O SEU RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, EM CONFORMIDADE COM O DIPOSTO NO ART. 75, §2 DA LEI DE FALÊNCIAS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**75928 - 2001 \ 558.**

**AÇÃO:** HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
**REQUERENTE:** EDU OTTONELLI  
**ADVOGADO:** SAULO PERALTA  
**REQUERIDO(A):** OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
**ADVOGADO:** OSMAR SCHNEIDER  
**SÍNDICO:** VANILSO DE ROSSI  
**ADVOGADO:** JOSÉ CELIO GARCIA

**EXPEDIENTE:** INTIMAR O SÍNDICO PARA INCLUIR A PRESENTE HABILITAÇÃO NO ROL DE CREDORES  
**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

**253683 - 2006 \ 4378.**

**AÇÃO:** CARTA PRECATÓRIA  
**AUTOR(A):** IRONDE GONÇALVES DE PINAS  
**ADVOGADO:** ALCY BORGES DE LIRA  
**ADVOGADO:** JACY HOLLEBEN LEITE  
**RÉU(S):** AÇO FER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**RÉU(S):** ALDAIR DIAS FERREIRA

**ADVOGADO:** GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO:** ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** DANIELA FERNANDES  
**ADVOGADO:** CARLA HELENA GRINGS  
**ADVOGADO:** DENISE FERNANDES BERGO  
**EXPEDIENTE:** INTIMAR A PARTE REQUERIDA PARA DEPOSITAR A IMPORTÂNCIA REFERENTE A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NÃO SENDO POSSÍVEL PRECISAR O VALOR TENDO EM VISTA QUE NOS FORA ENVIADO ENDEREÇO INCOMPLETO, RAZÃO PELA QUAL, SOLICITO AINDA A SUA COMPLEMENTAÇÃO. IMPORTANTE SE FAZ RESSALTAR QUE SEM A INFORMAÇÃO REFERENTE AO BAIRRO PARA O CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA IMPOSSÍVEL SE FAZ SEU CUMPRIMENTO. PROV 03/99 - C. G. J. - ART. 5º E DE CONFORMIDADE COM CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DO C. G. J. / MT - SEÇÃO 7 ITEM 2.7.5/ CONTA Nº 14239-5. BANCO DO BRASIL S/A (ENVIANDO COMPROVANTE ORIGINAL) AGÊNCIA 3834-2.  
INFORMO, OUTROSSIM, QUE, CASO NÃO SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, SERÁ ELA DEVOLVIDA, INDEPENDENTE DE CUMPRIMENTO, NOS TERMOS DO CAPÍTULO 2, SEÇÃO 7, DA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTA ESTADO.

**250526 - 2006 \ 4069.**

**AÇÃO:** CARTA PRECATÓRIA  
**AUTOR(A):** SOCIEDADE EDUCACIONAL DE RONDONÓPOLIS S/C LTDA  
**ADVOGADO:** MAURICIO NOGUEIRA JUNIOR  
**ADVOGADO:** FERNANDO JOSÉ MASTELARO



ADVOGADO: ALESSANDRA AMPOLINI MASTELARO  
 RÉU(S): BRASIL OESTE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME  
 RÉU(S): CREDICOM FACTORING FORMENTO MERCANTIL  
 ADVOGADO: FRANCO BONATELLI  
 ADVOGADO: ADOLFO ARINE  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA PARA PAGAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 24,20 (VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTES À DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA. PROV 03/99 - C. G. J. - ART. 5º E DE CONFORMIDADE COM CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DO C. G. J. / MT - SEÇÃO 7 ITEM 2.7.5// CONTA Nº 14239-5, BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 3834-2. (ENVIANDO COMPROVANTE ORIGINAL)  
 INFORMO, OUTROSSIM, QUE, CASO NÃO SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, SERÁ ELA DEVOLVIDA, INDEPENDENTE DE CUMPRIMENTO, NOS TERMOS DO CAPÍTULO 2, SEÇÃO 7, DA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA**

**73181 - 1995 \ 138.**

AÇÃO: FALÊNCIA  
 AUTOR(A): C. SHEEL - COBRANÇAS COMERCIAIS SOCIEDADE CIVIL LTDA.  
 ADVOGADO: ADAUTO DOS SANTOS REIS  
 RÉU(S): ELETROMETALURGICA SR. LTDA.  
 ADVOGADO: RUBENS AZEVEDO DA SILVA  
 SÍNDICO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A PAGAR DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$29,65 (VINTE E NOVE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS). PROV 03/99 - C. G. J. - ART. 5º E DE CONFORMIDADE COM CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DO C. G. J. / MT - SEÇÃO 7 ITEM 2.7.5// CONTA Nº 14239-5, BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 3834-2. (ENVIANDO COMPROVANTE ORIGINAL)  
 INFORMO, OUTROSSIM, QUE, CASO NÃO SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, SERÁ ELA DEVOLVIDA, INDEPENDENTE DE CUMPRIMENTO, NOS TERMOS DO CAPÍTULO 2, SEÇÃO 7, DA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

**78051 - 1998 \ 3177.**

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA  
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: PAULO AFONSO DE SOUZA  
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI  
 ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES  
 REQUERIDO(A): INSTITUTO FERNANDÓPOLIS DE ENSINO S/C  
 ADVOGADO: HUGO RICARDO LINCON DE OLIVEIRA CENEDESE  
 ADVOGADO: EDUARDO DEL RIO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DAS PRAÇAS DESIGNADAS NOS AUTOS PARA OS DIAS 06/02/2007 ÀS 14:30 (1ª PRAÇA) E 27/02/2007 ÀS 14:30 (2ª PRAÇA), BEM COMO PARA RETIRAR EDITAL NOS AUTOS.

**116964 - 2003 \ 1448.**

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA  
 AUTOR(A): OSVALDO SIMÕES SÉRIO  
 AUTOR(A): ELIZABETH AMÉLIA GONÇALVES SIMÕES SÉRIO  
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
 ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA  
 RÉU(S): STIC SERVICE LTDA.  
 RÉU(S): WANDERLEY MARCOS PACCOLA  
 RÉU(S): AMÉLIA ALFREDINA TICIANEL PACCOLA  
 RÉU(S): WILMAR SCHRADER  
 RÉU(S): FÁTIMA APARECIDA SCHRADER  
 ADVOGADO: AUGUSTO FRAGA ZWICKER

EXPEDIENTE: INTIMAR PARTE AUTORA DAS PRAÇAS A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 02/02/2007 ÀS 14:00 HORAS (1ª PRAÇA); E 23/02/2007 ÀS 14:00 (2ª PRAÇA), BEM COMO PARA RETIRAR EDITAL DE PRAÇA EM CARTÓRIO E DEPOSITAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 94,86 (NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTES À DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA. PROV 03/99 - C. G. J. - ART. 5º E DE CONFORMIDADE COM CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DO C. G. J. / MT - SEÇÃO 7 ITEM 2.7.5// CONTA Nº 14239-5, BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 3834-2. (ENVIANDO COMPROVANTE ORIGINAL)  
 INFORMO, OUTROSSIM, QUE, CASO NÃO SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, SERÁ ELA DEVOLVIDA, INDEPENDENTE DE CUMPRIMENTO, NOS TERMOS DO CAPÍTULO 2, SEÇÃO 7, DA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

**247404 - 2006 \ 3445.**

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA  
 AUTOR(A): HENRIQUE JOSÉ AURESWALD  
 AUTOR(A): ATHAIR VIEGAS AURESWALD  
 ADVOGADO: JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA SILVA  
 ADVOGADO: ODILON VIEGAS MUNIZ  
 RÉU(S): AFFEMAT - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA FAZENDA DO ESTADO DE MT  
 RÉU(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS  
 RÉU(S): AGF BRASIL SEGUROS S/A  
 RÉU(S): ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES FISCALIS E ARRECADADORES DE TRIBUTOS DE MT  
 ADVOGADO: MARIA LEOPOLDINA CURVO DE C. CAMPOS

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA DEPOSITAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 28,73 (VINTE E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTES À DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA. PROV 03/99 - C. G. J. - ART. 5º E DE CONFORMIDADE COM CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DO C. G. J. / MT - SEÇÃO 7 ITEM 2.7.5// CONTA Nº 14239-5, BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 3834-2. (ENVIANDO COMPROVANTE ORIGINAL)  
 INFORMO, OUTROSSIM, QUE, CASO NÃO SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, SERÁ ELA DEVOLVIDA, INDEPENDENTE DE CUMPRIMENTO, NOS TERMOS DO CAPÍTULO 2, SEÇÃO 7, DA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

**250731 - 2006 \ 4080.**

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA  
 AUTOR(A): AGRIMAR JOSÉ DA SILVA  
 ADVOGADO: SIRLEI CABRAL MORAIS E SILVA  
 RÉU(S): GUIZARDI JÚNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 21

**227743 - 2005 \ 4504.**

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA  
 REQUERENTE: RANDON SISTEMAS DE AQUISIÇÃO S/C LTDA  
 ADVOGADO: PATRICIA BIONDO  
 ADVOGADO: ALEXANDER LUIZ CANALE  
 ADVOGADO: DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE  
 ADVOGADO: CAMILA COSTA LEITE  
 REQUERIDO(A): NANITUR VIAGENS E TURISMO LTDA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 29.

**248739 - 2006 \ 3713.**

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA  
 AUTOR(A): LUIS GONÇALVES DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO: EDISON JOSÉ SANCHES NETO  
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS ALVES DO AMARAL  
 ADVOGADO: MARCELO GUIDI DE OLIVEIRA  
 RÉU(S): RUBENS PAULO DE ANDRADE  
 RÉU(S): ARLETTE FONTES DE ANDRADE  
 ADVOGADO: MARIA CLAUDIA ALVES DE ANDRADE  
 ADVOGADO: MARIA FERNANDA PERSICANO AMANTE  
 ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ CARDOZO SANTOS  
 ADVOGADO: DÉBORA CRISTINA MORESCHI  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA PAGAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 21,18 (VINTE E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS) REFERENTES À DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA. PROV 03/99 - C. G. J. - ART. 5º E DE CONFORMIDADE COM CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DO C. G. J. / MT - SEÇÃO 7 ITEM 2.7.5// CONTA Nº 14239-5, BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 3834-2. (ENVIANDO COMPROVANTE ORIGINAL), BEM COMO INFORMAR-LA QUE FORA DESIGNADA AUDIÊNCIA NOS AUTOS PARA O DIA 23/02/2007, ÀS 15:00, NESTA COMARCA DEPRECADADA, PARA A QUAL SOLICITA A INTIMAÇÃO DAS PARTES.  
 INFORMO, OUTROSSIM, QUE, CASO NÃO SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, SERÁ ELA DEVOLVIDA, INDEPENDENTE DE CUMPRIMENTO, NOS TERMOS DO CAPÍTULO 2, SEÇÃO 7, DA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

**76485 - 2001 \ 518.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 CRÉDOR(A): ÁLVARO PIZZATO QUADROS  
 ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO  
 DEVEDOR(A): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
 ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI  
 SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES  
 EXPEDIENTE: INTIME-SE O HABILITANTE PARA ESPECIFICAR O PERÍODO E DOCUMENTOS QUE DEVERÃO RECAIR A PERÍCIA REQUERIDA AS FLS. 35, INFORMAR O NOME, QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO DAS

TESTEMUNHAS A SEREM INQUIRIDAS EM AUDIÊNCIA, BEM COMO, TRAZER EM JUÍZO CÓPIA DE EXTRATOS BANCÁRIOS QUE COMPROVEM A SAÍDA DOS VALORES DE SUA CONTA PESSOAL PARA AS MÃOS DE QUALQUER DAS EMPRESAS FALIDAS, E NÃO PARA A PESSOA FÍSICA DO FALIDO; E CÓPIAS DAS DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS APRESENTADOS A RECEITA FEDERAL QUE COMPROVEM A REGULARIDADE DO "EMPRESTIMO PESSOAL" PERANTE O FISCO; PARA QUE SIRVAM DE ELEMENTO PARA PESQUISA E LEVANTAMENTO PERICIAL, NO PRAZO DE 5 DIAS.

**PROCESSOS COM SENTENÇA**

**75874 - 2001 \ 818.**

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
 REQUERENTE: ANTONINHO BUZETTI  
 ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS  
 ADVOGADO: ELIZETE ARAÚJO RAMOS  
 REQUERIDO(A): FRIGOVERDI S/A  
 ADVOGADO: HÉLIO LUIZ GARCIA  
 SÍNDICO: BRUNO PACHECO MEDEIROS  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ANTONINHO BUZETTI, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO REGULARMENTE CONSTITUÍDO, INGRESSOU EM JUÍZO COM A PRESENTE, OBJETIVANDO HABILITAR SEU CRÉDITO DE R\$73.717,01 (SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E UM CENTAVO) NA CONCORDATA PREVENTIVA, ATUALMENTE MASSA FALIDA DE FRIGOVERDI S/A. INTIMADO O SÍNDICO PARA SE MANIFESTAR, O MESMO CONCORDOU COM O CRÉDITO. POR SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTANDO O MESMO RELACIONADO NA LISTA NOMINATIVA DE CREDORES, TENDO AINDA O ADVOGADO DA EMPRESA FALIDA COMPARECIDO EM JUÍZO ADUZINDO QUE NADA TEM A OPOR QUANTO AO VALOR HABILITADO. OUVIDO O DR. CURADOR DE MASSAS EM SUA COTA DE FLS. 09, O MESMO OPINOU PELA EXPIÇÃO DA PRESENTE DECLARAÇÃO DE CRÉDITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. EM VIRTUDE DE NÃO HAVER DIVERGÊNCIA QUANTO AO VALOR DO CRÉDITO ORA DECLARADO, APLICANDO-SE ASSIM O DISPOSTO NO ARTIGO 173, "CAPUT", DO DEC. LEI 7.661/45. ESTE O BREVE RELATO. DECIDO, PELO EXPOSTO, ADOTO INTEGRALMENTE O PARECER DO DR. CURADOR DE MASSAS DE FLS. 09, UMA VEZ QUE NÃO SE TRATA DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO, CONFORME SE OBSERVA NOS AUTOS, O CRÉDOR/DECLARANTE PRETENDE VER O SEU CRÉDITO HABILITADO NA PRESENTE FALÊNCIA TODAVIDA, EM CONSONÂNCIA COM A BEM LANÇADA COTA DO DR. CURADOR DE MASSAS, SÍNDICO, E FALIDO, O NOME DO CRÉDOR E O CRÉDITO DECLARADO CONSTAM NA LISTA NOMINATIVA DE CREDORES, APRESENTADA PELA EMPRESA FALIDA QUANDO ESTAVA EM REGIME DE CONCORDATA PREVENTIVA. ENTRETANTO, NESSE CASO, NÃO HAVENDO DIVERGÊNCIA SOBRE O CRÉDITO PROPRIAMENTE DECLARADO, APLICA-SE O DISPOSTO NO ARTIGO 173 "CAPUT" DA LEI DE FALÊNCIA QUE MERECER SER REPRODUZIDO: "OS CRÉDITOS ARROLADOS NA LISTA A QUE SE REFEREM OS INCISIVOS E VI DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 159 DESTA LEI, NÃO SENDO IMPUGNADOS, CONSIDERAM-SE INCLuíDOS NO QUADRO GERAL DE CREDORES, INDEPENDENTEMENTE DE DECLARAÇÃO E VERIFICAÇÃO, NO VALOR INDICADO PELO DEVEDOR." DIANTE DE TAIS ARGUMENTOS, ENTENDO QUE O REQUERENTE/DECLARANTE CARECE DE INTERESSE PROCESSUAL DE AGIR, TENDO EM VISTA QUE, CONSTA O SEU CRÉDITO NA LISTA NOMINATIVA DE CREDORES, ONDE SERÁ INCLuíDO POR FORÇA DE LEI NO QUADRO GERAL DE CREDORES. PORTANTO INUTIL E DESNECESSÁRIO O PRESENTE PEDIDO. POR ESSAS CONSIDERAÇÕES, EM CONJUNTO COM O PARECER MINISTERIAL, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 295, V CPC C/C ARTIGO 173, "CAPUT" DO DEC LEI 7661/45, INDEFIRO A PRESENTE DECLARAÇÃO DE CRÉDITO, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, IV, DO CPC. P.I.R. CASO O TRÁNSITO EM JUÍZO, INCLUA-SE O CRÉDITO JÁ DECLARADO NA LISTA NOMINATIVA DE CREDORES QUANDO EM CONCORDATA PREVENTIVA NO QUADRO GERAL DE CREDORES DA FALIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 173, "CAPUT", OBEDECIDA A CORRETA CLASSIFICAÇÃO. CUMPRAM-SE

**PROCESSOS COM DESPACHO**

**154149 - 2001 \ 469.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 REQUERENTE: THEREZINHA VENANCIO DA SILVA  
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD  
 ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI  
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES  
 REQUERIDO(A): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA  
 ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS  
 SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES (SÍNDICO DA MASSA FALIDA-TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
 VISTOS EM CORREIÇÃO: INTIME-SE A AUTORA A IMPULSIONAR O FEITO EM 48 HS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. CUMPRAM-SE.

**PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

**211679 - 2005 \ 40.**

AÇÃO: FALÊNCIA  
 AUTOR(A): SELCO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CONSTRUÇÕES LTDA  
 ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO  
 RÉU(S): TILLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
 ADVOGADO: JULIO CESAR RIBEIRO  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC.  
 SELCO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CONSTRUÇÕES LTDA, REQUEREU A FALÊNCIA DE TILLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DO DECRETO-LEI Nº 7.661/45 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.  
 ALEGA A REQUERENTE SER CREDORA DA REQUERIDA DA IMPORTÂNCIA DE R\$15.049,38 (QUINZE MIL QUARENTA NOVE REAIS E TRINTA OITO CENTAVOS), VALOR ESSE REPRESENTADO POR DUPLICATAS. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS CONSTANTES DE FLS. 06/35.  
 A EMPRESA REQUERIDA FOI CITADA PESSOALMENTE CONFORME SE DEPREENDE DA CERTIDÃO CONSTANTE DE FLS. 44, APRESENTANDO CONTESTAÇÃO CONSTANTE DE FLS. 45/70 E DOCUMENTOS DE FLS. 71/101. É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO. PASSO A DECIDIR.  
 VERIFICA-SE DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DA INICIAL QUE DESDE A FORMAÇÃO DA EMPRESA REQUERIDA, QUE A MESMA TEM SUA SEDE LOCALIZADA NA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT (CERTIDÃO JUCEMAT - FLS. 13).  
 É CEDIÇO QUE PARA CONSTITUIÇÃO DA SEDE PRINCIPAL DA EMPRESA NÃO BASTA A SIMPLES CONFERÊNCIA DE TAL TÍTULO "PELOE STATUTO, DEVENDO POIS, SER LEVADO EM CONSIDERAÇÃO O LOCAL QUE CONSTITUI O CENTRO VITAL DAS ATIVIDADES COMERCIAIS DA EMPRESA.  
 O DECRETO LEI Nº 7661/45, ESTABELECE EM SEU ART. 7º QUE: "ART. 7º - É COMPETENTE PARA DECLARAR A FALÊNCIA O JUÍZ EM CUJA JURISDIÇÃO O DEVEDOR TEM SEU PRINCIPAL ESTABELECIMENTO OU CASA FILIAL DE OUTRA SITUADA FORA DO BRASIL."  
 INSTA SALIENTAR QUE SE TRATA DE COMPETÊNCIA ABSOLUTA E QUE, PORTANTO, DEVE SER DECLARADA DE OFÍCIO, E PODE SER ALEGADA, EM QUALQUER TEMPO E GRAU DE JURISDIÇÃO, INDEPENDENTE DE EXCEÇÃO (ART. 113, CPC).  
 SOBRE O TEMA JÁ SE MANIFESTOU O NOSSO COLENDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CONFORME SE VÊ DOS APOSTOS A SEGUIR COLACIONADOS, DA LAVRA DO EXMO. SR. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS: E ME N TA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO À R. DECISÃO DO MM. JUÍZ O QUO QUE DECLINA DE SUA COMPETÊNCIA PARA CONHECER E JULGAR PEDIDO DE FALÊNCIA - INEXISTÊNCIA DE PROVA DEMONSTRADORA DE SER A FILIAL DA EMPRESA DEVEDORA/EMBARGADA SEU ESTABELECIMENTO PRINCIPAL NO COMANDO DOS SEUS NEGÓCIOS - RECURSO IMPROVIDO.  
 A QUESTÃO DA DETERMINAÇÃO DE PRINCIPAL ESTABELECIMENTO DE UMA EMPRESA CONSTITUI MATÉRIA DE FATO, A SER Apreciada EM CADA CASO PELO JUÍZ, PARA ACEITAR OU NÃO SUA COMPETÊNCIA, PARA PROCESSAR E JULGAR PEDIDO DE FALÊNCIA.  
 COMO BEM AFIRMADO NA R. DECISÃO AGRAVADA, NÃO HÁ NOS AUTOS QUALQUER EVIDÊNCIA DE QUE O ESTABELECIMENTO PRINCIPAL DA AGRAVADA SEJA SEDIADO EM OUTRO LOCAL QUE NÃO ÀQUELE INDICADO NO ESTATUTO DA EMPRESA.  
 DECISÃO IMPUGNADA QUE NÃO OFENDE A LEI E, TAMPOUCO, VIOLA DIREITO DA AGRAVANTE, RAZÃO POR QUE NEGÓ PROVIAMENTO AO RECURSO.  
 (RAI Nº 7036/2005 - CLASSE II - 15 - COMARCA DE VÁZEA GRANDE)  
 POR TODO O EXPOSTO, DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESNETE FEITO FALIMENTAR, E DECLINO A COMPETÊNCIA PARA O JUÍZO DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT.  
 PROCEDA-SE A DEVIDA BAIXA, COM A RESPECTIVA ANOTAÇÃO DO CARTORIO DISTRIBUIDOR, ENCAMINHE-SE AS AUTOS À COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT.  
 INTIME-SE. CUMPRAM-SE.

**66828 - 2002 \ 1946.**

AÇÃO: FALÊNCIA  
 REQUERENTE: BATROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.  
 ADVOGADO: AFONSO DE MORAES RÉGO  
 ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA  
 REQUERIDO(A): MARY MÓVEIS LTDA.  
 ADVOGADO: ANDRE CASTRILLO  
 EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. TRATA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO QUAL A REQUERIDA INSURGE CONTRA A SENTENÇA DESTE JUÍZO PROFERIDO ÀS FLS. 397/401, QUE DECLAROU POR SENTENÇA A FALÊNCIA DA EMPRESA REQUERIDA. DISSSE A EMBARGANTE EM SINTESE QUE A FALTA DO COMPROVANTE DE ENTREGA DAS MERCADORIAS; PAGAMENTO PARCIAL DOS TÍTULOS E O PROTESTO REFERENTE AS TRIPLICATAS DEVERIA SER MELHOR ACLARADO. O EMBARGO É TEMPESTIVO E ATENDE AOS OUTROS REQUISITOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE. O MESMO TODAVIA DESMERECE SER ACOLHIDO. A DECISÃO EMBARGADA FOI DE GRANDE CLAREZA, TENDO ENFRENTADO AS QUESTÕES SUSCITADAS. AO MEU ENTENDER INEXISTIU QUALQUER OMISSÃO OU CONTRARIEDADE, INCLUSIVE COM RELAÇÃO AOS TÍTULOS PROTESTADOS ORIUNDO DA AÇÃO FALENCIAL. ASSIM, OS EFEITOS MODIFICATIVOS QUE AQUI PERSEGUIDOS EXIGEM VIA PROCEDIMENTAL



ESTRANHA À PRESENTE. POR DERRADEIRO, ASSINALA-SE A DESNECESSIDADE DA VERTENTE IRRESIGNAÇÃO NO ESCOPO DA PROPOSTURA DE RECURSOS OUTROS PERANTE AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. BASTANTE PARA TAL O QUE CONSTA DA SENTENÇA DE FLS. 397/401, EM BERLÍNDA. DAÍ A REJEIÇÃO AOS EMBARGOS. INTIMEM-SE

**EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO**  
**163012 - 2004 \ 2056.**

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA  
EXEQUENTE: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
ADVOGADO: LUIS PAULO DOS REIS  
EXECUTADOS(AS): NELI E NOBREGA LTDA  
EXPEDIENTE: ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇAS

PRazo: 5 DIAS  
AUTOS N.º 2004/2056.  
AUTOS DE ORIGEM: 001.95.013671-6  
ESPÉCIE: CARTA PRECATÓRIA  
PARTE REQUERENTE: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PARTE RÉQUERIDA: NELI E NOBREGA LTDA  
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: JOSÉ AUCY NOBREGA LTDA, CPF 206.367.178-87 E NEUZA NELLI NOBREGA, CPF 467.666.429-04, R.: BARÃO DE MELGAÇO, N.º302, CENTRO, CUIABÁ - MT  
VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: 30.920,64 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)  
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)  
PRIMEIRA PRAÇA: DIA 24/11/2006 ÀS 14:00  
SEGUNDA PRAÇA: DIA 14/12/2006 ÀS 14:30  
LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: ÁTRIO DO FÓRUM DESTA COMARCA, SITO NAAV.: B S/N SETOR D, ATRÁS DA 13ª BRIGADA, BAÍRRO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ - MT, 78050970  
FINALIDADE: INTIMAR AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS DAS PRAÇAS REDESIGNADAS PARA O DIA 24/11/2006 ÀS 14:00, 1ª PRAÇA, E PARA O DIA 12/12/2006, ÀS 14:00, 2ª PRAÇA.  
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª PRAÇA DESIGNO O DIA 24/11/2006 ÀS 14:00 HORAS, E PARA A 2ª PRAÇA O DIA 12/12/2006 ÀS 14:00 HORAS. EXPEÇA-SE OS EDITAIS E INTIMAÇÕES NECESSÁRIOS. CUMPRE-SE.  
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, PAULA PINHEIRO DE SOUZA - ESTAGIÁRIA, DIGITEI.  
CUIABÁ - MT, 6 DE NOVEMBRO DE 2006.  
TATIANE BEZERRA BONA  
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
001/06

## COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

### VARAS CÍVEIS

#### COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

SEGUNDA VARA CÍVEL  
JUÍZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA  
ESCRIVÃO(A): JUSSARA DA SILVA CEZER TITON  
EXPEDIENTE: 2006/65

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**85339 - 2005 \ 260.**  
AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: LUIS CARLOS CORRÊA DE MELLO  
ADVOGADO: LUIS CARLOS CORREA DE MELLO  
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO

INTIMAÇÃO: 2. INTIME-SE AS PARTES A ESPECIFICAR PROVAS QUE AINDA PRETENDAM PRODUIR EM CINCO (05) DIAS.  
INTIMEM-SE.

#### 91340 - 2006 \ 59.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
REQUERENTE: ADEMAR HELENO DA COSTA  
ADVOGADO: RICARDO PEDROLLO DE ASSIS  
REQUERIDO(A): BANCO ITAU S.A

INTIMAÇÃO: DECISÃO ITEM 9 - INTIME-SE AS PARTES A ESPECIFICAR PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, INDICANDO, COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE DESEJAM DEMONSTRAR, PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA (CPC - ART. 332).  
INTIMEM-SE.

#### 92148 - 2006 \ 93.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQUERENTE: ENEIDE ALVES DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: GONÇALO ALVES DA SILVA  
REQUERIDO(A): LADY APARECIDA JORDÃO AQUINO  
ADVOGADO: AUREMÁCIO JOSÉ TENÓRIO DE CARVALHO

INTIMAÇÃO: INTIME-SE AS PARTES A ESPECIFICAR AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUIR, EM CINCO (05) DIAS, INDICANDO COM OBJETIVIDADE OS FATOS A DEMONSTRAR, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.

#### 2718 - 1989 \ 465.

AÇÃO: EMBARGOS  
AUTOR(A): IMAROL IND. MADEIREIRA REALDO PLPIANO E OUTROS  
ADVOGADO: ARMANDO VICENTE NOVACZYK  
ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
ADVOGADO: SILVIA ASSUKA CARRION OKABE  
RÉU(S): DIMARO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS RODOVIARIAS  
ADVOGADO: CIVIS FERNANDES DE SOUZA

INTIMAÇÃO: DECISÃO ITEM 1. DIANTE DO VÍCIO DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DE REALDO ÂNGELO FERLIN E DA EMPRESA IMAROL INDÚSTRIA MADEIREIRA REALDO OPINIANO LTDA., NÃO SANADOS NESTES AUTOS, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, QUANTO AO CRÉDITO CORRESPONDENTE AO REEMBOLSO DAS CUSTAS PROCESSUAIS POR ELAS ANTECIPADA NA FASE DE CONHECIMENTO DA DEMANDA (CPC - IV, ART. 267). CONDENO-OS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO RELATIVAMENTE AO VALOR DO RESPECTIVO CRÉDITO, JÁ INCLuíDAS NO DÉPOSITO EFETIVADO NOS AUTOS (FLS. 420). DEIXO DE CONDENA-LOS À VERBA HONORÁRIA, UMA VEZ QUE NÃO SE FORMOU O CONTENCIOSO.

#### 68359 - 2004 \ 133.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
REQUERENTE: VALDEMIRO JOSE MIRANDA FONSECA  
ADVOGADO: VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA  
ADVOGADO: BRUNO OLIVEIRA CASTRO  
REQUERIDO(A): ESPAÇO IMÓVEIS E INCORPORADORA LTDA  
ADVOGADO: LAZARO ROBERTO DE SOUZA

INTIMAÇÃO: DESPACHO ITEM 2. VINDO AS INFORMAÇÕES, SOBRE ELAS FALEM AS PARTES NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO (05) DIAS, A COMEÇAR PELO AUTOR.  
INTIMEM-SE.

#### 88267 - 2005 \ 361.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: SEBASTIÃO CARLOS BENTO  
ADVOGADO: ANDRÉA MARIA ZATTAR  
ADVOGADO: ELTON RUBENS DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO: BALDOINO DE SOUZA BRANDÃO JUNIOR  
REQUERIDO(A): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A  
ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE

INTIMAÇÃO: DESPACHO ITEM 4. INTIMEM-SE AS PARTES A ESPECIFICAR PROVAS QUE AINDA PRETENDAM PRODUIR, EM CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.  
**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

#### 51599 - 2002 \ 215.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): WALMIR GAUNA FELISMINO  
ADVOGADO: SILVIA REGINA F. DE CAMPOS  
REQUERIDO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
REQUERIDO(A): CARTÃO UNIBANCO LTDA  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
ADVOGADO: KATIUCE RODRIGUS BOTELHO

INTIMAÇÃO: REQUERIDOS - EFETUAR PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R\$383,97(TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) NO PRAZO DE CINCO DIAS.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

#### 96530 - 2006 \ 284.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
REQUERENTE: DISMACIL DISTR. MATO GROSSO DE CIGARROS LTDA  
ADVOGADO: GUSTAVO TOMAZETI CARRARA  
REQUERIDO(A): HSBC BANK BRASIL S.A

INTIMAÇÃO: DESPACHO ITEM 8. VINDO A CONTESTAÇÃO COM PRELIMINARES E OU DOCUMENTOS, FALE A AUTORA EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

#### 101046 - 2006 \ 463.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
REQUERENTE: MARIA DE LOURDES SOUZA PRADO  
ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA UNIVAG  
REQUERIDO(A): EXPRESSO GARÇA BRANCA LTDA

INTIMAÇÃO: AUTORA - VENHA A PROMOVER ADAPTAÇÃO DO PROCEDIMENTO, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.

#### 90371 - 2006 \ 26.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
REQUERIDO(A): FABRÍCIO JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

INTIMAÇÃO: DESPACHO  
EM VISTA DO TEOR DA CONTESTAÇÃO OFERECIDA, SOBRE ELA FALE A AUTORA EM DEZ (10) DIAS.  
INTIMEM-SE.

#### 78954 - 2005 \ 63.

AÇÃO: DESPEJO  
REQUERENTE: CLAUDIONOR GALDINO DA SILVA  
ADVOGADO: LAZARO ROBERTO DE SOUZA  
REQUERIDO(A): ÂNGELA MARIA ROSIN  
ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$20,97(VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) EM CINCO DIAS.

#### 45862 - 2002 \ 66.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
AUTOR(A): ANDRÉ LUIZ AUGUSTO QUINTA  
ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM  
REQUERIDO(A): CLAUDEMIR ANTONIO DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: AUTOR RECOLHER AS CUSTAS NO VALOR DE R\$107,50(CENTO E SETE REAIS E CINQUÊNTA CENTAVOS) EM CINCO DIAS.

#### 18645 - 2000 \ 45.

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: RENOSA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA  
ADVOGADO: DR. GILENON CARLO VENTURINI SILVA  
REQUERIDO(A): FRANCISCO DAS NEVES GALVÃO

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R\$54,69(CINQUÊNTA E QUATRO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) NO PRAZO DE CINCO DIAS.

#### 6184 - 1999 \ 187.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA  
REQUERENTE: BRAZ TEIXEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES  
REQUERIDO(A): SÁDIA FRIGOBRAS INDUSTRIA E COMERCIO  
REQUERIDO(A): ARTTELL - ARRAÇATUBA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA  
DENUNCIADO(A): HSBC SEGUROS BRASIL S/A  
ADVOGADO: ROSE MIRIAN PELACANI  
ADVOGADO: JOILSON DIMAS LEITE C. PRATES  
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE  
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO  
ADVOGADO: HABIB MADRA GHANAME

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R\$882,95(OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) NO PRAZO DE CINCO DIAS.

#### 33486 - 2001 \ 104.

AÇÃO: NUNCIACÃO DE OBRA NOVA  
AUTOR(A): CESAR AUGUSTO CARVALHO DE LIMA  
ADVOGADO: FLÁVIO MARCUS ASVOLINSQUE PEIXOTO  
RÉU(S): EDENIR FERREIRA DE ARAÚJO  
ADVOGADO: SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R\$164,70(CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) NO PRAZO DE CINCO DIAS.

#### 87333 - 2005 \ 335.

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: SÁDIA S/A  
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK  
REQUERIDO(A): COOPERATIVA DE CRED RURAL DO PANTANAL SICREDI PAN  
REQUERIDO(A): CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO DOS ESTADOS DE MT E MATO GROSSO DO SUL  
ADVOGADO: DR. MÁRIO LUCIO FRANCO PEDROSA

INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA CUMPRIMENTO.

#### 6009 - 1999 \ 170.

AÇÃO: EXPROPRIAÇÃO  
REQUERENTE: GASOCIDENTE DO MATO GROSSO LTDA  
ADVOGADO: ROSE MIRIAM PELACANI  
ADVOGADO: MARCELO AMBRÓSIO CINTRA  
REQUERIDO(A): LUISA ONEIDE DE SOUZA

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R\$27,06(VINTE E SETE REAIS E SEIS



CENTAVOS) NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ**

**69337 - 2004 \ 141.**  
AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO  
ADVOGADO: FLÁVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO  
REQUERIDO(A): OSNI CARLOS CARVALHO  
ADVOGADO: DR. ALAN VAGNER SCHMIDEL

INTIMAÇÃO: RÉU - NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE PARA QUE EM 05 (CINCO) DIAS PROCEDA A RETIRADA DOS ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A R.DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO EXCIPIENTE**

**97924 - 2006 \ 144.a**  
AÇÃO:  
EXCIPIENTE: SONIA REGINA GONÇALVES  
ADVOGADO: LUCIANA ROSA GOMES  
ADVOGADO: FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN  
EXCEPTO: DIONES ALENCAR GANZER

INTIMAÇÃO: TÓPICO FINAL - 18. POSTO ISSO, REJEITO DE PLANO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE OPOSTA POR SÓNIA REGINA GONÇALVES EM DESFAVOR DE DIONES ALENCAR GANZER E CONDENO A EXCIPIENTE AO PAGAMENTO DA CUSTAS PROCESSUAIS. DEIXO DE CONDENA-LA NA VERBA HONORÁRIA, POR INCABÍVEL À ESPÉCIE (CPC – §1º, ART.20). CERTIFIQUE-SE NA EXECUÇÃO E PROSSIGAM-SE NELA. TRÂNSITA ESTA, DESAPENSE-SE E ARQUIVEM-SE.  
INTIMEM-SE.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**85481 - 2005 \ 269.**  
AÇÃO: USUCAPÍAO  
REQUERENTE: RENILDA MARIA PEREIRA  
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR  
ADVOGADO: JOÃO HENRIQUE TELES DE SOUZA  
ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE  
REQUERIDO(A): COVAVE COMERCIAL VARZEAGRANDENSE DE VEÍCULOS LTDA

INTIMAÇÃO: EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPÍAO - RÉUS INCERTOS ME098  
PRAZO DO EDITAL:30 ( TRINTA ) DIAS  
RESUMO DA INICIAL:A AUTORA É POSSUIDORA DE UM IMÓVEL REPRESENTADO POR UM TERRENO URBANO, COM ÁREA TOTAL DE 380 ( TREZENTOS E OITENTA ) METROS, LOCALIZADO NA RUA CARLOS GOMES, Nº 451, QD 39, LOTE 08, BAIRRO 23 DE SETEMBRO, CIDADE DE VARZEA- GRANDE - MT, O IMÓVEL FAZ PARTE DE UM LOTEAMENTO, COM INSCRIÇÃO, E CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OCORRE QUE A AUTORA MORA NO IMÓVEL COM SUA FAMÍLIA HÁ MAIS DE 20 ( VINTE ) ANOS, ( DESDE 06/1984 ), DE ONDE NUNCA SAÍRAM E ONDE IMPRIMEM LABOR DIÁRIO NA SUA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, PODERÁ SER PROVADA PELOS PROPRIETÁRIOS DOS LOTES CONFRONTANTES, BEM COMO POR OUTRAS TESTEMUNHAS.  
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO:UM TERRENO URBANO, COM ÁREA TOTAL DE 380 ( TREZENTO E OITENTA ) METROS, SENDO 10,20 ( DEZ.VINTE ) METROS DE FRENTE PARA A RUA IPYRANGA, 10,20 ( DEZ VINTE ) METROS DE FUNDOS COM O LOTE 23 ( VINTE E TRES ), 38 ( TRINTA E OITO ) METROS DO LADO DIREITO COM O LOTE 09 ( NOVE ), 38 ( TRINTA E OITO ) METROS DO LADO ESQUERDO PARA O LOTE 07 ( SETE ), LOTEAMENTO DENOMINADO PAMPULHA.  
DECISÃO/DESPACHO-VISTOS... TRATA-SE DE AÇÃO DE USUCAPÍAO EXTRAORDINÁRIO, PREVISTA NOS ARTS. 941 E SS DO CPC. ASSIM, ESTANDO EM TERMOS À INICIAL, CITE-SE A RÉ PARA, QUERENDO, APRESENTAR DEFESA NO PRAZO LEGAL, SOB AS PENAS DOS ARTS. 285 E 319 DO CPC. DEVERÁ SER CITADOS, TAMBÉM, OS CONFINANTES, BEM COMO, EPEDIDO EDITAL PARA CITAÇÃO DOS RÉUS E EVENTUAIS INTERESSADOS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC. OUTROSSIM, DE-SE CIENCIA AO AGENTE MINISTERIAL E ÀS FAZENDAS PÚBLICAS DA UNIÃO, ESTADUAL E MUNICÍPIO. EPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE. CUMPRE-SE VARZEA-GRANDE - MT , 26 DE SETEMBRO DE 2005 ESTER BELÉM NUNES DIAS  
JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:BÉL. SERGIO GOMES DOS SANTOS  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:PORTARIA 01/03

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE**

**4094 - 1998 \ 300.**  
AÇÃO: EXECUPÓO.  
EXEQUENTE: SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CUIABÁ  
ADVOGADO: LUIZ SOUZA REIS  
ADVOGADO: LUIS GUILHERME LEAL CURVO  
ADVOGADO: REINALDO SILVEIRA BUENO  
2EXECUTADOS(AS): DOMINGOS SAVIO METELO

INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - EFETUAR PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R\$128,29(CENTO E VINTE E OITO RÉAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**324 - 1998 \ 71.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
EXEQUENTE: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA REIS  
ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO NASCIMENTO  
EXECUTADOS(AS): GONÇALO S. DE BARROS

INTIMAÇÃO: DESPACHO - ITEM 2 - INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE EFETUAR O RECOLHIMENTO, EM CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE ANOTAÇÃO DO DÉBITO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, EVITANDO-SE A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA EM SEU NOME. INTIME-SE O EXEQUENTE, AINDA, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 105. PARA QUE FALE SOBRE O INTERESSE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM IGUAL PRAZO, SOB PENA DE SUA EXTINÇÃO EXEQUENTE EFETUAR PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R\$106,89(CENTO E SEIS RÉAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

**96405 - 2006 \ 279.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: EMPRESARIAL SERVICE LTDA-ME  
ADVOGADO: WILSON LOPES GUIMARÃES  
ADVOGADO: BIANCA FERNANDA BOCCHI LELIS  
EXECUTADOS(AS): EVALDO FERNANDES BONFIM  
ADVOGADO: DIEGO ALONÇO DOS REIS  
INTIMAÇÃO: DESPACHO

INDIQUE A CREDORA EM CINCO (05) DIAS, BENS SUSCETÍVEIS DE VEREM-SE PENHORADOS.  
INTIMEM-SE.

**2654 - 1988 \ 169.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
AUTOR(A): BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
RÉU(S): EDEGARD NOGUEIRA BORGES  
RÉU(S): ADAUTO NOGUEIRA BORGES

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R\$41,02(QUARENTA E UM RÉAIS E DOIS CENTAVOS) EM CINCO DIAS.

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO**

**1307 - 1997 \ 111.**  
AÇÃO: EXECUPÓO.  
EXEQUENTE: RETIFICA DE MOTORES CONFIANÇA LTDA  
ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS  
EXECUTADOS(AS): GEVANIÃO ALVES PRESENTINO  
ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO ITEM 9. TRÂNSITA ESTA, PROCEDA-SE AO CÁLCULO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E INTIME-SE O EXECUTADO PARA O RECOLHIMENTO EM CINCO (05) DIAS. DECORRIDO O PRAZO, SEM O PAGAMENTO DAS CUSTAS, ANOTE-SE O DÉBITO JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, RÉU - EFETUAR PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R\$211,43(DUZENTOS E ONZE RÉAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).  
INTIMEM-SE.

**INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS**

**1414 - 1997 \ 51.**  
AÇÃO: EXECUPÓO.  
EXEQUENTE: L C A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
ADVOGADO: DRA. CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA  
EXECUTADOS(AS): JOVERSIMO FRANCISCO TAVARES - ME

INTIMAÇÃO: DESPACHO ITEM 1. EM VISTA DA CERTIDÃO DE FLS. 65, INTIME-SE O ILUSTRE PATRONO DA CREDORA PARA QUE, EM CINCO (05) DIAS, CONFIRME O ENDEREÇO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL E SEU

CONSTITUINTE OU INFORME O SEU PARADEIRO.

## VARAS CRIMINAIS

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**

**SEXTA VARA CRIMINAL**  
**JUIZ(A):SELMA ROSANE SANTOS ARRUDA**  
**ESCRIVÃO(A):FERNANDA MARIA CÍCERO DE SÁ SOARES**  
**EXPEDIENTE:2006/27**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**71792 - 2004 \ 124.**

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): IVAN LUIZ CENTURIÃO  
RÉU(S): CLEBERSON ANTONIO DUARTE  
ADVOGADO: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES - UNIC  
INTIMAÇÃO: UNI JURIS, NA PESSOA DE UM DE SEUS ORIENTADORES, PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP.

**29549 - 2000 \ 23.A**

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ORLANDO DE SOUZA CAETANO  
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JUNIOR  
INTIMAÇÃO: UNI JURIS, NA PESSOA DE UM DE SEUS ORIENTADORES, PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP.

**86741 - 2005 \ 153.**

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: DRA. TELEN APARECIDA DA COSTA  
RÉU(S): REGINALDO DOMINGOS DA SILVA  
ADVOGADO: BIBIANO PEREIRA LEITE NETO  
INTIMAÇÃO: DR. BIBIANO PEREIRA LEITE NETO - (OAB/MT 8938), PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP.

**52988 - 2002 \ 140.**

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): PAULO ROBERTO DE FREITAS MARINHO  
ADVOGADO: UNI JURIS  
INTIMAÇÃO: UNI JURIS, NA PESSOA DE UM DE SEUS ORIENTADORES, PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP.

**40293 - 2001 \ 296.**

AÇÃO: CP-EXTORSÃO POR GRUPO OU EMPREGO DE ARMA  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): IVAN ALVES DO CARMO  
RÉU(S): WANDERLEI SANT'ANA DO NASCIMENTO  
RÉU(S): PEDRO IRAM GONÇALVES  
RÉU(S): ALTENY LUCIO BOTELHO  
ADVOGADO: MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: DRA. FÁTIMA JUSSARA RODRIGUES  
ADVOGADO: UNI JURIS - UNIC  
ADVOGADO: CLAYTON APARECIDO CAPARROS MORENO  
ADVOGADO: ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR  
INTIMAÇÃO: DRª FÁTIMA JUSSARA RODRIGUES - (OAB/MT 6.090), DR. FÁBIO MOREIRA PEREIRA - (OAB/MT 9405) E UNI JURIS, NA PESSOA DE UM DE SEUS ORIENTADORES, PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP.

**100802 - 2006 \ 135.**

AÇÃO: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA (SEM FIANÇA)  
REQUERENTE: RODRIGO APARECIDO DA SILVA  
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA  
INTIMAÇÃO: UNI JURIS, NA PESSOA DE UM DE SEUS ORIENTADORES, DO R. DESPACHO QUE SEGUE: VISTOS ETC. O RÉU FOI PRESO EM FACE DE SEU ENVOLVIMENTO COM CRIME DE ROUBO DUPLAMENTE QUALIFICADO POR CONCURSO DE AGENTES E USO DE ARMA DE FOGO, OCORRIDO EM 4 DE SETEMBRO DE 2006. JÁ OSTENTA ANTECEDENTE CRIMINAL POR PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO, O QUE INDICA SUA PROPENSÃO À PRÁTICA DELITUOSA. FOI INTERROGADO EM JUÍZO E EMBORA TENHA NEGADO A PARTICIPAÇÃO NO ILÍCITO, HÁ NO INQUÉRITO INDÍCIOS SUFICIENTES DE QUE TENHA DELE PARTICIPADO ATIVAMENTE E, NESTE CASO, COMO BEM ADUZIU O MP, É NECESSÁRIO AGUARDAR-SE A PRODUÇÃO DE PROVAS EM JUÍZO, A FIM DE QUE SE POSSA OU NÃO AFIRMAR AUTORIA EM RELAÇÃO A ESTE RÉU. POR OUTRO LADO, VERIFICO QUE EMBORA TENHA ALEGADO QUE NÃO EXISTEM MOTIVOS PARA MANTE-LO PRESO, EIS QUE TEM OCUPAÇÃO LÍCITA E RESIDÊNCIA FIXA, NÃO VEIO AOS AUTOS QUALQUER COMPROVANTE NESTE SENTIDO, O QUE TORNA TEMERÁRIA A CONCESSÃO DE QUALQUER BENEFÍCIO EM FAVOR DO RÉU, DADA A FALTA DE GARANTIAS DE QUE NÃO VÁ FUGIR OU DIFICULTAR A PRODUÇÃO PROBATÓRIA. HÁ AINDA O REQUISITO DA ORDEM PÚBLICA A SER PRESERVADA, NESTE CASO EVIDENCIADO PELO FATO DE TER O RÉU ANTECEDENTE CRIMINAL RECENTE E AGORA JÁ ESTAR NOVAMENTE INCURSO EM DELITO QUE ENVOLVE USO DE ARMA DE FOGO. VEJA-SE QUE TAL ATITUDE, ALÉM DE DEMONSTRAR TOTAL FALTA DE RESPEITO POR PARTE DO RÉU EM FACE DAS NORMAS PENAS VIGENTES, INDICA QUE É SIM PROPENSO A ENVOLVER-SE EM ILÍCITOS DESTA NATUREZA, OU SEJA, É PERICULOSO. NÃO SE DIGA QUE A PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA IMPEDE QUE SEJA O MESMO SEGREGADO PREVENTIVAMENTE, JÁ QUE A NATUREZA CAUTELAR DE QUALQUER PRISÃO PROVISÓRIA AUTORIZA QUE PERMANEÇA ELE PRESO, COM O FITO DE EVITAR A REITERAÇÃO CRIMINOSA. FINALMENTE, CONSTATO QUE A INSTRUÇÃO PROCESSUAL CORRE NORMALMENTE E NÃO HÁ QUALQUER EXCESSO DE PRAZO A ENSEJAR ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. POR TODOS ESTES MOTIVOS INDEFIRO O PLEITO FORMULADO. INTIMEM-SE.

**98457 - 2006 \ 199.**

AÇÃO: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE OBJETOS APREENDIDOS  
REQUERENTE: JULIO CESAR TEODORO  
ADVOGADO: HEDY CARLOS SOARES  
INTIMAÇÃO: DR. HEDY CARLOS SOARES - (OAB/MT 6733), DO R. DESPACHO QUE SEGUE:VISTOS ETC. TRATA-SE DE PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VEÍCULO APREENDIDO, FACE O QUAL AINDA NÃO ESTÃO CONCLUÍDAS AS PERÍCIAS E INVESTIGAÇÕES NECESSÁRIAS, PORÉM JÁ COM FORTE INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO DE CHASSIS. COM ESTE REQUERENTE FOI APREENDIDO OUTRO VEÍCULO NA MESMA OCASIÃO E EM FACE DAQUELE JÁ HÁ A CONSTATAÇÃO DE QUE ERA ROUBADO E QUE ESTAVA COM CHASSIS ADULTERADO. ASSIM, EVIDENTEMENTE QUE A PRETENSÃO DO REQUERENTE NÃO PODE PROSPERAR, JÁ QUE O VEÍCULO AINDA INTERESSA À INVESTIGAÇÃO E HÁ INDÍCIOS DE QUE TENHA ORIGEM ILÍCITA. ISTO POSTO, INDEFIRO, SEM MAIS DELONGAS, O PEDIDO FORMULADO, AO MENOS ATÉ QUE VENHAM AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS À FIAT. INTIMEM-SE.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ**

**64473 - 2004 \ 14.**

AÇÃO: CP-FURTO DE COISA COMUM



AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): MARCOS FABRÍCIO DE ALMEIDA NASCIMENTO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: INTIMAÇÃO

PRAZO: 90

INTIMANDO: RÉU(S): MARCOS FABRÍCIO DE ALMEIDA NASCIMENTO FILIAÇÃO: FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO E CORACI DE ALMEIDA MONTEIRO, DATA DE NASCIMENTO: 6/12/1984, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, CASADO(A), ENDEREÇO: RUA F-1, CASA 5 - EM UMA REPÚBLICA SR. JOSÉ, BAIRRO: JAIME CAMPOS, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU ACIMA IDENTIFICADO, DA R. SENTENÇA QUE SEGUE: "ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS. 02/03 DOS AUTOS EM RELAÇÃO A MARCOS FABRÍCIO DE ALMEIDA NASCIMENTO, CONDENANDO-O COMO INCURSO NAS PENAS DOS ARTIGOS 155 § 4º, I E IV DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO... CONSIDERANDO QUE A SEGUNDA QUALIFICADORA ATUA COMO AGRAVANTE DA PRIMEIRA, AUMENTO A PENAS EM DOIS MESES, FICANDO DEFINITIVAMENTE DOSADA EM 02 (DOIS) ANOS E 02 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO, TORNANDO-A ASSIM DEFINITIVA, POR INEXISTIREM QUAISQUER OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS MODIFICADORAS. EM FACE DO DISPOSTO NO ARTIGO 33 PARÁGRAFO 2º., LETRA C DO CPB. FIXO-LHE INICIALMENTE O REGIME ABERTO PARA CUMPRIMENTO DA PENAS. CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 44 DO CP (ALTERADO PELA LEI 9.174/98), EM FACE DE ENTENDER QUE A SUBSTITUIÇÃO SERÁ SUFICIENTE, SUBSTITUO A PENAS PRIVATIVA DE LIBERDADE ORA IMPOSTA POR PENAS RESTRIATIVA DE DIREITO E MULTA (§ 2º., ÚLTIMA PARTE), DA SEGUINTE FORMA: I - O RÉU PRESTARÁ SERVIÇOS À COMUNIDADE, EFETUANDO SERVIÇOS GERAIS DE ACORDO COM AS SUAS APTIDÕES EM ENTIDADE A SER ESCOLHIDA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES, DESDE QUE NESTA CIDADE, GRATUITAMENTE, CONFORME SUAS APTIDÕES, À RAZÃO DE UMA HORA DE TAREFA POR DIA DE CONDENADO, DURANTE OITO HORAS POR SEMANA, DE MODO A NÃO PREJUDICAR A SUA JORNADA NORMAL DE TRABALHO (ART. 46, §§ 2º. E 3º.), FACULTANDO-LHE O CUMPRIMENTO DA PENAS SUBSTITUTIVA EM MENOR TEMPO, NUNCA INFERIOR À METADE DA PENAS PRIVATIVA DE LIBERDADE ORA APLICADA (§ 4º.), DESDE QUE ASSIM SEJA REQUERIDO, AUTORIZADA DESDE JÁ A DETRAÇÃO DO PERÍODO EM QUE ESTEVE RECOLHIDO; II - A MULTA, JÁ FIXADA, SERÁ RECOLHIDA NA FORMA DO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 49 E SEGUINTE DO CP. CUSTAS PELO CONDENADO, NA FORMA DA LEI. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, LANCE-LHE O NOME NO ROL DOS CULPADOS NA FORMA DO ARTIGO 393, II DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, C/C ARTIGO 50., LVII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E EXPEÇA-SE GUIA DE EXECUÇÃO, REMETENDO-SE À VEP PARA CUMPRIMENTO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E EFETIVEM-SE AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO:

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUCIANA CRISTINA PISTORE

PORTARIA:

**PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO À PARTE RÉ****73412 - 2006 | 72.**

AÇÃO: CP-APROPRIAÇÃO INDÉBITA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: PROMOTOR DE JUSTIÇA

RÉU(S): ELIVELTO BERNARDES DE OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): ELIVELTO BERNARDES DE OLIVEIRA, RG: 1513660-4 SSP MT FILIAÇÃO: OTONIEL DE OLIVEIRA E LUZIA BERNARDES DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 8/9/1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CACOAL-RO, ENDEREÇO: RUA ADELINO P. DE CAMPOS - N. 03 Q. 06, BAIRRO: JD. PAULA I - FUNDOS C/A IGREJA SÃO SEBASTIÃO, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO ACUSADO SUPRA QUALIFICADO POR TODOS OS TERMOS DA AÇÃO PENAL EM EPIGRAFE, ATÉ FINAL SENTENÇA, BEM COMO INTIMAÇÃO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DESIGNADA PARA O DIA 01 (PRIMEIRO) DE MARÇO DE 2007, ÀS 13:45 HORAS, CIENTIFICANDO-O QUE DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, SOB PENAS DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO:

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUCIANA CRISTINA PISTORE

PORTARIA:

**75272 - 2004 | 182.**

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): MARCOS ROGERIO GONÇALVES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): MARCOS ROGERIO GONÇALVES, RG: 1093674-2 SSP MT FILIAÇÃO: AUGUSTO GONÇALVES E DE VICENTA FERNANDES GONÇALVES, DATA DE NASCIMENTO: 8/2/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RONDONÓPOLIS-MT, GARÇON, ENDEREÇO: NA CASA DA MAE JOANA, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO ACUSADO SUPRA QUALIFICADO POR TODOS OS TERMOS DA AÇÃO PENAL EM EPIGRAFE, ATÉ FINAL SENTENÇA, BEM COMO INTIMAÇÃO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DESIGNADA PARA O DIA 18 (DEZOITO) DE ABRIL DE 2007, ÀS 15:30 HORAS, CIENTIFICANDO-O QUE DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, SOB PENAS DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO:

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUCIANA CRISTINA PISTORE

PORTARIA:

**COMARCA DE RONDONÓPOLIS****DIRETORIA DO FÓRUM**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
Juízo da 1ª Vara Criminal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JÚRI**

O DOUTOR **JOÃO ALBERTO MENNA BARRETO DUARTE** - MM. JUIZ DE DIREITO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NÚO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA LEGAL....

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que foram sorteados, no dia 10 de agosto de 2006, os jurados a seguir nominados, que ficam convocados para a constituição do Tribunal do Júri, a reunir-se nos dias **09, 14, 21, 23, 28 e 30 de novembro dias 05, 07, 12 e 14 de dezembro de 2006, às 08 h**, no Edifício da Câmara Municipal, Rua Major Otávio Pitaluga, 1779, bairro La Salle, nesta cidade, até serem dispensados na forma da lei:

**Jurados:**

01. Adegeere Rosa de Oliveira
02. Ana Paula Miranda Ferreira
03. André Vidal Dabela Lanco
04. Aparecida R. Silva
05. Aparecida Nunes de Freitas
06. Arly Aparecido Santos
07. Azielma Nunes Souza
08. Carlos Henrique Boaventura
09. Dina Pereira da Silva Paz

10. Eldo Cleverson Félix dos Anjos
11. Elísio Humberto Moreira
12. Elissandro da Cruz Silva
13. Eurípedes Mendes de Vasconcelos Júnior
14. Isabel Cristina Cardoso
15. Jeanny Cristina Corso
16. Leandro Silva Gonzaga
17. Niclene Castro dos Santos
18. Nilson Antonio Pastro
19. Paulo César Silva
20. Renato Teixeira Barbosa
21. Wiston Cristaldo Gomes Chaves

**SUPLENTE**

01. Adriana dos Santos
02. Anderson Herzogenrath
03. Antonio Vieira Dos Santos
04. Aparecida F. S. Silva
05. Aparecida R. Oliveira
06. Bailon Batista da Silva
07. Divino Arcaño da Silva
08. Edison Cristiano Vicente
09. Edmar Pascoalino Azevedo
10. Elisvania Conceição da S. Taveres
11. Fabiano Costa Soares
12. Fabio Xavier Ormund
13. Francisco Rodrigues Alves Júnior
14. Hércules Rosa da Cruz
15. Iralde Carvalho Diniz
16. João Pirozzi
17. Jorge Alencar da Silva
18. José Luiz Gonçalves Ferreira
19. Neil Soares de Brito
20. Noíssam Pereira Silva
21. Paula Keiller Alves da Silva
22. Ronomarcos Gonçalves Silva
23. Sebastião Maurício Galvão
24. Wisley Antonio Bonatti

E para que chegue ao conhecimento de todos, ordenou o MM. Juiz a expedição deste Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial local, **advertindo-se os jurados que não se apresentarem ou cuja ausência não for justificada, poderá caracterizar-se crime de desobediência ou prevaricação**. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e seis. Eu, \_\_\_\_\_ (Helena Lopes da Silva Lima), Oficial Escrevente Designada, que o digitei

**JOÃO ALBERTO MENNA BARRETO DUARTE***Juiz Presidente do Júri***TERCEIRA ENTRÂNCIA****COMARCA DE BARRA DO GARÇAS**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/195.

ESPÉCIE: Alvará

PARTE REQUERENTE: MÁRCIA HELENA LIMA SILVA

PARTE REQUERIDA: O ESPÓLIO DE WALDEMAR BARBOSA DA SILVA

INTIMANDO(A, S): ALBERTINO ALVES PEREIRA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/4/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 200,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo legal de 10 (dez) dias manifeste seu direito de preferência quanto aos imóveis do qual era sócio com o falecido WALDEMAR BARBOSA DA SILVA. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Selma Mª de Jesus, digitei.

Barra do Garças - MT, 7 de novembro de 2006.

**José Assunção Henrique Lacerda**

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
SEGUNDA VARA CRIMINAL DE BARRA DO GARÇAS  
JUIZ(A): MOACIR ROGÉRIO TORTATO  
ESCRIVÃO(A): JOÃO MANOEL HENRIQUE LACERDA  
EXPEDIENTE: 2006/1

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

O DOUTOR MOACIR ROGÉRIO TORTATO, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC.

OBJETIVO: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: AÇÃO PENAL N.º 18/1996-CÓDIGO: 11180

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**RÉU(S): ILÍDIO GUIMARÃES COSTA**, BRASILEIRO, CASADO, POLICIAL MILITAR DA RESERVA REMUNERADA, NATURAL DE MORRINHOS-GO, NASCIDO AOS 22/04/1945, FILHO DE ANECRETO VIEIRA DA SILVA E AMÉLIA MARIA CÂNDIDA, E EDILSON OU (EDISON) RODRIGUES DE ANDRADE, VULGO "EDINHO", BRASILEIRO, SOLTEIRO, PEDREIRO, NATURAL DE CAIAPÔNIA-GO, NASCIDO AOS 16/04/1950, FILHO DE JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS E DELZORITH BORGES RODRIGUES.

TRANSCRIÇÃO DO FINAL DA SENTENÇA: "...ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A DENÚNCIA PARA: CONDENAR O RÉU, ILÍDIO GUIMARÃES COSTA, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL (PM) À ÉPOCA DOS FATOS, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA FREI HENRIQUE, S/N. - VILA MARIA - BARRA DO GARÇAS/MT, FILHO DE ANECRETO VIEIRA DA SILVA E AMÉLIA MARIA CÂNDIDA, NASCIDO AOS 22.04.45 EM MORRINHOS/GO, NAS PENAS DO ART. 250, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL. CONDENAR O RÉU, EDILSON (OU EDISON - FLS. 64) RODRIGUES DE ANDRADE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PEDREIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CABECEIRA DA BASE AÉREA VELHA, EM ARAGARÇAS/GO, FILHO DE JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS E DELZORITH BORGES RODRIGUES, NASCIDO AOS 16.04.50 EM CAIAPÔNIA/GO, NAS PENAS DO ART. 250, § 1º, I DO CÓDIGO PENAL. PASSO A DOSAR-LHES AS PENAS. DA PENAS DO ACUSADO ILÍDIO GUIMARÃES COSTA. VERIFICA-SE QUE O RÉU AGIU COM DOLO NATURAL DO DELITO E É INEGÁVEL A REPROVABILIDADE DE SEU ATO, DEVENDO A CULPABILIDADE SER TIDA EM GRAU NORMAL, QUE NÃO POSSUI O RÉU ANTECEDENTES CRIMINAIS; QUE SUA CONDUTA SOCIAL NÃO É BOA, RESPONDENDO A PROCESSOS OUTROS, INCLUSIVE



POR HOMICÍDIO QUALIFICADO, ESTANDO NO AGUARDO DE JULGAMENTO; QUE SUA PERSONALIDADE NÃO É ESCORREITA, HAVENDO NOS AUTOS VÁRIAS INFORMAÇÕES DE ABUSOS COMETIDOS CONTRA AS VÍTIMAS EM RAZÃO DA FARDIA, QUE NÃO SÃO OBJETO DA DENÚNCIA; QUE OS MOTIVOS DO CRIME NÃO FAVORECEM AO ACUSADO, TENDO SIDO PRATICADO PARA IMPOR SUA VONTADE QUANTO AO FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO DA VÍTIMA, O QUE NÃO TERIA CONSEGUIDO PELOS MEIOS LEGAIS TENTADOS; QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME NÃO FAVORECEM AO ACUSADO, TENDO SIDO PRATICADO NA CALADA DA NOITE, ENQUANTO A VÍTIMA E SUA FAMÍLIA DORMIAM; QUE AS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME FORAM GRAVES PARA AS VÍTIMAS, JÁ QUE IMPLICOU EM SÉRIOS PREJUÍZOS FINANCEIROS, ALÉM DE QUEIMADURAS (FLS. 111), QUE O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA EM NADA INFLUENCIOU O CRIME, POIS APENAS PRETENDIA FAZER FUNCIONAR SEU COMÉRCIO, QUE ERA SEU MEIO DE VIDA. POR ESTES MOTIVOS, HAVENDO CONSIDERÁVEIS SITUAÇÕES DESFAVORÁVEIS AO RÉU, A PENALIDADE NÃO DEVE RESTRINGIR-SE AO MÍNIMO LEGAL, PELO QUE, COM ESTRIBO NO ART. 59, 68 e 250, CAPUT DO CÓDIGO PENAL, FIXO A PENALIDADE EM 3 (TRÊS) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E 44 (QUARENTA E QUATRO) DIAS MULTA, NOS TERMOS DO ART. 49 TAMBÉM DO CÓDIGO PENAL, ASSIM, INEXISTINDO NOS AUTOS QUAISQUER AGRAVANTES OU ATENUANTES, BEM COMO CAUSAS ESPECIAIS DE DIMINUIÇÃO OU AUMENTO DA PENALIDADE DEFINITIVA NOS MOLDES ACIMA, FIXO O VALOR DO DIA MULTA, EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO, TENDO EM CONTA A SITUAÇÃO ECONÔMICA DO RÉU, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 49 DO CÓDIGO PENAL. DEIXO DE APLICAR A PENALIDADE ACESSÓRIA PREVISTA NO ART. 92, I DO CÓDIGO PENAL, DA POSSÍVEL PRESCRIÇÃO VERIFICADA. FIXO O REGIME ABERTO PARA O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 33, § 2º. "C" DO CÓDIGO PENAL. DEIXO DE PROMOVER A SUBSTITUIÇÃO DA PENALIDADE EM RAZÃO DA IMINENTE PRESCRIÇÃO A SER RECONHECIDA APÓS A IMUTABILIDADE DA SENTENÇA. DA PENALIDADE DO ACUSADO EDILSON (OU EDISON) RODRIGUES DE ANDRADE, VERIFICA-SE QUE O RÉU AGIU COM DOLO NATURAL DO DELITO E É INEQUÍVOCO A REPROVABILIDADE DE SEU ATO, DEVENDO A CULPABILIDADE SER TIDA EM GRAU NORMAL; QUE NÃO POSSUI O RÉU ANTECEDENTES CRIMINAIS; QUE SUA CONDUTA SOCIAL DEVE SER PRESUMIDA BOA, À FALTA DE ELEMENTOS NOS AUTOS; QUE SUA PERSONALIDADE TAMBÉM NÃO FOI DEVIDAMENTE ESCLARECIDA; QUE OS MOTIVOS DO CRIME NÃO DEVEM SER AQUI CONSIDERADOS, JÁ QUE CONSTITUEM CAUSA ESPECIAL DE ELEVAÇÃO DA REPRIMENDA E SERÁ ANALISADA NA RESPECTIVA FASE; QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME NÃO FAVORECEM AO ACUSADO, TENDO SIDO PRATICADO NA CALADA DA NOITE, ENQUANTO A VÍTIMA E SUA FAMÍLIA DORMIAM; QUE AS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME FORAM GRAVES PARA AS VÍTIMAS, JÁ QUE IMPLICOU EM SÉRIOS PREJUÍZOS FINANCEIROS, ALÉM DE QUEIMADURAS (FLS. 111); QUE O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA EM NADA INFLUENCIOU O CRIME, POIS APENAS PRETENDIA FAZER FUNCIONAR SEU COMÉRCIO, QUE ERA SEU MEIO DE VIDA. POR ESTES MOTIVOS, HAVENDO PLENA PREPONDERÂNCIA DE SITUAÇÕES FAVORÁVEIS AO RÉU, MAS HAVENDO TAMBÉM OUTRAS DESFAVORÁVEIS, A PENALIDADE DEVE APROXIMAR-SE, MAS SEM RESTRINGIR-SE AO MÍNIMO LEGAL, PELO QUE, COM ESTRIBO NO ART. 59, 68 e 250, CAPUT DO CÓDIGO PENAL, FIXO-A EM 3 (TRÊS) ANOS E 2 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO E 38 (TRINTA E OITO) DIAS MULTA, NOS TERMOS DO ART. 49 TAMBÉM DO CÓDIGO PENAL, ASSIM, INEXISTINDO NOS AUTOS QUAISQUER AGRAVANTES OU ATENUANTES, BEM COMO CAUSAS ESPECIAIS DE DIMINUIÇÃO DA PENALIDADE, PASSO ÀS CAUSAS DE ELEVAÇÃO DA REPRIMENDA. NOS TERMOS DO INCISO I DO § 1º DO ART. 250 DO CÓDIGO PENAL, ELEVO A REPRIMENDA BASE EM 1/3 (UM TERÇO), TORNANDO-A DEFINITIVA, À FALTA DE OUTROS ELEMENTOS A IMPOR A SUA MODIFICAÇÃO, EM 4 (QUATRO) ANOS E 2 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO E 50 (CINQUENTA) DIAS MULTA, FIXO O VALOR DO DIA MULTA, EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO, TENDO EM CONTA A SITUAÇÃO ECONÔMICA DO RÉU, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 49 DO CÓDIGO PENAL. FIXO O REGIME SEMI-ABERTO PARA O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 33, § 2º. "B" DO CÓDIGO PENAL. CONDENO AINDA O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DESTES PROCESSOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, LANCE-SE O NOME DO RÉU EDILSON OU EDISON NO ROL DOS CULPADOS, BEM COMO AINDA EXPEÇAM-SE OS OFÍCIOS DE PRAXE, AOS ÓRGÃOS DE INFORMAÇÃO, SECRETARIAS DE SEGURANÇA, TRE, ETC...DEIXO DE DETERMINAR IGUAL PROVIDÊNCIA COM RELAÇÃO AO ACUSADO ILÍDIO, EM RAZÃO DA PROVÁVEL PRESCRIÇÃO VINDOURA, TRANSMITIDA EM JULGADO, ESTANDO O ACUSADO EDILSON OU EDISON EM LOCAL IGNORADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PRISÃO E, TÃO-LOGO SEJA CUMPRIDO O MANDADO, EXPEÇA-SE EXECUTIVO DE PENALIDADE. REGISTRE-SE, INTIMEM-SE, CUMPRE-SE. BARRA DO GARÇAS, 15 DE AGOSTO DE 2006. MOACIR ROGÉRIO TORTATO. JUIZ DE DIREITO. O QUE SE CUMPRE COM OBSERVAÇÕES DAS PRESCRIÇÕES LEGAIS. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E SEIS. EU, (IZABEL MARIA EVANGELISTA DOS SANTOS), OFICIAL ESCRIVENTE, QUE O DIGITEI. EU, \_\_\_\_\_, (JOÃO MANOEL HENRIQUE LACERDA), ESCRIVÃO DA 2ª VARA CRIMINAL, QUE CONFERI E SUBSCREVI.

MOACIR ROGÉRIO TORTATO  
JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE BARRA DO GARÇAS**  
**SEGUNDA VARA CRIMINAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**JUIZ(A): MOACIR ROGÉRIO TORTATO**  
**ESCRIVÃO(A): JOÃO MANOEL HENRIQUE LACERDA**  
**EXPEDIENTE: 2006/2**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS  
AUTOS Nº 2004/127-CÓDIGO: 40421  
ESPÉCIE: CP-FURTO QUALIFICADO  
AUTOR(ES): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**RÉU(S): JEFFERSON SANTOS DA CUNHA**  
INTIMANDO: JEFFERSON SANTOS DA CUNHA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, VAQUEIRO, NATURAL DE BELÉM-PA, NASCIDO A 26/01/1973, FILHO DE JANILDO DA SILVA CUNHA E RAIMUNDA GOMES DOS SANTOS, DESEMPREGADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ACUSADO, ACIMA IDENTIFICADO, DE TODO O TEOR DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 122/129.

FINAL DA SENTENÇA: ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A DENÚNCIA PARA: CONDENAR O RÉU, JEFFERSON SANTOS DA CUNHA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, VAQUEIRO, NATURAL DE BELÉM DO PARÁ/PA, NASCIDO AOS 26.01.73, FILHO DE JANILDO DA SILVA CUNHA E RAIMUNDA GOMES DOS SANTOS, NAS PENAS DO ART. 155, § 4º, INC. II DO CÓDIGO PENAL. PASSO A DOSAR-LHE A PENALIDADE. VERIFICA-SE QUE O RÉU AGIU COM DOLO NATURAL DO DELITO E É INEQUÍVOCO A REPROVABILIDADE DE SEU ATO, DEVENDO A CULPABILIDADE SER TIDA EM GRAU NORMAL; QUE NÃO POSSUI O RÉU ANTECEDENTES CRIMINAIS; QUE SUA CONDUTA SOCIAL DEVE SER PRESUMIDA BOA, À FALTA DE ELEMENTOS A INDICAR O CONTRÁRIO; O MESMO SE DIGA QUANTO À SUA PERSONALIDADE; QUE OS MOTIVOS DO CRIME NÃO REFOGEM À NORMALIDADE DA CONDUTA, TENDO SIDO PRATICADO EM BUSCA DA FÁCIL E INDEVIDA VANTAGEM FINANCEIRA; QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME NÃO LHE FAVORECEM, JÁ QUE IMPLICOU EM INVASÃO DE RESIDÊNCIA E REVELOU A SUA OUSADIA EM AGIR EM PLENA LUZ DO DIA; QUE AS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME NÃO FORAM GRAVES PARA A VÍTIMA, JÁ QUE RECUPERADA A COISA; QUE O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA EM NADA INFLUENCIOU O CRIME. POR ESTES MOTIVOS, HAVENDO AMPLA PREVALÊNCIA DE SITUAÇÕES FAVORÁVEIS AO RÉU, A PENALIDADE DEVE APROXIMAR-SE DO MÍNIMO LEGAL, SEM, CONTUDO, IGUALAR-SE A ELE. PELO QUE, COM ESTRIBO NO ART. 59, 68 e 155, § 4º, IV DO CÓDIGO PENAL, FIXO A PENALIDADE EM 2 (DOIS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 28 (VINTE E OITO) DIAS MULTA, NOS TERMOS DO ART. 49 TAMBÉM DO CÓDIGO PENAL. A CONFISSÃO, COMO ATENUANTE, IMPLICA NA REDUÇÃO DA PENALIDADE PARA O MÍNIMO LEGAL, QUAL SEJA, 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS MULTA. ASSIM, INEXISTINDO NOS AUTOS QUAISQUER AGRAVANTES OU OUTRAS ATENUANTES, PASSA-SE ÀS CAUSAS ESPECIAIS DE DIMINUIÇÃO OU AUMENTO DA PENALIDADE. EM RAZÃO DA CONFIGURAÇÃO DA TENTATIVA, REDUZO A PENALIDADE EM 1/3 (UM TERÇO), JUSTIFICANDO A REDUÇÃO MÍNIMA EM RAZÃO DO "ITER" VERIFICADO, JÁ QUE O ACUSADO ESTE BASTANTE PRÓXIMO DA CONSUMAÇÃO DO DELITO, INCLUSIVE RETIRANDO O OBJETO DA RESIDÊNCIA E ESCONDENDO-O NO MATO. PELO QUE REDUZO A PENALIDADE PARA 1 (UM) ANO E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 16 (DEZESSEIS) DIAS MULTA. À FALTA DE OUTRAS CAUSAS DE ALTERAÇÃO DA PENALIDADE, TENDO EM CONTA A SITUAÇÃO ECONÔMICA DO RÉU, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 49 DO CÓDIGO PENAL. FIXO O REGIME ABERTO PARA O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 33, § 2º. "C" DO CÓDIGO PENAL. NÃO HAVENDO ÔBICE PARA TANTO, NOS TERMOS DO ART. 44 E SEU § 2º DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DA PENALIDADE MULTA APLICADA, SUBSTITUO A PENALIDADE PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, QUAIS SEJAM: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, À CARGA DE SETE HORAS SEMANAIS (ART. 46, § 3º DO CÓDIGO PENAL), QUE CONSISTIRÁ EM SERVIÇOS GERAIS TAIS COMO FAXINA, LIMPEZA, CONSERVOS, A SEREM DESEMPENHADOS EM HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL, NOS FINAIS DE SEMANA, DE MODO A NÃO PREJUDICAR O TRABALHO DO RÉU. FACULTADO AO ACUSADO O CUMPRIMENTO EM TEMPO INFERIOR, LIMITADO À METADE (ART. 46, § 4º DO CÓDIGO PENAL), FICARÁ RESPONSÁVEL PELA ATRIBUIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO DO ACUSADO, O DIRETOR DO HOSPITAL PÚBLICO LOCAL. INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS, NO SENTIDO DE NÃO FREQUENTAR LOCAIS DE BAIXA REPUTAÇÃO OU IDONEIDADE QUESTIONÁVEL, TAIS COMO BOTECOS, BOATES, LOCAIS DE MERETRÍCIO E OUTROS AMBIENTES CONGÊNERES QUE SÃO PROPÍCIOS À PRÁTICA E CONVIVÊNCIA CRIMINOSA, SALIENTANDO QUE A INTERDIÇÃO NÃO ATINGE LOCAIS FAMILIARES COMO LANCHONETES E RESTAURANTES. FICARÁ RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA RESTRIÇÃO, A DOUTA AUTORIDADE POLICIAL LOCAL. FICA FACULTADO AO JUIZ DA EXECUÇÃO, A SUBSTITUIÇÃO E/OU ALTERAÇÃO DE QUALQUER DAS PENAS SUBSTITUTIVAS OU DE AMBAS, POR OUTRA QUE ENTENDA MAIS ADEQUADA AO CASO, QUANDO DA EVENTUAL AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA, EM CONTATO DIRETO COM O SENTENCIADO E DE ACORDO COM AS SUAS CONVENIÊNCIAS E CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO. CONDENO AINDA O RÉU

AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DESTES PROCESSOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, LANCE-SE O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS, AINDA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OS OFÍCIOS DE PRAXE, AOS ÓRGÃOS DE INFORMAÇÃO, SECRETARIAS DE SEGURANÇA, TRE, ETC...TRANSMITIDA EM JULGADO E DEVIDAMENTE LOCALIZADO O RÉU, EXPEÇA-SE O COMPETENTE EXECUTIVO DE PENALIDADE. REGISTRE-SE, INTIMEM-SE, CUMPRE-SE. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, (IZABEL MARIA EVANGELISTA DOS SANTOS), OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI E IMPRIMI. EU, \_\_\_\_\_, (JOÃO MANOEL HENRIQUE LACERDA), ESCRIVÃO, CONFERI E O SUBSCREVI. BARRA DO GARÇAS - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2006.

MOACIR ROGÉRIO TORTATO  
JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE BARRA DO GARÇAS**  
**SEGUNDA VARA CRIMINAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**JUIZ(A): MOACIR ROGÉRIO TORTATO**  
**ESCRIVÃO(A): JOÃO MANOEL HENRIQUE LACERDA**  
**EXPEDIENTE: 2006/3**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 2004/164-CÓDIGO: 26020  
ESPÉCIE: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA  
AUTOR(ES): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**RÉU(S): EDSON SEBASTIÃO DOS SANTOS**

INTIMANDO E INTIMANDO: EDSON SEBASTIÃO DOS SANTOS, VULGO "NENÉ", BRASILEIRO, CASADO, SERVIÇOS GERAIS, NATURAL DE ARAGARÇAS-GO, NASCIDO AOS 15/08/1962, FILHO DE JOVÊNIO BOBBA DOS SANTOS E DE ZULMIRA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: PARA COMPARECER NO DIA 05 DE MARÇO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS-MT, PERANTE ESTE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM LOCAL, SITO NA RUA FRANCISCO LIRA, Nº 1051, SETOR: SENA MARQUES, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DESIGNADA NOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS.

RESUMO DA INICIAL: DENUNCIADO EM 24/10/2003, COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 10, "CAPUT", DA LEI 9.437/97

DECISÃO/DESPACHO: "VISTOS ETC. ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 163, DETERMINANDO A DATA DE 05 DE MARÇO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS PARA INTERROGATÓRIO DO ACUSADO DEVENDO O MESMO SER CITADO VIA EDITALÍCIA. CUMPRE-SE. BARRA DO GARÇAS/MT, 13 DE SETEMBRO DE 2006. MOACIR ROGÉRIO TORTATO. JUIZ DE DIREITO."

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, (IZABEL MARIA EVANGELISTA DOS SANTOS), OFICIAL ESCRIVENTE, O DIGITEI E IMPRIMI. EU, \_\_\_\_\_, (JOÃO MANOEL HENRIQUE LACERDA), ESCRIVÃO, CONFERI E A SUBSCREVI. BARRA DO GARÇAS - MT, 6 DE OUTUBRO DE 2006.

MOACIR ROGÉRIO TORTATO  
JUIZ(A) DE DIREITO

**COMARCA DE DIAMANTINO**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE DIAMANTINO - MT  
JUIZO DA VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
PRAZO: 10 (dez) DIAS DIAS

AUTOS N.º 2005/29.

ESPÉCIE: Representação (Menores)

PARTE REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE REQUERIDA: Simone de Souza Vieira Santana

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Simone de Souza Vieira Santana Filiação: Pedro Vieira Santana e Gilda de Souza da Silva Santana, data de nascimento: 22/8/1985, brasileiro(a), natural de Penapolis-SP, solteiro(a)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/12/2005

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Isto posto, julgo extinta a presente ação, por sentença (art. 267, VI do CPC c/c art. 152 do ECA), sem julgamento do mérito. Publicado em audiência. Registre-se. Intime-se a infratora, via edital. Ciente o MP e Defensor Público. Transitado em julgado, proceda-se às devidas baixas e anotações. Cumpra-se. Nada Mais. Mandou o MM Juiz que encerrasse o presente termo que vai devidamente assinado. E para constar eu..... Escrivã do Juízo, digitei. LUIS FERNANDO VOTO KIRCHE, Juiz de Direito. Eu, Elieth Ferreira da Silva - Escrivã Judicial Designada, digitei.

Diamantino - MT, 26 de outubro de 2006.

**Tatyana Lopes de Araújo**  
Juíza de Direito em Substituição Legal da  
Vara Especializada da Infância e Juventude

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE DIAMANTINO - MT  
JUIZO DA VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 2002/131.

ESPÉCIE: Pedido de Providências

PARTE REQUERENTE: Conselho Tutelar de Rosário Oeste/MT

PARTE REQUERIDA: Janaina Suelen Alves e O juízo e Lucimar Paula Alves

INTIMANDO(A, S): Menor: Janaina Suelen Alves Filiação: Lucimar Paula Alves, data de nascimento: 6/4/1989, brasileiro(a), natural de Guadalupe-GO, solteiro(a), Endereço: Rua Barão de Melgaço, Bairro: Centro, Cidade: Alto Paraguai-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/10/2002

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: ... Isto posto, ante a manifestação do Ministério Público que corrobora com o feito, fls. 95-verso, julgo extinto o presente Pedido de Providências, sem julgamento do mérito, por Sentença, com fulcro no artigo 267, VI do Código de Processo Civil. Sem custas. Cientifique – se o Ministério Público. Transitado em julgado, archive-se, procedendo – se as devidas baixas e anotações. P.R.I.C. Diamantino-MT, 27 de julho de 2006. Luis Fernando Voto Kirche Juiz de Direito Eu, Emerson dos Santos Salgado, digitei. Diamantino - MT, 26 de outubro de 2006.

**Luis Fernando Voto Kirche**  
Juiz de Direito da Vara Especializada  
Da Infância e Juventude



## COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
QUARTA VARA  
JUIZ(A): ADRIANA SANT'ANNA CONINGHAM  
ESCRIVÃO(A): INÊS SCHUSTER KONZEN  
EXPEDIENTE: 2006/47

### EDITAL DE CITAÇÃO

37246 - 2005 \ 35.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL -MT  
ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA S. SOARES  
EXECUTADOS(AS): RAFAELA GIUGNI GONÇALVES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/35.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL -MT  
EXECUTADA: RAFAELA GIUGNI GONÇALVES  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/12/2005  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.990.951,85

FINALIDADE: CITAÇÃO DA EXECUTADA ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL/MT AJUIZOU EM FACE DE RAFAELA GIUGNI GONÇALVES A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL, REFERENTE AO DÉBITO DE R\$ 3.990.951,82 (TRÊS MILHÕES, NOVECIENTOS E NOVENTA MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA ANEXADAS NA INICIAL ADVERTÊNCIA: FICA AINDA ADVERTIDA A EXECUTADA DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR EMBARGOS.  
EU, CHARLISE SILVA, DIGITEI.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 22 DE SETEMBRO DE 2006.

INÊS SCHUSTER KONZEN  
ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)

ORD. SERV. 02/06

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
QUARTA VARA  
JUIZ(A): ADRIANA SANT'ANNA CONINGHAM  
ESCRIVÃO(A): INÊS SCHUSTER KONZEN

EXPEDIENTE: 2006/46

### EDITAL DE CITAÇÃO

41082 - 2006 \ 385.  
AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO  
REQUERENTE: M. A. B.  
ADVOGADO: RENATO SOUSA DUTRA  
REQUERIDO(A): M. M. DOS S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/385.  
ESPÉCIE: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO  
PARTE REQUERENTE: MARIA APARECIDA BUSCARIOLLI  
PARTE REQUERIDA: MÁRIO MACARO DOS SANTOS  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/7/2006  
VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: REQUERENTE E REQUERIDO CONTRAIAM, MATRIMÔNIO EM 04/07/1987, SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. DEVIDO AS DIVERGÊNCIAS E DIFICULDADES ENFRENTADAS PELO CASAL, OCORREU A SEPARAÇÃO JUDICIAL EM 02/12/2006 NA COMARCA DE FORMOSA DO OESTE/PR. DURANTE A UNIÃO O CASAL TEVE 03 (TRÊS) FILHO, SENDO QUE 2 (DOIS) SÃO MENORES, QUE ESTÃO SOB A GUARDA DA MÃE. A REQUERENTE ALEGA QUE O REQUERIDO NUNCA PROCUROU OS FILHOS E QUE PERDEU O CONTATO COM O MESMO NÃO SABENDO ONDE ELE POSSA SER ENCONTRADO.

DESPACHO: VISTOS ETC. CITE-SE A PARTE RÉ NA FORMA REQUERIDA PARA, QUERENDO, CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL PELA PARTE AUTORA SE NÃO CONTESTADOS (ARTS. 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).

EU, CHARLISE SILVA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 21 DE SETEMBRO DE 2006.

INÊS SCHUSTER KONZEN  
ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)

ORD. SERV. 02/06

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
QUARTA VARA  
JUIZ(A): ADRIANA SANT'ANNA CONINGHAM  
ESCRIVÃO(A): INÊS SCHUSTER KONZEN

EXPEDIENTE: 2006/45

### EDITAL DE CITAÇÃO

30427 - 2004 \ 412.  
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUERENTE: VALDAIR OTÁVIO PIMMEL  
ADVOGADO: ANDRÉA MARIA LACERDA PLAVIAK  
ADVOGADO: ETHIENE BRANDÃO SILVA  
REQUERIDO(A): CONSORCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTICAR S/C LTDA  
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.  
ADVOGADO: ROGÉRIO LIMA GOMES DE BARROS

ADVOGADO: WAISMAN AUGUSTO RIOS  
ADVOGADO: HENRIQUE SILVA TAVARES  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/412.  
ESPÉCIE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
PARTE REQUERENTE: VALDAIR OTÁVIO PIMMEL  
PARTE REQUERIDA: CONSORCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTICAR S/C LTDA E MASSA FALIDA DO CONSORCIO NAC. DE UTILIDADES UTICAR S/C LTDA E LEONIDAS PINHEIRO DE BRITO-ME  
CITADA: REQUERIDA: CONSORCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTICAR S/C LTDA. CNPJ: 33.638.701/0001-00, BRASILEIRO(A), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/9/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 2.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: O REQUERENTE VALDAIR OTÁVIO PIMMEL AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO EM FACE DE CONSORCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTICAR S/C LTDA PELOS FATOS QUE PASSA A EXPOR: O REQUERENTE FIRMOU UM CONTRATO DE ADESAO EM DATA DE 22/06/2000, NO QUAL PAGOU O VALOR DE R\$ 2.129,06 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) DE ENTRADA, FICANDO AINDA 60 PARCELAS DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), COM A REQUERIDA. APÓS A CONTEMPLAÇÃO DO CONSORCIO O REQUERENTE ADQUIRIU MEDIANTE TODOS OS MEIOS LEGAIS, A POSSE DO VEÍCULO E CONDICIONANDO ASSIM A DATA DE PAGAMENTO DAS PARCELAS RESTANTES, PASSADO ALGUM TEMPO O REQUERENTE RECEBEU O COMUNICADO DA FALÊNCIA DE UMA DAS REQUERIDAS, SENDO INFORMADO TAMBÉM QUE ESTAVA EM ATRASO COM UMA DAS PARCELAS, O QUE NÃO ERA VERDADE. EM RAZÃO DA FALÊNCIA DE UMA DAS REQUERIDAS HOUVE RECUSA DA OUTRA EM RECEBER AS PARCELAS VINCENDAS, SENDO QUE O REQUERENTE FEZ DIVERSOS CONTATOS COM A REQUERIDA A FIM DE CUMPRIR COM SUA OBRIGAÇÃO, MAS NÃO OBTVE ÊXITO, POR ESSE MOTIVO DECIDIU RECORRER AO JUDICIÁRIO, PARA VER SANADA SUA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

DESPACHO: VISTOS ETC. CITE-SE A REQUERIDA CONSORCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTICAR S/C LTDA VIA EDITAL, CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 109, ATENTANDO-SE PARA AS CAUTELAS DE PRAXE.  
EU, CHARLISE SILVA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 30 DE SETEMBRO DE 2006.

INÊS SCHUSTER KONZEN  
ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)

ORD. SERV. 02/06

## COMARCA DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SINOP - MT  
JUÍZO DA SEXTA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2004/1237.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): AUTO POSTO SANTA CATARINA LTDA e PAULA REGINA SECCO e RENATO KELLER SECCO  
CITANDO(A, S): PAULA REGINA SECCO e RENATO KELLER SECCO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/12/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 100.415,70 - Valor atualizado em 07/03/2006

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Alega o(a) Exequirente ser credor(a) da parte executada da importância de R\$ 100.415,70 (cem mil quatrocentos e quinze reais e setenta centavos) atualizado em 07/03/2006, inscrita na CDA nº 001326/03-A em 09/12/2003, referente a débito fiscal, vencido e não pago.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Aparécido Brito de Almeida - Oficial Escrevente, digitei.

Sinop - MT, 30 de outubro de 2006.

Wilson Roque Bocca

003/2005

## SEGUNDA ENTRÂNCIA

## COMARCA DE ÁGUA BOA

COMARCA DE ÁGUA BOA  
SEGUNDA VARA  
JUIZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES  
ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI

EXPEDIENTE: 2006/182

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - CIVEL

13983 - 2006 \ 139.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): D. M. P.  
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): C. M. P.  
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): M. V. M. P.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. M. DE S.  
ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES DA SILVA  
EXECUTADOS(AS): C. P. DOS S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)  
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): EXECUTADOS(AS): CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS, RG: 1149181-7 SSP MT  
FILIAÇÃO: VALDELICE PEREIRA DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 11/11/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE





NOVA CRIXÁS-GO, CONVIVENTE, VAQUEIRO, ENDEREÇO: RUA BARÚ, 444, BAIRRO: VILA NOVA, CIDADE: ÁGUA BOA-MT  
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: NUGDA MARTINS DE ALMEIDA  
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:  
 SENTENÇA:(...) RESSAI DOS AUTOS QUE O DEFENSOR PÚBLICO REQUEREU A EXTINÇÃO DA PRESENTE AÇÃO DE ALIMENTOS, DIANTE DA CÓPIA DO RECIBO DE PAGAMENTO JUNTADO PELO REQUERIDO. ISSO POSTO, RESOLVO O MÉRITO DO PRESENTE PROCESSO, NA FORMA DO ARTIGO 794, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR TRAMITAR O FEITO SOB O REGIME JURÍDICO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. TRANSITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, O QUE CERTIFICARÁ O CARTÓRIO. PROCEDA-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE. ÁGUA BOA, 10 DE AGOSTO DE 2006.  
 CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES JUÍZA SUBSTITUTA

**COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/251. Cód: 17205

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
 EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE  
 EXECUTADO(A, S): **EDIL PEDRO DA SILVA**  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/10/2005  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.666,25

FINALIDADE: **CITAÇÃO do(s) executado(a, s)** acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Fernanda Rothmund, Oficial(a) Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 7 de novembro de 2006.

**João Thiago de França Guerra**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/256. Cód: 17221

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
 EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE  
 EXECUTADO(A, S): **ANELI INES TRICHES**  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/10/2005  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.709,47

FINALIDADE: **CITAÇÃO do(s) executado(a, s)** acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Fernanda Rothmund, Oficial(a) Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 7 de novembro de 2006.

**João Thiago de França Guerra**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PRAZO: 15 DIAS**

AUTOS N.º 2004/6 Cód. 6601.

ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA  
 PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO/MT  
 PARTE REQUERIDA: VANDER RODRIGUES BORTALASSI e SÉRGIO ANTONIO SOBIERAY e ISABEL CRISTINA SOBIERAY  
**NOTIFICANDO: Vander Rodrigues Bortalassi.** Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: Notificação da parte acima qualificada, para no prazo de 10(dez) dias apresentar defesa, conforme despacho abaixo transcrito.

DECISÃO/DESPACHO:

Recebo emenda da inicial à Representação de fis. 33/34, às pessoas que figuram no Contrato Social da Boate Millenium SERGIO ANTONIO SOBIERAY e ISABEL CRISTINA SOBIERAY, por consequência, nos termos do artigo 195, do

ECA, determino a notificação dos representados para, no prazo de 10 (dez) dias apresentarem a defesa. Decorrido o prazo, apresentado ou não a defesa, venham-me os autos, conclusos para ordenação do procedimento. Cientifique-se o Ministério Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.  
 Eu, Luciana Soares Miranda, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 7 de novembro de 2006.

**João Thiago de França Guerra**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES**  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/152. Cód: 8992

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
 PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE  
 PARTE REQUERIDA: **MARIA JOSÉ DA SILVA**

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO da parte requerida** acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de **R\$ RS 371,19**(Trezentos e setenta e um reais e dezenove centavos), no prazo de 10 , contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça.  
 Eu, Fernanda Rothmund, Oficial(a) Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 7 de novembro de 2006.

**João Thiago de França Guerra**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES**  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/164. Cód: 914

ESPÉCIE: Execução Fiscal.  
 PARTE REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DOS REP. COM. DO ESTADO DE MT  
 PARTE REQUERIDA: **REIS & TESSELE LTDA “ME”**

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO da parte requerida** acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de **R\$ 173,16** ( cento e setenta e três reais e dezesseis centavos), no prazo de **10(dez)** , contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça.  
 Eu, Fernanda Rothmund, Oficial(a) Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 7 de novembro de 2006.

**João Thiago de França Guerra**

**COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE MT

ESCRIVANIA DA 1ªVARA

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS.**

**PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR** , MM. Juiz De Direito na 1ª Vara desta Comarca de Mirassol D'Oeste-MT, Estado De Mato Grosso. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 120/06 – Ação de Recuperação Empresarial Judicial tendo como requerente: Marques & Caetano Ltda e Requerida Universalidade de Credores, dos termos da ação proposta, cujo teor transcrevo: A Requerente por seus advogados no final assinado, vem mui respeitosamente ante V. Exa., com fundamento nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11101 de 09/02/2005, impetrar a presente ação de Recuperação Empresarial Judicial, haja vista as dificuldades financeiras vividas na atualidade, bem como a possibilidade de viabilização, superação, manutenção da fonte produtora, empregos e, o conseqüente pagamento dos débitos arrolados, pelos motivos de fato e de direito... Diante do exposto, requer que se digno V. Exa. receber a presente ação de recuperação judicial, e, em apreciação singular dos fatos fundamentos e provas trazidas deferir o processamento da recuperação empresarial judicial, nos termos do Artigo 52 da Lei nº 11.101/2005, nomeando o administrador judicial determinando as demais providências contida nos incisos da mesma norma legal, bem como, a intimação do ilustre representante do ministério Público Estadual, por ser de direito. Requer ainda que sejam oficiados aos Cartórios distribuidores desta Comarca e da Comarca de Cuiabá - MT, determinando a suspensão das ações pelo prazo de 180 dias, de acordo com a nova Lei da quebras. Requer, também que sejam oficiados aos órgãos de restrição ao crédito (SERASA, SPC, CCF e CADIN), para que excluam aos apontamentos existentes e deixem de lançar outros, fazendo constar unicamente "Empresa em Recuperação Judicial". Requer ao final, após cumpridas as formalidades legais, que seja concedida a recuperação judicial nos moldes do plano gestor a ser apresentado, no prazo legal, de acordo com o artigo 58 da nova lei falimentar, e, depois da quitação dos débitos declarar cumprida a moratória por ser de direito e inteira justiça. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitida, especialmente a prova documental, pericial, testemunhal, e, todas as demais ao bom andamento processual, e a aplicação da lei e da justiça. Termos em que, pede deferimento. Mirassol D'Oeste, 08 de maio de 2006. (as) RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, OAB/MS 6042; (as) TIAGO NORONHA BENITO, OAB/MS 11127; (AS) EMANUEL ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, OAB/MS6952-A. TENDO APRESENTADO A SEGUINTE LISTA DE CREDORES COMERCIAIS QUIROGRAFÁRIOS: 1) AÇOFER – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - End: Rua Padre Cassemiro, nº 1371- Centro - Cidade: CÁCERES – MT - CPF/CNPJ 03.989.217/0007-50 - VALOR: R\$2.096,37 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFÁRIOS; 2) ALL PLASTIC – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME - End: Av. José Lopes Lazaro, nº 112, Bairro Presidente Altino - Cidade: Osasco - SP - CPF/CNPJ: 04.480.362-0001-88 - VALOR: R\$3.166,66 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFÁRIOS; 3) AVELINO BRAGAGNOLLO S/A - End: Estrada Geral, Bairro Barra Grande - Cidade: Faxinal do Guedes - SC - CPF/CNPJ: 84.586.833/0002-57 - VALOR: R\$51.528,48 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFÁRIOS; 4) ALEXANDRE ASSIS ARÃO - End: Rua 203-A, nº 84, Bairro Setor Universitário - Cidade: Goiânia - GO - CPF/CNPJ: 73.974.446/0001-90 - VALOR: R\$994,00 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFÁRIOS; 5) BASE QUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - End: Rua Uruguai, nº 1493, Bairro Parque Industrial, Cel Quito - Cidade: Ribeirão Preto - SP - CPF/ CNPJ: 65.763.377/0001-48 - VALOR: R\$500,00 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFÁRIOS; 6) BERTIN LTDA - End: Rodovia BR 153, KM 179 – Distrito Industrial - Cidade: Lins - SP - CPF/CNPJ: 01.597.168/0006-01 - VALOR: R\$5.253,15 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFÁRIOS; 7) BRANDOLIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - End: Rua Antonio Luchiani, nº 807, Bairro Distrito Industrial - Cidade: Campinas - SP - CPF/CNPJ: 57.795.114/0001-92 - VALOR: R\$6.195,00 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFÁRIOS; 8) BREMIL INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - End: Rodovia RS 130, 1770, Bairro Medianeira - Cidade: Arroio do Meio - RS - CPF/CNPJ: 91.897.876/0001-38 VALOR: R\$5.925,00 Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFÁRIOS; 9) BUNGE ALIMENTOS S/A - End: Avenida Zero, nº 1804, Bairro



Novo Tarumã - Cidade: Cuiabá - MT - CPF/CNPJ: 84.046.101/0341-79 - VALOR: R\$172.547,25 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 10) CACIQUE REFRIGERADORA LTDA - End: Av. Mário Correia, nº 356-B, Bairro Porto - Cidade: Cuiabá - MT - CPF/CNPJ: 02.471.434/0001-03 - VALOR: R\$26.781,74 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 11) CAIADOS PNEUS LTDA - End: Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 677 Bairro Centro - Cidade: Várzea Grande - MT - CPF/CNPJ: 55.330.229-0035-25 - VALOR: R\$16.121,83 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 12) CALDESUL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CALDEIRA - End: Av. Pernambuco, Bairro Imigrantes - Cidade: Porto Alegre - RS - CPF/CNPJ: 90.973.025/0001-64 - VALOR: R\$1.537,90 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 13) CARTOLAGEM S/A JOSÉ LTDA - End: Rua Carlos Henrique Spengler, nº 1424, Quadra D03, Bairro Polo empresarial - Cidade: Campo Grande - MS - CPF/CNPJ: 01.527.078/0001-21 - VALOR: R\$31.790,49 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 14) CEVA SAÚDE ANIMAL LTDA - End: Rua Estado de Israel, nº 178, Bairro Vila Clementino - Cidade: São Paulo - SP - CPF/CNPJ: 03.224.570/0001-53 - VALOR: R\$16.162,80 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 15) COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS VARZEA GRANDE LTDA - End: Av. Julio Campos, nº 4462 Bairro Jardim Glória - Cidade: Várzea Grande - MS - CPF/CNPJ: 04.411.086/0001-04 - VALOR: R\$3.904,50 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 16) COSPLASTIC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - End: Rodovia BR 153, s/n, Bairro Vila Brasília - Cidade: Aparecida de Goiânia - GO - CPF/CNPJ: 37.305.471/0001-18 - VALOR: R\$10.657,11 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 17) COPOBRAS INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA - End: Av. Mons Frederico Trombrock, nº 299 Bairro Distrito Industrial - Cidade: São Ludgero - SC - CPF/CNPJ: 82.996.554/00012-36 - VALOR: R\$18.000,00 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 18) CUIABÁ DIESEL S/A - End: Av. Fernando Correia da Costa, nº 5635, Bairro Coxipó da Ponte - Cidade: Cuiabá - MT - CPF/CNPJ: 03.005.212/0001-50 - VALOR: R\$9.779,00 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 19) CUIABÁ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - End: Rua Manoel Leopoldino, nº 450, Bairro Novo Tarumã - Cidade: Cuiabá - MT - CPF/CNPJ: 24.952.723/0001-59 - VALOR: R\$25.447,80 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 20) DEFANTI INDUSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME - End: Av. Tancredo Neves, nº 405, Bairro Jardim Petrópolis, Cidade: Cuiabá - MT - CPF/CNPJ: 36.882.777/0001-74 - VALOR: R\$13.900,00 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 21) DISMAFE DISTRIBUIDOR DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS S/A - End: Av. Fernando Correia da Costa, nº 2777, Bairro Coxipó - Cidade: Cuiabá - MT - CPF/CNPJ: 37.460.888/0001-55 - VALOR: R\$1.181,36 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 22) DOREMUS ALIMENTOS LTDA - End: Rua Santa Maria do Pará, nº 32 e 42, Bairro Bom Sucesso - Cidade: Guarulhos - SP - CPF/CNPJ: 54.289.830/0001-00 - VALOR: R\$53.803,30 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 23) DUAS RODAS INDUSTRIA LTDA - End: Rua Rodolfo Hufenuessner, nº 755, Bairro Centro - Cidade: Jaraguá do Sul - SC - CPF/CNPJ: 84.430.149/0001-09 - VALOR: R\$12.502,80 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 24) DUZZI CLIMATIZADORA E REFRIGERAÇÃO LTDA - End: Av. Miguel Sutil, nº 2265 Bairro Areão - Cidade: Cuiabá - MT - CPF/CNPJ: 05.492.088/0001-20 - VALOR: R\$414,12 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 25) ELETROTÉCNICA PARANÁ LTDA - End: Av. da FEB, nº 937 Bairro Cristo Rei - Cidade: Várzea Grande - MT - CPF/CNPJ: 02.506.148/0001-2 - VALOR: R\$30.046,66 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 26) EUROVET COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA - End: Av. D. Meireles, nº 1089, Bairro Jardim dos Ipês - Cidade: Cuiabá - MT - CPF/CNPJ: 07.022.054/0001-05 - VALOR: R\$8.240,00 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 27) FATEC S/A - End: Av. Fatic, nº 1300, Bairro Tijoco Preto - Cidade: Arujá - SP - CPF/CNPJ: 60.835.907/0002-83 - VALOR: R\$267.735,53 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 28) FEGO ALIMENTOS LTDA - End: Est. Santo Antonio, s/n, Q. D. CH. Lt.19, Bairro Maracanã - Cidade: Goiânia - GO - CPF/CNPJ: 03.737.721/0001-77 - VALOR: R\$57.344,00 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 29) FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S/A - End: Av. Mário Andreazza, nº 321, Bairro São Marcos - Cidade: São José do Rio Preto - SP - CPF/CNPJ: 92.664.028/0040-58 - VALOR: R\$1.966,50 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 30) FORMIL QUIMICA LTDA - End: Estrada velha de Itú, nº 800, Cidade: Jandira - SP - CPF/CNPJ: 43.994.268/0001-07 - VALOR: R\$3.378,10 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 31) FRANKLIN ADITIVOS PARA NUTRIÇÃO LTDA - End: Rua Almeida Flávia, nº 69/169 - sala 02, Bairro Geral - Cidade: Valinhos - SP - CPF/CNPJ: 05.922.498/0001-63 - VALOR: R\$9.472,50 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 32) FRINOX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME - End: Rua Mascarenhas de Moraes, nº 187, Bairro Jardim América - Cidade: Chapecó - SC - CPF/CNPJ: 05.770.341/0001-60 - VALOR: R\$37.275,00 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 33) FRIOMAT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - End: Av. Alvaro Ramos, nº 2136 Bairro Água Rasa - Cidade: São Paulo - SP - CPF/CNPJ: 01.096.164/0001-27 - VALOR: R\$2.069,22 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 34) GLOBAVES AGRO AVICOLA LTDA - End: Pedro Paulo de Faria Junior, s/n, Bairro Novo Tarumã - Cidade: Cuiabá - MT - CPF/CNPJ: 02.983.230/0005-77 - VALOR: R\$524.299,33 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 35) GRANJA PLANALTO LTDA - End: Rod. Uberlândia Prata, Km 03, Zona Rural - Cidade: Uberlândia - MG - CPF/CNPJ: 25.634.577/0001-86 - VALOR: R\$17.550,00 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 36) GRAXMAG LTDA - End: Av. Deputado Zien Nassif, nº 1170, Bairro Vila Industrial - Cidade: Jau - SP - CPF/CNPJ: 02.632.507/0001-93 - VALOR: R\$3.240,00 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 37) HARTMANN MAPPOL DO BRASIL LTDA - End: Estrada das Pistas, nº 431, Bairro Aparecidinha - Cidade: Sorocaba - SP - CPF/CNPJ: 61.585.931/0001-74 - VALOR: R\$17.010,48 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 38) HY-LINE DO BRASIL LTDA - End: Av. Marechal, BR 156 s/n, Bairro distrito Industrial - Cidade: Nova Granada - SP - CPF/CNPJ: 02.924.519/0007-87 - VALOR: R\$11.550,00 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 39) I.F.B. ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA - End: Av. Miguel Sutil, nº 14500 A, Bairro Centro - Cidade: Cuiabá - MT - CPF/CNPJ: 03.707.670/0001-30 - VALOR: R\$718,08 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 40) IMOTO CENTRO OESTE EQUIPAMENTOS LTDA - End: Rua Francisco Goulart, nº 1568, Bairro Vila Goulart - Cidade: Rondonópolis - MT - CPF/CNPJ: 02.698.391/0001-95 - VALOR: R\$1.851,65 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 41) INDUSTRIA REUNIDAS VITÓRIA REGIA LTDA - End: Rua Lica, nº 339, Bairro Distrito Industrial - Cidade: Manaus - AM - CPF/CNPJ: 04.602.942/0001-09 - VALOR: R\$3.500,00 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 42) INDUSTRIA DE PAPEIS SUDOESTE LTDA - End: Av. Antonio Simão Firjan, nº 1205, Bairro Distrito Industrial - Cidade: Juiz de Fora - MG - CPF/CNPJ: 02.886.413/0001-40 - VALOR: R\$13.044,67 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 43) INDUKERN DO BRASIL QUIMICA LTDA - End: Av. Franz Voegel, nº 959, Bairro Presidente Altino - Cidade: Osasco - SP - CPF/CNPJ: 72.923.113/0001-70 - VALOR: R\$1.281,00 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 44) INPLASUL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - End: Br 158, Km 521, Bairro Geral - Cidade: Pato Branco - PR - CPF/CNPJ: 75.635.144/0001-13 - VALOR: R\$24.599,49 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 45) INTERFLEX DO BRASIL LTDA - End: Av. Cel. José Francisco Coelho, nº 1.000, Bairro Nova Tarumã - Cidade: Varginha - MG - CPF/CNPJ: 02.726.137/0001-53 - VALOR: R\$5.863,68 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 46) INTERMEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - End: Rua Baraldi, nº 438, Bairro Centro - Cidade: São Paulo - SP - CPF/CNPJ: 43.002.724/0001-87 - VALOR: R\$3.450,00 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 47) JCI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - End: Av. Cruzeiro do Sul, nº 670, Bairro Jardim dos Estados - Cidade: Várzea Grande - MT - CPF/CNPJ: 04.964.788/0001-07 - VALOR: 1.400,00 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 48) LABORATÓRIO BIO - VET S/A, End: Rua Cel. José Nunes dos Santos, 639, centro Vargem Grande Paulista/SP - CNPJ 60.411.527/0001-30 - VALOR R\$ 7.167,10 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 49) LIMA & PERGHER INDUSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, End Av Ailton Borges da Silva, 740 Distrito Industrial-Uberlândia-MG CNPJ 22.683.341/0001-80 - Valor R\$ 5.069,40 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 50) LONDON CLIP INDUSTRIA DE EMBALAGEM LTDA, End, Rod Regis Bittencourt S/Nº Km 292-5 Bairro Botupeva- Itapetecida da Serra/SP CNPJ 57.437.139/0001-14 - Valor R\$ 10.933,64 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 51) M CASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - End: Av. das Nações Unidas nº 20882 Bairro Jarutuba - Cidade: São Paulo-SP - CPF/CNPJ: 49.698723/0001-03 - VALOR: R\$14.969,00 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 52) MAGROPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - End: Rua Macropar Esq. d' r'ua L Slnm, Bairro Cidade de Deus - Várzea Grande-MT - CPF/CNPJ: 05.575.100/0001-38 - VALOR: R\$1.080,00 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 53) MAKRO LUB.DISTRIBUIDORA LTDA - End: Teodomiro A Gouveia, nº 1140, Bairro Geral - Cidade: Rondonópolis - MT - CPF/CNPJ: 01.191.694/0001-54 - VALOR: R\$304,92 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 54) MARGONATO & MARGONATO LTDA -ME, End Marechal Rondon, 1156, centro Pontes e Lacerda - CNPJ 37.430.543/0001-59 - Valor R\$ 1.129,38 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 55) MARIUS VAN OIJLEN, End Fazenda Ribeiro, Lote D, Zona Rural, cidade Holambra - SP CNPJ 00.163.793/0001-60 - Valor R\$ 3.172,50 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 56) MGE COMERCIAL LTDA, End. Estrada do Alvaranga nº 37 Jardim Pedreira - cidade São Paulo, SP CNPJ 01.790.357/0001-83 - Valor R\$ 3.970,00 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 57) MULTIMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - End: Pedro Stancato, nº 739 Bairro Campinas - Cidade: São Paulo - SP - CPF/CNPJ: 56.330.202/0001-80 - VALOR: R\$37.166,04 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 58) MULTIPADRÃO TUDO EM MATERIAS ELÉTRICOS LTDA - End: Av Tancredo Neves, nº 619 Bairro Jardim Petrópolis Cidade: Cuiabá - MT - CPF/CNPJ: 04.220.944/0001-25 - VALOR: R\$9.324,25 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 59) N1 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, End Av Salin Nadaf nº 457, centro Várzea Grande-MT - CNPJ: 02.143.700/0001-60 - Valor R\$ 662,70 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 60) NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE EMBALAGEM LTDA, End Av Governador Julio José de campos,242-Bairro Mapiim- Várzea Grande-MT CNPJ 26.783.0001/0001-43 Valor R\$54.432,12 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 61) NUTRON ALIMENTOS LTDA, End. Rod BR 182 Km 1,5 - Bairro Jardim Independência Toledo/PR, CNPJ 01.961.898/0005-50, Valor R\$ 19.392,32 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 62) ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S/A - End: Rod BR 060 - Rio Verde - Jataí Km-394 - Cidade: Rio Verde-GO - CPF/CNPJ: 45.988.110/0010-32 - VALOR: R\$49.157,85 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 63) PIZZATO MATERIAS ELÉTRICOS LTDA - End: Av. Beira Rio 664, centro Cuiabá-MT CPF/CNPJ: 04.181.115/0001-80 - VALOR: R\$1.314,00 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 64) POLY SELL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - End: Rua Antonio G Martins, nº 83, Bairro Santo Antonio - Cidade: Louveira - SP - CPF/CNPJ: 00.010.640/0001-82 - VALOR: R\$4.014,00 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 65) PRODETER-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA, End Av General Mello, 1711-F Bairro Campo Velho-Cuiabá-MT CNPJ 05.797.621/0001-61 - Valor R\$ 271,22 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 66) R.R. REFRIGERAÇÃO LTDA ME, End Av Filinto Muller, 2.229- cidade Várzea Grande-MT CNPJ 05.688.388/0001-17 - Valor R\$ 2.769,54 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 67) SANCASUL REFRIGERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, End. Rua São Paulo nº 560-B, Bairro Geral- cidade São Caetano do Sul- SP CNPJ 47.210/067/0001-14-1-83 - Valor R\$17.000,00 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 68) SEBO JALES INDUSTRIA COMERCIO PRODUTOS ANIMAIS LTDA, End Estrada da Guarita Bairro Passagem da conceição- cidade Várzea Grande-MT - CNPJ 60.995.891/0004-38 - Valor R\$ 91,5360 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 69) SPERAFICO DA AMAZONIA S/A, End Rod dos Imigrantes Km 2,3 Bairro Nova Tarumã - Cuiabá-MT CNPJ 24.973.927/0001-76 - Valor R\$89.435,40 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 70) SPIRAX SARCO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, endereço: Av. Manoel Lage do Chão, 268, portão - COTIAS/SP, CNPJ: 61.193.074/0001-86 - Valor R\$1.863,44 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 71) STEEL - BARR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Endereço: Av. Benedito Manoel dos Santos, 1091, Caputera - ARUJÁ/SP, CNPJ: 65.609.513/0001-4 - Valor R\$900,00 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 72) SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTAÇÕES LTDA, Endereço: Av. Paulista, 854, 1º andar, conj. 12, bairro Bela Vista - SÃO PAULO/SP - CNPJ: 42.462.952/0001-77, Valor R\$8.737,93 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 73) SUPRE MAIS PRODUTOS BIOQUÍMICOS LTDA, Endereço: Alameda Flávia, 69/169, Loteamento Dois Córregos - VALINHOS/SP CNPJ: 51.285.138/0002-04, Valor: R\$53.996,58 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 74) TECMAES TECNOLOGIA DE

MÁQUINAS ESPECIAIS LTDA, Endereço: Av. Feodor Gurtovenco, 41, Distrito Industrial - OURINHOS /SP CNPJ: 67.370.510/0001-21 valor R\$1.966,41, Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 75) TERMOPAINEI ENGENHARIA LTDA, Endereço: Rua Da Várzea, 425, Centro - PORTO ALEGRE/RS CNPJ: 90.135.526/0001-71, Valor: R\$ 35.570,00 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 76) TRITEC EQUIPAMENTOS LTDA, endereço: Av. Benjamim Constant, 2718, Bairro Novo Tarumã - LAJEADO/RS, CNPJ: 90.555.202/0001-92, Valor: R\$6.234,92, Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 77) UNIFRIGO INDUSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, endereço: Rod. Transfêrnica, s/n, km 04, MIRASSOL D'OESTE - MT - CNPJ: 42.947.465/0005-28, Valor: R\$ 40.092,33, Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 78) UNIVERSAL QUÍMICA LTDA, Endereço: Av. Ulisses Pompeu de Campos, 137, Centro - VÁRZEA GRANDE-MT - CNPJ: 24.961.567/0001-92, Valor: R\$1.412,50 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 79) USITÉCNICA INDUSTRIAL LTDA, Endereço: Rua Afonso Pena, 2100d, Bairro Cristo Rei - CHAPECÓ - SC, CNPJ: 05.802.070/0001-40 - Valor: R\$ 36.000,00 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 80) URSO REFRIGERAÇÃO IND. E COMÉRCIO LTDA ME, endereço: Av. Monsenhor Eduardo, 2133, Bairro Bom Jesus - UBERLÂNDIA / MG - CNPJ: 04.132.394/0001-92, Valor: R\$800,00 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 81) VETANCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Endereço: Rua Guaporé, 554, Bairro Geral - CNPJ: 03.980.263/0001-00 - Valor: R\$ 7.740,00 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 82) VIDEPLAST INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, Endereço: Rodovia Sc-303, Km 04, Bairro Videira, CNPJ: 79.687.588/0001-53, Valor: R\$192.018,68 - Origem: COMERCIAIS QUIROGRAFARIOS; 83) TOTALIZANDO O VALOR R\$ 2.243.118,84 - CREDORES/EMPRESTIMO DE TERCEIROS: 1) SEBO JALES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA, CNPJ: 60.995.891/0004-38, Endereço: Estrada Da Guarita, S/N - Passagem Da Conceição - VÁRZEA GRANDE-MT, HISTÓRICO: crédito referente a empréstimo de capital de giro valor total do débito declarado R\$ 104.000,00; 2) SIDNE GASQUES BORDONI, CPF: 041.237.351-34, Endereço: Rua 28 De Outubro, S/N, MIRASSOL D'OESTE-MT, HISTÓRICO: crédito referente a empréstimo de capital de giro valor total do débito declarado R\$ 69.789,12; 3) VLADIMIR PETINI, CPF: 069.365.618-29, Endereço: Rua Baraldi, 438 - Centro, SÃO PAULO/SP, HISTÓRICO: crédito referente a empréstimo de capital de giro valor total do débito declarado: R\$ 23.750,00 - Totalizando o Valor do Débito Declarado de Empréstimos R\$ 197.539,12. CREDORES BANCÁRIOS: 1) BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA: 1320-X, CONTA CORRENTE: 11167-8, Endereço: RUA PAULO MENDONÇA, 284 - MIRASSOL D'OESTE/MT, HISTÓRICO: contrato de abertura de crédito em conta corrente, valor do débito declarado: R\$ 4.500,00, HISTÓRICO: contrato de mútuo conta garantida, valor do débito declarado: R\$ 37.500,00, valor total do débito declarado (dois contratos), R\$ 4.500,00 + R\$ 37.500,00 = R\$ 42.000,00; 2) BANCO HSBC BRASIL S/A, Agência: 0824, Conta Corrente: 07220-73, Endereço: Rua Antonio Martins Da Costa, 817 - MIRASSOL D'OESTE/MT, HISTÓRICO: contrato de abertura de crédito em conta corrente, valor do débito declarado: R\$ 15.000,00, HISTÓRICO: contrato de mútuo com garantia de aval e cobrança, valor do débito declarado: R\$ 30.000,00, HISTÓRICO: contrato de desconto de títulos de crédito valor do débito declarado: R\$ -0 -, valor total do débito declarado (três contratos) R\$ 15.000,00 + R\$ 30.000,00 + 0 = R\$ 45.000,00; 3) BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS - BRADESCO, Agência: 1454, Conta Corrente: 4824-0, Endereço: Rua Antonio Martins Da Costa, 1095, MIRASSOL D'OESTE/MT, HISTÓRICO: contrato de abertura de crédito em conta corrente, com garantia de aval e alienação fiduciária, valor do débito declarado: R\$ 68.000,00, HISTÓRICO: contrato de desconto de títulos de crédito valor do débito declarado: R\$ -0 -, HISTÓRICO: contrato de mútuo com garantia de títulos de crédito valor do débito declarado: R\$ 50.000,00, valor total do débito declarado (três contratos) R\$ 68.000,00 + R\$ 0 + R\$ 50.000,00 = R\$ 118.000,00; 4) FICO - FUNDO DO CENTRO OESTE / BANCO REPASSADOR: BANCO DO BRASIL S/A, Agência: 1320-X, Conta Corrente: 11167-8, Endereço: Rua Paulo Mendonça, 284 - MIRASSOL D'OESTE/MT, HISTÓRICO: cédula de crédito industrial com garantia hipotecária e aval - parte capital de giro, valor da operação: R\$ 158.210,80, valor do débito declarado: R\$ 133.117,47, NÃO SUJEITO AO EFEITO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: FCO - FUNDO DO CENTRO OESTE / BANCO REPASSADOR: BANCO DO BRASIL S/A, Agência: 1320-X, Conta Corrente: 11167-8, HISTÓRICO: cédula de crédito industrial com garantia hipotecária e aval - parte investimento e ampliação, valor da operação: R\$841.789,20, Saldo Remanescente: R\$ 846.379,74. CREDORES/CONTRATOS COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE VEÍCULOS: 01) BANCO BRADESCO S/A, Agência: 1454, Conta Corrente: 4824-0, Endereço: Rua Antonio Martins Da Costa, 1095, MIRASSOL D'OESTE/MT, HISTÓRICO: contrato de financiamento para aquisição de bens, valor financiado R\$ 101.350,52, valor total do contrato R\$ 148.258,08, saldo devedor em 08/05/06 R\$ 115.311,76; 2) BANCO FINASA S/A - FORD CREDIT, HISTÓRICO: contrato de financiamento para aquisição de bens, valor financiado R\$ 120.000,00, valor total do contrato R\$ 171.975,96, saldo devedor em 08/05/06 R\$ 105.096,42; 03) BV FINANCEIRA S/A, HISTÓRICO: contrato de financiamento para aquisição de bens, valor financiado R\$ 110.000,00, valor total do contrato R\$ 172.809,12, saldo devedor em 08/05/06 R\$ 154.808,17; 04) CONSORCIO RODOBENS, HISTÓRICO: contrato de financiamento para aquisição de bens, valor financiado R\$ 146.412,00, saldo devedor em 08/05/06 R\$ 45.259,35; Valor total declarado (quatro contratos) R\$ 115.311,76+R\$ 105.096,42 + R\$ 154.808,17 + R\$ 45.259,35= R\$ 420.475,70. QUE POR OCASIÃO DA ANÁLISE DA EXORDIAL FOU PROFERIDA A SEQUINTE DECISÃO: Autos nº 120/2006-Ação de Recuperação Empresarial Judicial. DECISÃO. Vistos, etc. Trata-se de AÇÃO DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL JUDICIAL ajuizada com fundamento nos artigos 47 e ss. da Lei nº 11.101/05 por MARQUES & CAETANO LTDA., devidamente qualificada, em face da universalidade de credores. Aduz para tanto, em síntese, que iniciou suas atividades em 11/10/88 no ramo de criação, abate e comercialização de aves e seus derivados, mantendo atualmente uma filial na cidade de Cuiabá-MT, que até o ano de 2005 vinha conseguindo êxito na comercialização dos seus produtos e, inclusive, expandir seus negócios para atendimento da demanda, tendo realizado diversos investimentos e contraído débitos elevados junto ao FCO - Fundo Constitucional do Centro Oeste; que devido à instabilidade do mercado derivada da "gripe aviária", que proporcionou a redução do preço dos seus produtos, e os abusivos encargos financeiros, vem sofrendo e acumulando prejuízos, obrigando-se a implantar modificações para obter melhores resultados, dentre elas a variação de produtos comercializados, no que tem obtido êxito, necessitando, ainda, dos benefícios desta ação para solucionar suas dificuldades financeiras e cumprir as obrigações assumidas. Pondera que vem exercendo função social com a geração de aproximadamente 500 (quinhentos) empregos diretos e indiretos e participação em projetos sociais, no que o presente remédio jurídico servirá não somente para suprir suas necessidades, mas também para manter tais empregos, evitando um grande problema social nesta cidade e região. Após discorrer sobre o direito aplicável, enfatizando sobre o cabimento da presente ação e o preenchimento dos requisitos legais, apresentando, inclusive, um pré-plano gestor de recuperação, pugnou pelo deferimento do seu processamento. Com a inicial veio extensa documentação (fls. 20/785). Conclusos os autos. E quanto basta relatar. Passo a emitir fundamentada decisão estatal: De fato, insta registrar que a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica" (Lei nº 11.101/05, art. 47). O instituto destina-se à recuperação da sociedade empresária (art. 1º), como sendo aquela estruturada empresarialmente para o exercício da atividade econômica, voltada para a produção e circulação de bens e serviços (CC, art. 982) e abrange todos os créditos existentes na data do pedido, mesmo que ainda não vencidos (art. 49). Para a obtenção deste remédio jurídico a lei em comento impõe à sociedade empresária uma série de restrições, como sendo a inexistência dos impedimentos previstos no artigo 48 e a satisfação dos vários requisitos previstos no artigo 51, todos da LRE. Pois bem. Da análise cuidadosa dos autos, constato o cumprimento, pela requerente, das formalidades legais. Com efeito, os documentos arrolados à inicial demonstram a inexistência de qualquer impedimento legal ao deferimento do pretendido remédio judicial. O exercício regular de atividade empresarial há mais de dois anos está patentead na certidão de fls. 24, onde se verifica o registro da requerente na Junta Comercial competente, como determina o artigo 1.150 do CC, atestando, ainda, o início da sua atividade, como sendo em 11/10/1988, ou seja, há bem mais de dois anos, como exige a LRE. Consta, ainda, o contrato social da empresa, com suas várias alterações (fls. 25/51) e a demonstração da regularidade da requerente na Junta Comercial, em atendimento ao inciso V, do art. 51. A petição inicial atendeu também o disposto no artigo 51, inciso I, da LRE, expondo as causas que ensejaram as dificuldades econômico-financeiras da requerente, como sendo a "gripe aviária", fenômeno mundial que influenciou sobremaneira as atividades das empresas do ramo aviário, bem como os altos juros bancários. À inicial a requerente cuidou de anexar, ainda: As demonstrações contábeis exigidas pelo inciso II do supracitado artigo (fls. 409/412); A relação dos bens particulares dos sócios administradores (fls. 66/67 e 76/77), inclusive declaração de Imposto de Renda, bem como relação de bens da empresa (fls. 727/744) (inciso V); Certidão do cartório de protesto situado na comarca da sede da requerente e onde possui filial (fls. 85/97 e 102) (inciso VIII); Certidões negativas de ações judiciais contra a requerente (fls. 98/101) e relação das reclamações trabalhistas (fls. 252/395) (inciso IX); Extratos atualizados das contas bancárias da requerente (fls. 397/407) (inciso VII); Certidões fiscais, nas três esferas - federal, estadual e municipal (fls. 104/112); Relação de empregados com suas funções e salários (fls. 114/250) (inciso IV); Fotos da empresa, dados referente aos projetos sociais de que participa, bem como contratos de parceria avicolos (fls. 445/658); Pré-plano gestor (fls. 660/666); Folha de pagamento de empregados (fls. 683/725) (inciso IV); Relação nominal dos credores (fls. 746/781) (inciso III), Assim, tendo a peça inaugural obedecido em linhas gerais as regras contidas nos artigos 47 e ss. da Lei nº 11.101/2005, principalmente no que tange à documentação exigida pelo artigo 51, acima elencada, defino o processamento da recuperação judicial (LRE, art. 52). Em decorrência e de acordo com o artigo 52, I, c/c o art. 21, todos da LRE, nomeio administrador judicial na pessoa do advogado Jefferson Luiz Fernandes Beato, militante nesta comarca, com os deveres impostos pelo artigo 22, incisos I e II (no que for compatível com a presente moratória). Considerando as circunstâncias do artigo 24, fixo a remuneração do administrador judicial em 3% (três por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial (art. 24, § 1º), cujo montante deverá ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sendo a primeira com vencimento em 20 de maio do corrente ano e as demais sucessivamente. Até a 14ª parcela o pagamento da remuneração do administrador poderá ser feito em juízo ou diretamente ao mesmo, mediante juntada de recibos nos autos. Contudo, a partir da 15ª parcela o pagamento há de ser feito apenas em Juízo e ficará retido até a entrega do último relatório, nos termos do artigo 24, § 2º, da LRE, pois apesar deste dispositivo se referir à falência, esta poderá vir a ser decretada no decorrer da moratória. Ademais, considerando que o dispositivo visa garantir o cumprimento dos deveres de administrador, não há qualquer óbice em ser aplicado na moratória, muito pelo contrário, é recomendável. Em conformidade com o artigo 52 e incisos, determino, ainda: a) a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios (inc. II); b) a suspensão de todas as ações ou execuções que tramitem contra a requerente, inclusive aquelas dos credores particulares dos sócios solidários e exceto aquelas que demandar quantia ilíquida, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º e §§). Certifique-se no tocante as ações que porventura tramitem nesta Vara. Quanto às demais, a comunicação ao Juízo competente deve ficar a cargo da requerente (art. 52, § 3º); c) a apresentação das contas demonstrativas mensais, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores (inc. IV); d) a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federais, do Estado de Mato Grosso e dos Municípios de Mirassol D'Oeste e Cuiabá-MT (inc. V); e) a baixa nas restrições de crédito que porventura constem junto ao SERASA, SP, CFC e CADIM e o impedimento de novos lançamentos, devendo constar unicamente "Empresa em Recuperação Judicial"; f) a apresentação em juízo do plano de recuperação, com a observância dos requisitos nos arts. 53 e 54, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta decisão, sob pena de convalidação em falência. Intimem-se. Cumpra-se. Mirassol D'Oeste -MT, 17 de maio de 2006. (as) Dr. Rhamice Ibrahim Ali Ahmad



Abdallah, Juiz de Direito. E posteriormente a decisão abaixo transcrita: Vistos, etc. Melhor analisando os autos, verifico que a decisão de fls. 786/791, que deferiu o processamento da recuperação judicial, é omissa com relação a expedição e publicação do edital imposto pelo artigo 52, parágrafo 1º da Lei nº 11.101/2005, nos moldes do artigo 191. Assim, chamo os autos à ordem para determinar a providência supra, no qual deve constar, na forma dos incisos I a III do relatório dispositivo, o resumo do pedido de deverdor, não necessitando transcrever na íntegra a petição inicial, o que somente serviria para onerar a publicação; a relação nominal de credores, com o respectivo valor e classificação dos seus créditos e as advertências quanto ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital, para apresentação de eventuais habilitações e divergências, e de 30 (trinta) dias para apresentação de objeções ao plano de recuperação, nos termos do artigo 55, da citada lei. Saliento que as custas da publicação é de responsabilidade da requerente. Pedido de fls. 920/921, defiro. Atente-se a Escrivania, no momento da expedição do edital em referência, quanto as alterações feita pela requerente, no tocante ao credor e ao valor da dívida reportados. Autorizo o levantamento dos cheques acostados às fls. 924, pelo Administrador Judicial. Intimem-se. Cumpra-se. Mirassol D'Oeste-MT, 02 de agosto de 2.006. (as) Dr. Rhamice Ibrahim Ali Ahmad Abdallah, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicação na forma da lei. Eu, Kátia Fernanda Pereira Moretti, Oficial Escrevente, que digitei. Eu, Sônia Barboza Silva de Paula, Escrivã Designada, conferi e assino.

**SÔNIA BARBOZA SILVA DE PAULA**

**ESCRIVÃ DESIGNADA**

**COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE**  
**PRIMEIRA VARA**  
**JUIZ(A): RHAMICE IBRAHIM A. A. ABDALLAH**  
**ESCRIVÃO(A): SÔNIA BARBOZA SILVA DE PAULA**  
**EXPEDIENTE: 2006/6**

**13224 - 2003 \ 182.**  
**AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO**  
**AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA - MIRASSOL D'OESTE-MT**

**RÉU(S): MARCIA DE OLIVEIRA CORREIA**

**EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107**  
**EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 30 (TRINTA)**  
**INTIMANDO: MARCIA DE OLIVEIRA CORREIA, FILHA DE BENEDITO SEBASTIÃO CORREIA E DE EURIDES DE OLIVEIRA CORREIA, DATA DE NASCIMENTO: 6/7/1983, BRASILEIRA, NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRA, ESTUDANTE**  
**FINALIDADE: CITAR O ACUSADO ACIMA QUALIFICADO, DOS TERMOS DA AÇÃO PENAL, QUE LHE MOVE A JUSTIÇA PÚBLICA, POR DELITO NO ARTIGO 155, § 4º, I E IV DO CP, INTIMANDO-O PARA, SOB PENA DE REVELIA, COMPARECER NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 09:30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE ADVOGADO, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO.**  
**RESUMO DA INICIAL:**  
**DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC...**

**DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 108 E DESIGNO INTERROGATORIO DA ACUSADA PARA O DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 09:30 HORAS.**

**CITE-SE A RÉ POR EDITAL, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTENCIAS LEGAIS.**

**NOTIFIQUE-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MP E A DOUTA DEFENSORA PÚBLICA.**

**ÀS PROVIDÊNCIAS.**

**CUMPRÁ-SE.**  
**NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE**  
**PORTARIA: 18/06**

**21370 - 2005 \ 178.**  
**AÇÃO: CP-FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO**  
**AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA**

**INDICIADO(A): SOLANGE TÚLIO**

**EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107**  
**EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 30 (TRINTA)**  
**INTIMANDO: SOLANGE TÚLIO, CPF: 458.775.641-53, RG: 0642.337-0 SSP/MT, FILHO DE OSMAR TULIO E DE GENIR BUENO TULIO, DATA DE NASCIMENTO: 8/2/1970, BRASILEIRO, NATURAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, DIVORCIADA, AUTÔNOMA**  
**FINALIDADE: CITAR O ACUSADO ACIMA QUALIFICADO, DOS TERMOS DA AÇÃO PENAL, QUE LHE MOVE A JUSTIÇA PÚBLICA, POR DELITO NO ARTIGO 297, § 4º DO CP, INTIMANDO-O PARA, SOB PENA DE REVELIA, COMPARECER NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 08:30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE ADVOGADO, PARA AUDIÊNCIA DE PROPOSTA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO OU, SE FOR O CASO, PARA INTERROGATÓRIO.**  
**RESUMO DA INICIAL:**  
**DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC. DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 51. ASSIM, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DA RÉ PARA O DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 08:30 HORAS. CITE-SE A ACUSADA ATRAVÉS DE EDITAL, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTENCIAS LEGAIS. NOTIFIQUE-SE O MP. INTIMEM-SE.**  
**CUMPRÁ-SE.**  
**NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE**  
**PORTARIA: 18/06**

**19098 - 2005 \ 69.**  
**AÇÃO: CP-AMEAÇA**  
**AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA**  
**RÉU(S): ORLANDO LUCIO DOS REIS**  
**EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107**  
**EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 30 (TRINTA)**

**INTIMANDO: ORLANDO LUCIO DOS REIS, FILHO DE ORLANDO ALVES CORREIA E DE IRENE LUCIO CORREIA, DATA DE NASCIMENTO: 8/4/1983, BRASILEIRO, NATURAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, SOLTEIRO, SERVIÇOS GERAIS**  
**FINALIDADE: CITAR O ACUSADO ACIMA QUALIFICADO, DOS TERMOS DA AÇÃO PENAL, QUE LHE MOVE A JUSTIÇA PÚBLICA, POR DELITO NO ARTIGO 147 DO CP, INTIMANDO-O PARA, SOB PENA DE REVELIA, COMPARECER NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE ADVOGADO, PARA AUDIÊNCIA DE PROPOSTA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO OU, SE FOR O CASO, PARA INTERROGATÓRIO.**  
**RESUMO DA INICIAL:**  
**DECISÃO/DESPACHO:**  
**NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE**  
**PORTARIA: 18/06**

**COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT  
 DIRETORIA DO FORO

Rua Pedro Alvares Cabral, 38 Centro – Cep: 78.530-000– fone (066) 3575-2028 – fax (066) 3575 -1799

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TERCEIROS E INTERESSADOS** **PRAZO 20 (Vinte) Dias.**

**AUTOS Nº 47/06 – cód. 27280**  
**ESPÉCIE: Retificação de Registro Civil**  
**Requerente: Maria Aparecida Melo da Silva Santos**

**FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS** da existência e do teor da ação acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo.

**RESUMO DA INICIAL:** "(...) No ato da lavratura da Certidão de Nascimento da interessada, o Sr. Tabelião constou ter a mesma nascida em dia, mês e ano totalmente diverso da data real do evento. Assim, requer a retificação de seu registro de nascimento para fazer constar o dia, mês e ano real do seu nascimento, qual seja 12/11/1952".

**DECISÃO/DESPACHO:** "Vistos etc. Ouça-se o Ministério Público e os interessados, no prazo de 5 (cinco dias), que correrá em cartório (Lei nº 6.015/73, art.109). Se qualquer interessado ou o órgão do Ministério Público impugnar o pedido, o juiz determinará a produção da prova, dentro do prazo de 10 (dez) dias e ouvidos, sucessivamente, em 3 (três) dias, os interessados e o órgão do Ministério Público, decidirá em 5 (cinco) dias (Lei nº 6.015/73, art.109, §1º). Se não houver impugnação ou necessidade de mais provas, o juiz decidirá no prazo de 5 (cinco) dias (Lei nº 6.015/73, art.109, §2º). Expeça-se o necessário. Cumpra-se. P. Azevedo, 28/11/06, ass. Dra Patrícia Cristina Moreira, Juíza Substituta - Diretora do Foro."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, Adiel Sousa Araujo – Chefe de Divisão, digitei.

Peixoto de Azevedo, 6 de novembro de 2006.

Roberta Torres Mourão Vieira  
 Coordenadora Administrativa

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT  
 DIRETORIA DO FORO

Rua Pedro Alvares Cabral, 38 Centro – Cep: 78.530-000– fone (066) 3575-2028 – fax (066) 3575 -1799

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TERCEIROS E INTERESSADOS** **PRAZO 20 (Vinte) Dias.**

**AUTOS Nº 45/06 – cód. 26878**  
**ESPÉCIE: Retificação de Assento de Óbito**  
**Requerente: Antonio Batista do Nascimento**  
**Valdeniris do Carmo Nascimento (falecido)**

**FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS** da existência e do teor da ação acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo.

**RESUMO DA INICIAL:** "(...) No momento da lavratura do assento de óbito, por engano ou lapso, foi lavrado que o de cujus exercia a profissão de Serviços Gerais, quando na verdade toda a vida foi trabalhador rural, agricultor ou lavrador como denominava-se antigamente. Ante o exposto, requer-se que seja determinado, a retificação do assento de óbito, para que doravante passe a constar como profissão de trabalhador rural, lavrador ou agricultor (...)".

**DECISÃO/DESPACHO:** "Vistos etc. Ouça-se o Ministério Público e os interessados, no prazo de 5 (cinco dias), que correrá em cartório (Lei nº 6.015/73, art.109). Se qualquer interessado ou o órgão do Ministério Público impugnar o pedido, o juiz determinará a produção da prova, dentro do prazo de 10 (dez) dias e ouvidos, sucessivamente, em 3 (três) dias, os interessados e o órgão do Ministério Público, decidirá em 5 (cinco) dias (Lei nº 6.015/73, art.109, §1º). Se não houver impugnação ou necessidade de mais provas, o juiz decidirá no prazo de 5 (cinco) dias (Lei nº 6.015/73, art.109, §2º). Expeça-se o necessário. Cumpra-se. P. Azevedo, 22/08/06, ass. Dra Patrícia Cristina Moreira, Juíza Substituta - Diretora do Foro."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, Adiel Sousa Araujo – Chefe de Divisão, digitei.

Peixoto de Azevedo, 1 de novembro de 2006.

Roberta Torres Mourão Vieira  
 Coordenadora Administrativa

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT  
 DIRETORIA DO FORO

Rua Pedro Alvares Cabral, 38 Centro – Cep: 78.530-000– fone (066) 3575-2028 – fax (066) 3575 -1799

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TERCEIROS E INTERESSADOS** **PRAZO 20 (Vinte) Dias.**

**AUTOS Nº 48/06 – cód. 27281**  
**ESPÉCIE: Retificação de Assento de Óbito**  
**Requerente: Maria Vargas Bello**

**FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS** da existência e do teor da ação acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo.

**RESUMO DA INICIAL:** "(...) No momento da lavratura do assento de óbito, houve um equívoco por parte do declarante, ou quiza do próprio escrevente, que por engano ou lapso, foi lavrado que o de cujus exercia a profissão de pintor, quando na verdade toda a vida foi trabalhador rural ou lavrador como denominava-se antigamente. Ante o Exposto, Requer a retificação do Assento do óbito de **Eduardo Bello**, para que doravante passe a constar como profissão de trabalhador rural ou lavrador".

**DECISÃO/DESPACHO:** "Vistos etc. Ouça-se o Ministério Público e os interessados (INSS), no prazo de 5 (cinco dias), que correrá em cartório (Lei nº 6.015/73, art.109). Se qualquer interessado ou o órgão do Ministério Público impugnar o pedido, o juiz determinará a produção da prova, dentro do prazo de 10 (dez) dias e ouvidos, sucessivamente, em 3 (três) dias, os interessados e o órgão do Ministério Público, decidirá em 5 (cinco) dias (Lei nº 6.015/73, art.109, §1º). Se não houver impugnação ou necessidade de mais provas, o juiz decidirá no prazo de 5 (cinco) dias (Lei nº 6.015/73, art.109, §2º). Expeça-se o necessário. Cumpra-se. P. Azevedo, 03/03/06, ass. Dra Patrícia Cristina Moreira, Juíza Substituta - Diretora do Foro."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, Adiel Sousa Araujo – Chefe de Divisão, digitei.

Peixoto de Azevedo, 6 de novembro de 2006.

Roberta Torres Mourão Vieira  
 Coordenadora Administrativa

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT  
 DIRETORIA DO FORO

Rua Pedro Alvares Cabral, 38 Centro – Cep: 78.530-000– fone (066) 3575-2028 – fax (066) 3575 -1799

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TERCEIROS E INTERESSADOS** **PRAZO 20 (Vinte) Dias.**

**AUTOS Nº 49/06 – cód. 27359**  
**ESPÉCIE: Retificação de Assento de Óbito**  
**Requerente: Maria Conceição Miranda**  
**Juarez de Miranda (falecido)**

**FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS** da existência e do teor da ação acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo.

**RESUMO DA INICIAL:** "(...) No registro constou como profissão do substituído a atividade de "Serviços gerais". No



entanto segundo Certidão de Casamento do mesmo e da declaração de algumas testemunhas, o substituído efetivamente trabalhava como "LAVRADOR", ante o exposto, requer-se que seja determinado, a retificação do assento de óbito, substituindo o ano e a profissão de serviços per lavrador (...)"

DECISÃO/DESPACHO: "Vistos etc. Ouça-se o Ministério Público e os interessados, no prazo de 5 (cinco dias), que correrá em cartório (Lei nº 6.015/73, art. 109). Se qualquer interessado ou o órgão do Ministério Público impugnar o pedido, o juiz determinará a produção da prova, dentro do prazo de 10 (dez) dias e ouvidos, sucessivamente, em 3 (três) dias, os interessados e o órgão do Ministério Público, decidirá em 5 (cinco) dias (Lei nº 6.015/73, art. 109, §1º). Se não houver impugnação ou necessidade de mais provas, o juiz decidirá no prazo de 5 (cinco) dias (Lei nº 6.015/73, art. 109, §2º). Os eventuais interessados deverão ser citados por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. P. Azevedo, 24/10/06, ass. Dra Patrícia Cristina Moreira, Juíza Substituta - Diretora do Foro." E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, Adiel Sousa Araujo - Chefe de Divisão, digitei.

Peixoto de Azevedo, 1 de novembro de 2006.

Roberta Torres Mourão Vieira  
Coordenadora Administrativa

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT  
DIRETORIA DO FORO  
Rua Pedro Álvares Cabral, 38 Centro - Cep: 78.530-000- fone (066) 3575-2028 - fax (066) 3575-1799

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
TERCEIROS E INTERESSADOS**

**PRAZO 20 (Vinte) Dias.**

AUTOS N.º 52/06 - cód. 27525

ESPÉCIE: Retificação de Registro Civil

Requerente: Rubens de Souza Santos, brasileiro, filho de Benedito Souza Santos e Maria Orlândina de Abreu.

**FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS** da existência e do teor da ação acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo.

RESUMO DA INICIAL: "... O requerente, quando do assentamento do registro civil, foi apontado como filho de Benedito de Souza Santos, onde foi omitido o nome de sua genitora e avós maternos. O requerente deseja ver constar no seu registro civil o patronímico de sua genitora e avós maternos..."

DECISÃO/DESPACHO: "Vistos etc. Ouça-se o Ministério Público e os interessados, no prazo de 5 (cinco dias), que correrá em cartório (Lei nº 6.015/73, art. 109). Se qualquer interessado ou o órgão do Ministério Público impugnar o pedido, o juiz determinará a produção da prova, dentro do prazo de 10 (dez) dias e ouvidos, sucessivamente, em 3 (três) dias, os interessados e o órgão do Ministério Público, decidirá em 5 (cinco) dias (Lei nº 6.015/73, art. 109, §1º). Se não houver impugnação ou necessidade de mais provas, o juiz decidirá no prazo de 5 (cinco) dias (Lei nº 6.015/73, art. 109, §2º). Os eventuais interessados deverão ser citados por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. P. Azevedo, 24/10/06, ass. Dra Patrícia Cristina Moreira, Juíza Substituta - Diretora do Foro." E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, Adiel Sousa Araujo - Chefe - Divisão, digitei.

Peixoto de Azevedo, 1 de novembro de 2006.

Roberta Torres Mourão Vieira  
Coordenadora Administrativa

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/475.

ESPÉCIE: Busca e apreensão - medida cautelar.

PARTE REQUERENTE: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.

PARTE REQUERIDA: LIANE MARCIA DOMIN.

INTIMANDO (A, S): Requerido (a): Liane Marcia Domin, Cpf: 543.142.910-87, brasileiro(a), casado(a), comerciante, Endereço: Av: Sebastião Alves Junior, N° 1704, Bairro: Posto Trevão, Cidade: Matupá-MT (ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO).

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/2006.

VALOR DA CAUSA: R\$ 5.901,47.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc., UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ingressou neste Juízo com a presente demanda contra LIANE MARCIA DOMIN. No decorrer do procedimento, deixou a parte autora de promover atos e diligências que lhe competia, ocasionando, assim, o abandono da causa por mais de 30 (trinta) dias, conforme se verifica da juntada aos autos do AR, dando conta que a parte autora foi devidamente intimada à f. 79v e 80v. É o sucinto relatório. DECIDO Com efeito, diante da inação da parte autora por mais de um ano, não resta outra alternativa a este juízo a não ser extinguir o feito. **EX POSITIS, julgo extinta por sentença a presente ação, sem conhecer do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, paga as eventuais custas finais pela parte requerente, archive-se com as devidas baixas e anotações. P.R.I.C. Pcto de Azevedo - MT, 21/09/2006 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz Substituto. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.**

Peixoto de Azevedo - MT, 7 de novembro de 2006.

José Camilo de Almeida Prado Junior

20/06 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 2006/84.

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL A CLASSIFICAR.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO.

RÉU: FRANCISCO VALDEMI RIBEIRO.

INTIMANDO (A, S): Réu(s): Francisco Valdemir Ribeiro, Rg: 1049723 SSP GO Filiação: Francisco Ribeiro e de Maria Elite Pereira, brasileiro(a), natural de Imperatriz-MA, (ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO).

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/2006.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc. 1. RELATÓRIO Trata-se de ação penal promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO contra o denunciado FRANCISCO VALDEMI RIBEIRO, pelo delito descrito no artigo 351 § 3º do Código Penal. A denúncia foi recebida à f. 60 na dia 04.11.1993. Após longo decurso instrutório, onde foram ouvidas as testemunhas arroladas pelas partes, o Ministério Público pugnou pela condenação do acusado, nos termos em que foi

posta a inicial f. 180/183. A defesa por sua vez, pugnou pela extinção da punibilidade e ou pela absolvição f. 191/197. Os autos vieram conclusos para sentença no dia 20.12.2005. É o breve relato. FUNDAMENTO e DECIDO. 2. FUNDAMENTAÇÃO No caso sub judice, assiste razão a nobre representante da Defensoria Pública. O fato, em tese, delituoso narrado aconteceu no dia 22.10.1993. A denúncia foi recebida em 04.11.1993 (f. 60). Portanto, entre o dia de hoje e o do recebimento da denúncia transcorreram mais de 12 (doze) anos. Narra a denúncia que o acusado supracitado praticou, em tese, o delito descrito no artigo 351 § 3º do Código Penal, que assim dispõe: "Art. 351 § 3º Promover ou facilitar a fuga de pessoa legalmente presa ou submetida a medida de segurança detentiva - Pena - reclusão, de 1 a 4 anos" Consta-se com isso que o máximo da pena prevista em abstrato para o delito é de 4 (quatro) anos. Entremetidos, considerando que o acusado é tecnicamente primário, conforme certidões acostadas às f. 156/176/177, não possuindo, pela análise dos autos, maus antecedentes, não havendo condenação pela prática de outros crimes, a sua pena não superaria o patamar de 3 (três) anos de reclusão, que seria fulminada pela prescrição em 8 (oito) anos. Neste caso, mesmo se considerarmos a pena máxima cominada ao tipo penal, ou seja, 4 anos de reclusão, mesmo assim a pena estaria prescrita, visto que já se passaram mais de doze anos da data do recebimento da denúncia até o dia de hoje. "Art. 109 - A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984) (...) III - em 12 (doze) anos, se o máximo da pena é superior a 4 (quatro) anos e não excede a 8 (oito); Como já se passaram mais de 12 (doze) anos entre a data do último marco interruptivo (recebimento da denúncia, 04.11.1993) e o dia de hoje (20.12.2005), tenho que resta configurada a prescrição em concreto da pretensão punitiva estatal. 3. DISPOSITIVO Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE por reconhecer a prescrição em concreto da pretensão punitiva estatal em face do denunciado FRANCISCO VALDEMI RIBEIRO, qualificado nos autos, com supedâneo no artigo 107, inciso IV c.c. artigo 109, inciso III, ambos do Código Penal. Sem custas nem honorários advocatícios. Transitada em julgado, archive-se com as baixas e anotações devidas. Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Às providências. 20/12/2006 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz Substituto. Eu, Marcos Junior Cervantes, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 7 de novembro de 2006.

Jose Camilo de Almeida Prado Junior

20/06 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 2006/89.

ESPÉCIE: CP-Lesão Corporal Grave.

PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PARTE REQUERIDA: JOSÉ GOMES DOS SANTOS FILHO.

INTIMANDO (A, S): Réu(s): JOSÉ GOMES DOS SANTOS FILHO Filiação: José Gomes dos Santos e Antonia Maria da Conceição, brasileiro(a), , Endereço: (ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO).

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/2006.

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: VISTOS, ETC. Trata-se de processo crime instaurado a fim de apurar a culpabilidade do acusado JOSÉ GOMES DOS SANTOS FILHO, pela prática do delito insculpido no artigo 129, parágrafo 2º, inciso IV do Código Penal. As f. 117/122, o Ministério Público pugnou pelo reconhecimento da prescrição retroativa. Instada a manifestar-se, a Defesa pugnou pelo reconhecimento da prescrição retroativa f. 124/126. Vieram os autos conclusos. É o sucinto relatório. DECIDO No caso sub judice, razão assiste ao Ministério Público. A denúncia foi recebida em 26.07.1995, ou seja, a quase 11 anos. Pois bem, considerando as circunstâncias judiciais do artigo 59 do CP, bem como tendo em conta que o acusado é primário, possui bons antecedentes, residência fixa, enfim, a pena máxima fixada certamente seria inferior ao máximo legal previsto, e muito provavelmente próxima ao mínimo legal, ou seja, 4 anos de reclusão, o que ensejaria por si só a prescrição da pretensão punitiva do Estado, visto que a prescrição neste caso operaria em 08 anos. Assim, levar a presente ação adiante, certamente constituirá desperdício da atividade jurisdicional, que direta ou indiretamente, pela sua ineficácia estrutural propiciará a extinção da punibilidade do acusado. No mais, a justiça não pode trabalhar sem utilidade, para atender meros caprichos acadêmicos ou formalidades exacerbadas. É extrema morosidade, alguns diriam, e infelizmente, é verdade. Assim, seguindo entendimento doutrinário, bem como jurisprudência mais moderna, entendo que nenhum efeito tem a ação penal, quando está visível a prescrição da pena em perspectiva. Diante das circunstâncias do caso concreto, quando antevê o reconhecimento da prescrição retroativa na eventualidade de futura condenação. Diz a jurisprudência em caso similar: "Não há sentido lógico nem jurídico em prosseguir com um processo contaminado pelo vírus da autodestruição. Leva-lo às últimas consequências apenas para cumprir um formalismo é fazer prevalecer a forma sobre o conteúdo, o que atenta contra o bom senso. A prescrição, qualquer que seja a sua modalidade, é matéria de ordem pública. No dizer de Espinola, 'perde toda a significação a ação, desde que esteja extinta a punibilidade. Daí constituir um princípio de economia do processo o de que, extinta a punibilidade do réu, deve isso logo ser declarado, esteja em que pé estiver a ação penal que, assim, tem o seu curso definitivamente paralisado'. Por que prolongar para o réu a agonia da espera e para a ineficaz? Argumenta-se que assim é o sistema, posto que a prescrição retroativa pressupõe a existência de sua condenação. Mas se o tribunal pode, por construção jurisprudencial, reconhecer a prescrição retroativa com base na pena fixada em sentença anulada, por que não admitir também ao Juiz de primeiro grau a aplicação de semelhante política criminal? Afinal, sentença nula é ato inexistente, portanto sem pena concretizada. Verificando-se que o réu, se fosse condenado, a pena jamais chegaria ao máximo e constando-se que transcorreu o lapso prescricional, decreta-se corretamente a prescrição" (TACRIM-SP Re.824.727-4). **DISPOSITIVO EX POSITIS, e em consonância com o parecer ministerial, julgo extinta a punibilidade do réu JOSÉ GOMES DOS SANTOS FILHO, com supedâneo no artigo 107, inciso IV do Código Penal. Isento de custas. Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações. P.R.I.C. Pcto de Azevedo - MT, 29/05/2006 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz Substituto. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei. Peixoto de Azevedo - MT, 7 de novembro de 2006.**

Jose Camilo de Almeida Prado Junior

20/06 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/904.

ESPÉCIE: Execução.

PARTE REQUERENTE: CLAUDIO CHAVES E SILVA.

PARTE REQUERIDA: MARIA BATISTA OLIVEIRA.

INTIMANDO (A, S): Executados(as): Marisa Batista Oliveira, Cpf: 227.496.242-15, Rg: 560.572 SSP PA, brasileiro(a), casado(a), Endereço: Rua Frederico Campos, N°702, Bairro: Centro, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT (ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO).

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/6/2006.

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. CLAUDIO CHAVES E SILVA, ingressou neste juízo com a presente ação contra MARIA BATISTA OLIVEIRA. No decorrer do procedimento, deixou o autor de promover



atos e diligencias que lhe competia, ocasionando, assim o abandono da causa por mais de 30 dias, conforme verifica-se ao analisar certidão acostada aos autos as f. 42v e 44. É o sucinto relatório DECIDO Com efeito, diante da inação da parte autora por mais de 30 dias, não resta outra alternativa a este juízo a não ser extinguir o feito. **EX POSITIS, julgo extinta por sentença a presente ação, sem conhecer do mérito, nos termos do artigo 267, III do Código de Processo Civil. Condene o autor nas custas processuais.** Transitada em julgado, arquivem-se com as devidas baixas e anotações. P.R.I.C. Pcto de Azevedo - MT, 01/02/2006 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz Substituto. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 7 de novembro de 2006.  
José Camilo A. P. Júnior

20/06 - DF  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/940.

ESPÉCIE: Embargos.

PARTE REQUERENTE: RAQUEL RUTH RODRIGUES MARIOSA NOGUEIRA.

PARTE REQUERIDA: BANCO BRADESCO S/A.

INTIMANDO(A, S): Embargante: Raquel Ruth Rodrigues Mariosa Nogueira, Cpf: 907.985.111-68, Rg: 3.254.570-0 SSP PR, brasileiro(a), solteiro(a), comerciante, Endereço: Av. Brasil N.º 1456, Bairro: Centro, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/6/2006.

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. RAQUEL RUTH RODRIGUES MARIOSA NOGUEIRA ingressou neste juízo, com a presente ação em face de BANCO BRADESCO S/A. Após sucessivas tentativas de intimação da parte embargante, a mesma resultou infrutífera, visto que a mesma, ao que parece, deixou de residir nesta localidade a muito tempo, tendo deixado inclusive de notificar o seu procurador, conforme pode se ver às f. 89/94. Assim, não resta outra alternativa a este juízo, a não ser a extinção do presente feito, visto que o mesmo tramita a mais de 6 anos, sem manifestação da parte embargante, defuindo daí, portanto, inegável abandono de causa. É o sucinto relatório. DECIDO Com efeito, não existindo óbice legal, Julgo extinta por sentença a presente ação, sem conhecer do mérito, nos termos do artigo 267, incisos II e III do CPC. Condene a autora nas custas processuais, e fixe os honorários advocatícios em 10 % do valor da causa, nos termos do que dispõe o artigo 20 § 3º e 4º do CPC. Translade-se cópia desta decisão para os autos 601/2004, visto que com o julgamento do presente feito, ocorreu a perda de objeto do mesmo. Transitada em julgado, arquivem-se com as devidas baixas e anotações. P.R.I.C. Pcto de Azevedo - MT, 29/10/2005 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz Substituto. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 7 de novembro de 2006.  
Jose Camilo de Almeida Prado Junior

20/06 - DF  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - interdição  
PUBLICAR POR 03 VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS

AUTOS N.º 2006/1055.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: FRANCISCO MENDES DA SILVA e MARIA FRANCISCA PEREIRA

PARTE REQUERIDA:

INTIMANDO(A, S): Curador (requerente): Maria Francisca Pereira, Cpf: 040.849.422-00, Rg: 2.032.428 SSP MT, brasileiro(a), , Endereço: Rua Umuarama, N.º 87,, Bairro: Aeroporto, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/7/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 50,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: Vistos etc., O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO requereu a interdição de FRANCISCO MENDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, aposentando, nascido em 19.03.1922, natural de independência/CE, filho de Tertuliano Pereira da Silva e Maria Mendes da Silva, residente e domiciliado na rua Umuarama, n.º 87, bairro Aeroporto, no município de Peixoto de Azevedo/MT, portador do documento RG sob o n.º 22906 SSP/RO, alegando que o interditando encontra-se incapacitado para gerir seus próprios bens e rendas. DECRETO A INTERDIÇÃO de FRANCISCO MENDES DA SILVA, em virtude de ser reconhecidamente pródigo, proibindo-o de praticar sozinho apenas os atos que não sejam de mera administração do seu patrimônio. Nomeio como curadora do interditado MARIA FRANCISCA PEREIRA, brasileira, nascida em 13.05.1940, natural de Mantena/MG, filha de Francisco Antonio Gonçalves e Francisca Maria de Jesus, portadora do documento RG sob o n.º 2.032.428 SSP/PR e do CPF/MF sob o n.º 040.849.422-00, residente e domiciliada na rua Umuarama, n.º 87, bairro Aeroporto, nesta comarca de Peixoto de Azevedo/MT, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial, sendo que os valores recebidos de entidade previdenciária, deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do interditado. Lavrese o termo de curatela, constando às restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1184 e 1188 do Código de Processo Civil e publique-se os editais. Inscreva-se a sentença no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se a curadora para compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou operações de quaisquer bens do interditado, sem autorização judicial. P. R. I. Cumpra-se. Eu, Carlos Henrique Dias da Silva - Oficial Escrevente, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 7 de novembro de 2006.  
José Camilo A. P. Júnior

20/2006

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/385.

ESPÉCIE: Execução..

PARTE REQUERENTE: DEL MORO & NEU LTDA.

PARTE REQUERIDA: EDSON LOPES DA COSTA.

INTIMANDO(A, S): Executados(as): Edson Lopes da Costa, Rg: 5.394.720 SSP SP, brasileiro(a), , agricultor.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/2006.

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.732,72.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. DEL MORO & NEU LTDA, ingressou neste juízo com a presente ação contra EDSON LOPES DA COSTA. No decorrer do procedimento, deixou a autora de promover atos e diligencias que lhe competia, ocasionando, assim o abandono da causa por mais de 30 dias, conforme verifica-se ao analisar certidão acostada aos autos as f. 63. É o sucinto relatório. DECIDO Com efeito, diante da inação da parte autora por mais de 30 dias, não resta outra alternativa a este juízo a não ser extinguir o feito. **EX POSITIS, julgo extinta por sentença**

a presente ação, sem conhecer do mérito, nos termos do artigo 267, III do Código de Processo Civil. Sem custas e Honorários em virtude da disposto na Lei 1060/50. Transitada em julgado, arquivem-se com as devidas baixas e anotações. P.R.I.C. Pcto de Azevedo - MT, 19/07/2006 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz Substituto. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 7 de novembro de 2006.  
Jose Camilo de Almeida Prado Junior

20/06 - DF  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/490.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso.

PARTE REQUERENTE: MARIA DO CARMO SOUZA.

PARTE REQUERIDA: GILBERTO ALVES DE SOUZA.

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Gilberto Alves de Souza Filiação: Augusto Jose de Souza e Josefina Alves de Souza, brasileiro(a), Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/2006.

VALOR DA CAUSA: R\$ 260,00.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. Compulsando os autos, constato que os requeridos são casados civilmente desde o dia 05 de novembro de 1964, sob o regime de comunhão de bens. A ruptura de fato da sociedade conjugal ocorreu há 30 anos. Da união adveio três filhos, atualmente todos maiores e casados. Os requerentes encontram-se separados de fato a mais de 02 (dois) anos. A mulher voltará a usar o nome de solteira. Estando em ordem a petição instruída com os documentos que a acompanha, a decretação do divórcio é medida que se impõe. Por conseguinte, DECRETO O DIVÓRCIO do casal, com fulcro no artigo 40 da Lei n.º 6.515/77 e do artigo 226, §6º da Constituição da República. Sem custas e sem honorários, tendo em vista a gratuidade da justiça. Publicada em audiência e saindo os presentes intimados, registre-se. Intime-se o requerido. Transitada em julgado expeça-se o competente mandado para averbação da sentença, no Cartório de Registro Civil competente f.08, passando a Requerente a usar o nome de solteira. A seguir, arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais, procedendo-se às anotações e baixas de estilo. Às providências". Pcto de Azevedo - MT, 31/08/2006 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz Substituto. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 7 de novembro de 2006.  
Jose Camilo de Almeida Prado Junior

20/06 - DF  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO  
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/968.

ESPÉCIE: Dissolução de sociedade.

PARTE REQUERENTE: WALDEIR DOS SANTOS SILVA.

PARTE REQUERIDA: FRANCISCA CRISTINA DA COSTA.

INTIMANDO(A, S): Requerente: Waldeir dos Santos Silva, Cpf: 709.441.642-34, Rg: 3948429 SSP PA, brasileiro(a), convivente, Endereço: Av. Brasil, 1067, Bairro: Centro, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT (ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO).

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. 267 § 1º, do cpc.

Eu, Marcos Junior Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 7 de novembro de 2006.  
José Camilo A. P. Júnior

20/06 - DF  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/744.

ESPÉCIE: Cominatória.

PARTE REQUERENTE: BENEDITA FERREIRA DE ARAUJO.

PARTE REQUERIDA: IDELFONSO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO GOIANO DA SILVA.

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Idelfonso Ferreira da Silva, brasileiro(a), casado(a) e Requerido(a): Maria do Socorro Goiano da Silva, brasileiro(a), casado(a).

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/6/2006.

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc. BENEDITA FERREIRA DE ARAUJO, ingressou neste juízo com a presente ação contra IDELFONSO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO GOIANO DA SILVA. No decorrer do procedimento, deixou a autora de promover atos e diligencias que lhe competia, ocasionando, assim o abandono da causa por mais de 30 dias, conforme verifica-se ao analisar certidão acostada aos autos as f. 100 a 103. É o sucinto relatório. DECIDO Com efeito, diante da inação da parte autora por mais de 30 dias, não resta outra alternativa a este juízo a não ser extinguir o feito. **EX POSITIS, julgo extinta por sentença a presente ação, sem conhecer do mérito, nos termos do artigo 267, III do Código de Processo Civil. Condene a autora nas custas processuais.** Transitada em julgado, arquivem-se com as devidas baixas e anotações. P.R.I.C. Pcto de Azevedo - MT, 01/02/2006 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz Substituto. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 7 de novembro de 2006.  
Jose Camilo de Almeida Prado Junior

20/06 - DF  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/550.

ESPÉCIE: Execução de alimentos.

PARTE REQUERENTE: JOSILEIDE DA SILVA CONCEIÇÃO.

PARTE REQUERIDA: PAULO HENRIQUE PAIVA PEREIRA.

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Paulo Henrique Paiva Pereira Filiação: Jose Antonio Lima



Pereira e Tereza Paiva Pereira, brasileiro(a), natural de Marcionílio souza-MA, convivente, Endereço: Alameda 16, Quadra 23, Lote 29,, Bairro: 607 Norte, Alameda 16, Cidade: Palmas-TO (ATUALMENTE EM INCERTO E NÃO SABIDO).  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/2006.  
VALOR DA CAUSA: R\$ 459,03.

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.  
**SENTENÇA:** Vistos etc., A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em substituição legal, ingressou neste Juízo com a presente ação contra PAULO HNERIQUE PAIXA PEREIRA em favor das crianças MARIANA PAIVA SILVA e MAIARA PAIVA SILVA, representado pela sua genitora JOSILEIDE DA SILVA CONCEIÇÃO. No decorrer do procedimento, deixou a genitora dos menores de promover atos e diligências que lhe competia, ocasionando, assim o abandono da causa por mais de 30 (trinta) dias. A Defensoria Pública requereu a extinção do feito (f. 19v). É o sucinto relatório Fundamento e DECIDO. Com efeito, diante da inação da representante legal dos autores por mais de 30 (trinta) dias e da impossibilidade de desenvolvimento deste procedimento sem que haja o fornecimento do endereço exato da parte executada, não resta alternativa senão extinguir o feito. Ante todo o exposto, julgo extinta por sentença a presente ação, sem conhecer do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, isento de custas, arquite-se com as devidas baixas e anotações. P. R. I. C. Pcto de Azevedo - MT, 17/10/2006 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz Substituto. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 7 de novembro de 2006.  
José Camilo A. P. Júnior

20/06 - DF

## COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
SEGUNDA VARA  
JUIZ(A): MELISSA DE LIMA ARAÚJO  
ESCRIVÃO(A): ANTONIO MARCOS LOPES  
EXPEDIENTE: 2006/5

### EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU

3782 - 2006 \ 55.  
AÇÃO: EP-ECONOMIA POPULAR ART 2º  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): JOÃO ANTONIO PEREIRA DUTRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107  
EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): JOÃO ANTONIO PEREIRA DUTRA, RG: 952.881 SSP PR FILIAÇÃO: RAUL PEREIRA DUTRA E VICENTINA ROCHA, DATA DE NASCIMENTO: 27/6/1950, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NONOAI-RS, . 171, ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, 3266, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PATO BRANCO-PR  
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) JOÃO ANTONIO PEREIRA DUTRA DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUE(M) ANEX(A)(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTES MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 16 HORAS E 30 MINUTOS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(VEREÁO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.  
RESUMO DA INICIAL: RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO VEM OFERECER DENÚNCIA EM DESFAVOR DE JOÃO ANTONIO PEREIRA DUTRA, COMO INCURSO NO ART. 2º, DA LEI 1.5421/51, INCISO IX.

DECISÃO/DESPACHO: DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO, DESIGNO A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 16 HORAS E 30 MINUTOS. CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361, DO CPP, COM AS ADVERTÊNCIAS DO DESPACHO INICIAL. INTIME-SE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRE-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 10 DE AGOSTO DE 2006. MELISSA DE LIMA ARAÚJO, JUÍZA SUBSTITUTA  
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARIA TERESINHA DIAS CURVO, AGENTE JUDICIÁRIO  
PORTARIA: 11/06

13333 - 2006 \ 112.  
AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): EDMILSON RODRIGUES DA COSTA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107  
EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): EDMILSON RODRIGUES DA COSTA FILIAÇÃO: SEBASTIÃO LOPES E MARIA LEONICE GOMES, DATA DE NASCIMENTO: 4/8/1978, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ARENAPOLIS-MT, CASADO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: SÍTIO ALCIONE, BAIRRO: JARDIM OLINDA, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT  
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) EDMILSON RODRIGUES DA COSTA DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUE(M) ANEX(A)(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTES MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 16:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(VEREÁO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.  
RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE MATO GROSSO, VEM OFERECER DENÚNCIA EM DESFAVOR DE EDMILSON RODRIGUES DA COSTA, COMO INCURSO NO ARTIGO 155, CAPUT DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO: DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO, DESIGNO A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 16 HORAS. CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361, DO CPP, COM AS ADVERTÊNCIAS DO DESPACHO INICIAL. INTIME-SE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRE-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 10 DE AGOSTO DE 2006.

MELISSA DE LIMA ARAÚJO, JUÍZA SUBSTITUTA  
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARIA TERESINHA DIAS CURVO, AGENTE JUDICIÁRIO  
PORTARIA: 11/06

2932 - 2006 \ 139.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.  
AUTOR(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU(S): BRB - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA  
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL: 30  
NOME DO(A) CITANDO(A): RÉU(S): VANESSA RAYSSEL DE ALMEIDA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. ROTARY, 2945, BAIRRO: PARQUE LUÍZA, CIDADE: EMBU-SP  
RESUMO DA INICIAL: A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF VEM PROPOR EXECUÇÃO FISCAL DE DÍVIDA ATIVA DO FGTS EM DESFAVOR DE BRB - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, BARBARA RAISEL E VANESSA RAYSSEL DE ALMEIDA.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARIA TERESINHA DIAS CURVO, OFICIAL ESCRIVENTE  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 11/06

14597 - 2006 \ 91.  
AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): GILSON VIEIRA DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107  
EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): GILSON VIEIRA DA SILVA, RG: 1016475-8 SSP MT FILIAÇÃO: CARLOS FERREIRA DA SILVA E DE MARIA BARTULINA VIEIRA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 4/9/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), CARPINTeiro, ENDEREÇO: RUA 02, CASA 05, BAIRRO: COHAB CABO MICHEL, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT  
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) GILSON VIEIRA DA SILVA DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM O ADITAMENTO DA DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUE(M) ANEX(A)(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTES MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE ABRIL DE 2007, ÀS 17:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(VEREÁO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.  
RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECE DENÚNCIA EM DESFAVOR DE GILSON VIEIRA DA SILVA, INCURSO NOS TERMOS DO ART. 155, PARÁGRAFO 4º, INCISO I, C/C ART. 71 (3X), AMBOS DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 12 DE ABRIL DE 2007, ÀS 17 HORAS. CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRE-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 23 DE OUTUBRO DE 2006. MELISSA DE LIMA ARAÚJO, JUÍZA SUBSTITUTA  
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARIA TERESINHA DIAS CURVO, OFICIAL ESCRIVENTE  
PORTARIA: 11/06

15107 - 2006 \ 4.  
AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): DIRCEU PORTO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107  
EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): DIRCEU PORTO FILIAÇÃO: MARLENE PORTO, DATA DE NASCIMENTO: 17/3/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VITORINO-PR, SOLTEIRO(A), DESEMPREGADO,, ENDEREÇO: RUA PALMEIRAS S/Nº (PROXIMO A ANTENA DE CELULAR E A CX.D'AGUA), BAIRRO: CENTRO, CIDADE: TAPURAH-MT  
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) DIRCEU PORTO DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUE(M) ANEX(A)(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTES MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE ABRIL DE 2007, ÀS 15:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(VEREÁO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.  
RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, OFERECE DENÚNCIA EM DESFAVOR DE DIRCEU PORTO, VULGO "GARDENAL", INCURSO NO ART. 10 DA LEI 9.437/97.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. CONSIDERANDO QUE NA DATA DESIGNADA PARA A AUDIÊNCIA ESTAREI NA COMARCA DE CUIABÁ, PARTICIPANDO DO 1º ENCONTRO DE CAPACITAÇÃO MULTIDISCIPLINAR - LEI Nº 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA), PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 12 DE ABRIL DE 2007, ÀS 15 HORAS. CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRE-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 17 DE OUTUBRO DE 2006. MELISSA DE LIMA ARAÚJO, JUÍZA SUBSTITUTA  
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARIA TERESINHA DIAS CURVO, OFICIAL ESCRIVENTE  
PORTARIA: 11/06

13903 - 2006 \ 83.  
AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): BENEDITO DA SILVA  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107  
EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): JOÃO BATISTA CAMARGO FILIAÇÃO: IZAIAS PIRES CAMARGO E URSULINA ISAURA CAMARGO, DATA DE NASCIMENTO: 24/6/1966, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ROSÁRIO OESTE-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA CEDRO S/N, CIDADE: NOVA MUTUM-MT  
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) BENEDITO DA SILVA E JOÃO BATISTA CAMARGO DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUE(M) ANEX(A)(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTES MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 15:30 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(VEREÁO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.  
RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, VEM OFERECER DENÚNCIA EM DESFAVOR DE BENEDITO DA SILVA, VULGO "LAGOINHA" E JOÃO BATISTA CAMARGO, COMO INCURSOS NO ART. 155, § 4º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO, DESIGNO A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS. CITE-SE O ACUSADO JOÃO BATISTA CAMARGO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361, DO CPP, VEZ QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO (FL. 75). INTIME-SE O ACUSADO BENEDITO DA SILVA, QUE JÁ FOI DEVIDAMENTE CITADO (FL. 73-VERSOS). INTIME-SE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRE-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 10 DE AGOSTO DE 2006. MELISSA DE LIMA ARAÚJO, JUÍZA SUBSTITUTA  
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARIA TERESINHA DIAS CURVO, OFICIAL ESCRIVENTE  
PORTARIA: 11/06

### EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

1984 - 2006 \ 271.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.  
AUTOR(A): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
ADVOGADO: MÔNICA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA  
RÉU(S): GOMES E GUIMARÃES & CIA. LTDA.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104  
VALOR DO DÉBITO: 12.620,54 (DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS, CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)  
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 20/11/2006  
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 14:00:00  
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 18/12/2006  
HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 14:00:00  
DESCRIÇÃO DOS BENS: UM LOTE DE TERRAS SOB O Nº 24 (VINTE E QUATRO) DA QUADRA 79 (SETENTA E NOVE), COM ÁREA DE 600 M² (SEISCENTOS METROS QUADRADOS), SITUADO NA RUA PARANÁ, PERÍMETRO URBANO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, COM AS SEGUINTES DIVISAS: DIVIDE-SE AO NO COM A RUA PARANÁ, AO RUMO SO 40º00' COM 20 METROS, AO SO COM A DATA 01, NO RUMO SE 50º00' COM 30 METROS, AO SE COM A PARTE DA DATA 02, NO RUMO NE 40º00' COM 20 METROS, E FINALMENTE AO NE COM A DATA 23, NO RUMO NO 50º00' COM 30 METROS.  
LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: NESTE MUNICÍPIO  
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)  
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARIA TERESINHA DIAS CURVO, OFICIAL ESCRIVENTE  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 11/06

14204 - 2006 \ 17.  
AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA  
REQUERENTE: DORALINO BRUSTOLON  
ADVOGADO: CLAUDIA ALVES SIQUEIRA  
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS CORREA RAMOS



EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104  
 VALOR DO DÉBITO: 145.358,49 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)  
 DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 15/1/2007  
 HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 14:00:00  
 DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 5/2/2007  
 HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 14:00:00  
 DESCRIÇÃO DOS BENS: UMA GLEBA DE TERRAS PASTAIS E LAVRADIAS COMPOSTAS DE 8.016.000,00 HÁ E 5.442 M2 (OITO MIL E DEZESSEIS HECTARES E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DOI METRO QUADRADOS); DE TERRAS DE DIVERSAS SORTES, ENCRAVADA NA GLEBA "BIRIGUI", NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, COM CERTAS CONHECIDAS E RESPEITADAS CONFRONTADO NO SEU TODO COM ZOE FIGUEIREDO CORRÊA, COM A GLEBA HOJE VENDIDA A ALTIÑO JOSÉ DA SILVA, COM ATAYDE LOPES, COM MARIA MAGNO DOS SANTOS, COM ARQUIMÉDES BORGES DO AMARAL E COM QUEM DE DIREITO. IMÓVEL COM MATRÍCULA Nº 13.168, LIVRO 02 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINO/MT.  
 LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT  
 VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 12.511.235,36  
 ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:  
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARCELA ROSA KOLODZIEJ  
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 11/2006

## PRIMEIRA ENTRÂNCIA

### COMARCA DE ARENÁPOLIS

**COMARCA DE ARENÁPOLIS**  
**VARA ÚNICA**  
**JUIZ(A): ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE**  
**ESCRIVÃO(A): ERONDINA BRANDÃO SANTOS**  
**EXPEDIENTE: 2006/45**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO DO EDITAL: 20(VINTE)**

**14577 - 2006 \ 1.17.**  
 AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO  
 REQUERENTE: MARIA LUZANIRA ALENCAR NETA  
 ADVOGADO: MAX ANTÔNIO FERREIRA  
 REQUERIDO(A): AURO MIKIO UEHARA

NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): AURO MIKIO UEHARA FILIAÇÃO: ARISTEU TERUSHI UEHARA E DE ALTINA ALVES DA COSTA, DATA DE NASCIMENTO: 21/01/1971, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JACIARA-MT, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

RESUMO DA INICIAL: "...QUE OS DIVORCIANDOS SE CASARAM AOS 18.02.1995, PELO REGIME DE SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS; QUE OS DIVORCIANDOS OBTIVERAM A SEPARAÇÃO JUDICIAL, MEDIANTE R. SENTENÇA JUDICIAL, NOS AUTOS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL Nº 1082/97, JUIZADO ESPECIAL DO PLANALTO, COMARCA DE CUIABÁ-MT, CONFORME COMPROVA O INCLUSO DOCUMENTO - CERTIDÃO DE CASAMENTO, COM AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO; QUE NÃO HOUVE FILHOS DO CASAMENTO; QUE NÃO HOUVE E NEM HÁ BENS A DISCUTIREM OU A PARTILHAREM; QUE NÃO HOUVE E NEM HÁ DIVIDAS ATIVAS OU PASSIVAS; QUE DESDE A SEPARAÇÃO JUDICIAL, NÃO HOUVE JAMAIS RECONCILIAÇÃO ENTRE OS DIVORCIANDOS E NEM EXISTE QUALQUER POSSIBILIDADE DE RECONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CONJUGAL; QUE DESDE A SEPARAÇÃO JUDICIAL HAVIDA ENTRE O CASAL, O REQUERIDO FOI RESIDIR E TRABALHAR NO JAPÃO, EM LUGAR INCERTO QUE A REQUERENTE NÃO SABE PRECISAR; QUE A REQUERENTE JÁ ADQUIRIU NOVA FAMÍLIA. (...) REQUER, SEJA CITADO O REQUERIDO POR EDITAL, PARA QUE CONTESTE, QUERENDO A AÇÃO NO PRAZO DE LEI, E COMPAREÇA À AUDIÊNCIA DESIGNADA, SOB PENA DE CONFISSÃO E REVELIA. REQUER COM FUNDAMENTO NOS DISPOSITIVOS CITADOS, SEJA DEFERIDA A PRETENSÃO QUE ORA SE MANIFESTA DE CONSEGUIR, DE VEZ, A DISSOLUÇÃO DO VÍNCULO MATRIMONIAL, ATRAVÉS DA PRESENTE AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, POR PEDIDO UNILATERAL (ARTS. 35 E 37, LEI 6.515/77). REQUER, AINDA, SEJA INTIMADO O REPRESENTANTE DO M.P. PARA FUNCIONAR NO PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 82, CPC. REQUER, AINDA, SEJA DECRETADO O DIVÓRCIO POR SENTENÇA, DETERMINANDO EM SEGUIDA, SEJA A MESMA DEVIDAMENTE AVERBADA NO R.P. COMPETENTE PARA QUE PRODUZA OS SEUS DEVIDOS EFEITOS. PROTESTA PELA EVENTUAL PRODUÇÃO DE PROVAS, CASO SEJAM NECESSÁRIAS, POR TODOS OS MEIOS EM DIREITO ADMITIDAS. REQUER, FINALMENTE, A ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, POR NÃO REUNIR, POR ORA, CONDIÇÕES DE SOLVE-LAS E, COM BASE NA LEI L.060/50, C/C LEI 7115/83 E LEI 8906/94, REQUER OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA EM FAVOR DA ORA REQUERENTE, CONSIDERANDO SE TRATAR DE PESSOA POBRE NA FORMA DA LEI, NÃO DISPONDO DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARCAR COM O PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEM O PREJUIZO, INDICANDO, DESDE JÁ, COMO SEU PATRONO O ADVOGADO QUE ESTA SUBSCREVE, QUE ACEITOS A INCUMBÊNCIA DA CAUSA, GRATUITAMENTE. DÁ-SE A PRESENTE O VALOR DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA EFEITOS MERAMENTE FISCÁIS. TERMOS EM QUE, COM OS INCLUSOS DOCUMENTOS, PEDE DEFERIMENTO. ARENÁPOLIS, 16 DE OUTUBRO DE 2006. PP. MAX ANTÔNIO FERREIRA - OAB-MT 8060-B.

DECISÃO/DESPACHO: FL. 012: "VISTOS ETC. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS. CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO VIA EDITAL, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS (CPC, ART. 297). NOTIFIQUE-SE O MP. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. AS PROVIDÊNCIAS".

NOME E CARGO DO DIGITADOR: IVANILDA AP.ª HIDALGO DE QUADROS-OFFICIAL ESCRIVENTE

**Eronidina Brandão Santos**  
 Escrivã Autorizada - Ordem de Serviço nº 01/04-DF

**COMARCA DE ARENÁPOLIS**  
**VARA ÚNICA**  
**JUIZ(A): ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE**  
**ESCRIVÃO(A): ERONDINA BRANDÃO SANTOS**  
**EXPEDIENTE: 2006/46**

**14340 - 2006 \ 442.**  
 AÇÃO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL  
 REQUERENTE: GISELE OLIVEIRA DA SILVA  
 OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.  
 ADVOGADO: SANDRO LEITE DOS SANTOS  
 ADVOGADO: MARIZA MACEDO CASTRO  
 INVENTARIADO: VALDETE ALVES AMORIM

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO  
 TERCEIROS E INTERESSADOS  
 PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2006/442.  
 ESPÉCIE: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL  
 PARTE REQUERENTE: GISELE OLIVEIRA DA SILVA E JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS E DALZITA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PORTE REQUERIDA: VALDETE ALVES AMORIM  
 CITANDO(S): FILHOS DO "DE CUJUS" VALDETE ALVES AMORIM, CPF: 83269444168, RG: 366 199 SSP MT  
 FILIAÇÃO: BENTO FRANCISCO DE AMORIM E DE ANITA ALVES DE AMORIM, DATA DE NASCIMENTO: 14/07/1975, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MATELÂNDIA-PR, SOLTEIRO(A), BRANÇO, FALECIDO EM 14.04.2006, NA PESSOA DA GENITORA SRª EVA MÁRCIA FERREIRA DA COSTA, BRASILEIRA, SEM QUALIFICAÇÃO NOS AUTOS, BEM COMO, TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO EM NÃO SABIDO, DA EXISTÊNCIA E DO TEOR DA AÇÃO JUDICIAL ACIMA INDICADA, PARA QUERENDO INTEGRAR-SE A LIDE, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL DE FL. 02/010 A SEGUIR TRANSCRITA EM RESUMO, BEM COMO DA R. DECISÃO/DESPACHO PROFERIDA(O) PELO JUÍZO.

RESUMO DA INICIAL: "...NO ANO DE 2005, A REQUERENTE CONHECEU VALDETE ALVES AMORIM. JÁ O CONHECIA HÁ ALGUM TEMPO, NO ENTANTO, EM MEADOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2005 COMEÇARAM A NAMORAR ESCONDIDO DOS PAIS DA REQUERENTE, EM FUNÇÃO DESTA CONTAR COM APENAS 14 ANOS DE IDADE NO INÍCIO DO RELACIONAMENTO. NO ENTANTO, NO DIA 25 DE FEVEREIRO, VALDETE CONVENÇEU A REQUERENTE A IR MORAR EM SUA CASA, SEM O CONSENTIMENTO DE SEUS PAIS, NEM SEQUER COMUNICANDO O FATO A ELES. OS PAIS DA REQUERENTE FICARAM PRECUPADOS SEM SABER DO PARADIEIRO DE SUA FILHA. EM SEGUIDA, NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2005, VALDETE RESOLVEU TORNAR PÚBLICA SUA UNIÃO COM A REQUERENTE. DESSA FORMA, PELO FATO DE QUE SUA FAMÍLIA NÃO CONCORDANDO COM O ACONTECIDO, DEVIDA À IDADE DA REQUERENTE, SEUS PAIS FIZERAM UM TERMO DE RESPONSABILIDADE, ONDE VALDETE ASSUMIU O COMPROMISSO DE CUIDAR DE TODAS AS FORMAS DA REQUERENTE, TERMO ESTE RATIFICADO PERANTE O CONSELHO TUTELAR DESTA COMARCA. LOGO SE SOLIDIFICOU O RELACIONAMENTO E A REQUERENTE E O DE CUJUS PASSARAM A VIVER EM COMUM, FIXANDO RESIDÊNCIA NO ENDEREÇO DA REQUERENTE, NA RUA SÃO SEPÊ, EM ARENÁPOLIS. APÓS 10 MESES DE CONVIVÊNCIA A REQUERENTE ENGRAVIDOU, CONSTITUINDO ASSIM PROVA INEQUÍVOCOS DOS MESES DE SOCIEDADE DE FATO, QUE O CASAL CONVINDEU CONSTITUINDO VIDA EM COMUM. A REQUERENTE SEMPRE O APOIOU E PRESTOU-LHE SERVIÇOS DOMÉSTICOS, UMA VÊZ QUE O CONJUGE VARÃO NÃO ACEITAVA QUE SUA CONVIVENTE TRABALHASSE FORA. O COMPANHEIRO VEIO A FALECER EM 14.04.2006, CONFORME CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÓBITO ANEXA. ESTE EVENTO, É CÉDICO, CONSTITUI CAUSA DE DISSOLUÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL E CONSEQUÊNCIA JURÍDICA PELA QUAL A REQUERENTE PLEITEIA SEJA ESTA UNIÃO RECONHECIDA JUDICIALMENTE "POST MORTEM" DAQUELE COM QUEM EFETIVAMENTE CONVIVEU MOVIDOS PELA "AFFECTIO MARITALIS". (...). PELO ACIMA EXPOSTO, ALEGADO E COLIGIDO, SEM EMBARGO DOUTROS FATOS IMPORTANTES QUE PODERÃO SER TRAZIDOS AO BOJO DESTA PRETENSÃO E, POR CONSIDERAR MEDIDA DE JUSTIÇA AO CASO CONCRETO, REQUER: SEJA DADO PROCEDÊNCIA AO PLEITO DA EXORDIAL A FIM DE DECLARAR POR VOSSA R. SENTENÇA A EXISTÊNCIA DA SOCIEDADE DE FATO ENTRE A REQUERENTE GISELE OLIVEIRA DA SILVA E VALDETE ALVES AMORIM, DE CUJUS; A INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MP PARA INTERVIR EM TODOS OS ATOS DO PROCESSO; A OITIVA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO ARROLADAS; A CITAÇÃO DA GENITORA POR EDITAL, VISTO QUE O ENDEREÇO DA MESMA É IGNORADO; A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, EM FACE DE NÃO POSSUIR CONDIÇÕES DE PATROCINAR A CAUSA SEM PREJUIZO DA FAMÍLIA. PROTESTA PROVAR O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS DE PROVAS EM DIREITO ADMITIDOS, O DEPOIMENTO PESSOAL DA REQUERENTE E SEUS GENITORES, DOS GENITORES E COLATERAIS DO DE CUJUS, JUNTADA DE DOCUMENTOS, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS E PRECATÓRIAS, PERÍCIAS E DEMAIS PROVAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS E TUDO QUANTO MAIS POSSA CORROBORAR PARA O DESLINDE DA PRESENTE, TUDO DESDE JÁ E AMPLAMENTE REQUERIDO. DÁ-SE A PRESENTE CAUSA O VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. ROL DE TESTEMUNHAS: JOSÉ CARLOS SENA DOS SANTOS, EVANIL DUARTE DA SILVA, JOSÉ MARIA SOARES BOTELHO E MARIA DO CARMO VENTURA BOTELHO. NESTES TERMOS PEDE DEFERIMENTO. ARENÁPOLIS, 24 DE AGOSTO DE 2006. SANDRO LEITE DOS SANTOS OAB-MT 7532 E MARIZA MACEDO DE CASTRO OAB-MT 7766-E. DECISÃO/DESPACHO: FL. 036: "VISTOS ETC. CITEM-SE OS FILHOS DO "DE CUJUS" ATRAVÉS DAS GENITORAS, SENDO OS DA SRA. ODINEIA ALÍRIO GONÇALVES POR MANDADO, CONFORME DECLINADO EM FLS.33; E DA SRA. EVA MÁRCIA FERREIRA DA COSTA POR EDITAL, BEM COMO OS INTERESSADOS PARA INTEGRAR-SE A LIDE. EXPEÇA-SE TODO O NECESSÁRIO".

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, IVANILDA AP.ª HIDALGO DE QUADROS-OFFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

ARENÁPOLIS - MT, 7 DE NOVEMBRO DE 2006.

**ERONDINA BRANDÃO SANTOS**  
 ESCRIVÃ DESIGNADA - ORDEM SERVIÇO Nº 01/04-DF

## COMARCA DE POCONÉ

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2005/7.

ESPÉCIE: Incidente de Remoção de Inventariante

PORTE REQUERENTE: Lindamar Julia de Moura Pontes

PORTE REQUERIDA:

**INTIMANDA: Requerente: Lindamar Julia de Moura Pontes, brasileiro(a), viúvo(a), do lar, Endereço: Rua Piraputanga, S/n, Cidade: Poconé-MT**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/6/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Incidente de Remoção de Inventariante-Processo: 7/2005 - Requerente: Oracilda da Silva Pontes-Vistos etc., Oracilda da Silva Pontes, devidamente qualificada e representada nos autos, requereu a remoção da inventariante Lindamar Júlia de Moura Pontes, nos termos do art. 995, do Código de Processo Civil, aduzindo, em síntese, que a inventariante mudou-se para o Estado de Goiás, sem deixar endereço, apenas tendo conhecimento a requerente que ela (inventariante) casou-se e foi morar no interior. Reque, ao final, a remoção e a nomeação da requerente como nova inventariante. Intimação do inventariante por edital (fls. 10). Defesa apresentada pela curadora especial nomeada nos autos, alegando, preliminarmente, a nulidade da citação e no mérito pela negativa geral. Decido. Como se vê no relatório, cuida-se de pedido de remoção de inventariante formulado por Oracilda da Silva Pontes, aduzindo em síntese, que a inventariante mudou-se para o Estado de Goiás, sem deixar endereço, apenas tendo conhecimento a requerente que ela (inventariante) casou-se e foi morar no interior. Em prestígio ao princípio do contraditório e da ampla defesa, foi determinada a intimação da inventariante por edital, uma vez que, segundo afirmou a requerente, atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido. Com efeito, a única notícia que se tem sobre o paradeiro da inventariante é a de que está residindo na cidade de Vicentinópolis, Estado de Goiás, consoante se depreende da certidão de fls. 62. Não obstante a preliminar argüida pela d. Defensora Pública, na qualidade de curadora especial da inventariante, entendo que não procede a sua pretensão. É que, embora seja recomendável o esgotamento das diligências possíveis para localização do réu, nada obsta que a citação se dê por edital, nas hipóteses previstas no art. 231 do CPC. Certo é que, nosso ordenamento jurídico não prevê referida exigência, bastando que seja desconhecido ou incerto o réu, esteja em local incerto ou inacessível, como se vê no caso. Nesse sentido: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIROS - NULIDADE DO PROCESSO POR VÍCIO NA CITAÇÃO EDITALÍCIA - INOCORRÊNCIA - PENHORA DE IMÓVEL - AUSÊNCIA DE REGISTRO - FRAUDE À EXECUÇÃO NÃO CARACTERIZADA - RECURSOS IMPROVIDOS. Embora seja recomendável o esgotamento de todas as diligências possíveis para a localização pessoal do réu, evitando-se, o máximo possível, a citação editalícia, certo é que não há em nosso ordenamento jurídico tal exigência, que se contenta com a afirmação do autor ou certidão do oficial de justiça quanto às situações que a autorizam (CPC, art. 232, I). À míngua de qualquer prova no sentido de que os adquirentes sabiam da demanda e da penhora que se anunciava concretizar, devem os embargantes serem considerados adquirentes de boa-fé, precatando-se a compra realizada, inclusive quanto aos credores dos alienantes. (TJMT - Terceira Câmara Cível - Recurso de Apelação Cível n. 4875/2004 - Classe II - 25 - Comarca Capital - Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando de Almeida Perri - Apelante(s): Maringão Comércio de Veículos e Peças LTDA e Banco Safra de Investimentos S/A - Apelado: Marcelo Freire de Andrade Ferreira - Julgado em 12.05.2004 - in [http://www.tj.mt.gov.br/jurisprudencia/pdf/GEACOR\\_4875-2004\\_14-05-04\\_46445.pdf](http://www.tj.mt.gov.br/jurisprudencia/pdf/GEACOR_4875-2004_14-05-04_46445.pdf). Assim, rejeito a preliminar de nulidade de citação. É de se ressaltar que, os autos do inventário encontram-se paralisados desde janeiro/2004, aguardando-se a apresentação das declarações finais. Desse modo, resta demonstrado de forma insofismável a desídia da inventariante no cumprimento de suas obrigações assumidas, não restando outro caminho senão a sua remoção, nos termos do art. 995 do Código de Processo Civil. Nesse sentido: A simples demora na terminação do inventário não justifica a remoção do inventariante. É preciso que a demora tenha por causa a culpa do inventariante. (RT 479/97). Definida como causa de remoção da inventariância a desídia do inventariante em dar andamento ao processo sucessório, não cabe em recurso especial, o reexame dessa questão de fato. (STJ - 4ª Turma, Ag 42.157 - 0 - MG - AgrRG, rel. Min. Dias Trindade, j. 18.10.94, negaram provimento, v.u., DJ 29.11.93, p. 25.894). Ante o exposto, acolho o pedido formulado, para o fim de remover do encargo de inventariante a Sra. Lindamar Júlia de Moura Pontes, e nomeio a viúva-meira Sra. Oracilda da Silva Pontes, que deverá prestar compromisso em cinco dias, no termo do art. 990, parágrafo único, do Código de Processo Civil, bem como apresentar as declarações finais no prazo de 20 (vinte) dias, tomando-se por termo, ouvindo-se sobre elas as partes, Fazenda Pública e Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, cumpra-se a determinação contida no item 6.12.4 da Consolidação das Normais Gerais da Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso, in verbis: "Os feitos relativos aos incidentes e exceções, tais como impugnação ao valor da causa, pedido de alvará, exceções de incompetência, incidente de falsidade, agravos de instrumento e embargos à execução, já julgados, não permanecerão apensos aos do processo principal, onde será certificado o fato, mencionando-se a pendência ou não de recurso, o valor das custas pagas e quem as pagou, além de juntar-se cópia da decisão ou do acórdão." Int. Poconé, 25 de maio de 2006. Edson Dias Reis-Juiz Substituto. Eu, José Luiz Gomes, digitei.

Poconé - MT, 7 de novembro de 2006.

**Karla Sandra Chaves**  
 Autorizada



## JUSTIÇA FEDERAL

## 1º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA  
Juiz Substituto: MARCOS ALVES TAVARES  
Email: emailjuiz@mg.trf1.gov.br  
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA  
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JULIER SEBASTIAO DA SILVA  
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. MARCOS ALVES TAVARES

Expediente do dia 30 de outubro de 2006.  
BOLETIM Nº 204/2006 - FGTS/ACP

Autos com despacho/decisões no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.010441-1 AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ASSISTA : UNIAO FEDERAL E OUTRO  
REQDO : SUPERFRIGO IND E COM S/A  
REQDO : TECNIAL TECNICAS INDUSTRIAIS LTDA  
REQDO : INSTALTEC CONSTRUCOES E INSTALACOES TECNICAS LTDA  
REQDO : AGNALDO BRUM  
REQDO : ERNESTO GALBIATTO NETO  
REQDO : CIVILFRIG CONST. CIVIS E INST. IND. FRIGORIFICAS LTDA  
REQDO : FRIBOM COMERCIO REPRESENTACOES E TRANSPORTES LTDA  
REQDO : MONICA APARECIDA TEIXEIRA GALBIATTO  
REQDO : ALVINA MARIA DE SANTANA  
REQDO : GILSON DA SILVA  
REQDO : SIMARA MARIA STOTERAU BRUM  
ADVOGADO : MT00003910 - ALMERINDO DOS SANTOS NETO  
ADVOGADO : MT00004632 - LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRAO  
ADVOGADO : MT00004818 - NORIVAL DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00003575B - VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA

Fls. 2150/2153. "...Em face do exposto, DECLINO da competência em favor da Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT, para onde os autos devem ser remetidos, tendo em vista que se trata de incompetência absoluta que deve ser reconhecida de ofício..."

2003.36.00.014062-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : BENEDITA DA SILVA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00002292 - ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO  
ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS  
ADVOGADO : MT0004464A - TOMAS ROBERTO NOGUEIRA  
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO

Fl. 407. Vista à parte autora para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

2005.36.00.017069-1 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REQDO : JOSE ARTUR GUEDES TOURINHO  
REQDO : CARLOS DANTAS TORRES  
REQDO : JOSE DAS GRACAS FEIO  
REQDO : IRAN DE MENDONCA COUTINHO  
REQDO : RAIMUNDO SOARES DE ASSIS  
REQDO : MARIO JORGE VASCONCELOS CONCEICAO  
REQDO : MARIA ALDANISA CANTO DOS SANTOS  
REQDO : PAULO CESAR FERNANDES DE FARIAS  
REQDO : EMIRA FERREIRA NEVES  
REQDO : ANGELO MANOEL BARLETA DE ALMEIDA  
REQDO : CARLOS SOUZA DE FIGUEIREDO  
REQDO : JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO  
REQDO : JOAO GUILHERME RODRIGUES BEGOT  
REQDO : JOAO NEPOMUCENO DE FARIA PEREIRA  
REQDO : LIA NAZARETH MELLO ALEIXO  
REQDO : RAIMUNDO JURANDYR DA TRINDADE  
REQDO : RAIMUNDO NONATO MOREIRA CARDOSO  
REQDO : RUI COLLYER PONTES

Fls. 3305/3306. "...Em face do exposto, DECLINO da competência em favor do Juiz Federal da Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT, a quem competirá deliberar acerca da prevenção e distribuição por dependência..."

2006.36.00.000603-2 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
REQTE : CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIAO - CREFITO-MT  
ADVOGADO : MT00007667 - AUGUSTO BARROS DE MACEDO  
REQDO : VERAÍSE JORGE MISSIO  
REQDO : GUIA TELE FACIL  
REQDO : RENATO TENORIO ALVES  
REQDO : WILSON TENORIO ALVES  
REQDO : Z2 SISTEMAS E INFORMATICA LTDA  
REQDO : M R CABRAL SISTEMAS  
REQDO : MARCOS ROGERIO CABRAL

Fls. 284/286. "...Em face do exposto, DECLINO da competência para o processamento em favor da Subseção Judiciária de Sinop/MT..."

2004.36.00.009630-0 INTERDITO PROIBITORIO  
AUTOR : PARANATINGA ENERGIA LTDA  
ADVOGADO : PE00004281 - HORACIO JOSE CARLOS DE MENDONCA  
ADVOGADO : MT00004737 - JEAN LUIS TEIXEIRA  
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT  
RÉU : UNIAO FEDERAL

Fl. 723. I-Manifeste-se a parte Autora sobre a informação do Juízo Deprecado presente às fls. 717/722, sob pena de devolução da deprecata sem o devido cumprimento. Prazo de 3 (três) dias.

## 3º VARA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA  
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
3ª Vara Federal

Juiz Titular: CESAR AUGUSTO BEARSI  
Juiz Substituto:  
Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA  
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. CESAR AUGUSTO BEARSI  
Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO  
Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por

gentileza, encaminhar e-mail ( 03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 31 de Outubro de 2006

Autos com Despacho  
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.  
2000.36.00.001224-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : TEREZA QUEIROZ AFONSO E OUTROS  
ADVOGADO : MT00003821 - CARLOS CELSO PELEGRINI  
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" 1 - Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte Credora manifeste seu interesse no prosseguimento da execução, requerendo os atos e diligências que lhe couber, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 267, inciso III, parágrafo primeiro do CPC."

2.  
2000.36.00.009328-7 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : WILSON PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT00005369 - GLAUCIA ANNE KELLY R. DO AMARAL  
REQDO : UNIAO FEDERAL  
REQDO : BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO  
ADVOGADO : MT0003150A - USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" 1 - Defiro a vista pelo prazo de cinco dias."

3.  
2001.36.00.009829-8 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : LAURA MENDONCA DA SILVA  
ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO  
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA  
REQDO : UNIAO FEDERAL  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" À parte Credora para requerer o que de direito, na forma do art. 475-J do CPC com redação da Lei nº 11.323, de 22/12/2005."

4.  
2002.36.00.001151-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : LAURA MENDONCA DA SILVA  
ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" À parte Credora para requerer o que de direito, na forma do art. 475-J do CPC com redação da Lei nº 11.323, de 22/12/2005."

5.  
2002.36.00.004730-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT0004127A - JOSEMARY CANCADO  
EMBDO : EULINA BENEDICTA GUERRA DOS SANTOS  
EMBDO : MARIA CONCEICAO DA SILVA  
EMBDO : MARIA EULALIA DUARTE DINIZ  
EMBDO : LENIRA CLARA PAES  
EMBDO : ESPOLIO DE AMARILIO LEMES DE BRITO  
ADVOGADO : MS00004468 - EDSON PEREIRA CAMPOS  
ADVOGADO : MT00005016 - LUILSON BARROS MALHEIROS  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Certifique-se o trânsito em julgado."

6.  
2004.36.00.001643-7 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
AUTOR : JOAO GERONIMO GOMES DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT00005444 - FERNANDO CESAR BORTOLAIA  
ADVOGADO : GO00019638 - LUCIANA DO VALE MASCARENHAS  
ADVOGADO : MT00005620 - RUBENS BORTOLI JUNIOR  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" 1 - Manifeste-se a parte Autora quanto ao interesse no bem descrito à fl. 23, que se encontra acatelado nesta Secretaria. Prazo de 30 (trinta) dias."

7.  
2005.36.00.005784-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : COOPERATIVA AGRICOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA - COPRODIA  
ADVOGADO : MT00003065 - JOAO BATISTA BENETI  
IMPDO : CHEFE DO SERVICO DA RECEITA PREVIDENCIARIA DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSS  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" O processo encontra-se sentenciado desde 20/01/2006, impossibilitando, assim, o conhecimento da presente manifestação. Restitua-se a petição de fl. 272 ao seu Subscritor."

8.  
2005.36.00.008650-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
AUTOR : JOSE FONTANELI  
ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00007188 - FABIANO GODA  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Ante a certidão de óbito de fl. 83, defiro o pedido de suspensão do feito, nos termos do art. 265, I, CPC."

9.  
2006.36.00.001626-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
EXCDO : JANIO DE LARA PINTO  
ADVOGADO : MT00006894 - CARLOS ALESSANDRO R. DOS SANTOS





O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Considerando a concordância manifestada pela Exequente à fl. 38, intime-se a executada para efetuar o depósito das parcelas, devendo a primeira ser depositada 05 dias a partir da intimação deste despacho."

10.

2006.36.00.007289-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBTTE : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT  
ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR  
EMBDO : JOSE ANTONIO PAROLIN  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (... )

III – Intime-se a parte Embargada para impugnação no prazo de dez dias."

11.

2006.36.00.012143-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : ROSALIA DE FATIMA TENUTA  
ADVOGADO : MT00005882 - AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA  
ADVOGADO : MT00007607 - ESTEVAO MANOEL ALVES CORREA FILHO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (... )

II – Diante do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, em favor daquele Juizado."

12.

2006.36.00.014089-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
ADVOGADO : SP00124061 - AUDREI ALVES FEITOSA  
ADVOGADO : SP00026464 - CELSO ALVES FEITOSA  
REU : BANCO DO BRASIL S/A

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Esclareça a parte Autora em que consiste a competência da Justiça Federal, já que o Banco do Brasil S/A é um banco comercial, instituído sob a forma de sociedade de economia mista, e nos termos da Súmula 42 do STJ, compete a Justiça Comum Estadual processar e julgar os feitos em que essa entidade for parte."

13.

2005.36.00.005791-2 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
RÉU : VERA LUCIA SARAIVA BOURRET  
ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES  
ADVOGADO : MT00007266 - JOSE FRANCISCO SILVA COLANO BARRETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"... redesigno a Audiência de Instrução marcada às fls. 68/69, para a data de 18/01/2007, às 14:00 horas. Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários (fl. 73)."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

14.

2001.36.00.009953-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : MURILO GOMES PEREIRA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"I – Indefiro o pedido de inversão do ônus da prova baseado na verossimilhança da alegação de fls. 302/8. ...

II – Decorrido o prazo para eventual recurso desta decisão, intime-se a parte Autora a proceder ao depósito respectivo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não realização da prova pericial, hipótese em que arcará com ônus de sua contumácia."

15.

2002.36.00.002072-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : MARIA CONCEICAO DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : MS00004468 - EDSON PEREIRA CAMPOS  
ADVOGADO : MT00005016 - LUILSON BARROS MALHEIROS  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (... )

II – Considerando que o espólio de Amarildo Lemes de Brito é representado por Bernadete Lemes de Brito Ferreira, e o valor referente a Requisição de Pequeno Valor em favor do espólio já se encontra depositado, conforme informação contida no ofício de fls. 319, determino a expedição de Alvará de Levantamento em favor da representante do Espólio."

16.

2004.36.00.005727-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : AUREA GILI  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"I – Indefiro o pedido de inversão do ônus da prova baseado na verossimilhança da alegação de fls. 04/32, posto que cabe à autora provar as despesas dos atos que realiza ou requer no processo ...

II – Tendo em vista que as discussões referem-se ao Plano de Equivalência Salarial, determino a realização de prova pericial, sendo certo que a parte autora formulou expressamente o pedido de produção de prova pericial em fl. 31. Para tanto, nomeio o contabilista EDSON FRANCISCO PERISSELL, ...

III – Faculto às partes a oportunidade para indicarem assistentes técnicos e apresentarem seus quesitos, em 5 (cinco) dias.

IV – Após, intime-se o expert nomeado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua proposta de honorários, sobre a qual deverão as partes se manifestar, no mesmo prazo. Havendo concordância, intime-se a parte Autora a depositar o seu montante integral, também no quinquídio, haja vista que a ela compete o adiantamento da verba honorária, ..."

"I – Indefiro o pedido de inversão do ônus da prova baseado na verossimilhança da alegação de fls. 04/32, ...

II – Tendo em vista que uma das discussões refere-se ao plano de

17.

2005.36.00.011604-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : AURELIO FERMINO DE ALMEIDA  
ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO  
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA  
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

18.

2005.36.00.012333-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA  
ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR  
ADVOGADO : MT00008064 - LUCIANA PALMIERI FERREIRA  
ADVOGADO : MT00004266 - MARCELO ZANDONADI  
ADVOGADO : MT00006763 - ROGERIO RODRIGUES GUILHERME  
REU : UNIAO FEDERAL  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"I – Defiro o pedido de prova pericial formulado pela parte Ré à fl. 243. Para tanto, nomeio o engenheiro BENEDITO CARLOS TEIXEIRA SEROR, ...

II – Faculto às partes a oportunidade para indicarem assistentes técnicos e apresentarem seus quesitos, em 5 (cinco) dias. ...

III – Após intime-se o expert nomeado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua proposta de honorários, sobre a qual deverão as partes se manifestar, no mesmo prazo. Havendo concordância, intime-se a parte Ré a depositar o seu montante integral, também no quinquídio, haja vista que a ela compete o adiantamento da verba honorária, ..."

19.

2005.36.00.016891-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : UNIMED CUIABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO  
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO  
ADVOGADO : MT00005200 - JOAO RICARDO TREVISAN  
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI  
ADVOGADO : MT00006735 - JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY  
ADVOGADO : MT00008058 - MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI  
ADVOGADO : MT00006040 - MARIEL MARQUES OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00009246 - RENATA ALMEIDA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00005868A - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
ADVOGADO : MT00007936 - SORAYA C. BEHLING  
ADVOGADO : MT00008750 - VINICIUS RODRIGUES TRAVAIN  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Em face ao exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade de parte suscitada pelas rés (União e Agência Nacional de Saúde Suplementar) nas contestações e, em consequência, excluo-a da lide, julgando, em relação a ela, o processo extinto sem julgamento do mérito, com supedâneo jurídico no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Condeno a Autora ao pagamento dos honorários advocatícios..."

20.

2006.36.00.001780-6 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
REQDO : JOAO VICENTE DE ABREU  
ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (... )

Isto posto, ACOLHO A IMPUGNAÇÃO e fixo o valor da causa da ação sob o rito ordinário nº 2005.36.00.012102-7 em R\$ 31.125,68 (trinta e um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

" (... )

Intime-se o autor/impugnado a proceder ao pagamento da diferença relativa as custas processuais devidas, com base no valor ora fixado."

21.

2006.36.00.003157-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBTTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
EMBDO : AURELIO FERMINO DE ALMEIDA  
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (... )

III – Ocorre que se está lidando com dinheiro público, o que por si só pede maiores cuidados, sendo que os cálculos apresentados pelas partes são totalmente conflitantes, não havendo possibilidade deste Juízo simplesmente escolher qual está correto, sem uma perícia, dada a complexidade da matéria.

" (... )

IV – Designo desta feita como perito-contábil, o Srº GLAUBER FARIAS SILVA, ...que deverá ser intimado para em 10 (dez) dias apresentar sua proposta de honorários e prazo de conclusão dos trabalhos, do que se dará vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias, esclarecendo desde já que a responsabilidade pelo seu adiantamento será da Embargante.

" (... )

VII – Fica facultado às partes indicarem assistentes técnicos e ofertarem seus quesitos no prazo de 05 (cinco) dias."

22.

2006.36.00.007800-1 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
REU : PAULA PEDROSO RAMOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (... )

Pelo exposto, suspendo, por ora, a reintegração da Requerente/CEF na posse do imóvel localizado no Condomínio Residencial Morro de Santo Antônio, caso nº 8, quadra 01, Rodovia Palmiro Paes de Barros nº 1596 – Cuiabá/MT.

Recolha o mandado de reintegração na posse, comunicando, com urgência, o oficial de Justiça responsável pelo cumprimento.

Na seqüência, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar no prazo sucessivo de cinco dias, começando pela Autora."

23.

2006.36.00.008175-7 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA  
EXPTTE : AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS  
ADVOGADO : DF00011802 - ELIANA ALVES DE ALMEIDA SARTORI  
EXCTO : UNIMED CUIABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO  
ADVOGADO : MT00008058 - MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Ante o exposto, acolho a exceção de incompetência e determino a remessa dos autos a uma das Varas Federais do Rio de Janeiro (CPC, art. 311) a que couber por distribuição."

24.

2006.36.00.013904-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : CEDIC CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CUIABA  
ADVOGADO : MT00004474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB  
ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR  
ADVOGADO : MT00004266 - MARCELO ZANDONADI  
ADVOGADO : MT00005100 - NATHALLIA TORRES ESGAIB  
ADVOGADO : MT00002657 - SALADINO ESGAIB  
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MATO GROSSO  
IMPDO : PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM MATO GROSSO



O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (... )  
Ante o exposto, INDEFIRO a liminar requerida."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

25.  
2005.36.00.007757-5 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
AUTOR : CLEBER ROBERTO LEMES  
ADVOGADO : MT00009006 - FABISON MIRANDA CARDOSO  
ADVOGADO : MT00003265 - REYNALDO RAPHAEL VARANI DA SILVA  
REU : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido feito pelo Autor, CONDENANDO a ré a restituir à título de saldo originário remanescente de imposto de renda do exercício de 2000, a quantia de ...  
Por fim, CONDENO a ré União ao pagamento de honorários advocatícios..."

26.  
2006.36.00.014060-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : LUIZ CARLOS SCHERER  
ADVOGADO : MT0004591B - MARCOS APARECIDO RODRIGUES  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Diante do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fulcro no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, e DECLARO EXTINTO este processo, sem resolução do mérito, tendo em vista a inadequação da via mandamental eleita pronunciando a decadência do direito à impetração e julgando extinto com supedâneo no art. 18 de Lei nº 1.533/51."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

27.  
2000.36.00.007988-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : LUIZ ROSA DE SANTANA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEXEIS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

Ato(s) Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 23/11/06, às 13h para início dos trabalhos periciais e que o prazo para entrega do laudo pericial é de trinta dias, a partir desta data."

28.  
2003.36.00.012060-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : MARIA MADALENA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00007353 - FLAVIA PETERSEN MORETTI  
ADVOGADO : GO00021020 - PATRICIA DIAS BRETAS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

Ato(s) Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 23/11/06, às 13h15min para início dos trabalhos periciais e que o prazo para entrega do laudo pericial é de trinta dias, a partir desta data."

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: CESAR AUGUSTO BEARSI

Juiz Substituto:

Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA

Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. CESAR AUGUSTO BEARSI

Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail ( 03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 01 de Novembro de 2006

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.  
2003.36.00.013596-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : RICARDO JOSE DE OLIVEIRA  
REU : ORACI PINHEIRO  
ADVOGADO : SP00023409 - ALVARO FERRI FILHE  
ADVOGADO : SP00088395 - FERNANDO ARENALES FRANCO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Designo o dia 06/12/2006, às 15:00 horas, para realização de audiência de inquirição da testemunha de defesa LUIZ ROBERTO DA SILVA."

2.  
2004.36.00.001087-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : WOCKTON SANTOS PEREIRA  
REU : PAULO SILVA MAIA  
ADVOGADO : MT00006504 - WESLEY DOS SANTOS PEREIRA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Considerando que com a edição da Portaria Conjunta nº 7, de 11/10/06, publicada em 17/10/06, assinada pelo Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça e Pelos Presidentes dos Tribunais Superiores, do Conselho de Justiça Federal, entre outros, o feriado do dia 1º/11 ficou transferido para o dia 03 subsequente, redesigno a Audiência de Inquirição da Testemunha de Defesa CLIVIS FIGUEIREDO CARDOSO, marcada às fls. 416, para a data de 14/11/2006, às 14:00 horas.

II – Manifeste-se a Defesa do Réu WOCKTON, quanto a testemunha PAULO SCARPEZALI – fls. 427, requerendo o que de direito em cinco dias, haja vista ter arrolado esta testemunha às fls. 284

3.  
2005.36.00.012923-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : MARLENE LEONIDA WHEDEN  
ADVOGADO : MT00006360 - PERCI BRUNO SCORTEGAGNA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Considerando que com a edição da Portaria Conjunta nº 7, de 11/10/06, publicada em 17/10/06, assinada pelo Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça e Pelos Presidentes dos Tribunais Superiores, do Conselho de Justiça Federal, entre outros, o feriado do dia 1º/11 ficou transferido para o dia 03 subsequente, redesigno a Audiência de Inquirição da Testemunha de acusação AÉCIO RAMIRES DE MESQUITA, marcada às fls. 174, para a data de 14/12/2006, às 14:00 horas.

II – Defiro o pedido ministerial de fls. 182. Expeça-se Carta Precatória a Porto Velho / RO, para a Inquirição da testemunha de Acusação – EDSON DA SILVA NUNES."

4.  
2006.36.00.003456-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : SIRLEI NOGUEIRA VIEIRA  
REU : GABRIEL FELSKY DOS ANJOS  
ADVOGADO : SP00208385 - GUILHERME DE ALMEIDA  
ADVOGADO : MT00007640 - KATERI DEALTIMA FELSKY DOS ANJOS  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Redesigno a Audiência de Interrogatório dos acusados, SIRLEI NOGUEIRA VIEIRA e GABRIEL FELSKI DOS ANJOS, para o dia 06/12/2006, às 14:00 horas."

5.  
2006.36.00.004866-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : ELVIO OLIVEIRA DE JESUS  
REU : JOATAN ALVES DE OLIVEIRA  
REU : JOSE DO CARMO COSTA  
ADVOGADO : MT00008363 - AMANDA MONTEIRO DA COSTA  
ADVOGADO : SP00078502 - RIBAMAR CUNHA  
ADVOGADO : MT00006591 - WALDIR CALDAS RODRIGUES  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (... ) . Designo a data de 23/11/2006, às 14:30 horas, para a inquirição das testemunhas de Acusação. Saem os presentes intimados."

6.  
2006.36.00.013455-1 CARTA PRECATÓRIA / PENAL  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REQDO : ANTONIO SERGIO NICCHIO  
REQDO : JORGE LUIZ NICCHIO  
REQDO : ELIOMAR FRANCISCO DA SILVA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Designo o dia 30/11/2006, às 15:00 horas para inquirição da testemunha JOSÉ APARECIDO DO ROSÁRIO CASTRO."

7.  
2006.36.00.013761-5 CARTA PRECATÓRIA / PENAL  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REQDO : GUSTAVO LORENZETTI MENIN  
REQDO : FRANCISCO ALBERTO FURTADO  
REQDO : JOAO YOSHIO GOHARA  
ADVOGADO : SP00199291 - ADRIANA MILENKOVICH CAIXEIRO  
ADVOGADO : SP00236439 - MARINA JULIA TOFOLI  
ADVOGADO : SP00011096 - MARLI EMIKO FERRARI OKASAKO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Designo o dia 30/11/2006, às 15:30 horas, para realização de audiência de inquirição da testemunha de defesa PAULO CÉSAR BORGHETE DE MELO."

8.  
2006.36.00.014676-5 CARTA PRECATÓRIA / PENAL  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REQDO : ERIVALDO FERREIRA DE LIMA  
REQDO : ANTONIO ONIVALDO RODRIGUES  
REQDO : RUBENS ALVES CAMPOS  
REQDO : SERGIO GOMES DOS SANTOS  
REQDO : FRANCISCO DONIZETTI CARNEIRO  
REQDO : VANDERLEI KLOOS  
ADVOGADO : RO00001467 - AIDEVALDO MARQUES DA SILVA  
ADVOGADO : RO00001818 - ALEX CAVALCANTE DE SOUZA  
ADVOGADO : RO00000452 - FERNANDO MAIA  
ADVOGADO : SP00009098 - RUBENS ALVES DECAMPOS  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Designo Audiência de Inquirição da testemunha da Defesa, Srº AVELINO TAVARES JUNIOR , para o dia 30/11/2006, às 16:00 horas."

9.  
2006.36.00.014997-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : N O OLIVEIRA & CIA LTDA ME  
ADVOGADO : MT00009204 - FRANCINE ALVES DE HERRERIA E SOUZA  
ADVOGADO : MT00003722 - JOSE ARLINDO DO CARMO  
ADVOGADO : MT00009609 - LUCIANA REZEGUE DO CARMO  
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Intime-se a impetrante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a exordial, sob pena de indeferimento (art. 284, do CPC) e extinção do processo sem resolução do mérito, a fim de:

a) regularizar sua representação processual, pois a nova redação do art. 38 do Código de Processo Civil não exigiu o reconhecimento da firma do outorgante da procuração, deve ser acostada aos autos o original da procuração " a judicicia" outorgada (fls. 12);e,

b) indicar a outra autoridade coatora também responsável pelo ato coator ( expedição da certidão positiva com efeito de negativa) – Procurador Chefe da Fazenda Nacional -, tendo em vista que a certidão requerida pelo impetrante é emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

10.  
2004.36.00.004566-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : RICARDO MOREIRA SILVEIRA  
REU : TARCILIO CARLINDO DE OLIVEIRA  
REU : JAILSON ALEIXO DE SOUZA  
REU : AGNALDO DE MELO ALVES  
REU : BENEDITO VIEIRA BARBOSA  
REU : CARLOS ADDOR DE SOUZA NETO  
REU : CASTRIEL DE ARAUJO JUNIOR  
REU : ELTONIL FELIX SILVA  
REU : ITAGENE PEDROSO DE BARROS  
REU : JONAS DA SILVA JARDIM  
REU : JOSE ROBERTO VIANA DE MORAES



REU : LAZARO NOBREGA DA LUZ  
 REU : LEONARDO JOSE SANTOS LOPES  
 REU : WILSON PEREIRA DA SILVA  
 REU : CLAUDIO NOBRE DE MIRANDA  
 ADVOGADO : MT00002415 - BENEDITO DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00003546 - CLAUDIO NOBRE DE MIRANDA  
 ADVOGADO : MT00003626 - DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO  
 ADVOGADO : MT00006954 - FULVIA SOARES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00002825 - JOAO OTONIEL DE MATOS  
 ADVOGADO : MT00006940 - LUCIANO ROSTIROLLA  
 ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI  
 ADVOGADO : MT00006758 - TATIANE CRISTINA MIRANDA SOARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (... )  
 9 - Designo o dia 30/11/2006, às 14:00 horas, a audiência de oitiva das testemunhas arroladas Defesa dos Réus Carlos Aador de Souza Neto (fl. 384) e Cláudio Nobre de Miranda (fl. 392), a saber: Virginia Aska, Juventino Davi de Almeida e Hércules de Araújo Agostinho."

11.  
 2005.36.00.013020-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : ROSIVAL RODRIGUES SILVA  
 REU : SELITO LUIZ MINETTO  
 ADVOGADO : MT00003898 - ELIAS BERNARDO SOUZA  
 ADVOGADO : MT00006987 - GERCILIO CARLOS JONASSON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (... )  
 Na seqüência, designo o dia 29/11/2006, às 15:30 horas a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação - Bruno Tadeu Schutze Perinete e Anai da Silva Vargas."

12.  
 2006.36.00.006126-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : PAULO EDSON RODRIGUES TERTERELHO  
 ADVOGADO : MT0007304A - MARCELA LEO SOARES  
 ADVOGADO : MT00002249 - PEDRO VICENTE LEON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (... )  
 I - Recebo a apelação interposta pelo réu, no efeito devolutivo.  
 II - Apresente a Apelante as razões, no prazo legal."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

13.  
 2005.36.00.002733-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : FRANCISCO ANTENOR GONCALVES  
 Ato(s) Ordinatório(s):

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888 - Centro Político Administrativo, Fórum 08 de abril - CEP 78050-910 - Cuiabá/MT. Tel - (65) 36145733 - Fax (65)36441540

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
 (Nº 15/06)

Prazo : quinze dias  
 Processo nº : 2005.36.00.002733-0 - Classe 13101  
 Autor : Ministério Público Federal  
 Réu : Francisco Antenor Gonçalves

FINALIDADE(S) : CITAÇÃO do réu FRANCISCO ANTENOR GONÇALVES, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Antenor Gonçalves Navarro e Maria Caetano da Silva, portador da CI 264.341 SSP/PB, nascido em 09 de novembro de 1953, natural de Sousa/PB para ser(m) interrogado(s) em 06 de dezembro de 2006, às 14 horas, sobre os termos da DENÚNCIA que lhe(s) foi feita pelo MPF, pela prática, em tese, do ilícito penal tipificado no art. 339, caput, do Código Penal.

ADVERTÊNCIA : SOB PENA DE REVELIA fica ciente(s) de que, depois de citado(s), não poderá(ão), sob pena de prosseguir o processo à revelia, mudar de residência ou dela ausentar-se por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará(ão) a ser encontrado(s) (CPP, art. 369). Não tendo condições de constituir um advogado, poderá(ão) recorrer aos serviços de Assistência Judiciária (NAJ-UFMT, tel 315-8544, UNIC tel. 321-4488, e DEFENSORIA PÚBLICA, tel. 321-7228).

Cuiabá, 31 de outubro de 2006.

MARCOS ALVES TAVARES  
 JUIZ FEDERAL

mlm

14.  
 2006.36.00.014965-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : SANDRA MARIA PINHEIRO  
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA  
 IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM VARZEA GRANDE/MT

Ato(s) Ordinatório(s):

" (... )  
 Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR reivindicada, ...

" (... )  
 Antes de apreciar o pedido de assistência judiciária gratuita, a parte autora deverá, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos declaração afirmando a escassez de recurso que impossibilita de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo próprio ou de sua família ... "

4º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 4ª Vara Federal

Juíza Federal: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU  
 Diretor de Secretaria: CARLOS ALBERTO ACOSTA  
 Atos da Exmª. Juíza Federal Drª ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Expediente do dia 06/11/2006  
 EDITAIS

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

LEILOEIRO : LUIZ BALBINO DA SILVA  
 PROCESSO : 2000.1306-8 - CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL  
 EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ  
 EXECUTADO(S) : N. CAULAC PESCADO

OBJETO(S) DA PRAÇA : Um freezer (refrigerador e congelador) horizontal, com três tampas, medindo aproximadamente 3,00m X 1,20m, cor branca; cor branca; base em madeira e compressor, motor e ventilador anexos, usado, em regular estado de conservação, em funcionamento, que reavaliado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

LOCALIZAÇÃO : O bem acima descrito, encontra-se depositado em mãos de NICOLAU CAVLAC, com endereço na Rua 13 de junho, 2302, Porto, Cuiabá/MT.

TOTAL DA AVALIAÇÃO : R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), avaliado em 20.10.2006.

DATA, HORÁRIO E LOCAL : 1º leilão: 22.11.2006, a partir das 13horas, no auditório da Sede deste Juízo.

2º leilão: 04.12/2006, a partir das 13horas, no auditório da Sede deste Juízo.

OBSERVAÇÕES : A arrematação poderá ser feita nas condições da Portaria nº 262, de 11/06/2002 c/c a Portaria nº 02, de 31/10/2002: será admitido o pagamento parcelado de maior lance em até 60(sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, observada a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma; Correrão por conta do arrematante as custas da arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% do valor da arrematação; No 1º leilão o bem será arrematado por quem ofereça maior lance ou igual ao valor da avaliação, e em 2º leilão o bem será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60%(sessenta por cento) do valor da avaliação; Por este edital fica intimado o executado; O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso - Juízo da 4ª Vara, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, fone (0XX65) 3614-5741/5742/5740.

Cuiabá-MT, 30/10/2006.  
 Adverci Rates Mendes de Abreu  
 Juíza Federal da 4ª Vara/MT.

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

LEILOEIRO : LUIZ BALBINO DA SILVA  
 PROCESSO : 2000.1309-6 - CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL  
 EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ  
 EXECUTADO(S) : PAULO ROBERTO BUGHI - ME

OBJETO(S) DA PRAÇA : Um freezer, tipo industrial, horizontal, cor branca, duas tampas, marca Prodócimo, capacidade pra 400 litros, usado, em pleno estado de conservação.

LOCALIZAÇÃO : O bem acima descrito, encontra-se na Oficina Fernando, na Av. Tenente Coronel Duarte, nº 2005, Cuiabá/MT.

TOTAL DA AVALIAÇÃO : R\$ 500,00 (quinhentos reais), avaliado em 20.10.2006.

DATA, HORÁRIO E LOCAL : 1º leilão: 22.11.2006, a partir das 13horas, no auditório da Sede deste Juízo.

2º leilão: 04.12/2006, a partir das 13horas, no auditório da Sede deste Juízo.

OBSERVAÇÕES : A arrematação poderá ser feita nas condições da Portaria nº 262, de 11/06/2002 c/c a Portaria nº 02, de 31/10/2002: será admitido o pagamento parcelado de maior lance em até 60(sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, observada a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma; Correrão por conta do arrematante as custas da arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% do valor da arrematação; No 1º leilão o bem será arrematado por quem ofereça maior lance ou igual ao valor da avaliação, e em 2º leilão o bem será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60%(sessenta por cento) do valor da avaliação; Por este edital fica intimado o executado; O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso - Juízo da 4ª Vara, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, fone (0XX65) 3614-5741/5742/5740.

Cuiabá-MT, 30/10/2006.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
 Juíza Federal da 4ª Vara/MT.

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

LEILOEIRO : LUIZ BALBINO DA SILVA  
 PROCESSO : 2003.17280-0 - CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL  
 EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
 EXECUTADO(S) : RAMIS BUCAIR

OBJETO(S) DA PRAÇA : Um Ford Galaxie, Placa JZJ 1113, cor branca, ano/modelo 1979.

LOCALIZAÇÃO : O bem acima descrito, encontra-se na Oficina Fernando, na Av. Tenente Coronel Duarte, nº 2005, Cuiabá/MT.



**TOTAL DA AVALIAÇÃO** : R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), avaliado em 17.10.2006.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL** : 1º leilão: \_\_\_\_\_ 22.11.2006, a partir das 13horas, no auditório da Sede deste Juízo.

2º leilão: \_\_\_\_\_ 04.12/2006, a partir das 13horas, no auditório da Sede deste Juízo.

**OBSERVAÇÕES** : A arrematação poderá ser feita nas condições da Portaria nº 262, de 11/06/2002 c/c a Portaria nº 02, de 31/10/2002: será admitido o pagamento parcelado de maior lance em até 60(sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, observada a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma;

Correrão por conta do arrematante as custas da arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 4,5% do valor da arrematação;

No 1º leilão o bem será arrematado por quem oferecer maior lance ou igual ao valor da avaliação, e em 2º leilão o bem será arrematado por quem oferecer quantidade não inferior a 60%(sessenta por cento) do valor da avaliação;

Por este edital fica intimado o executado;

O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso – Juízo da 4ª Vara, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, fone (0XX65) 3614-5741/5742/5740.

Cuiabá-MT, 30/10/2006.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4ª Vara/MT.

#### EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

**LEILOEIRO** : LUIZ BALBINO DA SILVA  
**PROCESSO** : 2003.12969-6 – CLASSE 3300 – EXECUÇÃO FISCAL  
**EXEQUENTE** : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
**EXECUTADO(S)** : BARACAT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**OBJETO(S) DA PRAÇA** : Um microcomputador, marca Samsung, com monitor de 14", CPU, teclado e mouse.

**LOCALIZAÇÃO** : O bem acima descrito, encontra-se na Av. Couto Magalhães, nº 1.089, Centro, Várzea Grande/MT.

**TOTAL DA AVALIAÇÃO** : R\$ 1.000,00 (um mil reais), avaliado em 08.09.2006.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL** : 1º leilão: \_\_\_\_\_ 22.11.2006, a partir das 13horas, no auditório da Sede deste Juízo.

2º leilão: \_\_\_\_\_ 04.12/2006, a partir das 13horas, no auditório da Sede deste Juízo.

**OBSERVAÇÕES** : A arrematação poderá ser feita nas condições da Portaria nº 262, de 11/06/2002 c/c a Portaria nº 02, de 31/10/2002: será admitido o pagamento parcelado de maior lance em até 60(sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, observada a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma;

Correrão por conta do arrematante as custas da arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% do valor da arrematação;

No 1º leilão o bem será arrematado por quem oferecer maior lance ou igual ao valor da avaliação, e em 2º leilão o bem será arrematado por quem oferecer quantidade não inferior a 60%(sessenta por cento) do valor da avaliação;

Por este edital fica intimado o executado;

O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso – Juízo da 4ª Vara, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, fone (0XX65) 3614-5741/5742/5740.

Cuiabá-MT, 30/10/2006.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4ª Vara/MT.

#### EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

**LEILOEIRO** : LUIZ BALBINO DA SILVA  
**PROCESSO** : 2002.1917-1 – CLASSE 3300 – EXECUÇÃO FISCAL  
**EXEQUENTE** : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
**EXECUTADO(S)** : MANOEL ANTONIO DE ARAUJO

**OBJETO(S) DA PRAÇA** : Um Veículo GM/Corsa ST, Placa JZC 7245, ano 2000/2001.

**LOCALIZAÇÃO** : O bem acima descrito, encontra-se na em mãos do depositário, MANOEL ANTONIO DE ARAUJO, com endereço na Av. Dom Bosco, nº 1475, Bairro Centro Norte, Cuiabá/MT.

**TOTAL DA AVALIAÇÃO** : R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), avaliado em 17.10.2006.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL** : 1º leilão: \_\_\_\_\_ 22.11.2006, a partir das 13horas, no auditório da Sede deste Juízo.

2º leilão: \_\_\_\_\_ 04.12/2006, a partir das 13horas, no auditório da Sede deste Juízo.

**OBSERVAÇÕES** : A arrematação poderá ser feita nas condições da Portaria nº 262, de 11/06/2002 c/c a Portaria nº 02, de 31/10/2002: será admitido o pagamento parcelado de maior lance em até 60(sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, observada a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma;

Correrão por conta do arrematante as custas da arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% do valor da arrematação;

No 1º leilão o bem será arrematado por quem oferecer maior lance ou igual ao valor da avaliação, e em 2º leilão o bem será arrematado por quem oferecer quantidade não inferior a 60%(sessenta por cento) do valor da avaliação;

Por este edital fica intimado o executado;

O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso – Juízo da 4ª Vara, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, fone (0XX65) 3614-5741/5742/5740.

Cuiabá-MT, 30/10/2006.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4ª Vara/MT.

#### EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

**LEILOEIRO** : ANDRE CHAVES POMPEU  
**PROCESSO** : 2000.1286-4 – CLASSE 3300 – EXECUÇÃO FISCAL  
**EXEQUENTE** : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA  
**EXECUTADO(S)** : EXTINTORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

**OBJETO(S) DA PRAÇA** : Um extintor de CO2, 10 kg.

**LOCALIZAÇÃO** : O bem acima descrito encontra-se depositado em mãos da representante legal da executada, na Av. Agrícola Paes de Barros, 1516, Verdão, Cuiabá/MT.

**TOTAL DA AVALIAÇÃO** : R\$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais), avaliado em 27.10.2006.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL** : 1º leilão: \_\_\_\_\_ 22.11.2006, a partir das 13horas, na sede deste Juízo;

2º leilão: \_\_\_\_\_ 04.12.2006, a partir das 13horas, na sede deste Juízo.

**OBSERVAÇÕES** : A arrematação poderá ser feita nas condições da Portaria nº 262, de 11/06/2002 c/c a Portaria nº 02, de 31/10/2002: será admitido o pagamento parcelado de maior lance em até 60(sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, observada a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma;

Correrão por conta do arrematante as custas da arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% do valor da arrematação;

No 1º leilão o bem será arrematado por quem oferecer maior lance ou igual ao valor da avaliação, e no 2º leilão o bem será arrematado por quem oferecer quantidade não inferior a 60%(sessenta por cento) do valor da avaliação;

Por este edital fica intimado o executado;

O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso – Juízo da 4ª Vara, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, fone (0XX65) 3614-5741/5742/5740.

Cuiabá-MT, 31.10.2006.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4ª Vara/MT.

#### EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

**LEILOEIRO** : LUIZ BALBINO DA SILVA  
**PROCESSO** : 2004.10859-3 – CLASSE 3300 – EXECUÇÃO FISCAL  
**EXEQUENTE** : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
**EXECUTADO(S)** : RAMIS BUCAIR

**OBJETO(S) DA PRAÇA** : Um detector de metais, modelo 07-MI, automático, marca Mineoro, contendo carga de baterias de reserva, fone de ouvido externo e estojo de couro artesanal, costurado a mão.

**LOCALIZAÇÃO** : O bem acima descrito, encontra-se na Rua Pedro Celestino, nº 280, Centro, Cuiabá/MT.

**TOTAL DA AVALIAÇÃO** : R\$ 1.000,00 (um mil reais), avaliado em 08.09.2006.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL** : 1º leilão: \_\_\_\_\_ 22.11.2006, a partir das 13horas, no auditório da Sede deste Juízo.

2º leilão: \_\_\_\_\_ 04.12/2006, a partir das 13horas, no auditório da Sede deste Juízo.

**OBSERVAÇÕES** : A arrematação poderá ser feita nas condições da Portaria nº 262, de 11/06/2002 c/c a Portaria nº 02, de 31/10/2002: será admitido o pagamento parcelado de maior lance em até 60(sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, observada a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma;

Correrão por conta do arrematante as custas da arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% do valor da arrematação;

No 1º leilão o bem será arrematado por quem oferecer maior lance ou igual ao valor da avaliação, e em 2º leilão o bem será arrematado por quem oferecer quantidade não inferior a 60%(sessenta por cento) do valor da avaliação;

Por este edital fica intimado o executado;

O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso – Juízo da 4ª Vara, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, fone (0XX65) 3614-5741/5742/5740.

Cuiabá-MT, 30/10/2006.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4ª Vara/MT.

#### EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

**LEILOEIRO** : ANDRE CHAVES POMPEU  
**PROCESSO** : 2000.1301-4 – CLASSE 3300 – EXECUÇÃO FISCAL  
**EXEQUENTE** : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA  
**EXECUTADO(S)** : L D IMPERIO E CIA LTDA

**OBJETO(S) DA PRAÇA** : Cinco(05) extintores de incêndio, gás carbônico, novos, marca Polipecc, capacidade 06 kg (seis quilogramas).

**LOCALIZAÇÃO** : O bem acima descrito encontra-se depositado em mãos da representante legal da executada, na Rua Pequi, 63, Poção, Cuiabá/MT.

**TOTAL DA AVALIAÇÃO** : R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), avaliado em 26.10.2006.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL** : 1º leilão: \_\_\_\_\_ 22.11.2006, a partir das 13horas, na sede deste Juízo;

2º leilão: \_\_\_\_\_ 04.12.2006, a partir das 13horas, na sede deste Juízo.

**OBSERVAÇÕES** : A arrematação poderá ser feita nas condições da Portaria nº 262, de 11/06/2002 c/c a Portaria nº 02, de 31/10/2002: será admitido o pagamento parcelado de maior lance em até 60(sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, observada a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma;

Correrão por conta do arrematante as custas da arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% do valor da arrematação;

No 1º leilão o bem será arrematado por quem oferecer maior lance ou igual ao valor da avaliação, e no 2º leilão o bem será arrematado por quem oferecer quantidade não inferior a 60%(sessenta por cento) do valor da avaliação;

Por este edital fica intimado o executado;

O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso – Juízo da 4ª Vara, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, fone (0XX65) 3614-5741/5742/5740.

Cuiabá-MT, 31.10.2006.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
Juíza Federal da 4ª Vara/MT.



## EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

LEILOEIRO : ANDRE CHAVES POMPEU  
 PROCESSO : 2002.5887-2-CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL  
 EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA  
 EXECUTADO(S) : LD IMPERIO E CIA LTDA

OBJETO(S) DA PRAÇA : Quatro(04) mangueiras de combate a incêndio, tipo 2 industrial, novas, marca Polipeç, medindo 2 e meia polegadas e quinze metros de comprimento.  
 LOCALIZAÇÃO : Rua Pequi, 63, Poção, Cuiabá/MT.  
 TOTAL DA AVALIAÇÃO : R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), avaliado em 26.10.2006.

DATA, HORÁRIO E LOCAL : 1º leilão: 22.11.2006, a partir das 13horas, na sede deste Juízo;  
 2º leilão: 04.12.2006, a partir das 13horas, na sede deste Juízo.

OBSERVAÇÕES : A arrematação poderá ser feita nas condições da Portaria nº 262, de 11/06/2002 c/c a Portaria nº 02, de 31/10/2002; será admitido o pagamento parcelado de maior lance em até 60(sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, observada a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma;  
 Correrão por conta do arrematante as custas da arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% do valor da arrematação;  
 No 1º leilão o bem será arrematado por quem oferecer maior lance ou igual ao valor da avaliação, e no 2º leilão o bem será arrematado por quem oferecer quantidade não inferior a 60%(sessenta por cento) do valor da avaliação;  
 Por este edital fica intimado o executado;  
 O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso - Juízo da 4ª Vara, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, fone (0XX65) 3614-5741/5742/5740.

Cuiabá-MT, 31.10.2006.

Adverci Rates Mendes de Abreu  
 Juíza Federal da 4ª Vara/MT.

## EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

LEILOEIRO : LUIZ BALBINO DA SILVA  
 PROCESSO : 2003.14928-3-CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL  
 EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
 EXECUTADO(S) : JACY NILSON ZANETTI

OBJETO(S) DA PRAÇA : Um(um) veículo omega GLS, Placa KAH-0990, cor branca, gasolina/modelo 1992/1993, chassi 9BGVP19BPNB201166, Renavam 136735649.

LOCALIZAÇÃO : O bem acima descrito, encontra-se na Av. Rubens de Mendonça, nº 990, Edifício Empire Center, Centro, Cuiabá/MT.

TOTAL DA AVALIAÇÃO : R\$ 10.000,00 (dez mil reais), avaliado em 27.10.2006.

DATA, HORÁRIO E LOCAL : 1º leilão: 22.11.2006, a partir das 13horas, no auditório da Sede deste Juízo.  
 2º leilão: 04.12.2006, a partir das 13horas, no auditório da Sede deste Juízo.

OBSERVAÇÕES : A arrematação poderá ser feita nas condições da Portaria nº 262, de 11/06/2002 c/c a Portaria nº 02, de 31/10/2002; será admitido o pagamento parcelado de maior lance em até 60(sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, observada a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma;  
 Correrão por conta do arrematante as custas da arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% do valor da arrematação;  
 No 1º leilão o bem será arrematado por quem oferecer maior lance ou igual ao valor da avaliação, e em 2º leilão o bem será arrematado por quem oferecer quantidade não inferior a 60%(sessenta por cento) do valor da avaliação;  
 Por este edital fica intimado o executado;  
 O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei 6.830/80.

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso - Juízo da 4ª Vara, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, fone (0XX65) 3614-5741/5742/5740.

Cuiabá-MT, 06/11/2006.  
 Adverci Rates Mendes de Abreu  
 Juíza Federal da 4ª Vara/MT.

## 5º VARA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha  
 Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 239/2006

Os autos abaixo relacionados:

## AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO / DESPACHO / DECISÃO:

95.00.01545-5 EXECUÇÃO DA SENTENÇA PENAL / OUTROS  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REQDO : LUIZ ANTONIO LOPES RIBEIRO  
 REQDO : CLAUDETE JANUZZI RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00003948 - ADALBERTO LOPES DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00007295 - ANA LUIZA PERON  
 ADVOGADO : MT00005009 - ANDREA PINTO BIANCARDINI  
 ADVOGADO : MT00006482 - ANTONIO MARCOS GARCIA FRANCA  
 ADVOGADO : MT00006802 - LUCIENE ALVES NUNES

Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) da expedição de carta precatória à Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT para intimação dos condenados para iniciar o cumprimento da pena imposta, bem como, advertida(s) de que as partes deverão acompanhar a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste Juízo.

2000.36.00.003824-0 EXECUÇÃO DA SENTENÇA PENAL / OUTROS  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REQDO : ANGELO GONZAGA KUIBIDA

ADVOGADO : MT00002431 - GERALDO ROSA DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00009549 - JANNIRA LARANJEIRA SIQUEIRA CAMPOS  
 FLS. 234/235: "(...) Sendo assim, desentranhe-se o requerimento de fls. 224/233, mantendo cópia nestes autos, e remeta-se, com urgência, ao Juízo de Execuções Penais desta Capital. Envie-se, primeiro, a petição e esta decisão via fax (...)"

## 2001.36.00.001389-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : JAIR GIMENES MARRA  
 REU : GENIVAL FERNANDES DE ARAUJO  
 REU : PEDRO PAULO FERNANDES DA SILVA  
 REU : PAULO AFONSO BUDIB  
 REU : JOILSON APARECIDO LATORRACA FERREIRA  
 ADVOGADO : MT00003330 - ANTONIO PADILHA DE CARVALHO  
 ADVOGADO : MT00003822 - BENEDITO DA SILVA BRITO  
 ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD  
 ADVOGADO : MT00006064 - JAKELINE APARECIDA M. DE CURSI  
 ADVOGADO : MT00004948 - LUIS GUILHERME LEAL CURVO  
 ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD  
 FL. 665: "Indeferir o pleito do réu JAIR GIMENES MARRA, fls. 662/663, uma vez que no estágio atual do processo não é mais cabível a dilação probatória, pois a diligência requerida não se originou no curso da instrução processual."

## 2001.36.00.003000-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : ANTONIO MIGUEL WEBER DOS SANTOS  
 REU : VANDERLEY MARTINHO  
 ADVOGADO : MT00004856 - DOUGLAS RICARDO GUILHERME MELO  
 ADVOGADO : MT00003103A - JOSE ANTONIO TADEU GILHEN  
 ADVOGADO : PR00010065 - JOSE GALVAO FERNANDES CALDANI  
 FL. 510: "Ante a informação de fls. 509, verifico que os bens apreendidos deverão ser devolvidos ao sócio-gerente ANTONIO MIGUEL WEBER DOS SANTOS, conforme consta no distrato social em fls. 348-349, ser ele o único responsável pelo ativo e passivo superveniente da empresa. Assim, cumpra-se o disposto na sentença de fls. 505-506."  
 Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) de que foi expedido o mandado de restituição n.º 1306/2006 à Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso para, mediante termo de entrega, ser restituídos os equipamentos apreendidos nos autos a ANTONIO MIGUEL WEBER DOS SANTOS.

## 2001.36.00.008880-4 EXECUÇÃO DA SENTENÇA PENAL / OUTROS

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REQDO : VICENTE BORTOLON  
 REQDO : JOSE ANTONIO BORTOLON  
 ADVOGADO : MT00003560 - ADMAR AGOSTINI MANICA  
 ADVOGADO : MT00003759 - LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS (Dativo)  
 FL. 355/357: "(...) Portanto, correto é o não recebimento do recurso de apelação intempestivamente interposto, seja o de fls. 337/341, seja a cópia de fls. 346/350. Superada a preliminar, determino que se remetam estes autos à distribuição para mudança de classe, passando a constar como execução penal (...). Os reeducandos residem em Colider/MT e em Dourados/MS (...). Posto isto, depreque-se suas intimações para o cumprimento da execução das penas restritivas de direito, cuja forma, horário e local de execução serão determinadas pelos Juízos deprecados. Os reeducandos deverão ser advertidos de que o não cumprimento da pena, na forma exata que foi aqui fixada, resultará em sua conversão em PRISÃO (art. 44, § 4º, do CP e art. 66, V, "b", da LEP) (...)"

## 2001.36.00.008890-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : JOSE JOAQUIM NAZARIO  
 ADVOGADO : MT00005476 - CELSO REIS DE OLIVEIRA  
 FL. 374: "Restaure-se a baixa dos presentes autos, nos termos do Provimento COGER n.º 25 de 07/06/2006, que alterou a redação do caput do art. 1º do Provimento COGER n.º 19 de 15/08/2006 (...) intimando a Defesa para fase do art. 499 CPP."  
 Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) para no prazo de 24(vinte e quatro) horas manifestar(em)-se na fase do artigo 499 do CPP

## 2001.36.00.009171-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : EDMILSON PAULISTA MARTINS  
 ADVOGADO : MT00006525 - LUCIEN FABIO FIEL PAVONI  
 FL. 606: "Restaure-se a baixa dos presentes autos, nos termos do Provimento COGER n.º 25 de 07/06/2006, que alterou a redação do caput do art. 1º do Provimento COGER n.º 19 de 15/08/2006. Manifeste-se a Defesa a respeito das testemunhas não localizadas, fls. 577 e 597, indicando o domicílio exato de cada uma delas para possível intimação e oitiva, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se."

## 2003.36.00.010334-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : NEREU BOTELHO DE CAMPOS  
 REU : WILSON PIOVEZAN  
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
 ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD  
 ADVOGADO : SP00047750 - JOAO GUIZZO  
 ADVOGADO : DF00022044 - MARCO ANTONIO DOS SANTOS FERRARI MELO  
 ADVOGADO : MT00003301 - RICARDO DA SILVA MONTEIRO  
 ADVOGADO : MT00008948 - ULISSES RABANEDA DOS SANTOS  
 FL. 752: "Designo o dia 10-01-2007, às 16h00min, para audiência de oitiva das testemunhas de defesa GONÇALO FERREIRA ALMEIDA, VALDINEI MORENO COSTA e RACHID HEBERT PEREIRA MAMED. Depreque-se a inquirição das testemunhas de defesa MARCELO ARCHANGO DAMA, SÍLIO CARLOS PEREIRA LIMA FILHO, RENATO QUADROS BRENNER e MESSIAS NIZER, com prazo de 60 (sessenta) dias."

FL. 753: "Em complemento ao despacho de fl. 752, depreque-se as inquirições das testemunhas arroladas pela defesa do acusado Wilson Piovezan, ODENIR JOSÉ SANCHES, EDILSON DE ASSIS LIMA, SANDRO ANTONIO DE LIMA e MARIO ANGELO RONDON GIOVANELLA, com prazo de sessenta dias, devendo as partes acompanhar a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independente de intimação deste Juízo. Intimem-se."

Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) da expedição de carta precatória à Vara Federal Criminal de Curitiba/PR para inquirição das testemunha(s) arrolada(s) pela defesa MÁRIO ANGELO RONDON GIOVANELLA e MARCELO ARCHANGO DAMA; à Vara Federal Criminal de Porto Alegre/RS para inquirição da testemunha arrolada pela defesa ODENIR JOSÉ SANCHES; à Vara Federal Criminal de São Paulo/SP para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa EDILSON DE ASSIS LIMA e SANDRO ANTONIO DE LIMA; à Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro/RJ para inquirição da testemunha arrolada pela defesa SÍLIO CARLOS PEREIRA LIMA FILHO; à Vara Criminal da Comarca de Navegantes/SC para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa RENATO QUADROS BRENNER e MESSIAS NIZER, bem como, advertida(s) de que as partes deverão acompanhar a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste Juízo.

## 2003.36.00.001290-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : EDER POLITANO  
 ADVOGADO : MT0004517A - ARNALDO MESSIAS DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00007028 - REGINALDO SIQUEIRA DE FARIA

## 2003.36.00.006655-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR



AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : SIVAL PHOL MOREIRA DE CASTILHO  
 ADVOGADO : MT00006174 - SIVAL POHL M. DE CASTILHO FILHO  
 FL. 251: "Ante a certidão de fls. 230-verso, indefiro a oitiva da testemunha JOAQUIM FELIX DE ALMEIDA, nos termos do art. 405 do CPP. Intime-se a defesa para a fase do art. 499 do CPP (...)"  
 Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) para no prazo de 24(vinte e quatro) horas manifestar(em)-se na fase do artigo 499 do CPP

2003.36.00.012219-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : RONALDO PINHEIRO PASSOS  
 ADVOGADO : MT00006336 - ENIER MARTINS JUNIOR  
 ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES  
 ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES  
 Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) para no prazo de 24(vinte e quatro) horas manifestar(em)-se na fase do artigo 499 do CPP

2003.36.00.012636-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 ASSISTA : BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO : MT00002304 - ALTIVANI RAMOS LACERDA  
 ADVOGADO : MT0004861A - BRUNO TADEU SCHUTZE PERINETE  
 ADVOGADO : MT00005364 - CLEYBER MARQUES GOMES  
 ADVOGADO : MT00005478 - FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00005987 - ITAMAR BATISTA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MT00004642 - JORGE ELIAS NEHME  
 ADVOGADO : MT0003589B - LAERCIO FAEDA  
 ADVOGADO : MT00003928 - WILLIAM JOSE DE ARAUJO  
 REU : ORESTE SANTO ONZI  
 REU : CELSO PERINI  
 REU : NESTOR PERINI  
 ADVOGADO : MT00006191 - DARLLEN DA COSTA RIBEIRO GARCIA  
 ADVOGADO : MT00003613 - HELIO LUIZ GARCIA  
 FL. 850: "Ante a certidão de fls. 841, indefiro a oitiva da testemunha DONIZETE GOMES BARROSO, nos termos do art. 405 do CPP. Dê-se vista ao MPF, para ciência da distribuição das cartas precatórias às fls. 847-849. Intimem-se."

2003.36.00.013705-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : DANIEL PONTEL DA SILVA  
 REU : WILLIAN BRAZ OLIVEIRA  
 REU : GILMAR FARIAS MIRANDA  
 REU : NELSON BARBOSA DA SILVA  
 ADVOGADO : MT0001708B - FRANCISMAR SANCHES LOPES  
 ADVOGADO : MT0005992A - JOSE NELSON DA SILVA  
 ADVOGADO : MT0004053E - SAMIR DEADARTANHAN RAMOS  
 FL. 588: "1. Ante o teor da certidão de fls. 587, recebo o recurso de apelação interposto pela defesa dos acusados DANIEL PONTEL DA SILVA e WILLIAM BRAZ OLIVEIRA nos seus efeitos suspensivo e devolutivo (art. 597, CPP), portanto, intime-se a defesa para, no prazo legal, apresentar suas razões de apelo. 2. Aportadas as razões dê-se vista dos autos ao MPF para contra-razão. 3. Intimem-se os acusados, bem como a defesa do inteiro teor da sentença de fls. 567/582, à exceção da defesa cujo recurso foi ora recebido. 4. Expeça-se o necessário."  
 Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) da expedição de carta precatória à Comarca de Brasnorte/MT para intimar os acusados DANIEL PONTEL DA SILVA e WILLIAN BRAZ OLIVEIRA da sentença de fls. 567/582, bem como, advertida(s) de que as partes deverão acompanhar a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo.  
 Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) da expedição de carta precatória à Comarca de Campo Novo do Parecis/MT para intimar os acusados GILMAR FARIAS MIRANDA, NELSON BARBOSA DA SILVA e do Advogado DR. JOSÉ NELSON DA SILVA, do sentença de fls. 567/582, bem como, advertida(s) de que as partes deverão acompanhar a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo.

2004.36.00.001476-2 INCIDENTE DE FALSIDADE PENAL  
 REQTE : JARBAS LINDOMAR ROSA  
 ADVOGADO : MT00003146 - JOAO NUNES DA CUNHA NETO  
 ADVOGADO : MT00004905 - SEBASTIAO NUNES DA CUNHA SOBRINHO  
 REQDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 FLS. 153/164: "(...) Portanto, não havendo que se falar em qualquer eiva de nulidade a macular as provas produzidas e ora atacadas, acolhendo manifestação ministerial, indefiro este pedido (...) Decorrido o prazo recursal, arquivem-se."

2004.36.00.003559-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : CARLOS ROBERTO NERES DA CUNHA  
 ADVOGADO : MT00005362 - ANDRE STUMPF JACOB GONCALVES  
 Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) para no prazo de 24(vinte e quatro) horas manifestar(em)-se na fase do artigo 499 do CPP.

2005.36.00.006068-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : MOACYR DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MT00008413 - RAQUEL DREYER  
 FL. 188: "Ante a informação constante na certidão de fls. 183, cancelo a audiência que seria realizada no dia 25/10/2006. Redesigno-a para o dia 10 de janeiro de 2007, às 13:30 horas. Intimem-se."

2005.36.00.007169-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : CUSTODIO CAMILO DA SILVA  
 REU : MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO  
 ADVOGADO : MT00005910 - MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO  
 FL. 350: "Designo o dia 10-01-2007, às 15h00min, para audiência de oitiva da testemunha de acusação OTONIEL BATISTA REDEZ. Intimem-se."

2005.36.00.014955-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : MANOEL DOS REIS DIAS  
 REU : SILVANA APARECIDA DA SILVA  
 REU : CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00007662 - ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00004978 - MARLON DE LATORRACA BARBOSA  
 Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) para no prazo de 24(vinte e quatro) horas manifestar(em)-se na fase do artigo 499 do CPP.

2006.36.00.003862-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : GELSON DA SILVA SANTOS

ADVOGADO : MT0007304A - MARCELA LEO SOARES  
 FL. 148: "1. Manifesta-se o MPF às fls. 145-147 pela desistência da oitiva da testemunha de acusação CEIR JOSÉ GONÇALVES, bem como pelo indeferimento da concessão de benefício da suspensão condicional do processo ao réu GELSON DA SILVA SANTOS às fls. 122/123.2. Acolho a cota da representante do MPF e cujos fundamentos por ela expostos adoto como razões de decidir. 3. Designo o dia 10-01-2007, às 15h30min, para audiência de oitiva das testemunhas de defesa ODAIR COELHO VAZ e JOÃO EDUARDO PINTO. Intimem-se."

2006.36.00.010610-3 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS  
 REQTE : JOSE CARLOS DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : MT00008860 - EDEVANIO BARBOSA DA SILVA  
 REQDO : JUSTICA PUBLICA  
 FLS. 15/16: "(...) Diante do exposto, INDEFIRO, no momento, o pedido de restituição."

2006.36.00.010976-7 COMPETÊNCIA / CONFLITO / EXCEÇÃO  
 REQTE : JOANA AMARO DE LIMA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00005324 - ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO  
 REQDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 FLS. 53/54: "(...) Posto isso, rejeito o pedido, nos termos do art. 80 do CPP (...) Após decurso de prazo, arquivem-se."

2006.36.00.011360-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : CLOVIS FRANCISCO  
 ADVOGADO : MT00004178 - TAKAYOSHI KATAGIRI  
 FL. 3112/3113: "(...) Portanto, já apresentada a defesa prévia às fls. 3061/3063, intime-se o réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a prova testemunhal já produzida em Juízo (testemunhas arroladas pela acusação), manifestando-se se requer sua reinquirição, indicando com objetividade e fundamentadamente a necessidade. Quanto ao pedido de prazo para manifestar-se sobre a sindicância interna (fls. 3063) não há nada para este Juízo deferir ou não. Intime-se."

2006.36.00.011617-0 MEDIDA CAUTELAR PENAL DE BUSCA E APREENSÃO  
 REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL  
 REQDO : SIGILOSO  
 ADVOGADO : MT00007437 - JULIO CESAR PILEGI RODRIGUES  
 FL. 57: "(...) Defiro o pedido de vista pelo prazo legal"

2006.36.00.013007-8 HABEAS CORPUS  
 IMPTE : ANTONIO TEIXEIRA NOGUEIRA NETO E OUTRO  
 IMPTE : ANTONIO TEIXEIRA NOGUEIRA NETO E OUTRO  
 PACIENTE : KLEY CRISPIM DE LIMA  
 ADVOGADO : MT00005905 - ANTONIO TEIXEIRA NOGUEIRA NETO  
 ADVOGADO : MT00009962 - LEONARDO REIS BREGUNCI  
 IMPDO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL  
 FLS. 30/31: "(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem exame do mérito (art. 267, inciso VIII, c/c art. 158, § único, ambos do CPC). Sem custas. Honorários advocatícios indevidos (Súmula 105/STJ). Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I."

2006.36.00.013112-4 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS  
 REQTE : CARLITO DE JESUS  
 ADVOGADO : MT00009831 - ANDREA CRISTINA MEDEIROS  
 ADVOGADO : MT00007437 - JULIO CESAR PILEGI RODRIGUES  
 REQDO : JUSTICA PUBLICA  
 FLS. 23/24: "(...) Diante do exposto, INDEFIRO, no momento, o pedido de restituição. Intimem-se."

2006.36.00.014656-0 LIBERDADE PROVISÓRIA  
 REQTE : SAMUEL GLENER DIAS SILVA  
 ADVOGADO : GO0007001 - ILMAR GOMES MARCAL  
 REQDO : JUSTICA PUBLICA  
 FLS. 62/66: "(...) Ante o exposto, acolhendo manifestação do MPF, NEGÓ, no momento, o pedido de liberdade provisória (...) Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se."

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO  
 ATOS DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

BOLETIM 087/2006

Expediente do dia 06 de novembro de 2006

Editais

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO  
 (Nº.076/2006)

LEILOEIRO : ANDRÉ CHAVES POMPEU  
 PROCESSO Nº. : 2005.36.01.000961-0 - Execução Fiscal/Fazenda Nacional - 3100  
 EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO : CASA DE SAÚDE SANTA LÚCIA

OBJETO : Um terreno urbano, contendo um prédio em alvenaria medindo 2.415 m² de área, destinada exclusivamente a instalações hospitalares, possuindo dois pavimentos e parte ainda em construção no pavimento superior, situado a Rua Riachuelo, Matriculado sob o nº. 1.046, Livro 2-A-3, fls. 218, datado de 01/07/1976, avaliado em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). OBS: O imóvel acima se encontra penhorado por outros processos.

DATA/ HORÁRIO : 1º - Leilão/Praça - 24 de novembro de 2006, às 12:00 horas.  
 E LOCAL : 2º - Leilão/Praça - 11 de dezembro de 2006, às 12:00 horas.  
 Ambos na sede deste Juízo.

OBSERVAÇÕES: A arrematação poderá ser feita nas condições da Portaria nº. 262, de 11/06/2002 c/c Portaria nº.



02 de 31/10/2002, nas seguintes condições: será admitido parcelamento de maior lance em até 60(sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, observada a parcela mínima de R\$ 50,00(cinquenta reais) cada uma. Correrá por conta do arrematante as custas de arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% do valor da arrematação e 2,5% em caso de remição e parcelamento. Caso não haja licitante que ofereça preço superior ao da avaliação, o bem será alienado a quem oferecer maior lance no 2º leilão.

Por este Edital fica intimado o Executado;  
O presente Edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei nº. 6830/80.

SEDE DO JUÍZO: Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneido Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, tel. (0xx65) 3211-6100 ou fax:(0xx65)3211-6115 CEP 78.200-000, e-mail: [01vara.ccs@mt.trf1.gov.br](mailto:01vara.ccs@mt.trf1.gov.br)  
Cáceres-MT, 16 de outubro de 2006.

**PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**  
Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT

**EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO**  
(Nº.077/2006)

LEILOEIRO : **ANDRÉ CHAVES POMPEU**  
PROCESSO Nº. : **2005.36.01.000423-8 - Execução Fiscal/Outras – Classe 3300**  
EXEQUENTE : **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO**  
EXECUTADO : **A. TOSCANO DE FIGUEIREDO**

OBJETO : 33 (trinta e três) calças modelo bailarina em cores diversas no valor de R\$ 4,00(quatro reais) cada; 169 (cento e sessenta e nove) shorts em tectel, cores e tamanhos variados no valor de R\$ 4,00(quatro reais) cada; 65(sessenta e cinco) blusas femininas em suplex e telinha em cores e tamanhos variados no valor de R\$ 5,00(cinco reais) cada; 3 (três) calças jeans no valor de R\$ 25,00(vinte e cinco reais) cada, com valor total de R\$ 1.208,00 (um mil e duzentos e oito reais)

DATA/ HORÁRIO E LOCAL : 1º - Leilão/Praça - **24 de novembro de 2006, às 12:00 horas.**  
2º- Leilão/Praça - **11 de dezembro de 2006, às 12:00 horas.**  
**Ambos na sede deste Juízo.**

OBSERVAÇÕES: A arrematação far-se-á em dinheiro e à vista, correndo por conta do arrematante as custas de arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 4% do valor da arrematação. Caso não haja licitante que ofereça preço superior ao da avaliação, o bem será alienado a quem oferecer maior lance no Segundo leilão.  
Por este Edital fica intimado o Executado;  
O presente Edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei nº. 6830/80.

SEDE DO JUÍZO: Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneido Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, tel. (0xx65) 3211-6100 ou fax:(0xx65)3211-6115 CEP 78.200-000, e-mail: [01vara.ccs@mt.trf1.gov.br](mailto:01vara.ccs@mt.trf1.gov.br)  
Cáceres-MT, 16 de outubro de 2006.

**PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**  
Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT

**EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO**  
(Nº.078/2006)

LEILOEIRO : **ANDRÉ CHAVES POMPEU**  
PROCESSO Nº. : **2005.36.01.000418-3 - Execução Fiscal/Outras – Classe 3300**  
EXEQUENTE : **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO**  
EXECUTADO : **N. L. TRANSPORTADORA LTDA**

OBJETO : Um aparelho de ar condicionado marca Cönsul, modelo Air Máster, 10.000 btus, semi-novo avaliado em R\$ 380,00(trezentos e oitenta reais), e Um aparelho de ar condicionado marca Philco, 10.000 btus, sem a tampa frontal, em bom estado de conservação avaliado em R\$ 220,00(duzentos e vinte reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais).

DATA/ HORÁRIO E LOCAL : 1º - Leilão/Praça - **24 de novembro de 2006, às 12:00 horas.**  
2º- Leilão/Praça - **11 de dezembro de 2006, às 12:00 horas.**  
**Ambos na sede deste Juízo.**

OBSERVAÇÕES: A arrematação far-se-á em dinheiro e à vista, correndo por conta do arrematante as custas de arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 4% do valor da arrematação. Caso não haja licitante que ofereça preço superior ao da avaliação, o bem será alienado a quem oferecer maior lance no Segundo leilão.  
Por este Edital fica intimado o Executado;  
O presente Edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei nº. 6830/80.

SEDE DO JUÍZO: Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneido Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, tel. (0xx65) 3211-6100 ou fax:(0xx65)3211-6115 CEP 78.200-000, e-mail: [01vara.ccs@mt.trf1.gov.br](mailto:01vara.ccs@mt.trf1.gov.br)  
Cáceres-MT, 16 de outubro de 2006.

**PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**  
Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT

**EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO**  
(Nº.079/2006)

LEILOEIRO : **ANDRÉ CHAVES POMPEU**  
PROCESSO Nº. : **2005.36.01.000739-8 - Execução Fiscal/Outras – Classe 3300**  
EXEQUENTE : **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO**  
EXECUTADO : **VALDECIR ANTONIASSI – CASA CARNE**

OBJETO : 01 (um) balcão frigorífico, marca Gelopar, cor azul e branco com três portas, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

DATA/ HORÁRIO E LOCAL : 1º - Leilão/Praça - **24 de novembro de 2006, às 12:00 horas.**  
2º- Leilão/Praça - **11 de dezembro de 2006, às 12:00 horas.**  
**Ambos na sede deste Juízo.**

OBSERVAÇÕES: A arrematação far-se-á em dinheiro e à vista, correndo por conta do arrematante as custas de arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 4% do valor da arrematação. Caso não haja licitante que ofereça preço superior ao da avaliação, o bem será alienado a quem oferecer maior lance no Segundo leilão.  
Por este Edital fica intimado o Executado;  
O presente Edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei nº. 6830/80.

SEDE DO JUÍZO: Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneido Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, tel. (0xx65) 3211-6100 ou fax:(0xx65)3211-6115 CEP 78.200-000, e-mail: [01vara.ccs@mt.trf1.gov.br](mailto:01vara.ccs@mt.trf1.gov.br)  
Cáceres-MT, 16 de outubro de 2006.

**PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**

Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT

**EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO**  
(Nº.080/2006)

LEILOEIRO : **ANDRÉ CHAVES POMPEU**  
PROCESSO Nº. : **2005.36.01.000411-8 - Execução Fiscal/Outras – Classe 3300**  
EXEQUENTE : **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO**  
EXECUTADO : **ALDA DUARTE DE PAIVA – A LOJA IDEAL**

OBJETO : 15 (quinze) pares de sapatos femininos da marca Tayna, de numerações diversas, nas cores marrom e preta no valor de R\$ 39,999 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos) cada; 03 (três) pares de sandálias BBC de nº. 35, nas cores verde, amarelo e vermelho no valor de R\$ 19,99(dezenove reais e noventa e nove centavos) cada; 02 (dois) pares de sandálias masculinas de nº. 37/38 na cor preta no valor de R\$ 24,99(vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) cada; 04 (quatro) pares de tênis unisex, cor azul nº. 34 no valor de R\$ 29,99(vinte e nove reais e noventa e nove centavos) cada, 02 (dois) pares de tênis Dumont, nas cores vermelho e cinza nº. 37 no valor de R\$ 39,99(trinta e nove reais e noventa e nove centavos) cada, Avaliados em R\$ 909,74 (Novecentos e nove reais e setenta e quatro centavos).

DATA/ HORÁRIO E LOCAL : 1º - Leilão/Praça - **24 de novembro de 2006, às 12:00 horas.**  
2º- Leilão/Praça - **11 de dezembro de 2006, às 12:00 horas.**  
**Ambos na sede deste Juízo.**

OBSERVAÇÕES: A arrematação far-se-á em dinheiro e à vista, correndo por conta do arrematante as custas de arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 4% do valor da arrematação. Caso não haja licitante que ofereça preço superior ao da avaliação, o bem será alienado a quem oferecer maior lance no Segundo leilão.  
Por este Edital fica intimado o Executado;  
O presente Edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei nº. 6830/80.

SEDE DO JUÍZO: Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneido Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, tel. (0xx65) 3211-6100 ou fax:(0xx65)3211-6115 CEP 78.200-000, e-mail: [01vara.ccs@mt.trf1.gov.br](mailto:01vara.ccs@mt.trf1.gov.br)  
Cáceres-MT, 16 de outubro de 2006.

**PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**  
Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT

**EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO**  
(Nº.081/2006)

LEILOEIRO : **ANDRÉ CHAVES POMPEU**  
PROCESSO Nº. : **2005.36.01.001042-3 - Execução Fiscal/Outras – Classe 3300**  
EXEQUENTE : **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO**  
EXECUTADO : **RAFAEL B. PETENUCCI / PÃO E VINHO**

OBJETO : 01 (um) balcão refrigerado para panificadora, marca Maquifiro, em fôrma de vidro, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); 01(uma) geladeira expositora para refrigerante, cor branca, marca Metafrio, Post Free, em bom estado de conservação e funcionamento, Avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Total da avaliação R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

DATA/ HORÁRIO E LOCAL : 1º - Leilão/Praça - **24 de novembro de 2006, às 12:00 horas.**  
2º- Leilão/Praça - **11 de dezembro de 2006, às 12:00 horas.**  
**Ambos na sede deste Juízo.**

OBSERVAÇÕES: A arrematação far-se-á em dinheiro e à vista, correndo por conta do arrematante as custas de arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 4% do valor da arrematação. Caso não haja licitante que ofereça preço superior ao da avaliação, o bem será alienado a quem oferecer maior lance no Segundo leilão.  
Por este Edital fica intimado o Executado;  
O presente Edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei nº. 6830/80.

SEDE DO JUÍZO: Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneido Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, tel. (0xx65) 3211-6100 ou fax:(0xx65)3211-6115 CEP 78.200-000, e-mail: [01vara.ccs@mt.trf1.gov.br](mailto:01vara.ccs@mt.trf1.gov.br)  
Cáceres-MT, 16 de outubro de 2006.

**PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**  
Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT

**EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO**  
(Nº.082/2006)

LEILOEIRO : **ANDRÉ CHAVES POMPEU**  
PROCESSO Nº. : **2005.36.01.001044-0 - Execução Fiscal/Outras – Classe 3300**  
EXEQUENTE : **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO**  
EXECUTADO : **DELTON FERREIRA VANINI – ITALIANA PÃES**

OBJETO : 01 (um) forno inox, a gás, marca Imequi, com pedra refratária, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 900,00 (Novecentos reais).

DATA/ HORÁRIO E LOCAL : 1º - Leilão/Praça - **24 de novembro de 2006, às 12:00 horas.**  
2º- Leilão/Praça - **11 de dezembro de 2006, às 12:00 horas.**  
**Ambos na sede deste Juízo.**

OBSERVAÇÕES: A arrematação far-se-á em dinheiro e à vista, correndo por conta do arrematante as custas de arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 4% do valor da arrematação. Caso não haja licitante que ofereça preço superior ao da avaliação, o bem será alienado a quem oferecer maior lance no Segundo leilão.  
Por este Edital fica intimado o Executado;  
O presente Edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei nº. 6830/80.

SEDE DO JUÍZO: Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneido Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, tel. (0xx65) 3211-6100 ou fax:(0xx65)3211-6115 CEP 78.200-000, e-mail: [01vara.ccs@mt.trf1.gov.br](mailto:01vara.ccs@mt.trf1.gov.br)  
Cáceres-MT, 16 de outubro de 2006.

**PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**  
Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT

**EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO**  
(Nº.083/2006)

LEILOEIRO : **ANDRÉ CHAVES POMPEU**  
PROCESSO Nº. : **2005.36.01.00407-7 - Execução Fiscal/Outras – Classe 3300**  
EXEQUENTE : **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO**  
EXECUTADO : **ODIL NUNES DA SILVA – LOJAS AMARELINHA**



**OBJETO :** 08 (oito) balcões modulados de vidro temperado, medindo 1 metro de altura por 2 metros de comprimento, com 05 (cinco) divisórias cada um, em regular estado de conservação avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada um; 01 (uma) impressora matricial marca Epson LX 8102, Serial n.º. 1CJ0029325, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Total da avaliação R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**DATA/ HORÁRIO E LOCAL :** 1º - Leilão/Praça - 24 de novembro de 2006, às 12:00 horas.  
2º- Leilão/Praça - 11 de dezembro de 2006, às 12:00 horas.  
**Ambos na sede deste Juízo.**

**OBSERVAÇÕES:** A arrematação far-se-á em dinheiro e à vista, correndo por conta do arrematante as custas de arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 4% do valor da arrematação. Caso não haja licitante que ofereça preço superior ao da avaliação, o bem será alienado a quem oferecer maior lance no Segundo leilão.  
Por este Edital fica intimado o Executado;  
O presente Edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei n.º. 6830/80.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneido Sebastião Martins, n.º. 710, Centro, Cáceres-MT, tel. (0xx65) 3211-6100 ou fax:(0xx65)3211-6115 CEP 78.200-000, e-mail: [01vara.ccs@mt.trf1.gov.br](mailto:01vara.ccs@mt.trf1.gov.br)

Cáceres-MT, 16 de outubro de 2006.

**PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**

Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT

**EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO**

(N.º.084/2006)

**LEILOEIRO :** **ANDRÉ CHAVES POMPEU**  
**PROCESSO N.º. :** **2005.36.01.000615-6 - Execução Fiscal/Outras - Classe 3300**  
**EXEQUENTE :** **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**  
**EXECUTADO :** **ANTÔNIO CHIMELLO - ME**

**OBJETO :** 01 (um) freezer marca Reubli, cor marrom, n.º. 378330, série 61187, 240 litros, 110 volts, em funcionamento, avaliado em R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

**DATA/ HORÁRIO E LOCAL :** 1º - Leilão/Praça - 24 de novembro de 2006, às 12:00 horas.  
2º- Leilão/Praça - 11 de dezembro de 2006, às 12:00 horas.  
**Ambos na sede deste Juízo.**

**OBSERVAÇÕES:** A arrematação far-se-á em dinheiro e à vista, correndo por conta do arrematante as custas de arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 4% do valor da arrematação. Caso não haja licitante que ofereça preço superior ao da avaliação, o bem será alienado a quem oferecer maior lance no Segundo leilão.  
Por este Edital fica intimado o Executado;  
O presente Edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei n.º. 6830/80.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneido Sebastião Martins, n.º. 710, Centro, Cáceres-MT, tel. (0xx65) 3211-6100 ou fax:(0xx65)3211-6115 CEP 78.200-000, e-mail: [01vara.ccs@mt.trf1.gov.br](mailto:01vara.ccs@mt.trf1.gov.br)

Cáceres-MT, 16 de outubro de 2006.

**PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**

Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT

**EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO**

(N.º.085/2006)

**LEILOEIRO :** **LUIZ BALBINO DA SILVA**  
**PROCESSO N.º. :** **2005.36.01.000862-2 - Execução Fiscal/Outras - 3300**  
**EXEQUENTE :** **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**  
**EXECUTADO :** **MANOEL DE ARRUDA E SILVA FILHO ME**

**OBJETO :** 01 (Uma) Câmara Fria, em inox, com quatro portas Marca Panam, avaliada em R\$ 2.764,00 (Dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais); 01 (Um) Freezer horizontal, cor branca, com duas portas marca Cònsul, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais); 01 (Um) Freezer horizontal, com duas portas, cor branca, marca Cònsul, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais); 01 (um) Freezer horizontal marca Reubly, cor branca, com duas portas, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais); 01 (Um) Forno a gás, marca Progas, em inox capacidade de 350 graus Cº, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 410,00 (Quatrocentos e dez reais); 01 (Um) Fogão industrial, com oito bocas, marca Tedesco, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 1.017,00 (Um mil e dezesseis reais); 01 (uma) Chapa para lanches, em aço inox, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais); 21 (vinte e uma) mesas de madeira, padronizadas em formato quadrado, pequenas, cada uma com quatro cadeiras, também de madeira, em bom estado de conservação, Avaliadas em R\$ 130,00 (cento e trinta reais) cada (mesa e 4 cadeiras), totalizando R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais); 01 (um) freezer vertical, capacidade 260 litros, marrom, marca Brastemp, modelo Frost Free, em bom estado de conservação, Avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**DATA/ HORÁRIO E LOCAL :** 1º - Leilão/Praça - 24 de novembro de 2006, às 12:00 horas.  
2º- Leilão/Praça - 11 de dezembro de 2006, às 12:00 horas.  
**Ambos na sede deste Juízo.**

**OBSERVAÇÕES:** A arrematação far-se-á em dinheiro e à vista, correndo por conta do arrematante as custas de arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 3% do valor da arrematação. Caso não haja licitante que ofereça preço superior ao da avaliação, o bem será alienado a quem oferecer maior lance no Segundo leilão.  
Por este Edital fica intimado o Executado;  
O Edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei n.º. 6830/80.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneido Sebastião Martins, n.º. 710, Centro, Cáceres-MT, tel. (0xx65) 3211-6100 ou fax:(0xx65)3211-6115 CEP 78.200-000, e-mail: [01vara.ccs@mt.trf1.gov.br](mailto:01vara.ccs@mt.trf1.gov.br)

Cáceres-MT, 16 de outubro de 2006.

**PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**

Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT

**EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO**

(N.º.086/2006)

**LEILOEIRO :** **LUIZ BALBINO DA SILVA**  
**PROCESSO N.º. :** **2005.36.01.000825-2 - Execução Fiscal/Outras - 3300**  
**EXEQUENTE :** **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**  
**EXECUTADO :** **COMERCIAL DE TINTAS CÁCERS LTDA ME E OUTROS**

**OBJETO :** 177 (cento e setenta e sete) galões de massa óleo Suvinil, 3.600ML no valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais). Total da avaliação R\$ 5.841,00 (Cinco mil oitocentos e quarenta

e um reais).

**DATA/ HORÁRIO E LOCAL :** 1º - Leilão/Praça - 24 de novembro de 2006, às 12:00 horas.  
2º- Leilão/Praça - 11 de dezembro de 2006, às 12:00 horas.  
**Ambos na sede deste Juízo.**

**OBSERVAÇÕES:** A arrematação far-se-á em dinheiro e à vista, correndo por conta do arrematante as custas de arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 4% do valor da arrematação. Caso não haja licitante que ofereça preço superior ao da avaliação, o bem será alienado a quem oferecer maior lance no Segundo leilão.  
Por este Edital fica intimado o Executado;  
O Edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei n.º. 6830/80.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneido Sebastião Martins, n.º. 710, Centro, Cáceres-MT, tel. (0xx65) 3211-6100 ou fax:(0xx65)3211-6115 CEP 78.200-000, e-mail: [01vara.ccs@mt.trf1.gov.br](mailto:01vara.ccs@mt.trf1.gov.br)

Cáceres-MT, 16 de outubro de 2006.

**PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**

Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT

**EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO**

(N.º.087/2006)

**LEILOEIRO :** **LUIZ BALBINO DA SILVA**  
**PROCESSO N.º. :** **2005.36.01.000427-2 - Execução Fiscal/Outras - 3300**  
**EXEQUENTE :** **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**  
**EXECUTADO :** **RAMSAY E SAAB LTDA E OUTRO**

**OBJETO :** 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado, marca Springer de 10.000 btus, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada um; 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado, marca Cònsul de 10.000 btus, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada um; 02 (Dois) aparelhos de ar condicionado marca Springer de 7.500 btus, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliados em R\$ 300,00 (trezentos reais) cada um. Total da avaliação R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

**DATA/ HORÁRIO E LOCAL :** 1º - Leilão/Praça - 24 de novembro de 2006, às 12:00 horas.  
2º- Leilão/Praça - 11 de dezembro de 2006, às 12:00 horas.  
**Ambos na sede deste Juízo.**

**OBSERVAÇÕES:** A arrematação far-se-á em dinheiro e à vista, correndo por conta do arrematante as custas de arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 4% do valor da arrematação. Caso não haja licitante que ofereça preço superior ao da avaliação, o bem será alienado a quem oferecer maior lance no Segundo leilão.  
Por este Edital fica intimado o Executado;  
O Edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei n.º. 6830/80.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneido Sebastião Martins, n.º. 710, Centro, Cáceres-MT, tel. (0xx65) 3211-6100 ou fax:(0xx65)3211-6115 CEP 78.200-000, e-mail: [01vara.ccs@mt.trf1.gov.br](mailto:01vara.ccs@mt.trf1.gov.br)

Cáceres-MT, 16 de outubro de 2006.

**PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**

Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT

**EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO**

(N.º.089/2006)

**LEILOEIRO :** **LUIZ BALBINO DA SILVA**  
**PROCESSO N.º. :** **2005.36.01.000134-9 - Execução Fiscal/INSS - 3200**  
**EXEQUENTE :** **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**  
**EXECUTADO :** **SERRARIA DANDEIRANTES LTDA**

**OBJETO :** 01 (uma) parte ideal de terras pastais e lavradias, com área de 116,6666 hectares, com benfeitorias, situado no lugar denominado bocaina, neste município, devidamente registrada e matriculada sob o n.º. 22.580, transcrição anterior 15.593, Livro 2-P-5, fls. 256 v., avaliado em R\$ 1.170,00 (um milhão cento e setenta mil reais).

**OBS:** Os imóveis acima se encontram penhorados por outros processos em trâmite neste Juízo.

**DATA/ HORÁRIO E LOCAL :** 1º - Leilão/Praça - 24 de novembro de 2006, às 12:00 horas.  
2º- Leilão/Praça - 11 de dezembro de 2006, às 12:00 horas.  
**Ambos na sede deste Juízo.**

**OBSERVAÇÕES:** A arrematação poderá ser feita na forma prevista pelo art. 98 da lei n.º 8212/91 com redação dada pela lei 9528/97 entre as seguintes condições: será admitido parcelamento de maior lance em até 60(sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, observada a parcela mínima de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada uma. Correrá por conta do arrematante as custas de arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 2% do valor da arrematação e 2,5% em caso de remição e parcelamento. Caso não haja licitante que ofereça preço superior ao da avaliação, o bem será alienado a quem oferecer maior lance no 2º leilão.  
Por este Edital fica intimado o Executado;  
O presente Edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei n.º. 6830/80.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneido Sebastião Martins, n.º. 710, Centro, Cáceres-MT, tel. (0xx65) 3211-6100 ou fax:(0xx65)3211-6115 CEP 78.200-000, e-mail: [01vara.ccs@mt.trf1.gov.br](mailto:01vara.ccs@mt.trf1.gov.br)

Cáceres-MT, 16 de outubro de 2006.

**PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**

Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT

**EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO**

(N.º.090/2006)

**LEILOEIRO :** **LUIZ BALBINO DA SILVA**  
**PROCESSO N.º. :** **2005.36.01.000270-7 - Execução Fiscal/INSS - 3200**  
**EXEQUENTE :** **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**  
**EXECUTADO :** **MADEIREIRA SÃO JOÃO LTDA**

**OBJETO :** Bem imóvel descrito na matrícula n.º. 6.548 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º ofício desta comarca, constituído-se em área remanescente, com superfície de 232.8320ha (Duzentos e trinta e dois hectares, oitenta e três ares e vinte centiares), localizada no fundo da Fazenda Baía da Volta, avaliado em R\$ 58.208,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e oito reais).

**DATA/ HORÁRIO E LOCAL :** 1º - Leilão/Praça - 24 de novembro de 2006, às 12:00 horas.  
2º- Leilão/Praça - 11 de dezembro de 2006, às 12:00 horas.  
**Ambos na sede deste Juízo.**

**OBSERVAÇÕES:** A arrematação poderá ser feita na forma prevista pelo art. 98 da lei n.º 8212/91 com redação dada





pela lei nº. 9528/97 entre as seguintes condições: será admitido parcelamento de maior lance em até 60(sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, observada a parcela mínima de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada uma. Correrá por conta do arrematante as custas de arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 3% do valor da arrematação e 2,5% em caso de remissão e parcelamento. Caso não haja licitante que ofereça preço superior ao da avaliação, o bem será alienado a quem oferecer maior lance no 2º leilão.

Por este Edital fica intimado o Executado;  
O presente Edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei nº. 6830/80.

## SEDE DO JUÍZO:

Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, tel. (0xx65) 3211-6100 ou fax:(0xx65)3211-6115 CEP 78.200-000, e-mail:01vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres-MT, 16 de outubro de 2006.

**PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**  
Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT

## EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

(Nº.091/2006)

LEILOEIRO : **LUIZ BALBINO DA SILVA**  
PROCESSO Nº. : **2005.36.01.000219-3 - Execução Fiscal/INSS - 3200**  
EXEQUENTE : **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**  
EXECUTADO : **MOACIR AUGUSTO LEITE ME**

OBJETO : **01 (Um) imóvel urbano localizado na Avenida Tancredo Neves, nesta cidade, matriculado sob o nº. 23.537, Livro 2-Q-4, fls. 145, com área de 5.442,00m², contendo uma casa de material em laje com aproximadamente 50m², com 02 quartos, sala, cozinha, 02 banheiros e área de serviço, 01 (um) barracão com aproximadamente 540,00 m², coberto com eternit, cercado em madeira com piso bruto, provido de rede de esgoto e energia elétrica, avaliado em R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) OBS: o imóvel encontra-se penhorado em outros processos e hipotecado a favor do Banco do Amazonas S/A.**

DATA/ HORÁRIO : **1º - Leilão/Praça - 24 de novembro de 2006, às 12:00 horas.**  
E LOCAL : **2º - Leilão/Praça - 11 de dezembro de 2006, às 12:00 horas.**

**Ambos na sede deste Juízo.**

OBSERVAÇÕES: A arrematação poderá ser feita na forma prevista pelo art. 98 da lei nº 8212/91, com redação dada pela lei nº 9528/97 entre as seguintes condições: será admitido parcelamento de maior lance em até 60(sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, observada a parcela mínima de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada uma. Correrá por conta do arrematante as custas de arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 4% do valor da arrematação e 2,5% em caso de remissão e parcelamento. Caso não haja licitante que ofereça preço superior ao da avaliação, o bem será alienado a quem oferecer maior lance no 2º leilão.

Por este Edital fica intimado o Executado;  
O presente Edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei nº. 6830/80.

## SEDE DO JUÍZO:

Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, tel. (0xx65) 3211-6100 ou fax:(0xx65)3211-6115 CEP 78.200-000, e-mail:01vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres-MT, 16 de outubro de 2006.

**PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**  
Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT

## EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

(Nº.092/2006)

LEILOEIRO : **LUIZ BALBINO DA SILVA**  
PROCESSO Nº. : **2005.36.01.000962-4 - Execução Fiscal/INSS - 3200**  
EXEQUENTE : **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**  
EXECUTADO : **SERRARIA BANDERANTES LTDA**

OBJETO : **01-lote de terreno urbano, designado pelo nº. 12 da quadra 18, bairro Loteamento Santa Isabel, Cáceres-MT, com 375,00m², matriculado sob nº. 22.637, livro 2-P-4, fls. 265 do RGI local. Avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em 07/03/2006. 02-lote de terreno designado pelo nº. 08, quadra 25, bairro Jardim Cidade Nova, com 450,45m² matriculado sob o nº. 10201, livro 2-G-1, fls. 259 do RGI local. Avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em 07/03/2006. OBS: Os imóveis acima se encontram penhorados por outros processos em trâmite neste Juízo.**

DATA/ HORÁRIO : **1º - Leilão/Praça - 24 de novembro de 2006, às 12:00 horas.**  
E LOCAL : **2º - Leilão/Praça - 11 de dezembro de 2006, às 12:00 horas.**

**Ambos na sede deste Juízo.**

OBSERVAÇÕES: A arrematação poderá ser feita na forma prevista pelo art. 98 da lei nº 8212/91, com redação dada pela lei nº 9528/97 entre as seguintes condições: será admitido parcelamento de maior lance em até 60(sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, observada a parcela mínima de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada uma. Correrá por conta do arrematante as custas de arrematação e o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 4% do valor da arrematação e 2,5% em caso de remissão e parcelamento. Caso não haja licitante que ofereça preço superior ao da avaliação, o bem será alienado a quem oferecer maior lance no 2º leilão.

Por este Edital fica intimado o Executado;  
O presente Edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei nº. 6830/80.

## SEDE DO JUÍZO:

Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, tel. (0xx65) 3211-6100 ou fax:(0xx65)3211-6115 CEP 78.200-000, e-mail:01vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres-MT, 16 de outubro de 2006.

**PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**  
Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
VARA ÚNICA DE RONDONÓPOLIS

Juiz Titular: DR. FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO  
Dir. Secret.: BELª. MARTA SUKERT MARTINS

BOLETIM 081/2006

Nota:  
Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carga ou vista em balcão de mais de 03 (três) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. (066) 3902-2277.

AUTOS COM SENTENÇA

2006.36.02.000068-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00000755 - LUIS CARLOS RIBEIRO  
EXCDO : SILENE MANRIQUE ROCHA  
EXCDO : AMERICA FAST FOOD LTDA  
EXCDO : RENATO GOMES NERY  
EXCDO : WELLINGTON BASTOS BARRETO  
EXCDO : MAX MEYER MENDONÇA DE OLIVEIRA

"Extinto a presente execução fiscal, com fundamento no artigo 794.I, do CPC, em face da satisfação da obrigação, expressamente reconhecida pela parte exequente, à fl.69.Custas pelos executados, nos termos da Lei 9.289/96(Tabela I, alínea "a"). Publique-se. Intimem-se os executados, na pessoa de seu advogado, pelo correio. Recolhidas as custas, arquivem-se os autos, com baixa no registro processual."

2006.36.02.000621-5 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REQDO. : ANTONIO GONCALVES DA COSTA  
ADVOGADO : MT00007830 - ANSELMO SIQUEIRA CARDINAL  
ADVOGADO : MT0007613B - MARCELO MONTEIRO SALOMAO  
ADVOGADO : MS00007989 - SILVIA CRISTINA GALVAO MARTINS SALOMAO

"(...)Ante o exposto, julgo procedente o pedido.Custas pela União. Sem honorários advocatícios, por força do art.18 da Lei 7.347/85. Publique-se o dispositivo. Intime-se pessoalmente o representante do Ministério Público Federal. E, tratando-se de sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, não havendo recurso voluntário, remetam-se os autos ao reexame obrigatório do Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

2006.36.02.001183-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
ADVOGADO : MT00003042 - MAURIDES CELSO LEITE  
EXCDO : MARIO PEREIRA LOPES EMPREENDIMENTOS S/A - MPL  
ADVOGADO : SP00016061 - ANTERO LISCIOTTO  
ADVOGADO : SP00023910 - ANTONIO CAMARA DE SOUZA LEITE  
ADVOGADO : SP00060336 - JOAO IGNACIO

"(...)Nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução fiscal movida pela FAZENDA NACIONAL contra APARECIDO ANTONIO DEZOTTI, autorizando, em consequência dos necessários levantamentos. Observadas as formalidades legais, e paga as custas pelo executado, arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I.C."

2006.36.02.001194-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTB : PREFORMA ENGENHARIA LTDA E OUTROS  
ADVOGADO : MT00003179 - EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR  
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"(...)Acolho a preliminar de ilegitimidade ativa dos embargantes Sérgio e Nicolau, uma vez que eles, embora figurem com co-responsáveis na CDA, sequer figuram como executados no bojo da petição inicial, não tendo, obviamente, tampouco sido citados, razão por que os excludo, desde já, da presente lide.(...)Ante o exposto, rejeito os embargos à execução fiscal e condeno os embargantes ao pagamento de honorários advocatícios à razão de 10% (dez por cento) do valor do débito exequendo, os quais a ele deverão ser acrescidos.Sem custas, nos termos do art.7º da Lei 9.289/96.(...)"

2006.36.02.001340-2 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR : CLOVIS AUGUSTIN E OUTRO  
ADVOGADO : MT00003546 - CLAUDIO NOBRE DE MIRANDA  
ADVOGADO : MT00003626 - DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

"(...)Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, razão por que condeno os autores a pagar à ré honorários advocatícios no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais), dada a sedimentação jurisprudencial acerca da matéria debatida. Custas satisfeitas.Transfiram-se os depósitos judiciais para a ré, para pagamento dos honorários sucumbenciais e amortização parcial do saldo devedor do contrato sub judice.Providencie a Secretaria o reentrinhamento das guias de depósito judicial nos autos, certificando-se. Oficie-se. Publique-se."

2006.36.02.001653-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : NELLI BROCH

"Extinto a presente execução fiscal, com fundamento no artigo 794.I, do CPC, em face da satisfação da obrigação, expressamente reconhecida pela exequente, à fl.18. Custas pelo executado, nos termos da Lei 9.289/96(Tabela I,alínea "a").(...)"

2006.36.02.001711-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : M. F. CHAVES & CIA LTDA

"Extinto a presente execução, nos termos do art.26 da Lei 6.830/80, tendo em vista a anulação dos créditos inscritos sob o número 12694000328-7; expressamente reconhecido pela exequente em fl.25.Sem custas. Publique-se.(...)"

2006.36.02.001712-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTB : M. F. CHAVES & CIA LTDA  
ADVOGADO : MT00096329 - JOAQUIM JOSE MARQUES MATTAR

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

"Extinto os presentes embargos à execução fiscal, sem resolução de mérito, com fulcro no art.267, IV, do CPC, haja vista a carência superveniente da ação, em razão do perecimento do seu objeto, o qual se consubstanciou com a extinção do processo principal, declarada por sentença após o cancelamento da Certidão de Dívida Ativa, noticiada também nestes autos às fls.12/13. Considerando o princípio da causalidade, custas em reembolso pela embargada. Honorários em favor da embargante, à razão de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, em face da reduzida atividade processual desenvolvida.(...)"

2006.36.02.001894-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : RAOES VB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO : MT00007903 - HUNNO FRANCO MELLO  
REU : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - XVI REGIAO CRQ/MT  
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO

"(...)Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos da autora, para declarar a inexistência de relação jurídica que obrigue a autora a se inscrever no Conselho Regional de Química da XVI Região e também para anular a multa que lhe foi aplicada. Condeno ainda o réu ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, à razão de 10%(dez por cento) do valor atribuído à causa. Remetam-se os autos ao reexame obrigatório do Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

2006.36.02.002099-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MARCELA MARTINS RIBEIRO E OUTRO  
ADVOGADO : TO00002028 - JANAINA DE FRANCA BORGES  
IMPDO : DIRETOR-GERAL DO CESUR(CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDONOPOLIS)  
ADVOGADO : MT00004738 - JOSE APARECIDO ALVES PINTO  
ADVOGADO : MT00007129 - SEBASTIAO PAULA DO CANTO JUNIOR

"(...)Sendo assim, reputo os impetrantes litigantes de má-fé, com fundamento no art.17, inciso I, do Código de Processo Civil, razão por que os condeno, de ofício, com fulcro no artigo 18 do mesmo diploma legal, à multa individual de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, o qual, à míngua de indicação no bojo da petição inicial, fixo em R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); valor da dívida confessado no parágrafo a.4 da petição inicial, a fl2. Condeno o impetrantes, ainda, a pagarem, a título de indenização pelos prejuízos causados ao CESUR, quantia, a ser liquidada por arbitramento, não superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, equivalente às taxas e mensalidades devidas a partir da decisão liminar do TJMT que determinou a rematricula (fls.40/41), as quais eventualmente não tenham sido adimplidas.Ante o exposto, denogo a segurança. Custas satisfeitas. Sem honorários advocatícios, por força do estatuído na Súmula 105 do STJ.Retifique-se o registro processual, adequando-o à epígrafe desta sentença (invertendo-se a ordem dos impetrantes, conforme consignado na petição inicial).Publique-se."

2006.36.02.002537-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
ADVOGADO : MT00004799 - LILIAN MARIA ALMEIDA  
EXCDO : J. B. IMOVEIS LTDA

"(...)Por consequente, DECRETO, de ofício, com fulcro no artigo 219, §5º, do Código de Processo Civil (com a redação dada pela Lei 11.280/2006), a prescrição intercorrente da execução fiscal em tela, com fundamento no artigo 174 do CTN, razão por que EXTINGO o presente processo. Custas pelo exequente, nos termos do art.2º,



parágrafo único, da Lei 9.289/1996 (tabela I, alínea "a"). Publique-se.(...)"

**2006.36.02.002860-8 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

AUTOR : HERMINDO MARTINS E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00007245 - IGOR GIRALDI FARIA  
 ADVOGADO : MS0006329B - LUIZ CARLOS MOREIRA  
 ADVOGADO : MS0004146B - LUIZ MANZIONE  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 "(...)Ante o exposto, com fulcro no art.267, inciso VI, do CPC, extingo o processo sem resolução de mérito. Custas satisfeitas. Honorários advocatícios, em favor da ré, no valor de R\$1.000,00(mil reais). Transfiram-se os depósitos judiciais a ré, para pagamento dos honorários sucumbenciais e amortização do saldo devedor do contrato *sub judice*. Libere-se, ainda, em favor da Caixa Econômica Federal o depósito referente a guia de fls. 247 (eis que não foi realizada a pericia). Oficie-se. Publique-se. Desapensem-se e arquivem-se os autos, com baixa no registro processual."

**2006.36.02.002861-1 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA**

REQTE : HERMINDO MARTINS E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00007245 - IGOR GIRALDI FARIA  
 ADVOGADO : MS0006329B - LUIZ CARLOS MOREIRA  
 ADVOGADO : MS0004146B - LUIZ MANZIONE  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 "(...)Ante o exposto, ratificando a decisão que concedeu a medida cautelar, transiro-a, nos termos do art. 273, §7º, do CPC, para os autos do processo principal, razão por que extingo, com fulcro no art.267, VI, do CPC, o presente processo, sem julgamento de mérito, em razão da superveniente falta de interesse de agir, decorrente da sua atual desnecessidade. As despesas processuais serão atribuídas à parte sucumbente nos autos do processo principal. Publique-se. Intimem-se os requerentes, ainda, na pessoa de seu advogado, pelo correio.(...)"

**2006.36.02.002948-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL**

EMBT : CENTRO ORTOPEDICO  
 ADVOGADO : MT0003052A - JEREMIAS FERRAZ DE ANDRADE NETO  
 EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA - CRTR  
 ADVOGADO : GO00002654 - JOÃO BEZERRA PINTO  
 "(...)Ante esse exposto e pelo que mais dos autos consta, julgo procedentes os presentes embargos, com julgamento de mérito, na forma do art.269, II, do Código de Processo Civil, declarando nula a certidão de dívida que lastreia a execução e, em decorrência, julgando improcedente a própria execução, condenando a Embargada ao apagamento das custas e despesas processuais destes e do feito executivo, como nos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento)do valor dos embargos, devidamente atualizado, o que faço com moderação, considerando que o Embargado não opôs resistência. Transitando esta em julgado, certifique nos autos, como nos autos de execução fiscal, onde deve ser alocado cópia desta, e all expeça-se o necessário para o cancelamento do registro da penhora. Decorrido o prazo recursal , contem-se as custas de ambos feitos e intime-se para pagamento. Uma vez pagas, arquivem-se os presentes autos, fazendo-se as anotações necessárias e dando-se a respectiva baixa.P.R.I.C."

**2006.36.02.002967-5 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA**

AUTOR : SLAVIERO & CIA LTDA  
 ADVOGADO : PR00027111 - BRUNO LUIS MARQUES HAPNER  
 ADVOGADO : PR00023333 - PAULO ROBERTO MARQUES HAPNER  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 "(...)Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido. Condeno a autora ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, arbitrando estes à razão de 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, corrigido monetariamente até a presente data.Publique-se."

**2006.36.02.004187-8 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA**

REQTE : MOACIR ANDRIGHETTO E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00008565 - ISABELA MARRAFON  
 ADVOGADO : MT00007179 - JEAN CARLO RIBEIRO  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 "(...)Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial, com fulcro no art.295, inciso III, do CPC. Custas satisfeitas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa no registro processual."

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 VARA ÚNICA DE RONDONÓPOLIS  
 Juiz Titular: DR. FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO  
 Dir. Secret.: BELª MARTA SUKERT MARTINS

BOLETIM 082/2006

Nota:

Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carga ou vista em balcão de mais de 03 (três) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. (066) 3902-2277.

AUTOS COM DESPACHO

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS RECEBERAM O SEGUINTE DESPACHO:  
 "Manifeste-se o réu acerca da proposta de conciliação formulada pelo INCRA às fls.(...), no prazo de cinco dias."

**2006.36.02.000006-7 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
 ADVOGADO : MS00002397 - ELOAH MELO DA CUNHA  
 ADVOGADO : MS00001748 - NEZIO NERY DE ANDRADE  
 REU : PAULO SERGIO PEREIRA MAGALHAES  
 ADVOGADO : MT00003777 - JOAQUIM MARTINS DE SIQUEIRA NETO

**2006.36.02.000008-4 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
 ADVOGADO : MS00002397 - ELOAH MELO DA CUNHA  
 ADVOGADO : DF00019194 - MAURICIO NEVES ARBACH  
 REU : APARECIDA LACERDA RODRIGUES  
 ADVOGADO : RS00017871 - MILTON STAHLHOFER

**2006.36.02.000630-4 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
 ADVOGADO : MS00002397 - ELOAH MELO DA CUNHA  
 ADVOGADO : DF00019194 - MAURICIO NEVES ARBACH  
 REU : DEBORA FERNANDES PEREIRA  
 ADVOGADO : RS00017871 - MILTON STAHLHOFER

**2006.36.02.000639-7 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
 ADVOGADO : MS00002397 - ELOAH MELO DA CUNHA  
 ADVOGADO : MS00001748 - NEZIO NERY DE ANDRADE  
 REU : JOAO BALDUINO VILELA  
 ADVOGADO : MT0007055B - JANONE DA SILVA PEREIRA

**2006.36.02.000754-6 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
 ADVOGADO : MS00002397 - ELOAH MELO DA CUNHA  
 ADVOGADO : DF00019194 - MAURICIO NEVES ARBACH  
 REU : JOAO DA CRUZ MIRANDA  
 ADVOGADO : MT00009643 - JANINE COELHO DUARTE DE QUADROS

**2006.36.02.000769-7 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
 ADVOGADO : MS00002397 - ELOAH MELO DA CUNHA

ADVOGADO : DF00019194 - MAURICIO NEVES ARBACH  
 REU : ADALBERTO SOUZA FERREIRA  
 ADVOGADO : RS00017871 - MILTON STAHLHOFER

**2006.36.02.000772-4 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
 ADVOGADO : MS00002397 - ELOAH MELO DA CUNHA  
 ADVOGADO : MS00001748 - NEZIO NERY DE ANDRADE  
 REU : MARCOS HENRIQUE DA SILVA  
 ADVOGADO : MT0007055B - JANONE DA SILVA PEREIRA

**2006.36.02.000774-1 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
 ADVOGADO : MS00002397 - ELOAH MELO DA CUNHA  
 ADVOGADO : MS00001748 - NEZIO NERY DE ANDRADE  
 REU : IVANISIO BISPO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00009643 - JANINE COELHO DUARTE DE QUADROS

**2006.36.02.000781-3 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
 ADVOGADO : MS00002397 - ELOAH MELO DA CUNHA  
 REU : JOSE DOS SANTOS MORAES CASTRO  
 ADVOGADO : MT0007055B - JANONE DA SILVA PEREIRA

**2006.36.02.000783-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
 ADVOGADO : MS00002397 - ELOAH MELO DA CUNHA  
 ADVOGADO : MS00001748 - NEZIO NERY DE ANDRADE  
 REU : CARLOS HUGENI ALVES DE ARAÚJO  
 ADVOGADO : RS00017871 - MILTON STAHLHOFER

**2006.36.02.000785-8 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
 ADVOGADO : MS00002397 - ELOAH MELO DA CUNHA  
 ADVOGADO : MS00001748 - NEZIO NERY DE ANDRADE  
 REU : ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT0007055B - JANONE DA SILVA PEREIRA

**2006.36.02.000786-1 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
 ADVOGADO : MS00002397 - ELOAH MELO DA CUNHA  
 ADVOGADO : MS00001748 - NEZIO NERY DE ANDRADE  
 REU : RAIMUNDO SAMPAIO FONTENELE  
 ADVOGADO : MT0007055B - JANONE DA SILVA PEREIRA

**2006.36.02.000789-2 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
 ADVOGADO : MS00001748 - NEZIO NERY DE ANDRADE  
 REU : JOHN KLEBER MARQUES FERREIRA INACIO  
 ADVOGADO : MT0007055B - JANONE DA SILVA PEREIRA

**2006.36.02.000814-7 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
 ADVOGADO : MS00002397 - ELOAH MELO DA CUNHA  
 ADVOGADO : MS00001748 - NEZIO NERY DE ANDRADE  
 REU : EXPEDITO BENTO DA SILVA  
 ADVOGADO : MT0007055B - JANONE DA SILVA PEREIRA

**2006.36.02.000815-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
 ADVOGADO : MS00002397 - ELOAH MELO DA CUNHA  
 ADVOGADO : MS00001748 - NEZIO NERY DE ANDRADE  
 REU : ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : MT0007055B - JANONE DA SILVA PEREIRA

**2006.36.02.001519-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
 ADVOGADO : MS00002397 - ELOAH MELO DA CUNHA  
 ADVOGADO : MT00001748 - MARCOS ANTONIO FONSECA SILVA  
 ADVOGADO : MT00002397 - MARIA DO SOCORRO ESTOLANO MACIEL  
 REU : FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MT0007055B - JANONE DA SILVA PEREIRA

AUTOS COM SENTENÇA

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS RECEBERAM A SEGUINTE SENTENÇA:  
 "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial, nos termos do artigo 295,III, do Código de Processo Civil, sem ônus para a parte exequente e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais. Não havendo recurso, arquivem-se os autos, com baixa no registro processual."

**2006.36.02.002942-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
 ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO  
 EXCDO : WALDOMIRO DA ROSA DORNELES

**2006.36.02.002943-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO  
 ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO  
 EXCDO : CALAZANS VIEIRA

**2006.36.02.003313-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
 ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND  
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
 EXCDO : LEOGINIO R. MACHADO-RONDOPAO PADARIA E CONFETARIA

**2006.36.02.003316-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
 ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND  
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
 EXCDO : LAIR MARTINS DIAS

**2006.36.02.003318-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
 ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND  
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
 EXCDO : LUIS FAGNER GEROLIN AMOROSO

**2006.36.02.003319-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
 ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND  
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
 EXCDO : PADARIA E CONVENIENCIA BISTRO LTDA

**2006.36.02.003321-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
 ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND  
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
 EXCDO : JOSE CARLOS GIRALDI - PEIXARIA PEIXE LIMPO

**2006.36.02.003323-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
 ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND



ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
EXCDO : HELIANA A. P LOPES/MARCIA R/ COM FERREIRA

2006.36.02.003324-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND  
ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
EXCDO : J. A DE OLIVEIRA COMERCIO

2006.36.02.003726-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT  
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR  
EXCDO : ANDERSON LOPES MAIDANA

## CAIXA ECONOMICA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : :30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2005.36.00.007066-1 - Execução de Título Extrajudicial - Classe 4200  
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF  
EXECUTADO(S) : ODENIR AUGUSTO DE BARROS  
FINALIDADE(S) : CITAÇÃO de ODENIR AUGUSTO DE BARROS, CPF/MF nº 181.831.071-68, para, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) pagar(em) ou depositar(em) em Juízo a quantia de **R\$ 10.686,90**, atualizado até 28.03.2005, e acréscimos que houver, bem como honorários e custas processuais, ou garantir(em) a execução supracitada, sob pena de **PENHORA** de tantos bens quantos bastem a integral satisfação do débito e **DEMAIS ATOS**, até o final da execução.  
NATUREZA DA DÍVIDA: Contrato de Mútuo de Dinheiro à Pessoa Física para Aquisição de Material de Construção no Programa de Crédito Individual - FGTS - Com Garantia Acessória nº 5.1496.0502.458-4.  
SEDE DO JUÍZO: Fórum 08 de Abril, Seção Judiciária de Mato Grosso, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, telefones: (0xx65) 3614-5741/42/40. Cuiabá/MT, 29 de setembro de 2006.

ADVERCI RATES MENDES DE ABREU  
Juíza Federal da 4ª Vara/MT  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo: 30 dias  
(nº 028/2006)

DESTINATÁRIOS : VALBAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.402.858/0001-08, representada por VALMIR ANTONIO SOARES, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 311.497.406-63; e VALMIR ANTONIO SOARES, já qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : CITAÇÃO para responderem, caso queiram, a Ação Monitória nº 2004.004968-9, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A Autora pleiteia o pagamento do débito oriundo do contrato de cédula de crédito bancário, no valor de R\$11.602,77 (Onze mil, seiscentos e dois reais e setenta e sete centavos).

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, 3ª Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1888, Cuiabá-MT.

Cuiabá, 13 de julho de 2006.

JEFFERSON SCHNEIDER  
Juiz Federal da 2ª Vara/MT  
em exercício na 3ª Vara

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 401/2006

Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais, publica-se os seguintes acórdãos:  
ACÓRDÃO Nº 16.238  
PROCESSO Nº 1656/2006 – CLASSE V  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO ELEITORAL – NOVA XAVANTINA –REFERENTE AO PROCESSO Nº 59/2004 DA 26ª ZONA – IMPUGNAÇÃO DEMANDATO ELEITIVO  
EMBARGANTES:PARTIDO DA FRENTE LIBERAL – DIRETÓRIO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, COLIGAÇÃO NOVA XAVANTINA PARA TODOS E AILTON VIEIRA DE REZENDE  
ADVOGADOS: DRS. ALEXANDRE ERNESTO DE ALMEIDA PEREIRA, JAMAR CORREIA CAMARGO, ALEX IVAN DE CASTRO PEREIRA FILHO E ALEX IVAN DE CASTRO PEREIRA  
EMBARGADOS:ROBISON APARECIDO PAZETTO, MARCELINO FERREIRA DA PAIXÃO E JACKSON PAES DA SILVA  
ADVOGADO: DR. TARCÍSIO VALERIANO DOS PASSOS  
RELATOR: EXMO. SR. DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO ELEITORAL – IMPROVIMENTO - MUDANÇA DO HORÁRIO DA SESSÃO PLENÁRIA - IMPOSSIBILIDADE DE PRESENÇA DO ADVOGADO - ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA – INOCORRÊNCIA - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA DE PORTARIA E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DA CORTE DANDO CONHECIMENTO AMPLO DA MUDANÇA DE HORÁRIO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DAS 18:00H - EMBARGOS REJEITADOS.  
A publicação da mudança de horário das sessões plenárias em Diário de Justiça ilide a alegação de cerceamento de defesa, por ausência do patrono da parte à sessão de julgamento.  
Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 26/10/2006, à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.  
SALA DAS SESSÕES DO Tribunal Regional Eleitoral.  
Cuiabá, 30 de outubro de 2006.  
Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Dr. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO, Relator, Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR, Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 16.239  
PROCESSO Nº 178/2006 – CLASSE II  
MANDADO DE SEGURANÇA, COM PEDIDO DE LIMINAR – REFERENTE PROCESSO N. 482/2006 – CLASSE "VIII"  
IMPETRANTE: MIGUEL JOAQUIM SOLANO  
ADVOGADO: DR. URBANO OLIVEIRA DA SILVA  
IMPETRADO: JUIZ RELATOR DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO  
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES  
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR: AUSÊNCIA DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA – LIMINAR INDEFERIDA - INDEFERIMENTO DO REGISTRO DE CANDIDATURA- MANDADO DE SEGURANÇA INCABÍVEL- SÚMULA 267 DO STF- VIA ELEITIVA INADEQUADA – CARÊNCIA DE AÇÃO – EXTINÇÃO DO PROCESSO  
Incabível Mandado de Segurança, pois há remédio jurídico cabível para reanálise da sentença que indeferiu o registro de candidatura do Impetrante, julgando extinto o processo, por carência de ação.  
Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 26/10/2006, à unanimidade, acolher a preliminar de carência de ação e extinguir o processo sem resolução do mérito, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.  
SALA DAS SESSÕES DO Tribunal Regional Eleitoral.  
Cuiabá, 30 de outubro de 2006.  
Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Relator, Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR, Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 16.240  
PROCESSO Nº 648/2006 – CLASSE XI  
RECURSO ELEITORAL – REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS  
RECORRENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB  
ADVOGADOS: DRS. FÁBIO LUIZ DA SILVA E FLÁVIO GERALDO DE AZEVEDO  
RECORRIDO: COLIGAÇÃO MATO GROSSO UNIDO E JUSTO  
ADVOGADOS:DRS. HEITOR CORRÊA DA ROCHA E RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO  
RELATORA: EXMA. SRª. DRª. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO  
EMENTA: RECURSO INOMINADO – REPRESENTAÇÃO ELEITORAL – CONDENAÇÃO À PERDA DE TEMPO EQUIVALENTE AO UTILIZADO INDEVIDAMENTE POR INVASÃO DE HORÁRIO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 23, DA RESOLUÇÃO 22.261/06) E EM DOBRÓ POR OFENSA AO ART. 32, INCISO II, DA RESOLUÇÃO – CONCESSÃO DE DIREITO DE RESPOSTA (ART. 58, § 3º, INCISO III, ALÍNEA "A", DA LEI Nº 9.504/97) – ALEGADA INEXISTÊNCIA DAS IRREGULARIDADES APONTADAS – PEDIDO DE CANCELAMENTO DO DIREITO DE RESPOSTA PREJUDICADO –

FIM DA PROPAGANDA POLÍTICA E TÉRMINO DO PLEITO – PERDA SUPERVENIENTE DE INTERESSE RECURSAL – ART. 267, VI, DO CPC – REPRESENTAÇÃO ELEITORAL EXTINTA SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.  
Exegese do art. 267, VI, última figura, do CPC, deve ser extinta sem julgamento do mérito a Representação Eleitoral que visa o cancelamento do direito de resposta concedido, quando já encerrado o período da propaganda eleitoral e do próprio pleito, ante a perda superveniente do interesse recursal.  
Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 26/10/2006, à unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução do mérito ante a perda superveniente de interesse recursal, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.  
SALA DAS SESSÕES DO Tribunal Regional Eleitoral.  
Cuiabá, 30 de outubro de 2006.  
Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, DRª. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO  
Relatora, Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR, Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 16.241  
PROCESSO Nº 671/2006 – CLASSE XI  
RECURSO ELEITORAL – REPRESENTAÇÃO ELEITORAL C/C PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA COM LIMINAR INITIO LITIS  
RECORRENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB  
ADVOGADOS:DRS. FLÁVIO JOSÉ FERREIRA, FLÁVIO GERALDO DE AZEVEDO E JOSÉ ANTÔNIO ROSA  
RECORRIDO: COLIGAÇÃO MATO GROSSO UNIDO E JUSTO  
ADVOGADOS:DRS. HEITOR CORRÊA DA ROCHA, RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO E HELTON CARLOS MEDEIROS FILHO  
RELATORA: EXMA. SRª. DRª. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO  
EMENTA: RECURSO INOMINADO – REPRESENTAÇÃO ELEITORAL – CONDENAÇÃO À CONCESSÃO DE DIREITO DE RESPOSTA (ART. 58, § 3º, INCISO III, ALÍNEA "A", DA LEI Nº 9.504/97) – ALEGADA INOCORRÊNCIA DE AFRONTA AOS LIMITES ESTABELECIDOS, POR SE TRATAR DE MERAS CRÍTICAS – CONDENAÇÃO À CONCESSÃO À PERDA DO DIREITO DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA NO HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO DO DIA SEGUINTE AO DA DECISÃO (ART. 30, § 1º, DA RESOLUÇÃO 22.261/06-TSE) – CONDENAÇÃO DITA EXTRA PETITA – PENALIDADE QUE NÃO INTEGRA O PEDIDO – PEDIDO DE DESCONSTITUIÇÃO DE TAIS PENALIDADES ELEITORAIS PREJUDICADO – FIM DA PROPAGANDA POLITICA E TÉRMINO DO PLEITO – PERDA SUPERVENIENTE DE INTERESSE RECURSAL – ART. 267, VI, DO CPC – PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.  
Exegese do art. 267, VI, última figura, do CPC, deve ser extinto sem julgamento do mérito a representação eleitoral e o recurso que visa desconstituir as penalidades eleitorais, quando já encerrado o período da propaganda eleitoral e do próprio pleito, ante a perda superveniente do interesse recursal.  
Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 26/10/2006, à unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução do mérito ante a perda superveniente de interesse recursal, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.  
SALA DAS SESSÕES DO Tribunal Regional Eleitoral.  
Cuiabá, 30 de outubro de 2006.  
Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, DRª. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO  
Relatora, Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR, Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 16.242  
PROCESSO Nº 628/2006 – CLASSE XI  
RECURSO ELEITORAL – REPRESENTAÇÃO ELEITORAL – POCONÉ – REFERENTE AO PROCESSO N. 1205/2006 – CLASSE XV – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS  
RECORRENTE: TV PANTANEIRA – CANAL 11 (EMISSORA REUNIDAS LTDA.)  
ADVOGADO: DRª. MARIA CRISTINA IGNÁCIO DA SILVA  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
RELATORA: EXMA. SRª. DRª. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO  
EMENTA:RECURSO ELEITORAL – REPRESENTAÇÃO ELEITORAL JULGADA PROCEDENTE – ENTREVISTA CONCEDIDA POR PRESIDENTE DE PARTIDO POLÍTICO À PROGRAMA JORNALÍSTICO – EMISSORA DE TELEVISÃO CONDENADA AO PAGAMENTO DA MULTA PREVISTA NO § 2º DO ARTIGO 45 DA Lei nº 9.504/97 - PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO – REJEIÇÃO – PRAZO LEGAL PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA – NÃO OBSERVÂNCIA – TERMO A QUO CONTADO A PARTIR DA INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE INTERESSADA – MÉRITO: ENTREVISTADO QUE PEDE APOIO DOS ELEITORES A CANDIDATOS A DEPUTADO ESTADUAL E FEDERAL DO PARTIDO COM DESTAQUE DOS TRABALHOS JÁ DESENVOLVIDOS E DOS RECURSOS CONSEGUIDOS PELOS CANDIDATOS PARA A REGIÃO - TRATAMENTO PRIVILEGIADO – PROPAGANDA ELEITORAL CAMUFLADA CONFIGURADA – ALEGAÇÃO DE SIMPLIS MATÉRIA JORNALÍSTICA E ISONOMIA DE TRATAMENTO A TODOS OS PARTIDOS E COLIGAÇÕES – INOCORRÊNCIA – AFRONTA AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE E DA UNIVERSALIDADE DE SUFRÁGIO – ART. 14 DA CF – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO.  
Comprovado nos autos que a sentença não foi publicada no prazo de 24 horas conforme prescreve o § 7º do artigo 96 da Lei nº 9.504/97, conta-se o prazo para recurso da data em que o advogado da parte interessada foi intimado (precedentes do TSE – Acórdãos nºs 4.308, 1.926, e 1.692).  
Não há que se falar em simples matéria jornalística e isonomia de tratamento a partidos e coligações, se da análise dos autos constata-se claramente que no programa exibido pela emissora de televisão, houve configuração de propaganda eleitoral camuflada de forma a privilegiar candidatos ao cargo de Deputado Estadual e Federal, com nítida intenção



de angariar votos, com pedido de apoio aos candidatos, destacando os trabalhos e os recursos já desenvolvidos/conseguidos para a região.

Configurado o tratamento privilegiado, consoante prescreve o artigo 45, inciso VI, da Lei nº 9.504/97, deve a emissora se sujeitar às sanções previstas no § 2º do mesmo dispositivo legal, a fim de se preservar o direito de igualdade e universalidade de sufrágio previsto no artigo 14 da Constituição Federal.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 26/10/2006, à unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar provimento ao recurso, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.

Cuiabá, 30 de outubro de 2006.

Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, DRº. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO  
Relatora, Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR, Procurador Regional Eleitoral

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS  
Secretário da SJ/TRE/MT

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 403/2006

Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais, publica-se os

Seguintes acordãos:

ACÓRDÃO Nº 16.243

PROCESSO Nº 694/2006 – CLASSE XI

RECURSO ELEITORAL – REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR INITIO LITIS

RECORRENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

ADVOGADOS: DRS. FÁBIO LUIZ DA SILVA, FLAVIO GERALDO DE AZEVEDO E FLÁVIO JOSÉ FERREIRA

RECORRIDO: COLIGAÇÃO MATO GROSSO UNIDO E JUSTO

ADVOGADOS: DRS. HEITOR CORRÊA DA ROCHA E HELGA DE PAULA SANTOS KABBAD

RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

EMENTA: RECURSO INOMINADO – REPRESENTAÇÃO ELEITORAL – CONDENAÇÃO À PERDA DE TEMPO EQUIVALENTE AO UTILIZADO INDEVIDAMENTE POR INVASÃO DE HORÁRIO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 23, DA RESOLUÇÃO 22.261/06) – ALEGADA INEXISTÊNCIA DE INVASÃO E IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA REFERIDA PENALIDADE, QUE JÁ HAVIA SIDO APLICADA EM PROCESSO DIVERSO, COM PROPAGANDA DE MESMO CONTEÚDO – PEDIDO DE CANCELAMENTO DA PERDA DE TEMPO PREJUDICADO – FIM DA PROPAGANDA POLÍTICA E TÉRMINO DO PLEITO – PERDA SUPERVENIENTE DE INTERESSE RECURSAL – ART. 267, VI, DO CPC – REPRESENTAÇÃO ELEITORAL EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Exegese do art. 267, VI, última figura, do CPC, deve ser extinta sem resolução de mérito a Representação Eleitoral que visa o cancelamento do direito de resposta concedido, quando já encerrado o período da propaganda eleitoral e do próprio pleito, ante a perda superveniente do interesse recursal.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 30/10/2006, à unanimidade, julgar extinto o feito sem julgamento do mérito, em consonância com o parecer da procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.

Cuiabá, 31 de outubro de 2006.

Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Dra. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO, Relatora, Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR, Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 16.244

PROCESSO Nº 553/2006 – CLASSE XI

RECURSO ELEITORAL – REPRESENTAÇÃO ELEITORAL - CUIABÁ

RECORRENTE: COLIGAÇÃO MATO GROSSO UNIDO E FORTE

ADVOGADOS: DRS. HEITOR CORRÊA DA ROCHA, RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO E HELTON CARLOS DE MEDEIROS FILHO

RECORRENTE: SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

ADVOGADOS: DRS. SÉRVIO TÚLIO MIGUEIS JACOB E EDUARDO HENRIQUE MIGUEIS JACOB

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: COLIGAÇÃO MATO GROSSO UNIDO E FORTE

ADVOGADOS: DRS. HEITOR CORRÊA DA ROCHA, RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO E HELTON CARLOS DE MEDEIROS FILHO

RECORRIDO: SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

ADVOGADOS: DRS. SÉRVIO TÚLIO MIGUEIS JACOB E EDUARDO HENRIQUE MIGUEIS JACOB

RELATOR: EXMO SR. DR. JONES GATTASS DIAS

EMENTA: RECURSOS INOMINADOS – REPRESENTAÇÃO CONTRA PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR – ÔNIBUS PARTICULAR, COM PROPAGANDA, ESTACIONADO EM CIMA DE CANTEIRO, EM VIA PÚBLICA – COMPROVAÇÃO POR AUTO DE CONSTATAÇÃO – CONDENAÇÃO DO CANDIDATO E DA COLIGAÇÃO POR INFRAÇÃO PREVISTA NO ART. 39, § 8º, LEI 9.540/97 – REFORMA DA SENTENÇA – APLICAÇÃO DO ART. 37, § 1º, LEI 9.504/97. RECURSOS PROVIDOS.

Deixar veículo particular com propaganda eleitoral estacionado em via pública, em cima de canteiro, configura irregularidade prevista no art. 37, § 1º, da Lei das Eleições e sujeita o candidato e a coligação correspondente ao pagamento de multa.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 30/10/2006, à unanimidade, não conhecer o recurso formulado pela Coligação Mato Grosso Unido e Justo e, por maioria, dar provimento parcial aos demais recursos, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.

Cuiabá, 31 de outubro de 2006.

Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Dr. JONES GATTASS DIAS, Relator, Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR, Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 16.245

PROCESSO Nº 1094/2006 – CLASSE XV

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RELATÓRIO DA COMISSÃO APURADORA DAS ELEIÇÕES DE 2006

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

EMBARGADA: COMISSÃO APUTADORA DAS ELEIÇÕES DE 2006

RELATOR: EXMO SR. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

EMENTA: SEGUNDO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO – INOCORRÊNCIA – EMBARGOS DESPROVIDOS.

Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade ou omissão. Se há a interposição de segundos embargos, sem que nos primeiros haja vício, há que se desprovê-los.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 30/10/2006, à unanimidade, rejeitar os Embargos, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.

Cuiabá, 31 de outubro de 2006.

Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Relator, Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR, Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 16.246

PROCESSO Nº 136/2006 – CLASSE X

CONSULTA ELEITORAL - CUIABÁ

CONSULENTE: OTAVIANO OLAVO PIVETTA

RELATOR: EXMO SR. DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

EMENTA: CONSULTA ELEITORAL – PARTE ILEGÍTIMA – CONSULTA NÃO CONHECIDA.

A Consulta Eleitoral só pode ser formulada, em tese, por autoridade pública ou por partido político. Inteligência ao art. 30, VIII do Código Eleitoral.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia

30/10/2006, à unanimidade, não conhecer da consulta, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.

Cuiabá, 31 de outubro de 2006.

Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Dr. ALEXANDRE ELIAS FILHO, Relator, Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR, Procurador Regional Eleitoral

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS  
Secretário da SJ/TRE/MT

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 404/2006

Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais, publica-se os

Seguintes acordãos:

ACÓRDÃO Nº 16.247

PROCESSO Nº 618/2006 – CLASSE XI

RECURSO ELEITORAL – REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR INITIO LITIS

RECORRENTE: COLIGAÇÃO MATO GROSSO POR INTEIRO

ADVOGADO: DR. VILSON PEDRO NERY

RECORRIDO: SONOTICIAS - WWW.SONOTICIAS.COM . BR

RECORRIDO: MAURO LUIZ SAVI

ADVOGADO: DR. JOACIR JOSÉ CARVALHO

RELATORA: EXMA SRA. DRª. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

EMENTA: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL. RECURSO INOMINADO. VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL COMO NOTÍCIA EM PORTAL DE INTERNET. NÃO-CARACTERIZAÇÃO DE CONDUTA VEDADA, CONFORME RES. 22.158/2006. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Não configurada ofensa a preceitos legais a veiculação de notícia em site de internet favorável a candidato nas eleições.

2. Jornal 'on line' pode veicular notícias sobre candidatos; estabelecer impedimentos é restringir o direito de livre-manifestação.

3. Decisão que extingue o feito sem resolução do mérito. Decisão recorrida.

4. Negado provimento ao recurso.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 31/10/2006, à unanimidade, negar provimento ao recurso, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto da Relatora e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.

Cuiabá, 01 de novembro de 2006.

Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, DRª. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU, Relatora, Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR, Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 16.248

PROCESSO Nº 729/2006 – CLASSE XI

RECURSO ELEITORAL – REPRESENTAÇÃO ELEITORAL C/C PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA COM LIMINAR INITIO LITIS – SORRISO/MT

RECORRENTE: TV CIDADE SBT

ADVOGADO: DR. MARCOS VINICIUS MENDES DE MORAES

RECORRIDO: OTAVIANO OLAVO PIVETTA

ADVOGADOS: DRS. RONAN DE OLIVEIRA SOUZA, VALDIR MIQUELIN E CLARICIANE DALMASO

RELATORA: EXMA SRA. DRª. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

EMENTA: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL. RECURSO INOMINADO. ATAQUE À PESSOA DE CANDIDATO. OFENSA PESSOAL. CONDENAÇÃO. MULTA. NÃO PROVIMENTO.

1. Configurada ofensa a candidato por emissora de televisão que veicula em programa de sua responsabilidade sátiras lesivas à pessoa de candidato, comparando-o a personagem que representa político corrupto.

2. Condenação em multa. Decisão recorrida.

3. Negado provimento ao recurso.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 31/10/2006, à unanimidade, negar provimento ao recurso, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto da Relatora e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.

Cuiabá, 01 de novembro de 2006.

Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, DRª. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU, Relatora, Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR, Procurador Regional Eleitoral

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS  
Secretário da SJ/TRE/MT

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 405/2006

Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais, publica-se os

Seguintes acordãos:

ACÓRDÃO Nº 16.249

PROCESSO Nº 1.347/2006 – CLASSE XV

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS

REQUERENTE: JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS

ADVOGADOS: DRS. LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI E RONIMÁRCIO NAVES

REQUERIDO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

ADVOGADOS: DRS. FLÁVIO JOSÉ FERREIRA E FLÁVIO GERALDO DE AZEVEDO

RELATOR: EXMO SR. DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

EMENTA: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA – RECURSO ELEITORAL - PROPAGANDA ELEITORAL – HORÁRIO GRATUITO – RESOLUÇÃO 22.249/2006 – PERDA DO OBJETO - EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

Restaram prejudicados os requisitos ensejadores da medida postulada, posto a configuração da perda do objeto conforme estabelecido na Resolução 22.249/06, Instrução 86.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 01/11/2006, à unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.

Cuiabá, 06 de novembro de 2006.

Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Dr. ALEXANDRE ELIAS FILHO, Relator, Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR, Procurador Regional Eleitoral em Substituição

ACÓRDÃO Nº 16.250

PROCESSO Nº 1323/2006 – CLASSE XV

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS

REQUERENTE: COLIGAÇÃO MATO GROSSO UNIDO E JUSTO

ADVOGADO: DR. JOSÉ LUIS BLASZAK

REQUERIDO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

ADVOGADOS: DRS. FLÁVIO JOSÉ FERREIRA E FLÁVIO GERALDO DE AZEVEDO



RELATOR: EXMO SR. DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO  
 EMENTA: MEDIDA CAUTELAR INONINADA – RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL – HORÁRIO GRATUITO – RESOLUÇÃO 22.249/2006 – PERDA DO OBJETO – EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.  
 4. Restaram prejudicados os requisitos ensejadores da medida postulada, posto a configuração da perda do objeto conforme estabelecido na Resolução 22.249/06, Instrução 86.  
 Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 01/11/2006, à unanimidade, não conhecer do pedido ante a perda do objeto, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto da Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.  
 SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.  
 Cuiabá, 06 de novembro de 2006.  
 Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO, Relator, Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR, Procurador Regional Eleitoral em Substituição

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS  
 Secretário da SJ/TRE/MT

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 402/2006

Para conhecimento das partes e demais efeitos legais, publica-se a PAUTA DE JULGAMENTO da Sessão Ordinária que se realizará às 9 (nove) horas na Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, após o transcurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou na sessão subsequente, conforme previsto no Art. 70, parágrafo 1º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral.

PROCESSO N.º 149/2006 – Classe X  
 CONSULTA ELEITORAL – CUIABÁ/MT  
 CONSULENTE: PEDRO HENRY NETO, DEPUTADO FEDERAL DO PARTIDO PROGRESSISTA/MT  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PIRES DA CUNHA

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS  
 Secretário da SJ/TRE/MT

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
 COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 167/2006/CP

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N. 097/2006

O Diretor – Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005, Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Considerando a necessidade de se efetuar a designação de servidores como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos pelo TRE/MT; Considerando a indicação feita pela Secretaria de Administração e Orçamento constante do Memo nº 142/2006/SAO; RESOLVE:

I - Designar o Servidor EDVARTON ALVES DE SOUZA, Chefe da Seção de Administração de Edifício/CSG/SAO, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 38/2006, firmado com a Empresa MAXIGÁS DISTRIBUIDORA DE GLP COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é o fornecimento de forma fracionada de carga de gás liquefeito de petróleo – GLP, destinado a atender à Secretaria do TRE/MT e demais Cartórios Eleitorais sediados em Cuiabá e Várzea Grande, para o exercício de 2006.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 31/10/2006).

TRE-MT, em 06/11/2006.  
 Zeneide Andrade de Alencar  
 Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza  
 Coordenadora de Pessoal

# EDITAIS

## ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA – MT JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS

Autos nº 1998/899. Ação: Execução. Exequente(s): Banco Itaú S/A. Executado(a,s): José Bezerra da Costa e Maria Celestina Bezerra e Cícero Wed Bezerra. Data da Distribuição da Ação: 28/10/1998. Valor do débito: R\$ 33.675,67 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) honorários advocatícios R\$ 6.735,13 (seis mil setecentos e trinta e cinco reais e treze centavos) calculo efetuado em 31/08/2006. Primeira Praça: Dia 20/11/2006, às 13:00 horas. Segunda Praça: Dia 30/11/2006, às 13:00 horas. Local da Realização das Praças: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1220 N. bairro: Jardim Mirante. Cidade: Tangará da Serra/MT. Cep: 78300-000 fone (65) 3326-1219. Descrição do(s) Bem(s): 01 (um) lote de nº 12-B, da quadra nº 107, da planta geral da cidade e Comarca de Tangará da Serra/MT, com área de 225,00 metros quadrados, com frente para a Rua São Paulo, e medindo 7,50 metros, a mesma medida aos fundos dividindo com o lote de nº 09, do lado direito medindo 30,00 metros dividando com o de nº 12-A, e do lado esquerdo, medindo 30,00 metros, e dividando com o lote de nº 13, todos da mesma quadra, e devidamente matriculado sob o nº 4.762 do CRI de Tangará da Serra – MT. Beneficiários do Imóvel: (a) 01 (um) portão eletrônico de chapa metálica, medindo 3,20 de largura x 2,00 de altura, equipado com motor elétrico de marca Portal. (b) muro construído em alvenaria, com colunas de concreto armado e rebocado, medindo 45 metros x 3 metros (lateral, 7,50 metros x 2,00 metros (15,00 metros quadrados nos fundos), 4,30 metros x 3,00 metros (12,90 metros quadrados na frente). (c) 02 (duas) fossas: sendo uma com 32 m/3, forrada com tijolinhos e tampa de concreto armado. E outra com 24 m/3 forrada com tijolinhos e tampa de concreto armado. Com sistema de instalação hidráulica da rede da rua. (D) Parte da construção da casa existente no lote 13 da mesma quadra, que está construída dentro do referido imóvel 12-B com tanque de levar roupa, com instalações etc. 38,50 metros quadrados de área cimentada (entrada do portão, revestida com piso ardósia, Uma calçada pública com 18,75 metros quadrados, ou seja, 7,50 x 2,50 metros, construída em concreto. Local Onde Se Encontra(m) o(s) Bem(ns): Endereço Supra Mencionado. Valor Total da Avaliação: R\$ 35.478,94 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), calculo efetuado em 31/08/2006. Ônus, Recurso Ou Causa Pendente: Nada consta da matrícula apresentada aos autos, matrícula esta requerida junto ao CRI em data de 14/05/2006. Depositário: Em mãos do executado Sr. José Bezerra da Costa, neste município. Advertências: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poder(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poder(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). Leloeiro: Luiz Balbino da Silva. Comissões do Leloeiro: Comissão fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado em 2,5% na hipótese de adjudicação. Observação: Caso o(s) executado(a,s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Marli Marta Fredii, Oficial Escrevente, digitei. Tangará da Serra – MT, 23 de Outubro de 2006.  
**Janete Nobres da Silva – Escrivã(o) Designada(o) – Portaria n. 206/05**

## ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CANARANA – MT – JUÍZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE CITAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO – PRAZO: 30 DIAS

Autos nº 2005/994. Código 11226. Ação: Execução por quantia certa. Exequente(s): Banco do Brasil S/A. Executado(a,s): João Nascimento da Silva e Jurandy Nascimento da Silva e Elizabeth Reyes Silva. Citando(a,s): Executados(as): João Nascimento da Silva, CPF: 080.959.491-91, brasileiro, pecuarista, Endereço: Av. Santa Catarina nº 217, Bairro: Centro, Cidade: Canarana – MT. Data da Distribuição da Ação: 13/9/2005. Valor do Débito: R\$ 87.035,82. Finalidade: Citação do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessário forem para a satisfação da dívida. Resumo da Inicial: O Banco do Brasil S.A. sociedade de economia mista, com sede em Brasília – DF e agência em Canarana – MT, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob o nº 00.000.000-0197-04, por intermédio de seu procurador, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, promover a presente Execução por Quantia Certa Contra o Devedor Solvente, contra João Nascimento da Silva. Advertência: Em Atenção aos princípios da celeridade e economia processual, fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) e seu cônjuge que, não havendo nomeação, e aperiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) Embargos. Eu, Luciane J. R. Nessler - Oficial Escrevente, digitei. Despacho: Vistos etc. Cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça o disposto no art. 653, parágrafo único, do CPC, conforme Certidão de p. 46, cite-se o devedor pela via editalícia, com prazo de 30 (trinta) dias, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, pague a dívida executada, consignando-se, ainda, que em caso de omissão, o arresto do bem indicado na Certidão de p. 46 será convertido em penhora. Em Atenção aos princípios da celeridade

e economia processual, advirta-se o devedor e seu cônjuge que, não havendo nomeação, e firmada a penhora, abrir-se-á o prazo de 10 (dez) dias, para oposição de embargos. Apense-se o presente feito à Execução 264/2005, eis que partilham, ambas, o mesmo bem como garantia da execução. Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário. As providências. Canarana/MT, 30 de agosto de 2006. André Barbosa Guanaes Simões Juiz Substituto em Substituição Legal. Canarana – MT, 28 de setembro de 2006.  
**André Barbosa Guanaes Simões – Juiz Substituto em Substituição Legal**

## ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA VIGÉSSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PRAZO: VINTE (20) DIAS

Autos nº 2000/275. Ação: Execução. Exequente(s): Banco do Brasil S/A. Executado(a,s): Nasa Refilica de Motores Ltda e José Marcos Monteiro e S/M Lúcia Hel Cardoso Mont e Afrânio da Mata Ferreira e s/m Isabela Cardoso Fer e Rui José Cardoso Júnior e Paulo Roberto Cardoso e Américo da Mata Ferreira e S/m Adélia da Conc Fer e Diulay Caetano Soares Cardoso e Sandra Muniz Canedo Cardoso. Intimando(a,s): Executado(as): Afrânio da Mata Ferreira, Rg: 548.848 SSP/GO, Cpf: 196.177.471-20; e sua mulher Isabela Cardoso Ferreira, Cpf: 196.177.471-20, Rg: 977.288 SSP/GO; Américo da Mata Ferreira, Rg: 112.089 SSP/GO, Cpf: 014.129.651-87; e sua mulher Adélia da Conceição Ferreira, Rg: 603.812, Cpf: 649.685.021-68; Diulay Caetano Soares Cardoso, Cpf: 341.858.791-72, Rg: 1.410.394 SSP/GO; José Marcos Monteiro, Cpf: 066.946.401-53, Rg: 217.510 SSP/GO; e sua mulher Lúcia Helena Cardoso Monteiro, Rg: 599.258-131.158-1 SSP/GO; Nasa refilica de Motores Ltda., Cnpj: 00.493.780/0001-59; Paulo Roberto Cardoso Cpf: 288.828.491-04, Rg: 971.423 SSP/MT; Rui José Cardoso Júnior, cpf: 289.851.361-68, Rg: 973.500 SSP/GO; e Sandra Muniz Canedo Cardoso, Cpf: 773.973.551-53, rg: 1028755-8 S.J/MT. Data da Distribuição da Ação: 25/7/2000. Valor do Débito: R\$ 48.865,45. Finalidade: Intimação do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s) atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) Penhorado(s) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizados no item seguinte deste edital e de que portanto, terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos. Bem(s) Penhorado(s): Um imóvel –prédio residencial, localizado na Rua 144, Quadra 50 setor Pedro Ludovico (setor marista), em Goiânia-GO, matriculado sob nº 14.615, Livro 156, fls. 171, no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Goiânia-GO, de propriedade do Sr. Américo da Mata Ferreira e sua mulher Adélia da Conceição Ferreira. Eu, Ana Lúcia – Oficial Escrevente, digitei. Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2006.  
**Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo – Juiz(a) de Direito**

## ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE BARRA DO GARÇAS – MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS EDITAL DE CITAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO – PRAZO: 30 DIAS

Autos nº 2004/374. Ação: Monitória. Exequente(s): Banco do Brasil S/A. Executado(a,s): Dimas A. da Silva e Cia Ltda e José Eustaquio Braga e Nestor Moraes de Carvalho. Citando(a,s): Dimas A da Silva e Cia Ltda., Cnpj: 37.476.074/0001-49, José Eustaquio Braga, Cpf: 193.740.971-68, brasileiro, casado, comerciante. Data da Distribuição da Ação: 9/2/2004. Valor do débito: R\$ 64.946,53. Finalidade: Citação do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessário forem para a satisfação da dívida. Resumo da Inicial: Nota de Crédito Comercial nº 95/00028-0, para pagamento em 24 prestações, com pagamento quitadas apenas de algumas parcelas. Advertência: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 10 (dez) dias, para opor(oporem) Embargos. Eu, Janeide Maria Cruz Souza Neves, Oficial Escrevente, digitei. Barra do Garças – MT, 3 de outubro de 2006.  
**Telma Christino de Castro Santos – Escrivã(o) Judicial – Portaria n. 001/2003.**

## ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA - EDITAL DE INTIMÇÃO - AUDIÊNCIA

Autos nº 1998/176. Espécie: Declaratória. Autora: Indústria de Derivados de Mandioca "Santa Cruz Ltda. Parte Requerida: Lucas Storza Dutra e s/m/r. e Manoel Messias dos Santos e s/m/r. e Francisco José de Souza e Joaquim Amik e Helena José de Souza Amik e Madeireira Cedreilinda Ltda e Elton Luiz Gobbi e Nilton Ângelo Frare e Alcides de Assunção e Hugo Tadeu Jório Eboli e Maria Aparecida Moura Salgado Espôlo de Valmor Antonio Zuffo. Intimandos: Hugo Tadeu Jório Eboli, cpf 019.363.948-39, Rg: 8.570.487 SSP SP, brasileiro; Lucas Storza Dutra e s/m/r, Cpf: 187.842.670-20, Rg: 600.314.251-7, brasileiro, casado, agricultor; Manoel Messias Dos Santos e s/m/r., Rg: 084.282 SSP AC, brasileiro, casado, corretor; Maria Aparecida Moura Salgado, Cpf: 788.379.448-53, Rg: 6.572.932 SSP Sp, brasileira, solteira, todos



em lugar ignorado. Finalidade: Proceder a intimação dos requeridos supra identificados, a fim de que tomem, conhecimento, da intimação, para que compareçam, a audiência em condição, redesignada para o dia 25 de fevereiro de 2.007, às 13:30 horas, na sala das audiências no edifício do Fórum local, sito à Av. Diamantino nº 1487, Nesta Cidade. Dado e passado nesta Comarca de Porto dos Gaúchos, aos 29/09/2006. Eu, Nair Rezer, Oficial Escrevente, digitei.

Helícia Vitti Lourenço – Juiz Substituta

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL FEITOS GERAIS**  
**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS**

**AUTOS Nº 1999/481 AÇÃO:** Execução por quantia certa **EXEQUENTE(S):** ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A **EXECUTADO(A,S):** WALTINEY PEREIRA SANTANA e VALDIR ACCO e JOSÉ PANKWISKI **CITANDO:** WALTINEY PEREIRA SANTANA, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 349.002 SSP/MT, CPF/MP 206.832.861-53 **DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 22/4/1999 **VALOR DO DÉBITO:** R\$ 1.252.800,00 **FINALIDADE:** CITAÇÃO do executado acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto necessários forem para satisfação da dívida. **RESUMO DA INICIAL:** 1. A Executante firmou em 26 de outubro de 1998, o contrato de compra e venda de feijão soja em grãos, em anexo (documento 01), com o executado, Waltiney Pereira Santana, objetivando a compra de 1.080.000 (um milhão e oitenta mil) quilos de soja em grãos, a granel, da safra de 1998/1999, com até 14% de unidade, 1% de impurezas e 8% de avariados, estes últimos com até 5% de ardiados; 10% de grãos verdes, 30% de grãos quebrados, padrão Conco, tratando-se pois de coisa fungível, entretanto devidamente individualizada por características próprias acima especificadas, razão pela qual a presente ação, de plano, deverá, s.m.j., tomar o curso especificado no artigo 621 do CPC. 2. Como previsto na cláusula 4 do referido contrato, a Exequente pagou antecipadamente o preço da mercadoria, no total de R\$ 106.920,00 (cento e seis mil, novecentos e vinte reais), equivalentes na data da celebração da avença a US\$ 90.000,00 (noventa mil dólares americanos), cumprindo assim sua obrigação, restando ao primeiro executado o cumprimento da sua, ou seja, a de entregar o produto vendido no prazo conveniado, qual seja, até o dia 01/03/99 (cláusula 2.1). 3. Assim, a Exequente é credora, junto ao executado Waltiney Pereira Santana de coisa certa (fungível), identificada e perfeitamente individualizada pelo tipo, quantidade e qualidade, desde 01 de março de 1999, quando venceu o prazo estipulado bi instrumento contratual para que o devedor cumprisse a obrigação de entregar o produto, sem que, no entanto, efetuassem a entrega do cereal. 4. Esclarece ainda que o primeiro executado deu à Exequente, garantia real de PENHOR AGRÍCOLA DE PRIMEIRO GRAU DE PREFERÊNCIA E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS de 1.080.000 (um milhão e oitenta mil) quilos de soja (doc. 02), o qual por sua vez declarou sob as penas da lei que a soja seria plantada em área de propriedade do Senhor Antônio Peazza, arrendante do referido imóvel, que deu expressamente a anuidade para se constituir o penhor (doc. 03/04), com as seguintes características: 540.000 (quatrocentos e quarenta mil) quilos de soja, em área de 1.000,00 ha, destacada de uma área maior de 2.455,4694 ha, denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida, localizada no Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, objeto da matrícula nº 7.609, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, bem como outra área de propriedade da Senhora Benedita Muniz Ribeiro, arrendante, que também de expressamente a anuidade para se constituir o penhor (doc. 5/6), com as seguintes características: 540.000 (quinhentos e quarenta mil) quilos de soja, em área de 504,9 ha, desmembrada de uma área maior de 2.420,0 ha, objeto da matrícula nº 11.183, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará da Serra, denominada Gleba do Rio do Sangue, localizada no município de Campo Novo do Parecis (cláusula 5.2 do contrato), sendo que por força da cláusula constitui, o produto de ambas fazendas deveria ter ficado depositado na condição de fiel depositário com Senhor Waltiney Pereira Santana. 5. Além dessa garantia, o vendedor, ora Requerido e sua esposa, a Senhora Raquel Machado Santana, ainda deu para cumprimento integral das obrigações assumidas no contrato, em hipótese, uma área de 1.104,0 ha, objeto da matrícula nº 14.213, situada no município de Campo Novo do Parecis, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Tangará da Serra, com todas as benfeitorias e acessões a ele incorporadas, em primeiro grau de preferência e sem a concorrência de terceiros, devidamente lavrada por instrumento público (doc. 07). 6. Os devedores coobrigados também compareceram ao contrato como intervenientes fiadores, na qualidade de devedores solidários e principais pagadores, segundo se depreende da cláusula 5.3 do contrato. 7. A cláusula 6 do referido contrato, por sua vez, traz a confissão de dívida do devedor, ora Requerido, que se constitui em título executivo extrajudicial, "ex vi" do artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil. Atida a presente data a Requerente não recebeu seu crédito. **ADVERTÊNCIA:** Ficam(a) ainda advertido(a)s (a)s executado(a)s de que, aperfecção da penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, ADELIA DE SOUZA EXERCANTO, digitei. Cuiabá – MT, 16 de agosto de 2006. Márcia Rúbia Silva Vilela Escrivã(o) Judicial

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MT JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL**  
**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS**

**AUTOS Nº 398/2005 ESPÉCIE:** Busca e Apreensão **PARTE AUTORA:** Banco Panamericano S/A **PARTE RÉ:** Marcela Pereira, CPF nº 686.439.151-91 **DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 29/12/2005 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 10.784,71 **FINALIDADE:** CITAÇÃO da senhora, Marcela Pereira, CPF nº 686.439.151-91 atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante a Apreensão do veículo Chevrolet, modelo Corsa Winnd 1.0, ano modelo 1998/1999, cor Branca, Placa JYC 9206, renavam 719233402, Chassi 9BGSC08ZXWB068850, para em 15 (quinze) dias apresentar resposta, o que não ocorrendo serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular (art. 285 do CPC). O prazo será contados da expiração deste edital. O presente edital será fixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro ninguém venha alegar ignorância. **RESUMO DA INICIAL:** A Requerida em 02 de maio de 2005, contratou junto ao Requerente, financiamento pagável em 36 parcelas, para aquisição do veículo acima descrito num total de R\$ 10.784,71 (dez mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), deixando de pagar as parcelas desde a 2ª parcela vencida em 01/07/2005. Várias foram as tentativas para o recebimento do débito tornando infrutíferas. Razão pela qual o Requerente busca auxílio junto a justiça. **DESPACHO:** Cite-se por edital, com prazo de 20 dias, observância das formalidades legais para a espécie. Eu, Berenice Marques da Guia Barbosa, Oficial Escrevente, o digitei. Várzea Grande - MT., 5 de outubro de 2006. Belº Irany Oliveira Rodrigues Escrivã(o) Judicial Portaria nº 02/02

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL**  
**EDITAL DE 1ª e 2ª LEILÕES**

**AUTOS Nº 2003/295 AÇÃO:** Execução **EXEQUENTE(S):** PRENORTE – REP. POR RODOLFO JOSÉ LANZA **EXECUTADO(A,S):** IMG – INDÚSTRIA DE MASSAS MATO GROSSO S/A **DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 28/8/2003 **VALOR DO DÉBITO:** R\$ 94.685,34 **PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 6/11/2006, às 13:00 horas **SEGUNDO LEILÃO:** Dia 27/11/2006, às 13:00 horas. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS:** Átiro do Fórum desta Comarca, sito na Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes s/nº S/D Bairro: Centro Político Administrativo Cidade: Cuiabá-MT CEP: 78050870 Fone: (65) 3648-6001 **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S):** 09 vigas de calhas de 10m. Avaliado em R\$ 945,00, 14 vigas de 15x30x05 avaliado em R\$ 15.400,00, 09 placas de laje para fechamento de 5x2x40m avaliado em R\$ 5.040,00, 60 pilares de 25x60x10 avaliado em R\$ 9.450,00. **LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(S):** Depositário fiado: RODOLFO JOSÉ LANZA, Rua K, nº 886, Distrito Industrial. **VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 30.835,00 (trinta mil e oitocentos e trinta e cinco reais) **ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o total (s) bem(ns) poder(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poder(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). **OBSERVAÇÃO:** Caso o(s) executado(a)s e/ou seu(s) respectivo(s) cônjug(e)s não seja(m) encontrado(a)s para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu., digitei. Cuiabá – MT, 19 de outubro de 2006.

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PARANATINGA – MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO PRAZO: 30 DIAS**

**AUTOS Nº 2005/253 ESPÉCIE:** USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO **PARTE AUTORA:** Dalci Fornari e Ibrama Fornari **PARTE RÉ:** Ignes Pazinato e Ledí João Passinato e Sandra Maria Ortiz Passinato e Paulinho José Passinato e Sueli de Andrade e Eliane Terezinha Passinato dos Santos e Paulo Leônico Amorim dos Santos e Olavo Pedro Passinato e Isolda Sohafer Passinato e Ledo José Passinato e Cristina de Fátima Passinato e Irineu Holzbach e Noeli Terezinha Holzbach e Vison José Coradi e Antonio Sérgio Krenczynski e Mirian Krenczynski e Osvaldo Ribeiro de Mendonça e Líbório Pedro Schmidt e Nelson Schmidt. **CITANDOS:** RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUALS INTERESSADOS. **DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 05/08/2005 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 10.000,00 **FINALIDADE:** CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. **RESUMO DA INICIAL:** "...Ação de Usucapião em face de: 1) IGENES PAZINATO, brasileiro, viúvo, da lar, portadora da cédula de identidade RG nº 432.926-SSP/MT, inscrita no CPF/MP sob nº 325.691.221-49, residente e domiciliada em local incerto e não sabido. 2) LEDI JOÃO PASSINATO, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 40497-SSP/PR, inscrito no CPF/MP sob nº 200.426.550-72, casado com SANDRA MARIA ORTIZ PASSINATO, qualificada ignorada, ambos residentes e domiciliados em local incerto e não sabido; 3) PAULINHO JOSÉ PASSINATO, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 100.770.178-1-SSP/RS, inscrito no CPF/MP sob nº 476.099.409-25, casado com SUELI DE ANDRADE, qualificada ignorada, ambos residentes e domiciliados em local incerto e não sabido; 4) ELIANE TEREZINHA PASSINATO DOS SANTOS, brasileira,

do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 29.894-SSP/RS, casada com PAULO LEONCIO AMORIM DOS SANTOS, qualificada ignorada, ambos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido; 5) OLAVO PEDRO PASSINATO, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 902.634.443-3-SSP/RS, inscrito no CPF/MP sob nº 060.608.030-91, casado com ISOLDA SOHAFER PASSINATO, qualificada ignorada, ambos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido; 6) LEDO JOSÉ PASSINATO, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 902.634.443-3-SSP/RS, inscrito no CPF/MP sob nº 177.525.920-49, casado com CRISTINA DE FÁTIMA PASSINATO, qualificada ignorada ambos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido; 7) IRINEU HOLZBACH, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 704.564-SSP-PR, inscrito no CPF/MP sob nº 067.537.419-20, casado com NOELI TEREZINHA HOLZBACH, qualificada ignorada, ambos residentes e domiciliados em local incerto e não sabido; 8) WILSON JOSÉ CORADI, qualificada ignorada, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido; 9) ANTONIO SÉRGIO KRENCZYNSKI, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.308.960.4-SSP/PR, inscrito no CPF/MP sob nº 198.365.709-34, casado com MIRIAN KRENCZYNSKI, qualificada ignorada, ambos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido; 10) OSVALDO RIBEIRO DE MENDONÇA, qualificada ignorada, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido; 11) LIBÓRIO PEDRO SCHMIDT, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 1.336.944-SSP/PR, inscrito no CPF/MP sob nº 297.490.349-53, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido; 12) NELSON SCHMIDT, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 1.336.930-SSP/PR, inscrito no CPF/MP sob nº 176.694.569-49, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido; o que fazem em razão dos fundamentos de fato e de direito que seguem: I – DA LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DOS REQUERIDOS VESTIBULARMENTE, assaz frisar que a legitimidade passiva, como uma das condições da ação, encontra-se presente no caso vertente, consoante restará delineado abaixo. 1º Por esta razão, e para que não pareça qualquer dúvida quanto à inserção das pessoas acima nominadas neste feito, na qualidade de requeridas, importante se mostra demonstrar a quem pertenciam inicialmente à área ora ocupada pacificamente pelos Autores e, sobretudo, quem figura atualmente como detentor do domínio dos títulos que, com o tempo, foram desmembrados das matrículas originárias. Da área pertencente originariamente a François Vitor Bouissou: Da análise do mapa que está a ilustrar a delimitação da área de terras que enseja a demanda em testilha (doc. 15), momentaneamente por se encontrar na posse dos Autores já há vários anos, vislumbra-se que um de seus proprietários originários era o Sr. FRANÇOIS VITOR BOUISSOU, o qual, no entanto, não mais detém o referido domínio. Com efeito, o Sr. François Vitor Bouissou adquiriu a área de terras em testilha, denominada "Córrego Vitor" e medindo 5.302 ha. (cinco mil, trezentos e dois hectares), por meio de compra concluída diretamente com o Estado de Mato Grosso, no ano de 1963. Todavia, delatando vistas acerca das certidões e cópias atualizadas de matrículas ora carreadas, notadamente as certidões expedidas pelo 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá (docs. 16/17), pode-se observar que o mesmo alienou a Sr. ALCIDES ALEGRETTI e a Sr. NAIR DEMÉTRIO, fato este ocorrido no dia 14/06/1963, conforme Título Definitivo registrado às fls. 09 e verso, do Livro nº 92, no D.T.C. e transcrito sob nº 23.133, no RI do 2º Ofício de Cuiabá/MT. As referidas certidões informam ainda, por oportuno, que parte da área de terras em foco, ou seja, 2.651,00 ha (dois mil, seiscentos e cinquenta e um hectares), foi transferida para a Sr. MARIA AMÁLIA GRAEFF, conforme Formata de Partilha das Notas do Cartório Civil e Anexos – DD. Juízo de Direito da Comarca de Balaieiro Camboriú/SC, diretamente do espólio do Sr. Alcides Alegretti, sendo certo também que a outra metade ideal do mesmo terreno foi, por sua vez, adquirida pelo Sr. MARIO GRAEFF SORBITO, porém por meio de escritura pública de compra e venda firmada com a Sr. Nair Demétrio (doc. 18). Além disso, constata-se ainda, tanto das supra citadas certidões (docs. 16/17), como também da cópia da matrícula nº 16.561 (doc. 19), que o Sr. IRINEU HOLZBACH, ora requerido, adquiriu em sua totalidade o imóvel em evidência do Sr. Mario Graeff Sorbino e da Sr. Maria Amália Graeff, através de Escritura Pública de Compra e Venda datada de 01/09/1983. Neste ponto, imprescindível se faz a análise atenciosa da matrícula nº 16.561 em anexo (doc. 19) especialmente porque na mesma consta que o Sr. Irineu Holzbach, ora requerido, desmembrou a área de terras, medindo inicialmente 5.302 ha, em várias outras áreas menores, sendo certo ainda a grande maioria das mesmas passou a pertencer a novos proprietários, haja vista que o requerido Irineu Holzbach permaneceu proprietário apenas de uma área remanescente medindo 460,24 ha, como ilustra o quadro abaixo:

Destinatário	Total destinado
EGÍDIO JANTSCH	2.300,00 hectares (doc. 19)
NELSON SCHMIDT	500,00 hectares (doc. 26)
LIBÓRIO PEDRO SCHMIDT	500,00 hectares (doc. 25)
VALDESSON MARQUES	503,36 hectares (doc. 22)
SEBASTIÃO DAVID MARQUES	414,00 hectares (doc. 23)
SEBASTIÃO VILELA MORAES	624,40 hectares (doc. 21)
IRINEU HOLZBACH (área 1)	180,00 hectares (doc. 19)
IRINEU HOLZBACH (área 2)	280,24 hectares (doc. 19)
Total	5.302,00 hectares

Da somatória da ilustração constante na tabela supra, como visto, obtém-se exatamente a área total 5.302 ha, dando conta, pois, a referida matrícula dos proprietários atuais da área de terras outrora pertencente na íntegra ao Sr. Irineu Holzbach. Resta consignar por fim, que o Sr. Egídio Jantsch, para quem foi destinada a maior parcela da área de terras (2.300 has), não consta no pólo passivo da presente, haja vista que o mesmo, posteriormente, também desmembrou a área por si adquirida (doc. 24), transferindo-a para as seguintes pessoas: Vilson José Coradi – Av. 17-22.154 (doc. 24); 1) Antonio Sérgio Krenczynski – R-7-22.154 (doc. 24); Osvaldo Ribeiro de Mendonça – R-8-22.154 (doc. 24). Diante de todo o exposto, e levando-se em consideração que os Autores ocupam pacificamente, e há vários anos, parte da área de terras rurais que pertencem originariamente ao Sr. François Vitor Bouissou, fica evidente a razão pela qual aqueles que hoje se afirmam como proprietários de uma parcela desta imóvel, então denominado "CÓRREGO VICTOR", foram incluídos no pólo passivo da presente demanda. 2. Da área pertencente originariamente a Ernesto Faria Figueiredo: À mesma sorte do já asseverado, e consoante se depreende do mapa de localização que instrui a presente ação (doc. 15), associado a certidão anexa – expedida pelo Cartório do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da cidade de Cuiabá/MT (doc. 27) -, resta comprovado que o Sr. Ernesto Faria Figueiredo foi o proprietário originário da totalidade de uma das áreas de terras objeto desta demanda, qual seja o imóvel denominado "MATA VERDE". Melhor esclarecendo, a certidão em epígrafe demonstra que o Sr. Ernesto Faria Figueiredo adquiriu por meio de compra efetuada diretamente junto ao Estado de Mato Grosso o imóvel denominado "Mata Verde", com área total de 7.589 ha. E 4.592 m², fato este ocorrido no ano de 1963. Entretanto, no ano de 1968, a referida área passou a pertencer a dois novos proprietários, quais sejam a Sr. ANA FAVA DE FIGUEIREDO e o Sr. ERNESTO FARIA DE FIGUEIREDO FILHO, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada qual, havida diretamente do espólio do Sr. Ernesto Faria Figueiredo, conforme Formata de Partilha expedido por Certidão datada de 28/08/1968 (doc. 27). Em 1974, os então proprietários, Sr. Ernesto Faria de Figueiredo Filho e Sr. Ana Fava de Figueiredo acabaram por alienar o imóvel em testilha, em sua totalidade, aos Srs. MAEMEDE STELLATO, JOSÉ STELLATO, EVANGELISTA STELLATO e LAURO STELLATO, conjuntamente (doc. 27). Posteriormente, ou seja, no ano de 1975, a totalidade da área foi vendida ao Sr. ARLINDO ROSALIO PASSINATO, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 6 verso a 8 verso do Livro nº 240, nas notas do Cartório do 1º Ofício de Cuiabá/MT. Por fim, o falecimento do Sr. Arlindo e, por conseguinte, com a abertura de sua sucessão hereditária, a propriedade da área de terras em questão passou para os herdeiros IGENES PASSINATO, LEDI JOÃO PASSINATO, PAULINHO JOSÉ PASSINATO, ELIANE TEREZINHA PASSINATO, OLAVO PEDRO PASSINATO e LEDO JOSÉ PASSINATO, conforme se verifica na matrícula de inteiro teor – nº 4.652 -, anexa à presente (doc. 28). Assim sendo, não resta dúvida de que as pessoas acima são as atuais proprietárias da área que originariamente pertenceu a Ernesto Faria Figueiredo, e que há vários anos vem sendo ocupada, em parte, pelos Autores, de forma mansa e pacífica. Portanto, incontestante que as mesmas devam figurar no pólo passivo da presente ação. Da área atualmente ocupada pelos Autores Restar claro, por conseguinte, que todas as pessoas arroladas na composição do pólo passivo da presente ação, assim o foram em função da análise e interpretação dos documentos que a instruem. É de se ver, por importante, que as matrículas e certidões ora acostadas são documentos comprobatórios da evolução da propriedade da área de terras reclamada, especialmente até a presente data. E conquanto não se tenha uma especificação mapeada exata das parcelas das áreas em litígio pertencentes a cada um dos Requeridos, notadamente diante da impossibilidade de se aferir tais localizações a partir tão-somente das matrículas e, em especial, das averbações e registros nelas constantes, não podemos nos olvidar do fato de que os mesmos são, efetivamente, os proprietários hodiernos das mesmas, e que outrora pertenceram aos Srs. Ernesto Faria Figueiredo e François Vitor Bouissou. Todavia, a impossibilidade de se detalhar a área pertencente a cada um dos litigantes, associada ao fato de que tiveram origem a partir das áreas havidas pelo Sr. Ernesto Faria Figueiredo e François Vitor Bouissou, indubitavelmente, enseja e justifica a colocação de todos na qualidade de réus. Outrossim, não é demais resgar que a área rural cuja posse os Autores detêm está localizada em parte sobre a área que pertenceu ao Sr. Ernesto Faria Figueiredo, e em parte sobre a área que pertenceu ao Sr. François Vitor Bouissou. II - DOS FATOS. Os Autores são legítimos e efetivos possuidores de uma área rural denominada "Fazenda Garimpo Novo", localizada na Estrada do Pacoti, na cidade de Paranatinga/MT. O referido imóvel possui uma área de 497.8930 ha (quatrocentos e noventa e sete hectares, oitenta e seis e trinta centésimos) e se constitui como parte da área da Gleba Pacuí-Matrinxã, comercial e não-pública, especificamente, lote 127. Somente a guisa de ilustração, aludido lote confronta-se ao Norte com o lote 114; ao Leste com o lote 126 e Córrego Garimpo Novo; ao Sul com o Córrego Grota Aberta, Lote 128, Córrego Grota Bonita e Córrego Grota da Penha, e ao Oeste com as Terras de Onofre José Nogueira e Córrego Grota da Penha. Ademais, mister se faz a caracterização pormenorizada da localização do referido imóvel, consoante Memorial Descritivo acostado: Partindo do marco MI-103P, definido pela coordenada geográfica de Latitude 14°39'19.94" Sul e Longitude 54°17'05.89" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 8.378.023.779N Norte e 792.445.262m Leste, referida ao meridiano central 57º WGr., cravado na confrontação do lote 114 com o lote 126; deste, confrontando com o lote 126, segue com o azimute plano de 161°35'07" e distância de 1.860,88 metros, chega-se ao marco MI-104P; deste, confrontando com o lote 126, segue com o azimute plano de 229°58'42" e distância de 1.007,17 metros, chega-se ao marco MI-105P; cravado na margem direita do Córrego Grota Aberta; deste, segue pela margem esquerda do Córrego Grota Aberta no sentido de sua montante, com uma extensão de 1.252,46 metros, chega-se na estação P-156A, cravada na confluência do Córrego Garimpo Novo com o Córrego Grota Aberta; deste, segue pela margem esquerda do Córrego Grota Aberta no sentido de sua montante, com uma extensão de 1.548,35 metros, chega-se ao marco MI-106P; deste, confrontando com o lote 128, segue com o azimute plano de 305°16'33" e distância de 422,67 metros, chega-se ao marco MI-107P; cravado na margem direita do Córrego Grota Bonita; deste, segue pela referida margem no sentido de sua jusante, com uma extensão de 117,91 metros, chega-se na estação P-160A, cravada na confluência do Córrego Grota Bonita com o Córrego Grota da Penha; deste, segue pela margem esquerda do Córrego Grota da Penha no sentido de sua montante, com uma extensão de 746,33 metros, chega-se ao marco MI-161A; deste, confrontando com as Terras do Onofre José Nogueira, segue com o azimute plano de 10°28'39" e distância de 670,99 metros, chega-se ao marco MI-142P; deste, confrontando com as Terras de Onofre José Nogueira, segue com o azimute plano de 69°02'43" e distância de 412,42 metros, chega-se ao marco MI-173PP; deste, confrontando com as Terras de Onofre José Nogueira, segue com o azimute plano de 67°40'29"



e distância de 500,33 metros, chega-se no marco MI-148P, cravado na margem esquerda do Córrego Grota da Penha; deste, segue pela referida margem no sentido de sua jusante, com uma extensão de 1.116,23 metros, chega-se no marco MI-145P; deste confrontando com as terras de Onofre José Nogueira, segue como azimute plano de 15°53'30" e distância de 874,86 metros, chega-se no marco MI-146P; deste confrontando com as terras de Onofre José Nogueira, segue como azimute plano de 357°48'08" e distância de 943,21 metros, chega-se no marco MI-145P; deste, confrontando com as terras de Onofre José Nogueira, segue com o azimute plano de 68°03'22" e distância de 49,45 metros, chega-se no marco MI-144P; deste confrontando com as Terras de Onofre José Nogueira, segue com o azimute plano de 328°00'46" e distância de 242,33 metros, chega-se no marco M-114P; deste segue confrontando com o lote 114, segue com azimute plano de 71°16'29" e distância de 251,79 metros, chega-se no marco M-113P; deste, confrontando com o lote 114, segue com o azimute plano de 53°47'46" e distância de 93,80 metros, chega-se no marco M-112P; deste, confrontando com o lote 114, segue com o azimute plano de 72°16'23" e distância de 487,35 metros, chega-se no marco MI-103P, ponto inicial da descrição deste perímetro. É imperioso destacar que os Autores encontram-se na posse justa e pacífica da terra em referência desde o início da década de 90 (noventa), ou seja, há muito mais de dez (10) anos. Instam consignar ainda que a posse é justa, a medida em que jamais se deu em função de violências ou atrocidades, muito menos foi adquirida de forma precária ou clandestina. Outrossim, sublinhe-se que a posse da terra foi aferida por meio do mais lícito contrato de "Declaração de Compra e Venda e Cessão de Direitos Possessórios", devidamente registrado no 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT, datado de 04/08/1990, no qual arcam com o ônus pecuniário, os Autores, fidei comissores de suas obrigações contratuais, o que lhes garantiu a posse do imóvel. Contrato este, aliás, no qual figuram, consoante documento em anexo (doc. 02), como "vendedores" (cedentes) dos direitos possessórios, o Sr. José Divino Franco de Macedo e sua esposa Sra. Iraldes Fernandes de Macedo, em favor do então cessionário e comprador, o Sr. Dalci Fornari, ora requerente. E no qual, insta por indispensável pormenorizar, declara o promitente vendedor ser, à época do referido contrato, o imóvel da presente compra e venda, ocupado como direito de posse há mais de 20 (vinte) anos consecutivos e ininterruptos, "tendo como posse mansa e pacífica". Pois foi esta posse, lícida, mansa e pacífica, resultante de ônus pecuniário pago pelos hodiernos possuidores, ora Autores, que se adquiriu através do documento contratual supra descrito. Ressalte-se ainda, que embora a posse dos Autores da presente demanda, consoante contrato mencionado, date da década de noventa, as posses que antecederam à sua, foram sempre livres de qualquer perturbação, estando os contratos de direitos possessórios antecedentes ao supra citado, oportunamente acostados como elementos comprobatórios da referida mansidão (doc. 03). Tão pacífica e lícida é a posse aliudada que jamais sofreram, os possuidores, qualquer esbulho ou ameaça do gênero em sua posse, arcando inclusive, os Autores, com o ônus do recolhimento do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural, configurando-se como contribuinte nº 161.865.679-15 no cadastro da Receita Federal, em função de o imóvel objeto da presente demanda, cite-se "Fazenda Garimpo Novo", estar registrada com o nº 5158075-6 junto à Fazenda Nacional, tudo conforme documento probatório acostado (doc. 04). Desta feita, os Autores constituíram na terra, outrora desmazelada e afastada dos princípios produtivos perseguidos pela sociedade, ao longo dos mencionados anos, propriedade respeitada pela circunvizinhança e fonte de trabalho e sustento para possuidores e funcionários advindos com o crescimento da produtividade. Com efeito, instalou-se no imóvel atividade pecuária e, no intuito de prosseguir nesta atividade que perdura com sucesso hodiernamente, os Autores cultivaram pasto para pastagem de animais, construíram bebedouros e currais a fim de zelar pelos mesmos, além de inumeráveis outras benfeitorias como, p. ex., construção de cercas, indispensáveis à atividade produtiva à qual direcionaram a terra. Demais disso, frise-se que a área de terras não só assumiu papel fundamental no sustento e desenvolvimento profissional dos Autores, como também adquiriu relevante papel social, posto que a atividade pecuária desenvolvida na mesma é séria e lícida. Tanto é verdade que os Autores se encontram devidamente cadastrados na Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso como pecuaristas, conforme pedido de atualização cadastral anexado juntamente com "Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Rural" (doc. 06), não restando dúvidas, pois, a respeito da efetiva destinação produtiva dada à terra. Efetivamente, a melhoria do imóvel foi prontamente reconhecida pelos confinantes do aludido lote de terras, bem como a circunstância de a posse gozada pelos Autores ser livre de quaisquer litígios, consoante declaração procedida junto ao Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT (doc. 06), onde declaram Garcéz Marques Lourenço; Onofre José Nogueira e José Luiz David que "são confinantes do Sr. Dalci Fornari (...) possuindo cultura efetiva e morada permanente. Não havendo, portanto, nenhum litígio quanto a sua ocupação...". Veja-se que fatos como o acima narrado, somados a mansidão e justa forma de aquisição da posse do imóvel, fulcros especialmente no aproveitamento econômico dado a terra, que, além, dos interesses pessoais que certamente existem, co-existem com os coletivos e sociais, é que ensejam e enraizam a propositura da presente ação. É certo, ainda, que os autores estão estabelecidos no descrito imóvel há quase quinze (15) anos, afora o tempo de posse mansa de seus antecessores, tendo a posse justa e pacífica da mesma, e ensejando continuamente benfeitorias necessárias a manutenção desta. É situação, indubitavelmente, existe de fato e é benéfica a pretensão social do exercício do direito. Assim, tendo decorrido o lapso temporal estabelecido pelo ordenamento jurídico vigente, estabelecida a posse e efeito uso pacífico da terra, é perfeitamente lícida a pretensão de reconhecimento da aquisição de propriedade que ora pretende-se, com fundamento no que segue e, principalmente, motivado pelo repúdio ao abandono do direito que culmina na prescrição aquisitiva, ensejadora do remédio judicial ora pleiteado. III - DO MÉRITO. No que tange ao mérito da questão propriamente dita, é crucial ressaltar que o usucapimento fundamenta-se no propósito de consolidação de propriedade. Por seu intermédio confere-se base jurídica a situações já existentes de fato. Estando a posse, no direito brasileiro, calcada na atenção ao interesse e benefício coletivo, permite o legislador, por meio de aludido remédio, que determinada situação de fato, desde que esta não tenha sofrido moléstias ou contestações, alongando-se por intervalo de tempo especificado na lei pátria, transforme-se em uma situação de direito. Na exposição dos fatos, observou-se a ocorrência da posse por lapso temporal de praticamente 15 (quinze) anos. Posse essa transcorrida pacificamente da qual são frutos as concisas benfeitorias e a atividade produtiva desenvolvida. O jus possessionis, que é a posse dos autores desta ação, comprova-se largamente. A posse dos autores não foi havida por nenhuma forma de violência ou clandestinidade. Sua ocupação foi casual, e o que antigamente era inabitado, hodiernamente adquiriu caráter produtivo, haja vista que a propriedade dos autores foi destinada a criação de posse, atividade econômica de relevante valor para a sociedade. Ora Excelência, indubitavelmente interessados estão e sempre estiveram ao longo dos anos de posse, os autores da presente ação. A exteriorização do animus domini está na manutenção contínua e efetiva de criação bovina, gerando atividade econômica e construindo, para tanto, benfeitorias essenciais como bebedouros, currais, edificando cercas e cultivando pasto, dentre outras providências. O demonstrado animus domini obsta qualquer dúvida em relação a mansidão e pacificidade, comprobatórias da legitimidade da causa aliudada. Assim, no caso em epígrafe, o animus domini evidência-se pela mansidão e pacificidade, uma vez que as divisas dos autores foram sempre devidamente respeitadas pela vizinhança. No decorrer de toda a posse, não houve jamais contestação ou oposição por parte de terceiros. Desta feita, possui-se o aludido imóvel como seus. A posse mostra-se, inclusive, comprovada pelo largo acervo de benfeitorias e empreendimentos acima transcritos, fato que demonstra o aproveitamento racional e social da área, capaz de gerar a prescrição aquisitiva da mesma. Importa consignar também, que, além do jus possessionis; seu lapso temporal e a pacificidade experimentada, os autores ensejam oportunamente, como elemento relevante da demanda pretendida, o fato de a posse ora demonstrada ser contínua. A continuidade está demonstrada pelo exercício da posse sem qualquer interrupção por parte de quem quer que seja e durante o tempo legalmente suficiente para gerar o usucapimento. III - DO DIREITO. Presentes todos os pressupostos de ordem instrumental civil ensejadores da ação de usucapimento, conforme supra descritos, recorre-se ao Estado-juíz para que este declare o aludido usucapimento, por ser este o único caminho de se alcançar o mais puro direito. Por tais motivos uti retro descritos e com fundamento no adágio ex facto iuris, com a devida vênia, resta noto que os autores têm o direito a proteção da justiça, precipuamente para reconhecer que a sua posse é ad usucapionem, exercida sobre toda a dimensão do imóvel. Ademais, há que se observar ainda que, "tal como se apresenta na citação legal, o prazo do usucapimento, que independe de título e boa fé fica reduzido a dez anos, possibilitando a aquisição da propriedade quando o possuidor houver estabelecido no imóvel sua moradia habitual ou quando nele houver realizado obras ou serviços de caráter produtivo". IV - DOS REQUERIMENTOS Ex postis, pede e requer a Vossa Excelência: Seja recebida a presente ação de usucapimento, processada na forma da lei, para determinar a citação da parte ré, já devidamente especificada em princípio, na forma editada/lia, consoante art. 231 do CPC, para responder nos termos da presente ação de Usucapimento, contestando-a se assim desejar, dentro do prazo legal, sob pena de revelia e confissão sobre a matéria de fato; Que sejam citados os seguintes confinantes: Sr. ONOFRE JOSÉ NOGUEIRA, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 630.055 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 130.281.709-49, a ser encontrado nas circunvizinhanças da área de terras objeto da presente demanda; Sr. JOSÉ LUIZ DAVID, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 445.674 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 103.140.241-15, a ser encontrado nas circunvizinhanças da área de terras objeto da presente demanda; Sr. GARCÉZ MARQUES LOURENÇO, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 371.375 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 005.693.721-00, a ser encontrado nas circunvizinhanças da área de terras objeto da presente demanda; Sr. ORLANDO de tal, este último proprietário de área de terra que faz divisa por cerca de 1.000m com a área objeto da presente demanda, na Estrada do Pacú, sentido Paranatinga/Gleba Pacú, aproximadamente KM 50, do lado esquerdo, sendo o mesmo vizinho dos Srs. Adil Siqueira da Silva e Onofre Nogueira; Sr. SEBASTIÃO VILELA DE MORAES, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 439.098-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 178.009.001-34, residente e domiciliado na Av. Paranatinga, 2.198, Centro, Paranatinga, Mato Grosso; Sr. SEBASTIÃO DAVID MARQUES, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 000.666-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 048.471.131-87, residente e domiciliado na Av. Bandeirantes, nº 3.061, Centro, Paranatinga, Mato Grosso; Sr. VALDESSON MARQUES, brasileiro, pecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 632.379-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 079.999.411-15, residente e domiciliado na Fazenda Ponte de Pedra, Zona Rural, no município de Paranatinga, Mato Grosso; Sejam ainda citados terceiros e possíveis interessados pela via editalícia na forma da lei; A intimação dos representantes das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; A intimação do representante do Ministério Público para fins de direito, como custos legis; Seja a presente ação julgada procedente para declarar a aquisição do domínio pela prescrição aquisitiva dos 497.893,00 ha, servindo a sentença de título para registro de imóveis e devidas averbações, insentando-se ainda o pagamento do ITBI, por ser a aquisição originária, bem como condenar os contestantes, se houverem, nas custas, honorários advocatícios e demais cominações de direito em caso de contestação; Requer-se, ademais, produzir todas as provas em direito admitidas, tais como depoimentos pessoais, testemunhais, documentos, exame pericial e outros necessários, tudo desde já pleiteado; Requer-se, por fim, os benefícios do artigo 172 do CPC, para evitar a periclitação de direitos. Dê-se à causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Termos em que, Pede Deferrimento. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: 01 (um) área de terras denominada "Córrego Vitor", medindo 5,302 ha (cinco mil, trezentos e dois hectares), localizada neste município. DESPACHO: "Vistos, em correção. I - Promovam as citações, para apresentação de resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências dos artigos 285, 2ª parte, e 319 do CPC. A) Por mandado: dos confinantes do imóvel usucapiendo, bem como de suas mulheres, devendo o oficial de justiça encarregado das diligências percorrer toda a linha de confrontação do imóvel e aí proceder à citação de todas as pessoas ali localizadas, mesmo que não constem do mandado, para apresentarem contestação, caso queiram. B) Por edital: do réu em lugar incerto e dos eventuais interessados, com o prazo de 30 dias, para apresentarem a defesa que tiverem, afixando-se também cópia no átrio do edifício do Fórum, no local de costume, advertindo-se como de praxe. II - Intimem-se, por via postal, com aviso de recebimento, para que manifestem interesse na causa, a Prefeitura Municipal, na pessoa do Exmo. Prefeito, a União Federal, na do Advogado Geral da União, e do Estado, através do Procurador-Chefe da Procuradoria respectiva. III - Dê-se ciência pessoal ao representante do Ministério Público, intimando-o para todos os

atos do processo. Cumpra-se. Expeça-se o necessário". Eu, Cristina Beraldi Moraes da Silva, Oficial Escrevente Designada, digitei. Paranatinga - MT, 26 de setembro de 2006. Alcione Aparecida Nunes Sacramento Escrivã(o) Judicial

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL**  
**EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE ARRESTO PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS Nº 2004/393 EXEQUENTE(S): FMC – FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO EXECUTADO(A,S): EDSON ISSAO YANAGUI CITANDO(A,S): Executado(a,s): Edson Issão Yanagui DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/11/2004 VALOR DO DÉBITO: R\$ 13.205,05 FINALIDADE: CITAÇÃO de(a,s) executado(a,s) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A,S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a,s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte Edital. BEM(S) ARRESTADO(S): 01 LOTE Nº 09, QDA 04, LOTEAMENTO CIDADE VERDE, MATRICULADO SOB O Nº 16.570 DO LIVRO 2-BG, FLS 172 CARTÓRIO DO 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ; 01 LOTE Nº 05 QDA 33, LOTEAMENTO NÚCLEO HABITACIONAL CPA IV, MATRICULADO SOB O Nº 76.961, DO LIVRO 2 – OP, FLS 126, JUNTO AO CARTÓRIO DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ. ADVERTÊNCIAS: 1) Ter(á)o o(a,s) executado(a,s) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste Edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, ter(á)o o prazo de 10 (dez) dias para opor(em) embargo(s). Eu, digitei. Cuiabá/MT., 31 de outubro de 2006 Nímia Marques Viana Escrivã Judicial

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE NOVA MUTUM – MT - JUÍZO DA PRIMEIRA VARA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
**PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS Nº 2006/1152.  
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQUENTE: Município de Nova Mutum – MT EXECUTADO: Berto Gomes de Farias  
CITANDO: **Berto Gomes de Farias, Cpf: 386.653.362-49, brasileiro** DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/10/2006 VALOR DO DÉBITO: R\$ 845,70  
FINALIDADE: **CITAÇÃO do executado acima qualificado**, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, constante consta da petição inicial a seguir resumida, para no prazo de **05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficiente para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto necessários forem para a satisfação da dívida.**

RESUMO DA INICIAL: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM-MT, representando pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Adriano Xavier Pivetta, Pessoa Jurídica de Direito Público, por seu procurador com fulcro no artigo 6º da Lei 6.830, de 22/10/1980, propôs AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL contra BERTO GOMES DE FARIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, requerendo a citação do mesmo por edital para no prazo de 05 dias efetuar o pagamento da quantia de R\$ 845,70 (oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), correspondente a certidão Dívida Ativa compreendendo correção monetária, juros e multa mora.

ADVERTÊNCIA: fica ainda advertido o executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos.

Eu, **Juliana Cenedese, Oficial Escrevente**, digitei.

Nova Mutum – MT, 25 de outubro de 2006.

**Gabriel da Silveira Matos**  
Juiz Substituto em Substituição Legal

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE NOVA MUTUM – MT - JUÍZO DA PRIMEIRA VARA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
**PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS Nº 2006/1150.  
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQUENTE: Município de Nova Mutum – MT EXECUTADO: Adayr Cervi  
CITANDO: **Adayr Cervi, Cpf: 088.139.988-48** DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/10/2006 VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.324,06  
FINALIDADE: **CITAÇÃO do executado acima qualificado**, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, constante consta da petição inicial a seguir resumida, para no prazo de **05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficiente para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto necessários forem para a satisfação da dívida.**

RESUMO DA INICIAL: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM-MT, representando pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Adriano Xavier Pivetta, Pessoa Jurídica de Direito Público, por seu procurador com fulcro no artigo 6º da Lei 6.830, de 22/10/1980, propôs AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL contra ADAYR CERVI, atualmente em lugar incerto e não sabido, requerendo a citação do mesmo por edital para no prazo de 05 dias efetuar o pagamento da quantia de R\$ 1.324,06 correspondente a Certidão Dívida Ativa compreendendo correção monetária, juros e multa mora.

ADVERTÊNCIA: fica ainda advertido o executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos.

Eu, **Juliana Cenedese, Oficial Escrevente**, digitei.

Nova Mutum – MT, 25 de outubro de 2006.

**Gabriel da Silveira Matos**  
Juiz Substituto em Substituição Legal

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE NOVA MUTUM – MT - JUÍZO DA PRIMEIRA VARA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
**PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS Nº 2006/1149.  
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQUENTE: Município de Nova Mutum – MT EXECUTADO: Alfredo Christiano Horn  
CITANDO: **Alfredo Christiano Horn, Cpf: 185.722.510-49, Rg: 102540491 ssp MT Filiação: Cristiano Alfredo Horn e Maria Elisabete Horn, data de nascimento: 10/2/1951** DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/10/2006 VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.072,04  
FINALIDADE: **CITAÇÃO do executado acima qualificado**, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, constante consta da petição inicial a seguir resumida, para no prazo de **05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficiente para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto necessários forem para a satisfação da dívida.**

RESUMO DA INICIAL: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM-MT, representando pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Adriano Xavier Pivetta, Pessoa Jurídica de Direito Público, por seu procurador com fulcro no artigo 6º da Lei 6.830, de 22/10/1980, propôs AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL contra ALFREDO CHRISTIANO



HORN, atualmente em lugar incerto e não sabido, requerendo a citação do mesmo por edital para no prazo de 05 dias efetuar o pagamento da quantia de R\$ 2.072,04 correspondente a Certidão Divida Ativa compreendendo correção monetária, juros e multa mora.

ADVERTÊNCIA: fica ainda advertido o executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos.

Eu, **Juliana Cenedese, Oficial Escrevente**, digitei.

Nova Mutum – MT, 25 de outubro de 2006.

**Gabriel da Silveira Matos**

**Juiz Substituto em Substituição Legal**

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE NOVA MUTUM – MT - JUÍZO DA PRIMEIRA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2006/1151.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE: Município de Nova Mutum – MT

EXECUTADO: Celso José Trucolo

CITANDO: **Celso José Trucolo, Cpf: 939.085.981-68**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/10/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 285,77

FINALIDADE: **CITAÇÃO do executado acima qualificado**, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, constante consta da petição inicial a seguir resumida, para no **prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficiente para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.**

RESUMO DA INICIAL: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM-MT, representando pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Adriano Xavier Pivetta, Pessoa Jurídica de Direito Público, por seu procurador com fulcro no artigo 6º da Lei 6.830, de 22/10/1980, propôs AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL contra CELSO JOSÉ TRUCOLO, atualmente em lugar incerto e não sabido, requerendo a citação do mesmo por edital para no prazo de 05 dias efetuar o pagamento da quantia de R\$ 285,77 correspondente a Certidão Divida Ativa compreendendo correção monetária, juros e multa mora.

ADVERTÊNCIA: fica ainda advertido o executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos.

Eu, **Juliana Cenedese, Oficial Escrevente**, digitei.

Nova Mutum – MT, 25 de outubro de 2006.

**Gabriel da Silveira Matos**

**Juiz Substituto em Substituição Legal**

**ESTADO DE MATOGROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PARANATINGA – MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO : 20 DIAS**

AUTOS Nº 2006/179.

ESPECIE: Medida cautelar

PARTE REQUERENTE : Agropecuária Roncador Ltda

PARTE REQUERIDA : Torlim Industria Frigorífica Ltda

NOTIFICANDO (S): Torlim Industria Frigorífica Ltda - CNPJ : 02529202/0001-50 Inscrição Estadual :

13.181.160.6, Brasileiro (a), atualmente em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE : **NOTIFICAR o requerido acima qualificado**, da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como dar, decisão/despacho proferida (o) pelo juízo.

RESUMO DA INICIAL : "... A autora é credora da TORLIM, no valor histórico de R\$ 1.625.328,09 ( um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e nove centavos), em decorrência do inadimplimento de 04 notas promissórias emitidas pela própria TORLIM, títulos credícios estes decorrentes de operação de venda de gado vivo, todos embasadas em notas fiscais de entrada de gado vivo do próprio estabelecimento abatedor. As mencionadas notas fiscais de entrada foram emitidas pela TORLIM com base em Romaneio de venda de Gado "(GADO VIVO) elaborado na oportunidade do embarque dos bois, romaneio esse que, alem das assinaturas de preposto da outra e de técnico Veterinário responsável, levou também a assinatura de representante da própria TORLIM. No entanto , não havendo o transito em julgado dos decretos extintivos, que julgaram improcedentes as ações intentadas pela TORLIM e não estudando o crédito da autora devidamente garantido por penhora em ação de execução, Havendo fundado receio de dissipação dos seus bens, pretende a autora, por meio da presente cautelar, prover a conservação e ressalva dos direitos para que não se dissipe o patrimônio da TORLIM, situado nessa Comarca, que constitui inafastável garantia do crédito da autora. A autora informa ter ajuizado pedido de falência, em relação aos mencionados títulos, perante o foro de Campo Grande , local sede da TORLIM, processo n.001.03.117371-4 , e no entanto, o referido processo foi acodadamente extinto em 1º Grau , motivo pelo qual a autora interpôs recurso de apelação pendente de julgamento perante o E.Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Desta forma , requer digne V.Exa. Deferir o presente pedido de protesto contra alienação de bens, intimando-se a TORLIM a não alienar ou onerar a qualquer título, os seus bens situados nessa comarca no endereço acima indicado, assim como por editais, nos termos do artigo 870 I , do Código de Processo Civil , pois a publicidade é essencial para que o protesto ora solicitado atinja seus fins. Provara o alegado por meio da produção de provas documentais e outras em direito admitidas. DECISÃO/DESPACHO: " Vistos. Nos termos do art.867 do CPC, intime-se o notificado para os devidos fins. Publique-se editais com a mesma finalidade, conforme art.870. I do CPC. Cumpra-se" F., para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém , no futuro possa alegar ignorância , expedia-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **Cristina Beraldi Moraes da Silva, Oficial Escrevente Designada**, digitei.

Paranatinga – MT, 2 de outubro de 2006

**Alciene Aparecida Nunes Sacramento**

Escrivã (o) judicial



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000



**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

E-mail:

[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)

Acesse o Portal E-Mato Grosso

[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

**ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**  
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

**ATENDIMENTO EXTERNO**  
De 2ª à 6ª feira - Das 12:00 às 18:00 h

**JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT**  
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

**ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE**  
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

**DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)**  
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

**HINO DE MATO GROSSO**

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanaís como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

**HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO**

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".